



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 25**, de 28 de setembro de 2021

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

**Art. 2º** - A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos obedecerão ao disposto nesta Lei Complementar.

§ 1º - As disposições desta Lei Complementar aplicam-se aos atos normativos referidos no *caput* do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Toledo, e, no que couber, aos demais atos de regulamentação expedidos por órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - O termo 'dispositivo' mencionado nesta Lei Complementar refere-se a artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item.

**Art. 3º** - A numeração dos atos normativos observará os seguintes critérios:

I - as emendas à Lei Orgânica e as leis complementares terão suas numerações sequenciais em continuidade às respectivas séries iniciadas a partir da promulgação da Lei Orgânica;

II - as leis ordinárias terão numeração sequencial em continuidade à série das leis municipais iniciada em 1952;

III - as Resoluções e os Decretos terão numeração sequencial em continuidade às séries iniciadas em 2021; e

IV - os demais atos normativos terão numeração sequencial com renovação anual.

#### **CAPÍTULO II DAS TÉCNICAS DOS ATOS NORMATIVOS**

##### **Seção I Da Estruturação**

**Art. 4º** - Os atos normativos serão estruturados em três partes básicas:

I - parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;

II - parte normativa, compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada; e

III - parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, as disposições



transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

**Art. 5º** - A epígrafe, grafada em caracteres maiúsculos, propiciará identificação numérica singular ao ato normativo e será formada pelo título designativo da espécie normativa, pelo número respectivo e pela data de edição, precedido de vírgula e da partícula “de”.

**Art. 6º** - A ementa será realçada e explicitará, de modo conciso, o objeto do ato normativo, sendo vedada a utilização da expressão “e dá outras providências”.

**Art. 7º** - O preâmbulo indicará o órgão ou instituição competente para a prática do ato normativo e sua base legal.

**Art. 8º** - O primeiro artigo do texto das espécies normativas referidas no *caput* do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Toledo e dos Decretos indicará o objeto do ato normativo e o respectivo âmbito de aplicação, delimitando as hipóteses abrangidas e as relações jurídicas às quais o ato se aplica.

**Art. 9º** - Cada ato normativo tratará de um único objeto, excetuadas as codificações, e não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão.

**Art. 10** - O âmbito de aplicação do ato normativo será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da respectiva área.

Parágrafo único - Com a finalidade de guardar coerência e integridade ao direito, matérias idênticas não serão disciplinadas por mais de um ato normativo da mesma espécie, exceto quando um se destinar, por remissão expressa, a complementar o outro, considerado básico.

## Seção II Da Articulação

**Art. 11** - Os textos normativos serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura “**Art.**”, seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, grafado em negrito, seguido de hífen;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico “§”, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, seguido de hífen, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão “Parágrafo único” por extenso;

IV - os incisos serão representados por algarismos romanos, seguidos de hífen, as alíneas por letras minúsculas, seguidas do sinal gráfico “)” e os itens por algarismos arábicos, seguidos de ponto;

V - o agrupamento de artigos poderá constituir Subseções; o de Subseções, a Seção; o de Seções, o Capítulo; o de Capítulos, o Título; o de Títulos, o Livro e o de Livros, a Parte;



VI - os Capítulos, Títulos, Livros, Partes e os respectivos assuntos neles referidos serão grafados em letras maiúsculas em negrito, de forma centralizada, e identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrar-se em Parte Geral e Parte Especial ou ser subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;

VII - as Subseções, Seções e os respectivos assuntos neles referidos serão identificadas em algarismos romanos, grafadas com inicial maiúscula e demais letras minúsculas, postas em negrito, de forma centralizada; e

VIII - a composição prevista no inciso V poderá também compreender agrupamentos em Disposições Preliminares, Gerais, Finais ou Transitórias, conforme necessário.

### Seção III Da Redação

**Art. 12** - As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observados, para esse propósito, o disposto no Anexo e as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente do modo indicativo; e

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para a obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo do ato normativo e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

b) expressar a ideia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;

d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;

e) os acrônimos ou siglas:

1. serão utilizados apenas se consagrados pelo uso geral e não apenas no âmbito de setor da administração pública ou de grupo social específico;

2. quando utilizados, a primeira referência no texto será acompanhada de explicitação de seu significado; e

3. não serão utilizados para designar órgãos da administração pública direta e ato normativo;

f) indicar expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões 'anterior', 'seguinte' ou equivalentes;

g) utilizar as conjunções "e" ou "ou" no penúltimo inciso, alínea ou item, conforme a sequência de dispositivos seja, respectivamente, cumulativa ou disjuntiva;



h) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de ato normativo e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto; e

i) expressar valores monetários em algarismos arábicos, seguidos de sua indicação por extenso entre parênteses;

III - para a obtenção de ordem lógica:

a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto do ato normativo;

b) restringir o conteúdo de cada artigo do ato normativo a um único assunto ou princípio;

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no *caput* do artigo e as exceções à regra por este estabelecidas; e

d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

#### Seção IV Da Alteração

**Art. 13** - A alteração do ato normativo será feita:

I - mediante reprodução integral em um só texto, quando se tratar de alteração considerável;

II - mediante revogação parcial; e

III - nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

a) é vedada qualquer renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, referidas no inciso V do artigo 11; e

b) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado ou de execução suspensa pela Câmara Municipal em face de decisão do Tribunal de Justiça do Estado, devendo o ato normativo alterado manter essa indicação, seguida da expressão 'revogado', 'vetado', 'declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo Tribunal de Justiça do Estado', ou 'execução suspensa pela Câmara Municipal, na forma do inciso VIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo'.

Parágrafo único - Caso seja necessária a inserção de novos dispositivos no ato normativo, será utilizado, separados por hífen, o número ou a letra do dispositivo imediatamente anterior acrescido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem necessárias para identificar os acréscimos.

**Art. 14** - O ato normativo a ser alterado deverá ser mencionado pelo título designativo da espécie normativa e pela sua data de promulgação, seguidos da expressão "passa a vigorar com as seguintes alterações", sem especificação dos artigos ou subdivisões de artigo a serem acrescidos ou alterados.

§ 1º - Na alteração parcial de artigo, os dispositivos que não terão o seu texto alterado serão substituídos por reticências.

§ 2º - A utilização de reticências será obrigatória para indicar a manutenção de dispositivo em vigor e observará o seguinte:

I - no caso de manutenção do texto do *caput*, as reticências empregadas serão precedidas da indicação do artigo a que se refere;



II - no caso de manutenção do texto do *caput* e do dispositivo subsequente, duas reticências serão empregadas e a primeira linha será precedida da indicação do artigo a que se refere;

III - no caso de alteração do texto de unidade inferior dentro de unidade superior do artigo, as reticências empregadas serão precedidas da indicação do dispositivo a que se refere; e

IV - a inexistência de reticências não dispensará a revogação expressa de parágrafo.

### Seção V Da Revogação

**Art. 15** - A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, os atos normativos ou disposições normativas revogadas, sendo vedada a utilização da expressão “revogam-se as disposições em contrário”.

§ 1º - No caso de normas anteriormente alteradas, a revogação expressa incluirá os dispositivos modificados e os dispositivos da norma alteradora.

§ 2º - A cláusula de revogação será subdividida em incisos quando se tratar de mais de um ato normativo.

### Seção VI Da Vigência

**Art. 16** - A vigência do ato normativo será indicada de forma expressa, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para os atos normativos de pequena repercussão.

**Art. 17** - A *vacatio legis* ou a postergação da produção de efeitos será prevista nos atos normativos:

I - de maior repercussão;

II - que demandem tempo para esclarecimentos ou exijam medidas de adaptação pela população;

III - que exijam medidas administrativas prévias para a aplicação de modo ordenado; ou

IV - em que não convenha a produção de efeitos antes da edição de ato normativo inferior ainda não publicado.

§ 1º - Para estabelecer a *vacatio legis*, serão considerados:

I - o prazo necessário para amplo conhecimento pelos destinatários;

II - o tempo necessário à adaptação da administração pública e dos particulares aos novos procedimentos, regras e exigências; e

III - o período do mês, do ano ou da semana mais adequado para a adaptação às novas regras.

§ 2º - Os atos normativos que estabeleçam período de vacância deverão fixar data certa para início da vigência ou utilizar a cláusula "(ato normativo) entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação".



§ 3º - A contagem do prazo para entrada em vigor dos atos normativos que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à consumação integral do prazo.

### CAPÍTULO III DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS

#### Seção I

#### Da Consolidação de Leis Complementares, Leis Ordinárias e Resoluções

**Art. 18** - As leis complementares, leis ordinárias e as resoluções, individualmente, serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação dos Atos Normativos Municipais.

§ 1º - Considera-se matriz de consolidação a norma geral básica, à qual se integrarão os demais atos normativos de caráter extravagante que disponham sobre matérias conexas ou afins àquela disciplinada na matriz.

§ 2º - Leis complementares e leis ordinárias não poderão ser consolidadas em uma mesma matriz.

§ 3º - Os dispositivos de normas temporárias vigentes à época da consolidação serão incluídos na parte das disposições transitórias.

**Art. 19** - A consolidação consistirá na integração de todas as respectivas leis complementares, leis ordinárias e resoluções pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente aqueles incorporados à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

§ 1º - Preservando-se o conteúdo normativo original dos dispositivos consolidados, poderão ser feitas as seguintes alterações nos projetos de consolidação:

- I - introdução de novas divisões do texto legal base;
- II - diferente colocação e numeração dos artigos consolidados;
- III - fusão de disposições repetitivas ou de valor normativo idêntico;
- IV - atualização da denominação de órgãos e entidades da administração pública;
- V - atualização de termos e linguagem antiquados;
- VI - atualização do valor de penas pecuniárias, com base em indexação padrão;
- VII - eliminação de ambiguidades decorrentes do mau uso do vernáculo;
- VIII - homogeneização terminológica do texto;
- IX - supressão de dispositivos declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado, observada, no que couber, a suspensão pela Câmara Municipal de execução de dispositivos, na forma do inciso VIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;
- X - supressão de dispositivos não recepcionados pela Constituição Federal;
- XI - declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores; ou



XII - declaração expressa de revogação de dispositivos de leis temporárias cuja vigência tenha expirado ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo.

§ 2º - As providências a que se referem os incisos IX, X e XI do § 1º deste artigo deverão ser expressa e fundamentadamente justificadas, com indicação precisa das fontes de informação que lhes serviram de base.

**Art. 20** - O Poder Executivo ou o Poder Legislativo procederá ao levantamento da legislação municipal em vigor e formulará projeto de lei com o objetivo de:

I - consolidar as normas que tratem da mesma matéria ou de assuntos a ela vinculados, com a indicação precisa dos diplomas legais expressa ou implicitamente revogados;

II - declarar a revogação de leis e dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada; ou

III - incluir dispositivos ou diplomas esparsos em leis preexistentes, revogando-se as disposições assim consolidadas nos mesmos termos do *caput* do artigo 19.

Parágrafo único - A Mesa da Câmara Municipal ou qualquer de suas Comissões poderá formular projeto de lei de consolidação, na forma do Regimento Interno, em procedimento simplificado, visando a dar celeridade aos trabalhos.

**Art. 21** - Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, a Mesa da Câmara Municipal promoverá a atualização da Consolidação das Leis Municipais de Toledo, incorporando às coletâneas que a integram as emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias e resoluções promulgadas durante a legislatura imediatamente anterior, ordenadas e indexadas sistematicamente.

## Seção II

### Da Consolidação de Outros Atos Normativos

**Art. 22** - Os órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, assim como as entidades da administração indireta, adotarão, em prazo estabelecido em decreto, as providências necessárias para, observado, no que couber, o procedimento a que se refere o artigo 20, serem efetuados a triagem, o exame e a consolidação dos decretos de conteúdo normativo e geral e demais atos normativos inferiores em vigor, vinculados às respectivas áreas de competência, remetendo os textos consolidados ao Prefeito Municipal, que os examinará e reunirá em coletâneas, para posterior publicação.

**Art. 23** - O Poder Executivo, até cento e oitenta dias do início do primeiro ano do mandato, promoverá a atualização das coletâneas a que se refere o artigo 22, incorporando aos textos que as integram os decretos e atos de conteúdo normativo e geral editados no último quadriênio.

**Art. 24** - Os órgãos diretamente subordinados ao presidente da Câmara Municipal adotarão, em prazo estabelecido em portaria, as providências necessárias para, observado, no que couber, o procedimento a que se refere o artigo 20, serem efetuadas a triagem, o exame e a consolidação dos atos e portarias de conteúdo normativo e geral em vigor, vinculados às respectivas áreas de competência, remetendo os textos consolidados ao presidente, que os examinará e reunirá em coletâneas, para posterior publicação.



**Art. 25** - O Poder Legislativo, até noventa dias do início do primeiro ano do mandato do presidente, promoverá a atualização das coletâneas a que se refere o artigo 24, incorporando aos textos que as integram os atos e portarias de conteúdo normativo e geral editados no último biênio.

#### **CAPÍTULO IV DA COMPILAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS**

**Art. 26** - Para fins desta Lei Complementar, entende-se como compilação a reunião e seleção de textos normativos, com o fito de ordenar tal material, livrando-o dos atos revogados ou ineficazes, com a finalidade de abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação dos atos normativos.

**Art. 27** - O dispositivo alterado será identificado, ao seu final, com a referência expressa ao ato normativo que o alterou.

Parágrafo único - Somente serão incluídas alterações ou revogações expressas.

#### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** - Eventual inexatidão formal de norma elaborada mediante processo legislativo regular não constitui escusa válida para o seu descumprimento.

**Art. 29** - A presente Lei Complementar constitui referencial da forma a ser dada aos atos normativos e às suas alterações.

**Art. 30** - Fica revogada a Lei Complementar nº 2, de 12 de dezembro de 1991.

**Art. 31** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



### ANEXO

#### PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

##### 1. Quanto ao uso de sigla ou acrônimo:

- 1.1. não utilizar para designar órgãos da administração pública direta;
- 1.2. para entidades da administração pública indireta, utilizar apenas se previsto em lei;
- 1.3. não utilizar para designar ato normativo;
- 1.4. usar apenas se consagrado pelo uso geral e não apenas no âmbito de setor da administração pública ou de grupo social específico; e
- 1.5. na primeira menção, utilizar acompanhado da explicitação de seu significado.

##### 2. Quanto à grafia de datas:

- 2.1. As datas serão grafadas com o dia e o ano em algarismos arábicos, não utilizando o zero anteriormente, e o mês por extenso e inicial minúscula (exemplo: 4 de março de 1998);
- 2.2. O primeiro dia do mês será grafado na forma ordinal (exemplo: 1º de maio de 1998).

##### 3. Quanto à grafia da remissão a outros atos normativos:

- 3.1. Grafar a indicação do ano sem o ponto entre as casas do milhar e da centena;
- 3.2. “Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990”, na ementa, no preâmbulo e na primeira remissão no corpo da norma; e
- 3.3. “Lei nº 8.112, de 1990”, nos demais casos.

##### 4. Quanto às regras textuais:

- 4.1. O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- 4.2. O texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- 4.3. o texto do inciso inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:
  - 4.3.1. ponto-e-vírgula;
  - 4.3.2. dois-pontos, quando se desdobrar em alíneas; ou
  - 4.3.3. ponto, caso seja o último;



4.4. O texto da alínea inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:

4.4.1. ponto-e-vírgula;

4.4.2. dois-pontos, quando se desdobrar em itens; ou

4.4.3. ponto, caso seja a última e anteceda artigo ou parágrafo;

4.5. o texto do item inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:

4.5.1. ponto-e-vírgula; ou

4.5.2. ponto, caso seja o último e anteceda artigo ou parágrafo.

### 5. Quanto à formatação:

5.1. Na formatação do texto do ato normativo, utiliza-se fonte Arial, corpo 12, com paragrafação de 2,5 centímetros;

5.2. Na formatação do texto de alteração de ato normativo a fonte será Arial Narrow, corpo 12, com recuo de 2,5 centímetros e paragrafação de 1,5 centímetro;

5.3. Poderá ser aplicada formatação diversa quando o texto não for compatível com a formatação padrão.

5.4. A margem lateral esquerda será de três centímetros de largura;

5.5. A margem lateral direita será de dois centímetros de largura; e

5.6. O espaçamento será simples entre linhas, com uma linha em branco acrescida antes de cada parte, livro, título, capítulo, artigo ou parágrafo.

5.7. Na formatação do texto do ato normativo não se utilizará texto em negrito, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis.

5.8. Os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4 (duzentos e noventa e sete milímetros de altura por duzentos e dez milímetros de largura).

5.9. As palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em itálico.

5.10. A epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de edição, é grafada em letras maiúsculas, em negrito, de forma centralizada.

5.11. A ementa é justificada com margem lateral esquerda de dez centímetros.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 11 de 233

### **LEI Nº 2.351**, de 29 de setembro de 2021

Aprova a 1ª Revisão do Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2015-2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei aprova a 1ª Revisão do Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2015-2024.

**Art. 2º** – Fica aprovada a 1ª Revisão do Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2015-2024, instituído originariamente pela Lei nº 2.195, de 23 de junho de 2015, constituída pelo documento que integra a presente Lei, compreendendo:

I – Anexo I – Caracterização do Município e os Eixos Temáticos;

II – Anexo II – Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança;

III – Anexo III – Deliberação e Parecer do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

**Art. 3º** – Ficam mantidas as disposições da Lei nº 2.195, de 23 de junho de 2015, e de seus Anexos, que não conflitarem com o disposto na 1ª Revisão aprovada por esta Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

---

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 12 de 233

---

## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - PME 2015-2024**

**TOLEDO/PR  
2020**

---



**LEI**

**LEI Nº 2.195**, de 23 de junho de 2015

Aprova e institui o Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2015-2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei aprova e institui o Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2015-2024.

**Art. 2º** – Fica aprovado e instituído o Plano Municipal da Educação de Toledo, com duração de dez anos, para o período 2015-2024, constituído pelos seguintes documentos:

I – Anexo I – Caracterização do Município e os Eixos Temáticos, compreendendo diretrizes, metas e estratégias;

II – Anexo II – Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança;

III – Anexo III – Deliberação nº 001/2015-CME e Parecer nº 002/2015-CME, do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

**Art. 3º** – A execução do Plano Municipal da Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil organizada.

Parágrafo único – O Poder Executivo municipal exercerá papel indutor na implementação das diretrizes, metas e ações estabelecidas neste Plano.

**Art. 4º** – A Secretaria Municipal da Educação, com o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal da Educação, deverá:

I – manter atualizado o diagnóstico educacional do Município;

II – convocar reuniões do Fórum Municipal de Educação, no mínimo, em 2019 e em 2023, com o objetivo de promover o balanço dos resultados alcançados e a consecução das metas previstas;

III – bianualmente, no período de vigência deste Plano, publicar estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas nos Anexos desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito municipal, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o artigo 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes;

IV – até o primeiro semestre de 2023, constituir comissão para elaborar nova proposta do PME ou suas adequações;

V - até o final de 2023, elaborar anteprojeto de lei do PME 2025-2034, para análise e discussão das propostas, as quais deverão ser debatidas com a comunidade escolar, priorizando-se as metas correspondentes a cada comunidade, em consonância com o PNE - Plano Nacional da Educação;

VI - em 2023, convocar audiência pública para apresentação do anteprojeto de lei do PME 2025-2034.

Parágrafo único - A avaliação do Plano deve valer-se também dos dados fornecidos pelo Censo Escolar do INEP, pelos dados do IBGE e avaliações externas que produzem indicadores, como é o caso do IDEB, SAEB e ENEM, entre outras, e que serão analisadas e servirão para indicar a necessidade do replanejamento e a adequação do Plano.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 14 de 233

**Art. 5º** – Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas e estratégias constantes no Plano Municipal da Educação.

**Art. 6º** – Os poderes constituídos do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de suas diretrizes, metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 7º** – A implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Toledo – PME 2015-2024 será vinculada às normas e aos princípios estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

**Art. 8º** - O Poder Executivo deverá encaminhar, até 30 de março de 2024, o Projeto de Lei que aprova e institui o Plano Municipal da Educação de Toledo - PME 2025-2034.

Parágrafo único - O Projeto de Lei referido no **caput** deste artigo deverá incluir diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,  
em 23 de junho de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



## EQUIPE TÉCNICA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED:

Edna Heloisa Schaeffer Amaral  
Eliane Aparecida da Silva Luiz  
Elissiane Aparecida Zen do Amaral

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Eliana de Fátima Buzin  
Marisa Cereja Giacobbo  
Leandro de Araújo Crestani

### NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO:

Everson Grando

### FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Caroline Recalcatti  
João Batista Rodrigues Lopes  
Marilene Galdino Camillo  
Francy da Guia Nyemien

### COORDENAÇÃO GERAL DA 1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Eliana de Fátima Buzin

### COORDENAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DA TOLEDO

#### Caracterização do Município

Eliana de Fátima Buzin

#### Educação Infantil

Leoni Inês Demarchi

#### Ensino Fundamental

Herley Maria da Silva Valdemar

#### Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

Márcia Vanderléia Dalgallo

#### Educação em Tempo Integral

Marisa Cereja Giacobbo

#### Educação Ambiental

Vaníria Lysyk Teixeira

#### Diversidade

Valdinei José Arboleya



**Educação de Jovens e Adultos – EJA**

João Paulo Bertoldo

**Ensino Médio**

Everson Grando

**Educação Profissional**

Rosemarie Margareth Zeni

**Educação Superior**

Doralice Conceição Pizzo Diniz

**Educação a Distância - EaD**

Aline Keryn Pin

**Tecnologias Educacionais**

Alexssandro Morgenroth

**Formação e Valorização dos Profissionais da Educação**

Elissiane Aparecida Zen do Amaral

**Gestão Democrática na Educação**

Pedro Aloísio Webler

**Financiamento da Educação**

Ellen Cristyna Benke Macorim

Cleberson Gomes Lopes

**Serviços de Secretaria Geral e Digitação**

Eliana de Fátima Buzin

Rejane de Lurdes Laueremann

**Revisão do Texto**

Elenice de Souza

Mônica Bárbara Buzin Grande

**Diagramação e Edição do Texto**

Eliana de Fátima Buzin

Mônica Bárbara Buzin Grande

**Diagramação e Edição da Capa**

**Organização e Sistematização**

Eliana de Fátima Buzin

Edmilson Augusto de Moraes

Caroline Recalcatti

Marilene Galdino Camillo

Elenice de Souza



### LISTA DE SIGLAS

ABNT -	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACIT -	Associação Comercial e Empresarial de Toledo
ADS -	Assistente em Desenvolvimento Social
AEE -	Atendimento Educacional Especializado
AMOP -	Associação dos Municípios da Região Oeste do Paraná
ANATEL -	Agência Nacional de Telecomunicações
APADA -	Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo
APAE -	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APMF -	Associação de pais, mestres e Funcionários
APMF -	Associação de Pais, Mestres e Funcionários
APP -	Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública
AVA -	Ambiente Virtual de Aprendizagem
BP3 -	Bacia do Paraná 3
CAE -	Conselho da Alimentação Escolar
CAEs -	Centros de Atendimento Especializado
CAIC -	Centro de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente
CBED -	Centro Brasileiro de Educação a Distância
CEB -	Câmara de Educação Básica
CEE -	Conselho Estadual de Educação
CEEBJA -	Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos
CENECT -	Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia
CENINTER -	Centro de Educação Tecnológica Educacional
CES -	Centro de Estudos Supletivos
CESTOL -	Centro de Estudos Supletivos de Toledo
CF -	Constituição Federal
CME -	Conselho Municipal de Educação
CMEI -	Centro Municipal de Educação Infantil
CMMA -	Conselho Municipal do Meio Ambiente
CNE -	Conselho Nacional de Educação
CNE -	Conselho Nacional de Educação
CNTE -	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação
CPU -	Unidade Central de Processamento (Central Processing Unit)
CPV -	Centro de Proteção a Vida
DIPLAN -	Diretoria de Informações e Planejamento
DPA -	Docentes por Dependência Administrativa
EaD -	Educação à Distância
EF -	Ensino Fundamental
EJA -	Educação de Jovens e Adultos
EMATER -	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
ENEM -	Exame Nacional do Ensino Médio
FACINTER -	Faculdade Internacional de Curitiba
FACITOL -	Faculdade de Ciências Humanas Arnaldo Busato de Toledo
FAPES -	Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo
FASUL -	Faculdade Sul Brasil
FIES -	Financiamento Estudantil
FNDE -	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE -	Fundo de Participação dos Estados
FPE -	Fundo de Participação dos Estados
FPM -	Fundo de Participação dos Municípios
FUMEST -	Fundação Municipal de Ensino Superior de Toledo
FUNDEB -	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 18 de 233

FUNDEF -	Valorização dos Profissionais da Educação Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
FUNET -	Fundação Educacional de <i>Toledo</i>
FUST -	Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações
IAP -	Instituto Ambiental do Paraná
IBGE -	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS -	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços
ICMS -	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IES -	Instituição de Ensino Superior
IESDE -	Inteligência Educacional e Sistemas de Ensino
INEP -	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPI -	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPTU -	Imposto Predial e Territorial Urbano
<i>IPTU</i> -	Imposto Predial e Territorial Urbano
IPVA -	Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
IRRF -	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISSQN -	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
ISSQN -	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
IPARDES -	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
ITBI -	Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis
ITCMD -	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações
ITR -	Imposto Territorial Rural
LDB -	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LIBRAS -	Língua Brasileira de Sinais
MDE -	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MEC -	Ministério da Educação
MOBRAL -	Movimento Brasileiro de Alfabetização
NEA-I -	Núcleo de Estudos e Atendimento a Diversidade e a Inclusão
NRE -	Núcleo Regional de Educação
NTE -	Núcleos de Tecnologia Educacional
NTM -	Núcleos de Tecnologia Educacional Municipal
OAB -	Ordem dos Advogados do Brasil
ONU -	Organização das Nações Unidas
PAP -	Professor de Apoio Permanente
PBLE -	Programa Banda Larga nas Escolas
PDDE -	Programa Dinheiro Direto na Escola
PEJA -	Projeto de Educação de Jovens e Adultos
PETI -	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PGMU -	Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público
PME -	Plano Municipal da Educação
PNAD -	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAE -	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNATE -	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
PNE -	Plano Nacional de Educação
PNUMA -	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
PPP -	Projeto Político Pedagógico
PROEJA -	Programa de Educação de Jovens e Adultos
ProInfo -	Programa Nacional de Informática na Educação
PRONATEC -	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PSPN -	Piso Salarial Profissional Nacional
PUCPR -	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
SAEB -	Sistema de Avaliação da Educação Básica



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 19 de 233

SAEP -	Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná
SEE -	Sistema Estadual de Ensino
SEED -	Secretaria de Estado da Educação
SEED/PR -	Secretaria de Estado da Educação do Paraná
SEED/PR -	Secretaria Esta
SEI -	Sistema de Ensino Interativo
SEM -	Sala Recursos Multifuncional
SEMA -	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SENAC -	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI -	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SENAR -	Serviço Nacional de aprendizagem Rural
SEPI I -	Sistema de Ensino Presencial Interativo I
SEPI II -	Sistema de Ensino Presencial Interativo II
SERE -	Sistema Estadual de Registro Escolar
SESC -	Serviço Social do Comércio
SESI -	Serviço Social da Indústria
SINE -	Sistema Nacional de Emprego
SME -	Sistema Municipal de Ensino
SMED -	Secretaria Municipal da Educação
SMMA -	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
STF -	Supremo Tribunal Federal
SUED -	Superintendência da Educação
TAC -	Termo de Ajustamento de Conduta
TICs -	Tecnologias da Informação e Comunicação
TILS -	Tradutor e Intérprete de Libras
UAB -	Universidade Aberta do Brasil
UFPR -	Universidade Federal do Paraná
UNINTER -	Centro Universitário Internacional
UNINTER -	Centro Universitário Internacional
UNIOESTE -	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UNIP -	Universidade Paulista Interativa
UNIPAR -	Universidade Paranaense
UNIVALE/ESAP -	Faculdade Integrada do Vale do Ivaí
UNOPAR -	Universidade Norte do Paraná
UTFPR -	Universidade Tecnológica Federal do Paraná



### LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA: TOLEDO E SEUS DISTRITOS .....	21
TABELA 2 - ACESSOS TERRESTRES DE TOLEDO A OUTRAS CIDADES .....	21
TABELA 3 - INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS – 2018 .....	22
TABELA 4 - ÁREA TERRITORIAL E DISTÂNCIA À CAPITAL .....	22
TABELA 5- POSIÇÃO GEOGRÁFICA - 2018.....	22
TABELA 6 - NÚMERO DE DOMICÍLIOS USO E TIPO – 2018.....	26
TABELA 7 - POPULAÇÃO ESTIMADA – 2018 .....	26
TABELA 8- POPULAÇÃO RESIDENTE .....	27
TABELA 9 - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO URBANA E RURAL .....	27
TABELA 10 - NÚMERO DE DOMICÍLIOS.....	27
TABELA 11- EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA.....	27
TABELA 12 - DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL POR SEXO .....	27
TABELA 13 - COMPARATIVO DA DENSIDADE DEMOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/ESTADO/PAÍS.....	28
TABELA 14 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO NO MUNICÍPIO DE TOLEDO.....	28
TABELA 15 - GRUPOS ÉTNICOS EM 2010 .....	28
TABELA 16- ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS E ÁREA SEGUNDO A CONDIÇÃO DO PRODUTOR - 2017.....	29
TABELA 17- ÁREA COLHIDA, PRODUÇÃO, RENDIMENTO MÉDIO E VALOR DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA PELO TIPO DE CULTURA TEMPORÁRIA – 2017 .....	29
TABELA 18- ÁREA COLHIDA, PRODUÇÃO, RENDIMENTO MÉDIO E VALOR DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA PELO TIPO DE CULTURA PERMANENTE– 2017 .....	29
TABELA 19 - EFETIVO DE PECUÁRIA E AVES - 2017.....	29
TABELA 20 - PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – 2017.....	30
TABELA 21 - POPULAÇÃO OCUPADA SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS - 2010.....	31
TABELA 22 - MATRÍCULAS NO ENSINO REGULAR SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2018 .....	33
TABELA 23 - MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2018.....	34
TABELA 24 - FUNÇÕES DOCENTES NOS ENSINOS REGULAR, ESPECIAL E EJA - 2018 .....	34
TABELA 25 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO NOS ENSINOS REGULAR, ESPECIAL E EJA - 2018 .....	34
TABELA 26 - MATRÍCULAS E CONCLUÍNTES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2017.....	34
TABELA 27 – TAXA DE ANALFABETISMO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA – 2010 .....	35



### LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - POPULAÇÃO POR COR OU RAÇA - 2000 .....	28
QUADRO 2 - POPULAÇÃO POR COR OU RAÇA - 2010 .....	28
QUADRO 3 - RETORNO DE ICMS E CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO NO ESTADO DO PARANÁ - ADM. DIRETA .....	32
QUADRO 4 - TOLEDO-RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS-ADM. DIRETA (R\$) ..	32
QUADRO 5 - TAXA DE RENDIMENTO EDUCACIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – 2018.....	35
QUADRO 6- TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2018.....	35
QUADRO 7 - PERCENTUAIS – APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E ABANDONO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2014 - 2018.....	42
QUADRO 8 - DADOS ESTATÍSTICOS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 2018.....	42
QUADRO 9 - DADOS ESTATÍSTICOS ENSINO FUNDAMENTAL INSTITUIÇÕES PRIVADAS- 2018 .....	42
QUADRO 10 - PERCENTUAIS – APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E ABANDONO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO 2014 - 2018 - ANOS FINAIS.....	43
QUADRO 11 - DADOS ESTATÍSTICOS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 2018 .....	43
QUADRO 12- INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO .....	46
QUADRO 13- INSTITUIÇÕES PRIVADAS.....	46
QUADRO 14 - REDE PÚBLICA MUNICIPAL.....	47
QUADRO 15 - INSTITUIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO - 2019 .....	47
QUADRO 16 - REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO .....	47
QUADRO 17- REDE PRIVADA .....	48
QUADRO 18 - LEVANTAMENTO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – REDE PÚBLICA MUNICIPAL.....	54
QUADRO 19 - LEVANTAMENTO DOS PROGRAMAS E DOS ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL REDE ESTADUAL - 2019 .....	55
QUADRO 20 - NÚMERO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E CONTRATURNO, DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO - 2018 .....	56
QUADRO 21 - PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE MUNICIPAL .....	60
QUADRO 22 - PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE PRIVADA.....	60
QUADRO 23 - MATRÍCULAS, DESISTÊNCIA E CONCLUSÕES – EJA, FASE I, PERÍODO 2015 A 2018 .....	67
QUADRO 24 - MATRÍCULAS, DESISTÊNCIA E CONCLUSÕES – EJA, FASE II, PERÍODO 2015 A 2018 – COLÉGIO ESTADUAL IRMÃO GERMANO RHODEN. ....	67
QUADRO 25 - MATRÍCULAS, DESISTÊNCIA E CONCLUSÕES – EJA, FASE II, PERÍODO 2015 A 2018 – CEEBJA. ....	68
QUADRO 26- ENSINO MÉDIO – 2018 (REDE PÚBLICA ESTADUAL).....	71
QUADRO 27- ENSINO MÉDIO – 2018 (REDE ESTADUAL).....	72
QUADRO 28- ENSINO MÉDIO – 2018 (REDE PRIVADA).....	72
QUADRO 29- CURSOS TÉCNICOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO -2014 A 2018.....	75



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 22 de 233

QUADRO 30 - CURSOS TÉCNICOS SENAI – MUNICÍPIO DE TOLEDO .....	76
QUADRO 31 - CURSOS TÉCNICOS SENAC – MUNICÍPIO DE TOLEDO .....	76
QUADRO 32 - LEVANTAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE TOLEDO – PRESENCIAL E EAD.....	79
QUADRO 33 - FORMAÇÃO DOS DOCENTES COM VÍNCULO INSTITUCIONAL .....	81
QUADRO 34 - LEVANTAMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS NA GRADUAÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS .....	81
QUADRO 35 - LEVANTAMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.....	82
QUADRO 36 - LEVANTAMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NOS ÚLTIMOS 5 ANOS .....	82
QUADRO 37 - LEVANTAMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NOS ÚLTIMOS 5 ANOS .....	82
QUADRO 38 - PERCENTUAL DE EVASÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR INSTITUIÇÃO .....	83
QUADRO 39 - PERCENTUAL DE EVASÃO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU POR INSTITUIÇÃO .....	83
QUADRO 40 - INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA EM TOLEDO, NÚMERO DE CURSOS E ENDEREÇOS.....	88
QUADRO 41 - CÁLCULO DE KBPS POR ALUNO CONECTADO .....	98
QUADRO 42 - NÍVEIS DE ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS. ....	98
QUADRO 43 - NÍVEIS DE ADOÇÃO DE TECNOLOGIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO - 2019 .....	99
QUADRO 44 - RESULTADOS DO CENSO ESCOLAR - TOTAL DE DOCENTES POR DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA - DPA.....	102
QUADRO 45 - TOTAL DE DOCENTES - REDE ESTADUAL .....	103
QUADRO 46 – PERCENTUAL DE DOCENTES COM CURSO SUPERIOR CONCLUÍDO .....	103
QUADRO 47 - RESULTADOS DO CENSO ESCOLAR - DOCENTES POR DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA - DPA E PÓS-GRADUAÇÃO.....	103
QUADRO 48 - GRADUAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2018.....	104
QUADRO 49 - AMPLIAÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE 2010 A 2019 .....	104
QUADRO 50 - DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO EM TOLEDO - 2019 .....	109
QUADRO 51 - ACERVO, ATENDIMENTO E NÚMERO DE SERVIDORES NA BIBLIOTECA PÚBLICA - CENTRO .....	111
QUADRO 52 - DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – AGO/ 2019.....	112
QUADRO 53 - PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO.....	112
QUADRO 54 - RECEITAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 2010-2014 ..	120
QUADRO 55 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS NO PERÍODO DE 2010 - 2014.....	121
QUADRO 56 - COMPARATIVO ENTRE O MÍNIMO E O REAL APLICADO EM MDE .....	121
QUADRO 57 - RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TOLEDO.....	121
QUADRO 58 - DESPESA FIXADA PARA MDE DE ACORDO COM FONTE DE RECURSOS NO PERÍODO DE 2010-2014.....	122



QUADRO 59 - EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SERETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO .....	122
QUADRO 60 - TOLEDO-RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS-ADM. DIRETA (R\$) .....	122
QUADRO 61 - RETORNO DE ICMS E CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO NO ESTADO DO PARANÁ - ADM. DIRETA .....	122
QUADRO 62 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - ADM. DIRETA (R\$).....	123

### LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO O OESTE DO PARANÁ... 17
FIGURA 2 - ÁREA DOS BAIRROS DE TOLEDO KM <sup>2</sup> ..... 18
FIGURA 3 - DISTRITO DA SEDE DE TOLEDO..... 19
FIGURA 4 - DISTRITOS E LOCALIDADES DE TOLEDO..... 20

### LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 E 3 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA.....	37
GRÁFICO 2 - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 E 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA.....	37
GRÁFICO 3- PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA.....	43
GRÁFICO 4 - PERCENTUAL DE PESSOAS DE 16 ANOS COM PELO MENOS O ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO .....	44
GRÁFICO 5- TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE .....	68
GRÁFICO 6- TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE.....	68



## SUMÁRIO

<b>LISTA DE SIGLAS</b> .....	<b>7</b>
<b>LISTA DE TABELAS</b> .....	<b>10</b>
<b>LISTA DE QUADROS</b> .....	<b>11</b>
<b>LISTA DE FIGURAS</b> .....	<b>13</b>
<b>LISTA DE GRÁFICOS</b> .....	<b>13</b>
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>15</b>
<b>ANEXO I – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E OS EIXOS TEMÁTICOS</b> .....	<b>16</b>
1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO .....	17
1.1. TOLEDO NO OESTE DO PARANÁ .....	17
1.2. ASPECTOS HISTÓRICOS .....	22
1.2.1 Processo de Colonização .....	23
1.2.2 Nos primeiros tempos de Toledo.....	24
1.3. ASPECTOS POPULACIONAIS .....	26
1.4. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS .....	28
1.4.1 Indústria.....	29
1.4.2 Comércio e prestação de serviços .....	30
1.4.3 Receitas e Despesas do Município de Toledo .....	31
1.5. ASPECTOS EDUCACIONAIS.....	31
2. EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ-ESCOLA .....	34
3. ENSINO FUNDAMENTAL .....	38
4. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.....	43
5. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.....	50
5.1 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO .....	52
5.2 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PRIVADA DE ENSINO .....	52
6. EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	54
7. DIVERSIDADE.....	58
8. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA .....	61
9. ENSINO MÉDIO .....	66
10. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL .....	69
11. EDUCAÇÃO SUPERIOR .....	73
12. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EaD.....	79
13. INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.....	84
14. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO .....	93
15. GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO .....	99
16. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO .....	109
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>116</b>
<b>ANEXO II – PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA</b> .....	<b>121</b>
<b>ANEXO III – DELIBERAÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TOLEDO</b> .....	<b>137</b>



## INTRODUÇÃO

O Município de Toledo, ao longo de seus 67 anos de organização política e educacional, conta em 2020 com uma população estimada de 150 mil habitantes, vem construindo de forma articulada e teoricamente organizada sua história educacional com Sistemas de Ensino Público Federal de Educação Superior; Estadual de Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Superior de graduação e pós-graduação, *lato e stricto sensu*; Municipal de Educação Infantil e Fundamental; e Privado da Educação Infantil, Fundamental, Médio, Profissional e Educação Superior de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*. Ao mesmo tempo, o Município conta com atuantes órgãos públicos na área da educação, através do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação que, no decorrer de 2019 e 2020, revisaram o terceiro Plano da Educação do Município Toledo (1994-2004 e 2015).

A 1ª revisão do Plano Municipal da Educação – PME de Toledo representa a evolução da Educação fundamentada na caminhada e no que pode ser projetado para o setor educacional. Significa a orientação da Política Educacional do Município de Toledo para os anos de 2020 a 2024. Contempla as Diretrizes, Metas e Estratégias de Ação, para os setores Público e Privado de Ensino, em todos os Níveis, Etapas e Modalidades.

Para que se efetivasse a revisão do Plano Municipal da Educação - PME/Toledo 2015 – 2024, foi instituída uma Comissão no Município, com a participação do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo Regional de Ensino e das Universidades e Sindicatos, nomeada através da Portaria nº 211, de 9 de abril de 2019.

A referida Comissão realizou diversas reuniões com o objetivo de organizar e articular a revisão do PME 2015-2024 e ainda buscar parcerias e distribuir os trabalhos antes, durante e depois da IV Conferência Municipal de Educação.

O Documento Final do PME apresenta, além da Lei que aprova a 1ª revisão do Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2015-2024, a caracterização do Município, os 15 eixos temáticos, com sua contextualização, diretrizes, metas e estratégias, e os anexos, como segue: **Lei nº 2.351, de 29 de setembro de 2021; ANEXO I – Diretrizes, Metas e Estratégias: 1- Caracterização do Município de Toledo; 2 - Educação Infantil – Creche e Pré-Escola; 3 - Ensino Fundamental; 4 - Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; 5- Educação em Tempo Integral; 6 - Educação Ambiental; 7 - Diversidade; 8 - Educação de Jovens e Adultos – EJA; 9 - Ensino Médio; 10 - Educação Profissional; 11 - Educação Superior; 12 - Educação a Distância – EaD; 13 - Inovação e Tecnologias Educacionais; 14 - Formação e Valorização dos Profissionais da Educação; 15 - Gestão Democrática da Educação; 16 - Financiamento da Educação; ANEXO II – Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança; e ANEXO III – Parecer e Deliberação do CME/Toledo.**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

---

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 26 de 233

---

### ANEXO I – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E OS EIXOS TEMÁTICOS



## 1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### 1.1. TOLEDO NO OESTE DO PARANÁ

O Município de Toledo localiza-se no terceiro planalto paranaense, também chamado de planalto de Guarapuava, na região Oeste do Paraná, cujo território totaliza uma extensão de 23.128 km<sup>2</sup>, o que corresponde a 44% da área total do Estado do Paraná. Esta área limita-se ao Sul pelo rio Iguaçu, ao Norte pelo rio Piquiri, a Leste pelo rio Guarani (afluente do Iguaçu) e a Oeste pelo rio Paraná (barragem de Itaipu) fazendo fronteira com Paraguai e Argentina. Pela sua localização geográfica, constitui-se em uma área geopolítica estratégica e de relevância para a integração dos povos do Cone Sul da América.

A Região Oeste do Paraná está dividida em microrregiões: a de Toledo, Cascavel e Foz do Iguaçu. Toledo situa-se na 22<sup>a</sup> microrregião do Paraná. É a cidade polo da microrregião, região metropolitana pelo Projeto de Lei Complementar nº 005/2013, chamada assim em função da influência que exerce sobre os outros Municípios, devido ao número de habitantes, comércio e indústria ser mais expressivos. O Município limita-se ao Norte com Maripá e Nova Santa Rosa; ao Sul com Santa Tereza do Oeste e São Pedro do Iguaçu; a Leste com Assis Chateaubriand, Tupãssi e Cascavel; a Oeste com Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon e Ouro Verde do Oeste.

*FIGURA 1 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO NO OESTE DO PARANÁ*



FONTE: <https://www.google.com.br/maps>



FIGURA 2 - ÁREA DOS BAIRROS DE TOLEDO KM<sup>2</sup>

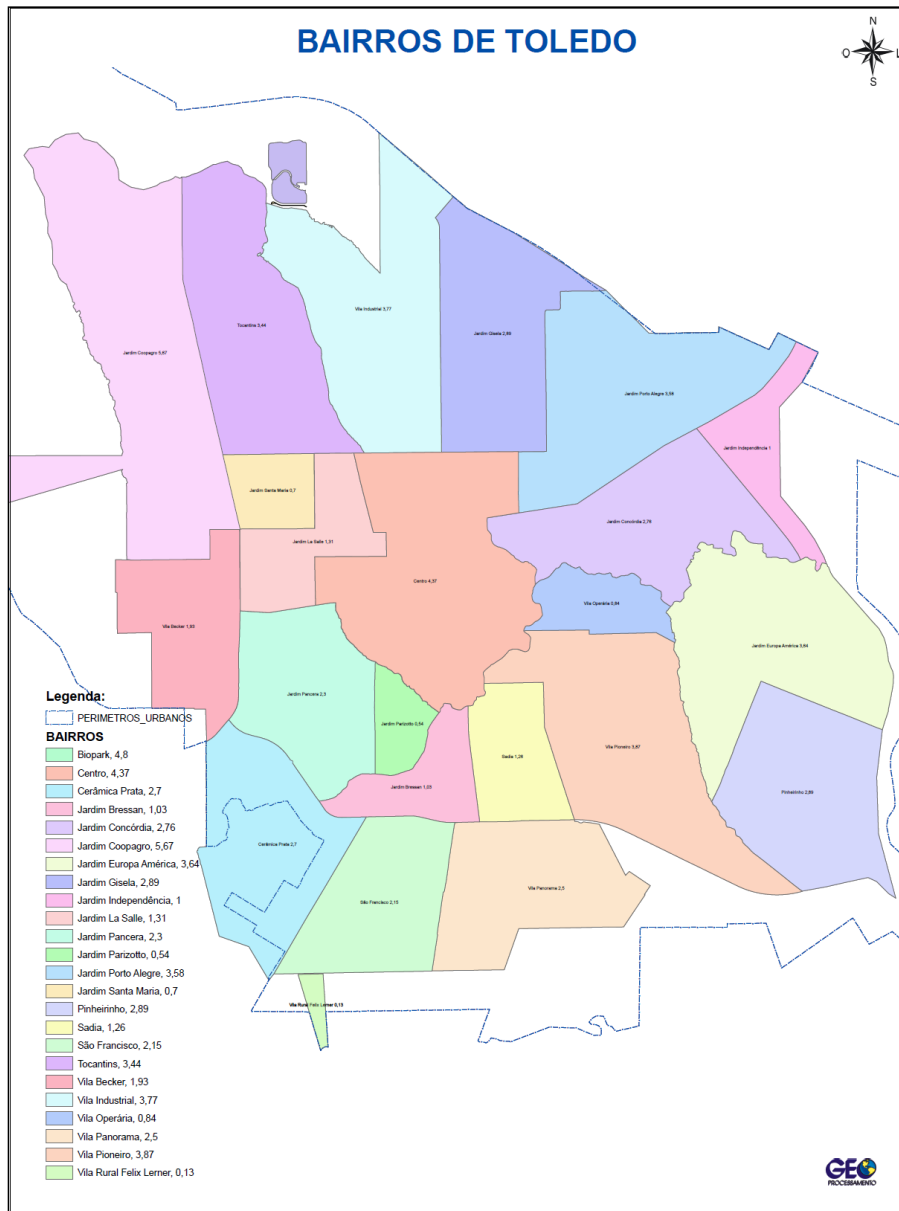
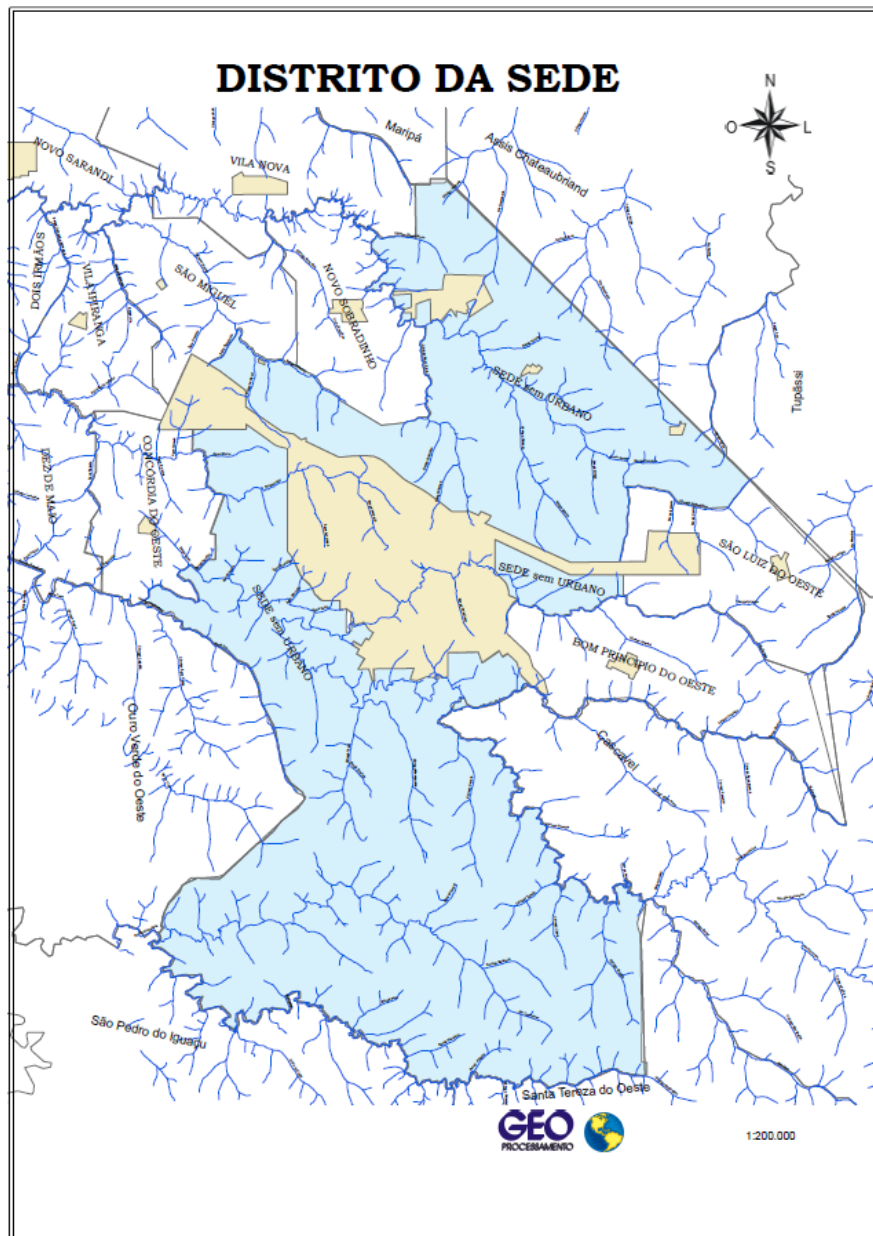




FIGURA 3 - DISTRITO DA SEDE DE TOLEDO



FONTE: Prefeitura do Município Toledo, 2016.



FIGURA 4 - DISTRITOS E LOCALIDADES DE TOLEDO



FONTE: Prefeitura do Município Toledo, 2016.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 31 de 233

O Município de Toledo, em 2019, tem a Sede e dez distritos em sua configuração territorial, que são: Bom Princípio do Oeste, Dez de Maio, Dois Irmãos, Novo Sarandi, Novo Sobradinho, São Miguel, Vila Nova, Concórdia do Oeste, São Luiz do Oeste e Vila Ipiranga. Esses distritos compõem a unidade administrativa de Toledo.

O Distrito administrativo de Bom Princípio do Oeste foi criado através da Lei “R” Nº 65, de 23 de junho de 2016.

Na Tabela 1, pode-se verificar a área em Km<sup>2</sup> dos distritos e da Sede de Toledo.

*TABELA 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA: TOLEDO E SEUS DISTRITOS.*

DISTRITOS	ÁREA (Km <sup>2</sup> )
Sede: Toledo	556,374
Distrito: Dez de Maio	117,800
Distrito: Dois Irmãos	48,980
Distrito: Novo Sarandi	66,130
Distrito: Novo Sobradinho	43,530
Distrito: São Miguel	57,350
Distrito: Vila Nova	110,110
Distrito: Concórdia do Oeste	45,217
Distrito: São Luiz do Oeste	66,850
Distrito: Vila Ipiranga	32,580
Distrito: Bom Princípio do Oeste	60,580

FONTE: Departamento de Topografia – Prefeitura de Toledo (2019).

Os acessos terrestres, distâncias e tempo médio de viagem de Toledo constam na Tabela 2.

*TABELA 2 - ACESSOS TERRESTRES DE TOLEDO A OUTRAS CIDADES*

CIDADE	DISTÂNCIA (km)	TEMPO DE VIAGEM*	VIAS DE ACESSO
OURO VERDE DO OESTE	21	22 min	PR 317
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	31	31 min	PR 585
CASCADEL	45	41 min	BR 467
ASSIS CHATEAUBRIAND	45	41 min	PR 239/PR 317
QUATRO PONTES	34	32 min	BR 467
NOVA SANTA ROSA	56	46 min	PR 239
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	41	41 min	PR 163/BR 467
SANTA TEREZA DO OESTE	56	45 min	BR 467
FOZ DO IGUAÇU	153	2 h	PR 585/BR 277
CURITIBA	541	7h10min	BR467/BR 277
CAMPO GRANDE	592	8h	BR 467/BR 163
PARANAGUÁ	639	8h21min	BR 467/BR 277
SÃO PAULO	937	11h16min	PR 239
PORTO ALEGRE	833	11h56min	BR 467
BRASÍLIA	1.468	18h16min	PR 239

FONTE: Google Maps. \*Meio de locomoção: automóvel com média de velocidade de 100 km/h – 2019.

Seguem outras tabelas com informações administrativas (tabela 3); área territorial e distância de Curitiba (tabela 4); e posição geográfica do Município de Toledo (tabela 5).



TABELA 3 - INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS – 2018

HISTÓRICO	INFORMAÇÕES
Origem do Município – desmembramento	Foz do Iguaçu
Data de instalação do Município	14/12/1952
Data de comemoração do Município	14 de dezembro

FONTE: IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO ( MAIO 2019, p.2).

TABELA 4 - ÁREA TERRITORIAL E DISTÂNCIA À CAPITAL

TERRITÓRIO	VALOR	UNIDADE
ÁREA TERRITORIAL	1.198,607	Km <sup>2</sup>
Distância de sede Municipal à capital	536,60	Km

FONTE: ITGG (Área), SETR (Distância) Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO ( MAIO 2019, p.2).

TABELA 5- POSIÇÃO GEOGRÁFICA - 2018

POSIÇÃO GEOGRÁFICA	INFORMAÇÕES
Altitude (metros)	560
Latitude	24° 42' 49" S
Longitude	53° 44' 35" W

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (MAIO 2019, p.3).

## 1.2. ASPECTOS HISTÓRICOS

O Município de Toledo está situado na Região do Extremo Oeste Paranaense, uma área de colonização recente. Sua efetiva ocupação deu-se nas décadas de 1940 e 1950, tanto que, em 1960, havia apenas cinco Municípios na Região: Foz do Iguaçu, Cascavel, Toledo, Guaíra e Guaraniáçu.

Ao tempo da colonização do Prata pelos espanhóis, esta Região participava da Província Del Guairá e integrava-se sob administração espanhola. Esta Província foi estabelecida após o Tratado de Tordesilhas no dia 07 de julho de 1494, quando os espanhóis criaram o Vice-Reinado do Prata, que abrangia o Uruguai, a Argentina, uma parte do Peru e da Bolívia, com capital em Assunção (Paraguai). Na área oriental do Rio Paraná, criou-se a Província de Vera e nela estabeleceu-se a Província Jesuítica Del Guairá, também chamada de Reduções Jesuíticas.

Em 1554, o Governador Martinez Irala, a fim de confirmar a posse e propriedade da Província, mandou o seu preposto Francisco Garcia Vergara fundar na margem oriental do Rio Paraná, junto à foz do Rio São Francisco, o povoado de Ontiveros. Três anos mais tarde, Ontiveros foi transferido para as proximidades da foz do Rio Piquiri, passando a chamar-se “*Ciudad Real del Guairá*”. Ontiveros foi, portanto, a primeira cidade fundada no território hoje ocupado pelo Estado do Paraná.

A História por vezes parece repetir-se. Eis que, quando em 1905, cidadãos ingleses constituíram em Buenos Aires uma empresa que denominaram *Companhia de Maderas del Alto Paraná* e tiveram concessão do Governo brasileiro de uma vasta área de terras, a qual denominaram de Fazenda Britânia, construíram a sede de sua empresa exatamente sobre as ruínas de Ontiveros, que passaram a denominar de Porto Britânia.

Nesta região ocupada primeiramente pelos espanhóis, havia a passagem do histórico caminho do Peabiru que, do Oceano Pacífico, estendia-se até o Atlântico. Este caminho tinha seu trajeto principal Leste-Oeste, fora dos limites da Fazenda Britânia (demarcada posteriormente) e cuja travessia se dava na região de “*Guayra*”, num ponto qualquer acima das Sete Quedas, hoje submersas. Percorrido por indígenas, após a ocupação pelos colonizadores europeus, o caminho passou a ser mais movimentado.

A partir de 1610, os padres jesuítas reuniam grupos de índios Guaranis em pequenas aldeias para evangelizá-los e ensinar-lhes trabalhos artesanais em couro, madeira, lã, algodão e outros materiais. Após a incorporação dos costumes europeus, os indígenas eram conduzidos



para Assunção e confiados a famílias de posses, onde faziam os seus trabalhos. Esta abundância de mão-de-obra mansa e submissa atraiu a cobiça dos paulistas. Os bandeirantes paulistas percorrendo as matas de São Paulo e Paraná, geralmente, usavam o caminho do Peabiru para aprisionar os índios missionados que, depois de apreendidos, eram vendidos aos engenhos de açúcar no Nordeste e, alguns que conseguiam escapar sem serem trucidados, voltavam a viver nas matas, outros fugiam para o Sul, sendo acolhidos nas Missões dos Sete Povos do Rio Grande do Sul.

No século XIX, sob o comando do Major Antônio Maria Coelho, a Comissão Demarcadora dos Limites (1871-1874), trabalhava pelo Sul do Mato Grosso, quando a ela se juntou, como fornecedor de gêneros alimentícios, Thomas Laranjeiras, cidadão brasileiro, conhecedor da região, pois, que já extraía erva-mate no Paraguai. Usando as boas relações e influências assim conquistadas, conseguiu, pelo Decreto Imperial nº 8.799, de 9 de dezembro de 1882, uma licença para, durante dez anos, explorar a região do Mato Grosso e Fronteira com o Paraguai com a extração e exportação da erva-mate. Mais tarde fundou a Companhia Mate Laranjeiras S/A (1909-1965), estabelecendo-se nas margens do Rio Paraná, abaixo das Sete Quedas.

A Região, situada entre o Rio Piquiri (Guaíra) e o Rio Iguaçu (Foz do Iguaçu), foi a mais explorada por empresas argentinas e paraguaias, sendo apenas algumas com as devidas licenças do Governo brasileiro, que extraíam também, madeiras e erva-mate. Foi então, em 1881, fundada a Vila Iguaçu. Não só a extração desses produtos, mas também o regime escravagista usado por essas empresas estrangeiras no território, que fez com que o Governo do Brasil resolvesse, em 21 de novembro de 1889, fundar a Colônia Militar de Foz do Iguaçu. A Lei nº 313, de 14 de março de 1914, criou o Município de Foz do Iguaçu que abrangia a Região do Extremo Oeste Paranaense, entre os Rios Piquiri e Iguaçu, totalmente coberta por matas e habitada por indígenas. As empresas estrangeiras que operavam na Região eram na maioria argentinas e praticavam a extração de erva-mate e madeira.

### 1.2.1 Processo de Colonização

A Fazenda Britânia, pertencente aos ingleses da *Companhia de Maderas del Alto Paraná*, com sede operacional em Porto Britânia, media aproximadamente 43 quilômetros ao longo do Rio Paraná, desde a foz do Rio Iguaçu até a foz do Rio São Francisco Falso e 78 quilômetros de Oeste a Leste, formando um retângulo contendo 274.752,846 hectares de matas nativas e de riquíssima fauna.

A passagem do movimento revolucionário de 1924 pela Região enfraqueceu os negócios das empresas estrangeiras ligadas a extração da erva-mate e madeira. Poucos anos depois em 1945, logo após o final da II Guerra Mundial, os ingleses proprietários da Fazenda Britânia encontravam-se sem expectativas em conseguir atingir seus objetivos na região e colocaram à venda a propriedade.

Um grupo de pessoas ligadas ao comércio atacadista gaúcho resolveu adquirir a Fazenda Britânia e, para isso, constituiu a empresa Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná S/A - MARIPÁ, com o objetivo de subdividir o latifúndio em pequenas propriedades de 10 alqueires paulistas, aproximadamente 25 hectares. A partir da administração da MARIPÁ, a Fazenda Britânia passou a ter uma boa infraestrutura, tudo construído com a receita advinda da exploração de parte da madeira existente e venda de terras (colônias).

Os primeiros diretores da colonizadora Maripá foram: Alfredo Paschoal Ruaro, diretor-gerente; e os diretores comerciais Egon Werner Bercht, encarregado da representação política da empresa e representação comercial para venda de madeiras no exterior e Julio Gertum de Azevedo Bastian, engenheiro civil responsável pela organização das medições das subdivisões das terras. Impossibilitado de residir em Toledo, Alfredo Paschoal Ruaro delegou tarefas ao seu irmão Zulmiro Antônio Ruaro, que veio a Toledo comandando o primeiro caminhão com 14 trabalhadores, alcançando as margens do Arroio Toledo em 27 de março de 1946. Alfredo



Paschoal Ruaro administrou os serviços de colonização durante os três anos iniciais com ajuda direta do irmão Zulmiro, que residiu com a esposa Virginia e os filhos Lenyr e Irineo na recém fundada sede Toledo. Com a mudança na direção da Maripá, ocorrida na Assembleia Geral de 25 de março de 1949, realizada na sede da empresa em Porto Alegre, Alfredo Paschoal é substituído no cargo, pelo novo diretor-gerente, Willy Barth, experiente colonizador, já tendo fundado a cidade de São Miguel do Oeste, em Santa Catarina, que passa a residir em Toledo com esposa e filhas, permanecendo à frente da Colonizadora até sua morte em 1962. Anos mais tarde, o Conselho Municipal de Cultura de Toledo, deliberou considerar Fundador de Toledo, o pioneiro Zulmiro Antonio Ruaro, desbravador que enfrentou os primeiros e mais difíceis anos para o início efetivo da colonização.

O primeiro caminhão a chegar ao Arroio Toledo trazia, como trabalhadores, Juvenildo Lorandi, Antônio Scain, José Scain, Avelino Pretto, Ângelo Gobbi, Orlando Cambuzzi Tomé, José Drago, Marcilio e Mansueto Molon, Gregório Spacin, Atalípio Bohne, Ivo Zago, Pedro Rodolfo e no comando estava Zulmiro Antonio Ruaro. A viagem transcorreu via Vacaria - Erexim - Chapecó - Clevelândia - Lagoa Seca - Laranjeiras do Sul (então capital do Território do Iguauçu) - Rocinha - Catanduvas e Cascavel. Chegaram a Cascavel no dia de São José, 19 de março de 1946. Faltava percorrer a distância de Cascavel até o Arroio Toledo, cerca de 45 quilômetros. Existia apenas uma picada no mato pela qual se estendia a linha telefônica mandada instalar pelo então General Cândido Mariano Rondon, que ia até Porto Mendes. Este trecho foi o mais difícil, pois foi preciso alargar essa picada com machados e serras, estendendo pranchas de madeira por cima dos arroios. O caminhão com os trabalhadores chegou a tombar duas vezes até alcançar o Arroio Toledo. Foi uma viagem muito demorada, levando oito dias de Cascavel até o Arroio Toledo. A chegada no Arroio Toledo aconteceu na tarde do dia 27 de março de 1946, data em que se comemora a fundação da cidade que passou a ser denominada com o mesmo nome do seu arroio.

### 1.2.2 Nos primeiros tempos de Toledo

Na época, a intenção não era a criação de uma cidade, daí o fato de todos considerarem o acampamento junto ao Arroio Toledo, como a sede dos trabalhos da empresa colonizadora, referindo-se a ela como "Sede Toledo", um povoado que não era sequer distrito.

De início, chegaram paraguaios em busca de serviços. Vieram também descendentes de poloneses de um lugar próximo a Cascavel, chamado São João, colonização de imigrantes lá localizados pelo Governo do Paraná. Todos constituíam a mão-de-obra indispensável para os trabalhos a serem realizados.

A Colonizadora MARIPÁ elaborou a planta de uma pequena vila, a Oeste da margem direita do Arroio Toledo. As ruas foram traçadas no sentido norte-sul e leste-oeste, com praças e logradouros, tendo, desde logo, sido fixados alguns pontos, como igrejas, escritório da empresa, casa comercial, hotel, etc. Os trabalhadores que pretendiam fixar-se na sede adquiriam um lote, tendo este apenas um valor simbólico, a ser pago em parcelas. Ao longo das estradas que foram sendo estendidas para o interior foram fundadas outras vilas, distando, mais ou menos, 20 quilômetros uma da outra. Atualmente, algumas destas localidades são Distritos e sete são Municípios. Dentro da mesma área da antiga Fazenda Britânia, foram instaladas duas Comarcas: Toledo e Marechal Cândido Rondon.

O desmembramento da Vila Toledo do Município de Foz do Iguauçu deu-se pela Lei Estadual nº 790, de 14 de novembro de 1951. A Administração Municipal de Toledo iniciou com a posse do primeiro Prefeito e Vereadores, no dia 14 de dezembro de 1952, fato que marca a instalação oficial do Município e sua emancipação definitiva de Foz do Iguauçu, e passa a ser considerada a data de aniversário de Toledo. Na época, a população era de 1.720 habitantes e, destes, 850 foram eleitores, dos quais 825 elegeram para Prefeito Municipal o médico Ernesto Dall'Oglio, pelo PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) e os vereadores: pelo PR (Partido Republicano), José Ayres da Silva; pelo PL (Partido Libertador), Guerino Antonio Viccari,



Rubens Stresser, Clécio Zenni, Ondy Hélio Nierderauer, Leopoldo João Schmidt, Alcebiades Formighieri, Waldi Winter e Wilibaldo Finkler.

Minucioso e inteligente trabalho realizado durante um ano, pelo Governo Municipal, fez com que Toledo fosse beneficiado pela conquista da Comarca, criada pela Lei Estadual nº 1542, de 14 de dezembro de 1953, e sua instalação ocorreu no dia 9 de junho de 1954.

Entre fatos pitorescos ocorridos na Vila Toledo destaca-se o seguinte: seguidamente o caminhão disponível tinha de viajar para Cascavel em busca de madeiras e, às vezes, cargas de arroz, farinha ou outro material de manutenção, necessário para o abastecimento da sede. Numa dessas viagens feitas por Juvenildo Lorandi e o motorista Orlando Cambruzzi Tomé, viram em Cascavel, um amontoado de gente. Aproximaram-se e logo constataram que se tratava de uma missa que estava sendo rezada por um padre. Quando terminou a celebração, foram falar com o religioso e contaram a ele que moravam num acampamento e que estava começando, através da Colonizadora MARIPÁ, a construção de uma cidade há poucos quilômetros dali. Pediram que os acompanhassem até o local para rezar uma missa. O padre, meio relutante, concordou e marcou a viagem para dois dias depois.

No dia marcado ninguém foi trabalhar. Todos esperavam ansiosos pela vinda do *el prete*, como os trabalhadores de origem italiana o chamavam, pois que não lhe sabiam o nome.

Com Orlando e Juvenildo, o Padre Antônio Patuí, sacudindo dentro da cabine do caminhão, finalmente desembocou da estradinha do mato para a clareira do acampamento (deixemos o Padre Antônio falar o que aconteceu, segundo gravação em depoimento ao Museu Histórico Willy Barth de Toledo):

Quando o caminhão parou, eu me assustei. Um bando de homens barbudos, com roupas rasgadas, trazendo na cintura compridos facões, alguns andavam com revólver. Cercaram o caminhão gritando coisas que eu não entendia. Eu tinha certeza que havia caído na emboscada de um bando de salteadores, que iam pedir aos meus superiores algum resgate. O chofer ao meu lado me empurrava para eu sair. Mas eu meio me segurava. Daí aos poucos eu fui entendendo que estavam gritando "*el Prete, viva el Prete, viva el Prete!*" Mesmo assim, meio desconfiado, fui descendo devagarinho. Descobri, depois, que aqueles sorrisos eram de alegria sincera e que essa gente estava sentindo, naquele momento, uma grande emoção, mas que, para mim, foi um pavoroso susto. Eram todos amigos. E como eram amigos!

Na noite daquele mesmo dia, realizou-se uma novena à luz de fogueiras e foram ouvidas confissões.

No dia seguinte, 30 de julho de 1946, foi celebrada a primeira missa junto à margem esquerda do Arroio Toledo. Por cerca de dez anos, o Padre Antonio Patuí permaneceu em Toledo, deixando saudades a seus paroquianos e amigos que soube conquistar.

De acordo com o Censo de 1980, além dos migrantes gaúchos, catarinenses e paranaenses, que compuseram o grupo inicial, chegavam também migrantes de outros estados como: Minas Gerais, São Paulo, Bahia, Espírito Santo, Pernambuco, Ceará, Alagoas, Sergipe, Rio de Janeiro, Paraíba, Goiás, Mato Grosso, Piauí, Brasília, Acre, Pará, Rio Grande do Norte e Rondônia. (Fonte: Censo de 1980).

Toledo recebeu, também, imigrantes de vários países como: Japão, Alemanha, Portugal, Argentina, Espanha, Itália, Rússia, Bolívia e outros. (Fonte: Censo de 1980).

A colonização de Toledo deve-se aos trabalhadores paraguaios, pois foram eles, o elemento humano mais valioso no trabalho braçal, de derrubada das matas, abertura de estradas, medições de lotes rurais, carregamento dos barcos, e sujeitando-se ao trabalho mais penoso, como a construção de jangadas nas águas do São Francisco e Rio Paraná.

Os primeiros colonos de origem italiana e alemã chegados a Toledo, advindos dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, espalharam-se pelo Norte e a Oeste da Fazenda Britânia, onde foram fundadas vilas, que tornaram-se distritos, sendo que mais tarde vários destas localidades evoluíram para Municípios.



### 1.3. ASPECTOS POPULACIONAIS

Neste tópico serão apresentados os aspectos populacionais do Município de Toledo, em tabelas com dados como: número de domicílios segundo uso e tipo; população residente; população estimada; distribuição da população urbana e rural; número de domicílios; evolução da população por faixa etária; distribuição populacional por sexo; comparativo da densidade demográfica do Município de Toledo/Estado/País; Município de Toledo – População residente dos distritos por sexo e situação do domicílio de 2000, 2007 e 2010; Índice de desenvolvimento humano no Município de Toledo; Grupos Étnicos; População por cor ou raça de 2000 a 2010 (quadro 1 e 2).

*TABELA 6 - NÚMERO DE DOMICÍLIOS RECENSEADOS SEGUNDO USO E TIPO – 2018*

DOMICÍLIOS	URBANA	RURAL	TOTAL
Particulares	38.604	3.891	42.495
Ocupados	35.676	3.379	39.055
Não Ocupados	2.928	512	3.440
Coletivos	44	4	48
TOTAL DE DOMICÍLIOS	38.604	3.891	42.495

FONTE: IBGE – Censo Demográfico (Nota: Dados da sinopse) Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (MAIO 2019, p.9).

*TABELA 7 - POPULAÇÃO ESTIMADA – 2018*

POPULAÇÃO ESTIMADA	
Habitantes	138.572

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (MAIO 2019, p.11).

*TABELA 8- POPULAÇÃO RESIDENTE*

ANO	POPULAÇÃO RESIDENTE
2007	109.857
2010	119.313
2018	138.572

FONTE: IBGE <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/toledo/panorama> acesso em 07/06/2019.

*TABELA 9 - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO URBANA E RURAL*

ANO	SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO	POPULAÇÃO RESIDENTE
2000	Urbana	85.920
	Rural	12.280
2007	Urbana	98.606
	Rural	11.251
2010	Urbana	108.259
	Rural	11.054

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (MAIO 2019, p. 12).

*TABELA 10 - NÚMERO DE DOMICÍLIOS*

ANO	SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO	NÚMERO DE DOMICÍLIOS	% RELATIVO
2000	Urbana	24.554	87,98%
	Rural	3.355	12,02%
2007	Urbana	30.654	90,21%
	Rural	3.328	9,79%
2010	Urbana	38.648	90,84%
	Rural	3895	9,15%

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (MAIO 2019, p. 9).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 37 de 233

**TABELA 11 - EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO CENSITÁRIA POR FAIXA ETÁRIA**

VARIÁVEL	2000	2007	2010
De 0 a 9 anos	18.215	16.127	15.653
De 10 a 19 anos	19.280	20.428	20.781
De 20 a 29 anos	17.374	19.932	22.238
De 30 a 39 anos	16.891	17.562	18.919
De 40 a 49 anos	11.824	15.903	17.953
De 50 a 59 anos	6.981	9.718	11.794
De 60 a 69 anos	4.636	5.701	6.717
De 70 anos e mais	2.999	4.395	5.258
Idade ignorada	--	91	--
População Total	98.200	109.857	119.313

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (MAIO 2019, p. 11,12).

**TABELA 12 - DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL CENSITÁRIA POR SEXO**

ANO	HOMENS	%	MULHERES	%	TOTAL	%
2000	48.549	49,44	49.651q	50,56	98.200	100,0
2007	54.118	49,34	55.659	50,66	109.857	100,0
2010	58.337	48,89	60.976	51,11	119.313	100,0

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (MAIO 2019, p 12).

**TABELA 13 - COMPARATIVO DA DENSIDADE DEMOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/ESTADO/PAÍS**

	ANO	DENSIDADE	ÁREA KM²	POPULAÇÃO
Toledo	2007	91,55	1.199,90	109.857
	2010	99,68	1.196,999	119.313
Paraná	2007	51,6	199.281,70	10.284.503
	2010	52,40	199.307,922	10.444.526
Brasil	2007	21,6	8.514.215,30	183.967.291
	2010	22,43	8.515.767,049	190.755.799

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2013).

**TABELA 14 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO NO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ANO	IDHM	IDHM – RENDA	IDHM – LONGEVIDADE	IDHM - EDUCAÇÃO
2000	0,827	0,730	0,823	0,927
2010	0,768	0,755	0,855	0,702

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (MAIO 2019, p 40-41).

**TABELA 15 - GRUPOS ÉTNICOS EM 2010**

BRASILEIROS NATOS	BRASILEIROS NATURALIZADOS	ESTRANGEIROS	TOTAL
118.674	377	263	119.313
99,46	0,32	0,22	0,22

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2013).

**QUADRO 1 - POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO COR OU RAÇA - 2000**

Cor ou raça	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Sem declaração	Total
População	77.256	2.691	641	17.179	269	164	98.200
Percentual	78,6%	2,7%	0,65%	17,5%	0,27%	0,16%	99,9%

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2013)



**QUADRO 2 - POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO COR OU RAÇA - 2010**

Cor ou raça	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Sem declaração	Total
População	82.551	3.483	1.049	32.173	56	-	119.313
Percentual	69,19	2,92	0,88	26,97	0,05	-	100,00

FONTE: IBGE Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (MAIO 2019, p12).

NOTA: Posição dos dados, no site da fonte, 14 de maio de e 28 de julho de 2014

Segundo o CENSO demográfico do IBGE, em 2010, a população do Município de Toledo totalizava 109.313 habitantes. Em 2019 a população estimada é de 138.572 habitantes com densidade demográfica de 98,68 pessoas por km<sup>2</sup>.

#### 1.4. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

O Município de Toledo em relação aos seus aspectos socioeconômicos apresenta a produção agrícola e a pecuária, a indústria e o comércio como elementos importantes do desenvolvimento do Município.

As tabelas a seguir (16, 17, 18, 19 e 20) demonstram as principais características socioeconômicas no setor agropecuário do Município de Toledo:

**TABELA 16- ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS E ÁREA SEGUNDO A CONDIÇÃO DO PRODUTOR - 2017**

CONDIÇÃO DO PRODUTOR	ESTABELECIMENTOS	ÁREA (há)
Proprietário	2.286	74.352
Assentado sem titulação definitiva	1	X
Arrendatário	604	20.487
Parceiro	42	1.216
Comodato	126	1.976
Ocupante	4	7
Produtor sem área	11	
TOTAL	2.609	98.047

FONTE: IBGE - Censo Agropecuário Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (MAIO 2019, p. 6).

NOTA: A soma das parcelas da área, não corresponde ao total porque os dados das Unidades Territoriais com menos de três informantes estão desidentificados com o caractere 'x'. Resultados apresentados são preliminares, estando sujeitos a alterações posteriores. Posição dos dados, no site da fonte, 29 de agosto de 2018.

**TABELA 17- ÁREA COLHIDA, PRODUÇÃO, RENDIMENTO MÉDIO E VALOR DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA PELO TIPO DE CULTURA TEMPORÁRIA – 2017**

CULTURA TEMPORÁRIA	ÁREA COLHIDA (ha)	PRODUÇÃO (t)	RENDIMENTO MÉDIO (kg/ha)	VALOR (R\$1.000,00)
Aveia (em grão)	200	400	2.000	140
Cana-de-açúcar	50	3.000	60.000	1.500
Feijão (em grão)	1.100	1.585	1.441	3.283
Mandioca	200	5.200	26.000	1.300
Melancia	3	72	24.000	58
Milho (em grão)	66.000	359.535	5.448	96.472
Soja (em grão)	69.400	284.540	4.100	308.157
Trigo (em grão)	2.600	4.680	1.800	1.872

FONTE: IBGE - Produção Agrícola Municipal - Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (MAIO 2019, p. 6).

NOTA: Os municípios sem informação para pelo menos um produto da cultura (lavoura) temporária não aparecem nas listas. Diferenças encontradas são em razão dos arredondamentos. Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação. Posição dos dados, no site da fonte, 28 de setembro de 2018.



**TABELA 18- ÁREA COLHIDA, PRODUÇÃO, RENDIMENTO MÉDIO E VALOR DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA PELO TIPO DE CULTURA PERMANENTE- 2017**

CULTURA PERMANENTE	ÁREA COLHIDA (ha)	PRODUÇÃO (t)	RENDIMENTO MÉDIO (kg/ha)	VALOR (R\$1.000,00)
Maçã	3	33	11.000	66
Pêssego	8	112	14.000	280
Uva	25	375	15.000	1.504

FONTE: IBGE - Produção Agrícola Municipal

NOTA: Os municípios sem informação para pelo menos um produto da cultura (lavoura) permanente não aparecem nas listas. Diferenças encontradas são em razão dos arredondamentos. Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação. Posição dos dados, no site da fonte, 28 de setembro de 2018.

**TABELA 19 - EFETIVO DE PECUÁRIA E AVES – 2017**

EFETIVOS	NÚMERO
Rebanho de bovinos	46.683
Rebanho de equinos	512
Galináceos - Total	8.931.815
Galinhas (1)	595.700
Rebanho de ovinos	4.600
Rebanho de suínos - Total	1.180.290
Rebanho de suínos (1)	63.240
Rebanho de caprinos	603
Codornas	5000
Rebanho de vacas ordenhadas	18.244

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2019, p. 7)

NOTA: O efetivo tem como data de referência o dia 31 de dezembro do ano em questão. Os Municípios sem informação para pelo menos um efetivo de rebanho não aparecem nas listas. Os efetivos dos rebanhos asininos, muare e coelhos deixam de ser pesquisados, em razão de pouca importância econômica, encerra-se com dados de 2012. Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação. Posição dos dados, no site da fonte, 28 de setembro de 2018. Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (2019, p. 7).

(1) A partir de 2013 passa-se a pesquisar, também, as galinhas fêmeas em produção de ovos, independente do destino da produção (consumo, industrialização ou incubação) e as matrizes de suínos.

**TABELA 20 - PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – 2017**

PRODUTOS	VALOR (R\$ 1.000,00)	PRODUÇÃO	UNIDADE
Casulos do bicho-da-seda	-	-	Kg
Lã	-	-	Kg
Leite	88.969	88.960	mil l
Mel de abelha	250	25.000	Kg
Ovos de codorna	4	4	mil dz
Ovos de galinha	36.114	9.260	Mil dz

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (MAIO 2019 p. 7)

NOTA: Os Municípios sem informação para pelo menos um produto de origem animal não aparecem na lista. Diferenças encontradas são em razão da unidade adotada. Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação. Posição dos dados, no site da fonte, 28 de setembro de 2018 Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (maio2019, p. 7).

A aquicultura, mais especificamente a piscicultura, é uma opção de investimento para empresários/produtores ligados à agropecuária. Em Toledo, consiste em atividades variadas, como a criação de alevinos (alevinagem), produção de peixes (criação), lazer (como os pesque-pague e pesque-solte) ou processamento de pescado. Considerada uma alternativa para diversificação da renda agropecuária, a piscicultura ocupa área de cerca de 500 hectares de lâmina de água o que faz do Município o 1º lugar em piscicultura comercial do Paraná.

### 1.4.1 Indústria

A indústria de Toledo tem característica agroindustrial com destaque nos ramos de produtos alimentícios e neste universo destacam-se a produção de carnes de suínos, aves, bovinos e peixes. A metalurgia, a fábrica de peças automotivas, a produção de rações balanceadas, os moinhos, os artefatos de cimento, curtumes, a fábrica de calçados, os artefatos



de couro, as indústrias de móveis, a funilaria, as embalagens de plásticos e medicamentos, as de bebidas (água Mineral, cerveja, vinhos e refrigerantes) e as fábricas de conservas e de doces perfazem o rol do parque industrial de Toledo. A expansão e a consolidação do polo têxtil com a produção de fios, tecelagens e confecções, fazem da indústria têxtil destaque na economia do Município. Isto ocorre também devido às tecnologias utilizadas e a mão-de-obra qualificada. Além do polo têxtil, Toledo também se destaca na exportação de alimentos com a Sadia S/A, atual BRF e outras atividades industriais diferenciadas: a Bombonato - Indústria e Comércio de Calçados Ltda. (BOMPEL), ampliando sua capacidade de produção com fins de exportação; Prati-Donaduzzi Indústria Farmacêutica Ltda, na produção de diversas linhas de medicamentos; a Fábrica Carlu na produção de brinquedos e jogos pedagógicos; indústrias de Laticínios e outros.

#### 1.4.2 Comércio e prestação de serviços

Com o crescimento da industrialização, o comércio e a prestação de serviços especializaram-se, concentrando-se na sede do Município, onde reside a maior parte da população, já que no interior houve redução de habitantes devido ao êxodo rural. Destaca-se na comercialização agrícola os produtos pecuários (suínos, frangos, leite) que são vendidos para as indústrias. Observa-se também um aperfeiçoamento no nível dos serviços oferecidos, através da automação (uso de computadores, código de barras e outros).

O comércio toledano vem sendo ágil o suficiente para acompanhar as mudanças de tendências, hábitos e preferências. As atividades comerciais, que atuam no campo varejista e atacadista, concentram suas atividades nos ramos de produtos agropecuários, maquinários, aparelhos, equipamentos, produtos alimentícios, farmacêuticos, bebidas, vestuários, supermercados, lojas de material de construção, eletrodomésticos, veículos, prestação de serviços educacionais e outros.

A tabela a seguir, destaca as principais ocupações da população na indústria, comércio e prestação de serviços, no Município de Toledo segundo levantamento do IBGE, 2010.

**TABELA 21 - POPULAÇÃO OCUPADA SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS - 2010**

ATIVIDADES ECONÔMICAS	Nº DE PESSOAS
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	8.814
Indústrias extrativas	43
Indústrias de transformação	15.897
Eletricidade e gás	128
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	497
Construção	4.853
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	12.867
Transporte, armazenagem e correio	2.385
Alojamento e alimentação	1.980
Informação e comunicação	427
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	745
Atividades imobiliárias	201
Atividades profissionais, científicas e técnicas	1.453
Atividades administrativas e serviços complementares	1.125
Administração pública, defesa e seguridade social	1.850
Educação	4.105
Saúde humana e serviços sociais	2.056
Artes, cultura, esporte e recreação	579
Outras atividades de serviços	1.423
Serviços domésticos	3.249
Atividades mal especificadas	2.288
TOTAL	66.967

**FONTE:** IBGE - Censo Demográfico – Dados de amostra - Apud IPARDES – CADERNO ESTATÍSTICO (MAIO 2019, p. 20,21. (1) A classificação da atividade econômica é pela classificação Nacional de Atividade Econômica Domiciliar (CNAE Domiciliar 2.0)



### 1.4.3 Receitas e Despesas do Município de Toledo

A Prefeitura do Município de Toledo tem como principais fontes de receita o retorno do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, o Fundo de Participação dos Municípios - FPM e alguns tributos municipais como o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e o ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, além de operações de crédito e convênios que têm destinação específica para obras, materiais e serviços. Estas receitas são aplicadas principalmente nas áreas de Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Habitação e Urbanismo e Administração e Planejamento.

Os quadros a seguir apresentam a classificação do Município de Toledo em relação à arrecadação de ICMS, que se mantém em 9º lugar de 2015 a 2018, no qual as receitas mantêm-se superiores em relação às despesas neste período.

*QUADRO 3 - RETORNO DE ICMS E CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO NO ESTADO DO PARANÁ - ADM. DIRETA*

ANOS	CLASSIFICAÇÃO NO PARANÁ	VALOR
2015	9º	83.433.963,28
2016	9º	92.577.713,04
2017	9º	111.742.055,11
2018	9º	120.559.114,58

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda (2019).

*QUADRO 4 - TOLEDO-RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS-ADM. DIRETA (R\$).*

ANOS	RECEITAS	DESPESAS
2015	384.815.424,15	343.340.402,77
2016	462.343.579,71	421.152.275,59
2017	500.919.307,53	437.952.681,02
2018	526.696.642,86	470.853.207,95

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda (2019).

### 1.5. ASPECTOS EDUCACIONAIS

A educação no Município de Toledo teve início dois anos após a chegada dos primeiros colonizadores em 1946, atraídos pelo empreendimento colonizador da Industrial Madeira Colonizadora Rio Paraná S/A- MARIPA, que adquiriu o território da Fazenda Britânia, para o qual foi previsto, além da fundação de uma sede urbana, a medição e venda de terras, venda de madeiras, abertura e fundação de vilas, com oferta de assistência educacional, religiosa e médica. Em abril de 1948, iniciou o serviço educacional na então Vila Toledo, com a instalação do Colégio das Irmãs, assim chamado durante muitos anos, sob a responsabilidade da Congregação São Vicente de Paulo, com oferta de ensino na fase primária até a 4ª série.

No entanto, há que se considerar que do ponto de vista histórico, esta não foi a primeira escola no interior da Fazenda Britânia, uma área retangular adquirida pela MARIPÁ, que se estendia desde a Sede (Vila Toledo) até o rio Paraná, no lado Oeste. Isto porque desde 1938, bem antes da migração gaúcha e catarinense chegar à região, no interior dessa fazenda, na localidade de Rio Branco próximo ao rio Paraná, havia uma instituição escolar pública, denominada de Escola Isolada do Rio Branco, mantida pelo município de Foz do Iguaçu. Esta escola e os moradores daquela localidade passaram a fazer parte do território de Toledo após a emancipação do Município em 1952, permanecendo ativa por muitos anos. Documentos como “Termos de Exames Escolares” e “Termos de Visitas de Inspectores” desta escola fazem parte do acervo do Museu Histórico Willy Barth que comprovam a existência desta instituição antes mesmo da fundação de Toledo.



No ano seguinte ao da emancipação do Município, a Prefeitura implantou a primeira escola da rede municipal na Vila Brasil, hoje Bairro da Vila Operária, tendo como professora a jovem Elizabeth Saija. Diariamente chegavam famílias pioneiras no início da década de 1950 em Toledo, o que provocou um aumento populacional significativo para o Município recém emancipado de modo que, no ano de 1953, havia 18 escolas implantadas na sede e nas vilas do interior, construídas com apoio da Colonizadora, do poder público municipal e da comunidade escolar. Em 1957, ocorreu a implantação do Colégio La Salle. Esta expansão populacional continuou até a década de 1970, ocupando todo o interior do Município, de modo alcançar 151 escolas nos anos de 1976 e 1977, a maioria instalada nas sedes de distritos e suas adjacências.

Nos anos finais da década de 1970 e nas décadas seguintes, houve considerável redução no número de escolas, ocasionada, de um lado pelo desmembramento do território de distritos que se emanciparam de Toledo como Nova Santa Rosa, São Pedro, Luz Marina e Ouro Verde e por outro, pelo êxodo rural, que provocou redução no número de alunos e desativação de escolas multisseriadas, concentrando na sede de distritos e nas escolas da sede a população estudantil.

Desde sua fundação, Toledo teve lideranças que dentro de um espírito cooperativo, souberam unir e conduzir esforços direcionados às conquistas para o bem coletivo, envolvendo pessoas de coragem, voltadas ao trabalho, vivência comunitária e valores familiares. Neste sentido, uma destas conquistas sociais a partir da vontade de muitos foi a inauguração do Grupo Escolar Luiz Augusto Morais Rego em 1958, que abriu perspectivas para continuidade dos estudos das crianças e adolescentes, e marcou a chegada da rede pública estadual em Toledo e sua expansão. Por conta disso, na década de 1960, houve a instalação da Inspeção Regional de Ensino, hoje, com a denominação de Núcleo Regional de Educação de Toledo.

Sobre os aspectos educacionais do Município de Toledo, apresentamos dados referentes ao ano de 2012 sobre os seguintes itens: matrículas no Ensino Regular segundo a dependência administrativa; Matrículas na Educação Especial e de Jovens e Adultos segundo a dependência administrativa; Docentes e estabelecimentos de ensino na Educação Básica; Matrículas e concluintes na Educação Superior segundo a dependência administrativa; Docentes e estabelecimentos de ensino na Educação Superior segundo a dependência administrativa; Taxa de analfabetismo segundo faixa etária; Taxa de rendimento educacional nos ensinos Fundamental e Médio e Taxa de distorção idade-série nos ensinos Fundamental e Médio.

TABELA 22 - MATRÍCULAS NO ENSINO REGULAR SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2018

MODALIDADE DE ENSINO	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
Educação Infantil		5.759	1.366	7.125
Creche		2.582	653	3.235
Pré-escolar		3.177	713	3.890
Ensino Fundamental (1)	6.471	8.132	2.523	17.126
Ensino médio (2)	5.132	-	906	6.038
Educação profissional	635	-	741	1.376
TOTAL	12.238	13.891	5.536	31.665

FONTE: MEC/INEP; SEED Apud IPARDES, (MAIO 2019, p. 16).

(1) Inclui matrículas do ensino de 8 e 9 anos.

(2) Inclui as matrículas do ensino médio propedêutico, do ensino integrado à educação profissional e do ensino normal e/ou magistério.

TABELA 23 - MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2018

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	TOTAL
Estadual	1.053	865	1918
Municipal	179	-	179
Particular	-	-	-
Total	1.232	865	2.097

FONTE: MEC/INEP; SEED apud IPARDES, (MAIO 2019, p. 16)

NOTA: Referem-se às matrículas em turmas destinadas às pessoas que não cursaram o ensino fundamental e/ou o ensino médio em idade própria.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 43 de 233

TABELA 24 - FUNÇÕES DOCENTES NOS ENSINOS REGULAR, ESPECIAL E EJA - 2018

MODALIDADE DE ENSINO	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
Educação Infantil (Regular)	-	532	98	625
Creche	-	303	60	361
Pré-escolar	-	230	49	277
Ensino Fundamental (Regular)	391	454	154	967
Ensino Médio (Regular)	359	-	88	439
Educação Profissional (Regular)	81	-	82	162
Educação Especial (Regular)	-	-	30	30
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	67	6	-	72
<b>TOTAL</b>	<b>631</b>	<b>881</b>	<b>404</b>	<b>1.822</b>

FONTE: MEC/INEP; SEED apud IPARDES, ( MAIO 2019 p.17).

NOTA: O total de docentes por município diverge com o total de docentes do Estado a medida que se aumentam as desagregações, pois um docente pode trabalhar em dois municípios ou mais e em duas dependências administrativas ou mais.

TABELA 25 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO NOS ENSINOS REGULAR, ESPECIAL E EJA - 2018

MODALIDADE DE ENSINO	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
Educação Infantil (Regular)	-	28	9	37
Creche	-	36	9	45
Ensino Fundamental (Regular)	26	36	6	68
Ensino Médio (Regular)	17	-	6	23
Educação Profissional (Regular)	6	-	4	10
Educação Especial (Regular)	-	-	1	1
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	2	1	-	3
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>	<b>64</b>	<b>17</b>	<b>110</b>

FONTE: MEC/INEP; SEED apud IPARDES, ( MAIO 2019 p.17)

NOTA: O mesmo estabelecimento pode oferecer mais de etapa e/ou modalidade

TABELA 26 - MATRÍCULAS E CONCLUÍNTES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESENCIAL E A DISTÂNCIA SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2017

MODALIDADE DE ENSINO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	TOTAL
Educação Superior Presencial					
Matrículas	1.460	1.111	-	4.349	6.920
Concluintes	113	156	-	834	1.103
Educação Superior a Distância					
Matrículas	-	-	-	2659	2659
Concluintes	-	-	-	448	448

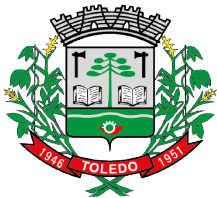
FONTE: MEC/INEP apud IPARDES, (MAIO 2019 p.18)

TABELA 27- TAXA DE ANALFABETISMO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA – 2010

FAIXA ETÁRIA (anos)	TAXA (%)
De 15 ou mais	4,60
De 15 a 19	0,63
De 20 a 24	0,67
De 25 a 29	0,84
De 30 a 39	1,69
De 40 a 49	3,24
De 50 e mais	13,36

FONTE: IBGE – Censo Demográfico Apud IPARDES, (MAIO 2019, p.39).

NOTA: Foram consideradas como analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declararam não serem capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram.



*QUADRO 5- TAXA DE RENDIMENTO EDUCACIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – 2018*

TIPO DE ENSINO	APROVAÇÃO (%)	REPROVAÇÃO (%)	ABANDONO (%)
FUNDAMENTAL	92,9	6,9	0,2
ANOS INICIAIS (1ª a 4ª série e/ou 1º a 5º ano)	97,1	2,9	-
ANOS FINAIS (5ª a 8ª série e/ou 6º a 9º ano)	87,7	11,9	0,4
MÉDIO	85,6	11,4	3,0

FONTE: MEC/INEP; SEED Apud IPARDES, (MAIO 2019, p.39)

NOTA: Taxas calculadas pelo INEP.

*QUADRO 6- TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – 2018*

TIPO DE ENSINO	TAXA (%)
FUNDAMENTAL	8,2
ANOS INICIAIS (1ª a 4ª série e/ou 1º a 5º ano)	2,3
ANOS FINAIS (5ª a 8ª série e/ou 6º a 9º ano)	15,8
MÉDIO	19,9

FONTE: MEC/INEP; SEED Apud IPARDES, (MAIO 2019 p. 39).

NOTA: Taxas calculadas pelo INEP.

Em 2018, a estrutura física educacional no atendimento a Educação Básica no Município de Toledo contava com 36 escolas e 28 Centros de Educação Infantil na rede municipal de ensino, 10 instituições escolares na rede privada e 29 instituições na rede estadual, totalizando 101 instituições de educação. Além disso, existe no Município o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, o Serviço de Aprendizagem Comercial - SENAC, o Serviço Social do Comércio - SESC e o Serviço Social da Indústria - SESI, que ofertam dezenas de cursos profissionalizantes. A educação superior no Município iniciou em 1980 e conta atualmente com 21 instituições de ensino presencial e a distância, na rede privada e pública, estadual e federal.

Recentemente, o município de Toledo mais uma vez deu demonstração de união, o poder público (Executivo e Legislativo) e setores organizados da sociedade apoiaram a vinda e instalação da Universidade Federal do Paraná para implantação do curso de Medicina.

Consideradas as informações sobre a formação histórica, o perfil socioeconômico, os dados populacionais e os aspectos educacionais sobre o Município de Toledo, seguem os eixos temáticos que compõem este Plano Municipal da Educação. O Plano foi avaliado na Conferência Municipal de Educação nos dias 16 e 17 de maio de 2019 e nesta edição está readequado de acordo com a avaliação realizada. Cada Eixo contém fundamentação teórica, Diretriz, Metas, Estratégias, Prazos, Responsáveis e Corresponsáveis pela sua execução a ser realizada até 2024.

## 2. EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ-ESCOLA

O Município de Toledo conta, em 2019, com 75 instituições educacionais que oferecem atendimento para a Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-Escola sendo que destas, 64 são da rede pública Municipal (28 CMEIs e 36 escolas) e as 11 restantes são da iniciativa privada. A modalidade Creche é ofertada em período parcial ou em período integral, conforme Instrução Administrativa, nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI – e ainda em 11 instituições particulares e filantrópicas. Os CMEIs são, a partir da Lei Federal nº 9.394/96, organizados e tratados como instituições educacionais, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino para fins de registro e estatística, e integram o Sistema Estadual de Registro Escolar-SERE. A jornada de atendimento diário, em período parcial é de 4 horas e em período integral de no mínimo 7 horas, homologada em dezembro de 2014, com base em parecer orientador do Conselho Municipal de Educação de Toledo.



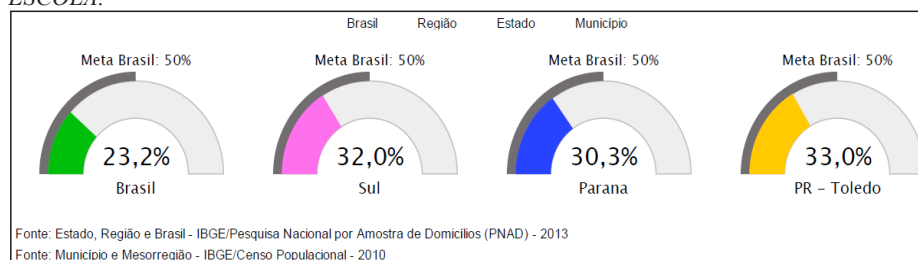
A integração da Educação Infantil ao sistema educacional brasileiro é ainda recente na história da educação, constituindo-se como um processo em construção no qual um dos avanços mais significativos reside em sua compreensão como etapa da Educação Básica e não mais como serviço assistencial. Esta mudança de paradigma levou o Município de Toledo a reorganizar sua política educacional de modo a expandir o atendimento em Centros Municipais de Educação Infantil e garantir a universalização do atendimento escolar às crianças em idade Pré-Escolar.

No que tange à modalidade Creche, o Município investe na construção de novos prédios, pois a estrutura existente ainda não atende toda a demanda. Além destes investimentos, adotou-se uma política educacional que reorganizou o sistema de distribuição de vagas e matrículas nos CMEIs através da fila única de espera, que gerencia, de forma democrática e de domínio público, a partir da Secretaria Municipal da Educação, o chamamento de matrículas, garantindo a lisura do processo sem favorecimentos. Já a oferta de vagas para a Educação Infantil modalidade Pré-Escola, junto às escolas, está organizada e atende a 100% da demanda (4 e 5 anos), conforme Lei Federal nº Lei nº 12.796/2013, de 04/04/2013 e conforme o PNE, Lei 13.005 /2014 de 24/06/2014.

O Município de Toledo, no que se refere ao atendimento das crianças de 0 a 3 (zero a três) anos de idade nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, realizou uma verdadeira ruptura com todo o passado assistencialista e efetivou uma política pública que garante a educação pública Municipal como direito da criança, independente das condições socioeconômicas das famílias. Portanto, frequentar os Centros Municipais de Educação Infantil não pode jamais estar vinculado às necessidades de trabalho dos pais, mas sim, à possibilidade do desenvolvimento, da aprendizagem e do convívio social da criança, conforme direitos garantidos em Lei. Isto foi possível através do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 7/13, entre o Ministério Público e o Município de Toledo, que precisou adequar a oferta do ensino na Educação Infantil, modalidade creche, mediante o acréscimo de 1.500 (mil e quinhentas) vagas até 2017. Este mesmo TAC definiu a inscrição em fila única de espera, para efetivação da matrícula, com consulta *online*.

Os gráficos a seguir apontam dados relativos à população que frequentava a Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil (Gráfico 1) e nas escolas Municipais (Gráfico 2), dados do IBGE, Censo Populacional 2010 e IBGE/PNAD, 2013.

**GRÁFICO 1 - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 E 3 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA.**



Em março de 2019, estavam matriculadas nos CMEIs 3081 (três mil oitenta e uma) crianças e outras 287 (duzentas e oitenta e sete) crianças aguardavam vagas na fila única de espera.

Em relação às Instituições privadas de Educação Infantil os dados recebidos apresentam que em 2018 foram matriculadas na Educação Infantil 488 crianças<sup>1</sup>.

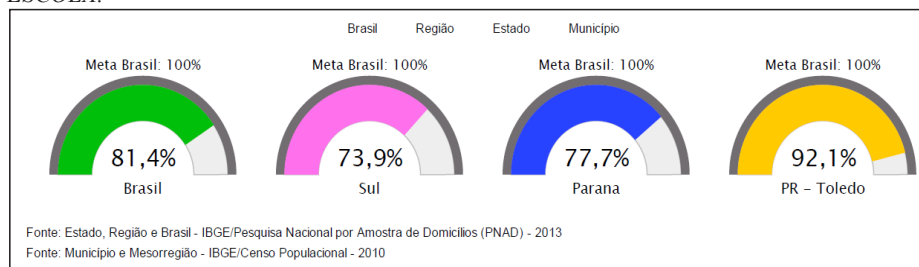
De acordo com os dados do IBGE em 2010 o Município de Toledo estava com um

<sup>1</sup> Dados fornecidos pelas seguintes instituições: Escola Bem-Me-Quer, Escola Betesda, Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria e Colégio Alfa Premium.



percentual de 33,0% de atendimento nesta modalidade, ficando acima dos demais dados, em relação ao país acima em 10% de atendimento. O desafio para o Município de Toledo ainda é grande: ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a garantir o estabelecido na Lei Federal nº 13.005/2014, ou seja, atender ao menos 50% da demanda.

### GRÁFICO 2 - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 E 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA.



A Pré-Escola no Município de Toledo, observados os dados do IBGE/PNAD 2013 e do IBGE/2010, tinha sua demanda atingida em 92,1%. Dados da Secretaria Municipal da Educação, em março de 2019, indicam que a população desta faixa etária foi atendida plenamente, totalizando 2.806 matrículas de crianças de 4 a 5 anos na rede pública Municipal, atingindo 100% da demanda.

As modalidades (Creche e Pré-Escola) da Rede Municipal de Ensino seguem calendário único, elaborado pela SMED (Secretaria Municipal da Educação), o qual assegura o cumprimento das 800 horas anuais, além dos períodos de férias coletivas, paradas pedagógicas, formação continuada e conselhos de classe, tanto na rede pública quanto na privada. A garantia de oferta de serviços pedagógicos e não apenas assistenciais é assegurada pelos projetos políticos-pedagógicos da SMED e de cada instituição que apresenta as bases para organização do trabalho pedagógico e um sistema de avaliação com critérios específicos que lhe garantem a condição de avaliação diagnóstica e processual.

As mantenedoras privadas de Educação Infantil têm autonomia para elaborar seu Calendário Escolar desde que observe a legislação em vigor e o submeta a aprovação do órgão competente do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Na perspectiva da promoção da Educação Infantil no Município de Toledo, seguem Diretriz, Metas, Estratégias, responsáveis e corresponsáveis pelas ações de implementação desta etapa de ensino a serem executadas durante a vigência deste Plano.

## EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

### DIRETRIZ:

Promoção, execução e avaliação das políticas educacionais conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, considerados os aspectos do cuidar e do educar com qualidade, nas instituições municipais públicas e privadas de Educação Infantil.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
1. Universalizar, a Educação Infantil modalidade Pré-Escola e ampliar a oferta de Educação Infantil modalidade	1.1 Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, através da construção, ampliação e manutenção das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil de forma a atender, 50% da população de 0 a 03 anos, e de 100% na Pré-Escola, a partir de 2016 garantindo a criação de cargos necessários ao atendimento de acordo com as normas vigentes.	Durante a vigência deste plano.	Governos Municipal e Federal.	Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo SMED.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 47 de 233

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
Creche, de modo a atender 50% da população Municipal de 0 a 03 anos.	1.2. Aderir a proposta de Educação Infantil 100% inclusiva nas modalidades Creche e Pré-Escola dentro da proposta de educação como direito de todos, garantindo professor de apoio permanente e profissional de apoio conforme normativas para esse serviço, implementando programa de formação continuada que atenda a demanda apresentada, como também a adequação da estrutura física.	Durante a vigência deste plano.	Governos Municipal e Federal.	SMED Instituições escolares privadas.
	1.3 Assegurar o acesso ao transporte escolar da zona rural, para crianças da Educação Infantil, com veículos adequados e que atendam a legislação de segurança e trânsito para o atendimento a esta faixa etária, e com monitor para acompanhar durante o trajeto.	A partir da vigência do plano.	Governos Municipal e Federal.	SMED e Empresas de transporte escolar.
	1.4. Estabelecer programas de incentivo à execução da Lei de Responsabilidade Social em Creches e Pré-Escolas, estabelecendo parcerias com empresas, nos termos da legislação vigente.	A partir da vigência do plano.	Governo Municipal.	SMED e Empresas.
	1.5 Complementar a ação da família, articulando, na Educação Infantil, as funções de educar e cuidar.	A partir da vigência do plano.	Governo Municipal e SMED.	Famílias, empresas, CMEIs e instituições de formação docente.
	1.6 Promover ações continuadas e permanentes de educação alimentar e nutricional e manter alimentação saudável para as crianças em estabelecimentos públicos e conveniados, devendo as refeições principais ser preparadas nos CMEIs por profissionais concursados, com devido acompanhamento nutricional.	A partir da vigência do plano.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	SMED, produtores rurais, Cozinha Social e CMEIs.
	1.7 Garantir alimentação saudável nos estabelecimentos da educação infantil, da rede privada, mediante acompanhamento de profissional de nutrição.	A partir da vigência do plano.	Mantenedoras e/ou Instituições de Ensino Privadas.	Conselho Municipal de Educação e Conselho da Alimentação Escolar – CAE, SMED.
	1.8 Assegurar a criação de APMF's nos CMEIs e manter os Conselhos Escolares nas Instituições de Educação Infantil garantindo os princípios da gestão democrática.	A partir da vigência do plano.	SMED.	Conselho Municipal de Educação e instituições escolares.
	1.9 Garantir o fornecimento de materiais pedagógicos de qualidade e em quantidades adequadas às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional das modalidades Creche e Pré-Escola.	A partir da vigência do PME.	Governos, Municipal, Federal e Instituições escolares privadas.	SMED, Instituições Escolares, Associações de pais, mestres e funcionários.
	1.10 Promover ações em regime de colaboração que visem a efetivação de programas federais voltados à construção, reestruturação e aquisição de equipamentos às instituições que ofertam a Educação Infantil, a fim de ampliar o acesso a essa etapa da Educação Básica.	Durante a vigência deste PME.	Governo Municipal e Governo Federal.	MEC, SMED e gestores escolares.
	2. Manter através de normas complementares e normativa administrativa, a definição da jornada diária de atendimento nos CMEIS com calendário escolar que assegure datas para Reflexões Pedagógicas, Conselhos de Classe e Formação Continuada na Educação Infantil modalidades Creche e Pré-Escola.	2.1 Assegurar formação continuada aos profissionais da Educação Infantil, modalidade Creche e Pré-Escola através de parcerias, preferencialmente com instituições públicas, para cursos, congressos, seminários, conferências e outros eventos de formação.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal.
2.2 Garantir que todas as escolas e CMEIs do Município elaborem e/ou implementem suas propostas pedagógicas observando os documentos norteadores, o calendário escolar e o Plano de Ação de cada instituição, estimulando a efetiva participação de todos os membros da comunidade escolar.		A partir da vigência do PME.	Governos Municipal e Federal.	SMED, Instituições educacionais públicas.
2.3 Assegurar a continuidade da proposta avaliativa descritiva na Educação Infantil, que tenha característica diagnóstica e de acompanhamento do processo, com objetivo de analisar a forma como a criança progride na elaboração do conhecimento, fomentando as discussões pedagógicas nos Conselhos de Classe e promovendo formação continuada acerca deste aspecto.		Ao longo da vigência do PME.	SMED, Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo e Instituições educativas.	CMEIs, Escolas, professoras/es, diretores, coordenadores, pais e ou responsáveis.
2.4 Prever, manter e implementar a Semana de Educação Infantil e outros eventos de estudos, divulgação, interação e troca de experiências entre instituições públicas e privadas de modo a aprimorar a formação continuada.		A partir da vigência do PME.	Governo Municipal e Governo Federal.	SMED



METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	2.5 Manter o assessoramento pedagógico para o atendimento às demandas apresentadas.	Permanente	SMED	SMED

### 3. ENSINO FUNDAMENTAL

A legislação educacional brasileira expressa, ao longo de sua história, preocupação com a ampliação do tempo de ensino obrigatório. Tal ampliação foi primeiramente discutida por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) nº 4.024/61, que estabeleceu quatro anos de escolaridade obrigatória, posteriormente ampliada para seis anos, com o acordo de *Punta Del Leste e Santiago*, de 1970. Em seguida, a LDB 5.692/71 tornou obrigatórios oito anos de escolarização. A LDB 9.394/96, mesmo mantendo a obrigatoriedade de oito anos, acenou com a possibilidade da ampliação para nove anos de duração. No ano de 2001, o Plano Nacional de Educação (PNE), na meta nº 02, propôs a implantação progressiva do Ensino Fundamental com nove anos de duração, através da inclusão nas escolas das crianças aos seis anos de idade.

No ano de 2005 foi promulgada a primeira lei específica do Ensino Fundamental de nove anos – a Lei nº 11.114/05, que altera o artigo 6º da LDB, tornando obrigatória a matrícula da criança aos seis anos de idade no Ensino Fundamental. Paralelamente, surge a Lei nº 11.274/06 que trata da duração do Ensino Fundamental, ampliando para nove anos, com matrícula obrigatória aos seis anos de idade.

Em observação a esta legislação nacional, o Conselho Estadual de Educação do Paraná expediu a Deliberação nº 03/06, promulgada em 05 de junho de 2006 e as Deliberações Complementares nº 05/06, nº 02/07 e a nº 03/07, que normatizaram o processo de implantação progressiva do ensino de nove anos no Estado do Paraná.

Considera-se, portanto, no documento Ensino Fundamental de Nove Anos – orientações pedagógicas para os Anos Iniciais, que:

(..) mais que uma determinação legal, o Ensino Fundamental de Nove Anos configura-se como a efetivação de um direito, especialmente às crianças que não tiveram acesso anterior às instituições educacionais. Considerando que o cumprimento da determinação legal isoladamente não garante a aprendizagem dos alunos, é fundamental um trabalho de qualidade no interior da escola, que propicie a aquisição do conhecimento, respeitando a especificidade da infância nos aspectos físico, psicológico, intelectual, social e cognitivo. (SEED/PR, 2010, p. 9).

O Sistema Municipal de Ensino de Toledo, organizado pela Lei Municipal nº 1.857/02, de 18 de dezembro de 2002, readequado pela Lei Municipal nº 2026/10, de 9 de abril de 2010, com competência e autonomia vem desde sua criação normatizando a implementação da educação municipal em atendimento à legislação educacional e no respeito às características locais e regionais, como também revisando seus próprios documentos e atos, ajustando-os às novas leis e às suas interpretações.

Desde a implantação do Ensino Fundamental de nove anos e da Pré-Escola como parte da Educação Básica regular, o Município de Toledo vem se ajustando para realizar a matrícula de todas as crianças na escolaridade obrigatória e, também, o atendimento em Creches dentro de sua capacidade e planejamento, previsto no Plano Municipal de Educação.

As normas nacionais do CNE e dos sistemas Estaduais e Municipais de Ensino sobre a Educação Infantil, em especial as que se referiam ao Corte Etário para ingresso no Ensino Fundamental e, a partir de 2016 também à Pré-Escola obrigatória, tiveram inúmeras contestações e ações judiciais, prosseguindo algumas até chegarem ao Supremo Tribunal Federal – STF.

No final do primeiro semestre de 2018, o assunto do Corte etário entrou na pauta do plenário do STF e, já no dia 01 de agosto de 2018, a Suprema Corte apreciou e votou a questão



que, pelo resultado de 6 votos contra 5, foi considerada legal segundo as normas emitidas pelo Conselho Nacional de Educação que já havia estabelecido como data limite o dia 31 de março para ingresso ao Ensino Fundamental de crianças que completarem 6 anos de idade, e de 4 anos para ingresso na Pré-Escola, devendo permanecer na Pré-Escola as que completarem seis anos posteriormente a 31 de março, e na Creche as crianças que completarem 4 anos posteriormente a 31 de março.

Esta manifestação do STF está ancorada na LDB 9.394/96 em seus Artigos 24, Inciso II, Artigos 31 e 32, caput, nos Arts. 2º e 3º da Resolução CNE/CEB nº 1/2010, bem como os Arts. 2º, 3º e 4º da Resolução CNE/CEB nº 6/2010, e fixou a seguinte tese de julgamento: “*É constitucional a exigência de 6 (seis) anos de idade para o ingresso no Ensino Fundamental, cabendo ao Ministério da Educação a definição do momento em que o aluno deverá preencher o critério etário*”.

Após o julgamento conjunto, no dia 01/08/2018, pelo STF, da ADC nº 17 e da ADPF nº 292, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação aprovou no dia 13/09/2018 o Parecer CNE/CEB nº 2/2018, que estabelece as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil – Pré-escola - e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade.

Da mesma forma, e em consonância com as Diretrizes Nacionais emitidas pelo CNE, o Conselho Estadual de Educação do Paraná/CEE/PR também aprovou para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, em 28/09/2018, o Parecer Normativo nº 2/2018, que trata de “*Orientação às instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB nº 2/2018*”.

Outra consideração a ser observada é que o próprio Centro de Apoio Operacional orienta as Promotorias de Justiça, que atuam na área da educação, em 21/09/2018, através do Informativo nº 07/2018 - CAOPCAE/MPPR - Área da Educação, que observem a nova regra nas matrículas dos respectivos sistemas de ensino, relativamente ao ano de 2019, e norteiem seus gestores a tal respeito encaminhando cópia do Parecer CNE/CEB nº 02/2018 para fins de organização de turmas e matrículas.

Estranhamente, até a data de 10/10/2018, o Ministério Público local da Comarca de Toledo em nada se manifestou, pois que, diante da decisão do STF, de 01/08/2018, todas as decisões contrárias sobre o Corte Etário passaram a não ter mais validade, e ainda mais, considerando a excepcionalidade da transição da aplicação da nova norma dada pelo Conselho Nacional de Educação, que respeita as normas vigentes até 13 de setembro de 2018, para todas as crianças da Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental **já matriculadas e frequentando** a instituição escolar, assegurando seu itinerário de estudos e formação já iniciado.

De qualquer forma, no dia 08 de outubro de 2018, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Toledo – CME/Toledo encaminharam à Promotoria de Educação do Ministério Público da Comarca de Toledo o Ofício conjunto nº 001/2018, pedindo manifestação formal sobre o TAC e a nova legislação sobre o Corte Etário não obtendo, até este momento, qualquer resposta.

Usando de suas atribuições, ancorado nas determinações do STF e do Conselho Nacional de Educação o CME/Toledo emitiu o Parecer nº 15/2018, em 10/10/2018, com Orientação aos Estabelecimentos de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Toledo para o cumprimento do Parecer CNE/CEB Nº 2/2018 Sobre o Corte Etário.

Sendo assim a nova regra de aplicação do Corte Etário, vale obrigatoriamente para matrículas novas para o ano letivo de 2019, a partir da data de publicação do Parecer do CNE.

Os quadros a seguir apresentam dados estatísticos sobre os anos de 2006 a 2018, abrangendo do 1º ao 5º ano na rede pública Municipal. No QUADRO 1, é possível perceber um aumento no número de aprovações que entre os anos de 2006-2015 chegou a 8,71% . Em 2018 a diferença chegou a 6,89%.

No QUADRO 8, destacamos que o percentual de transferências recebidas é maior que o de expedidas, ou seja, revela que há um movimento migratório de fora para dentro do



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 50 de 233

Município de Toledo, o que acarreta aumento da população local, implicando em maior oferta de matrículas para os próximos anos.

O que chama atenção no QUADRO 8 é o número de reprovações ao final do 3º e do 4º anos, que exige maiores reflexões da coordenação pedagógica da SMED e dos profissionais da educação, no sentido de aprofundar pesquisas e estudos para superar esta realidade.

**QUADRO 7 - PERCENTUAIS – APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E ABANDONO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2014 - 2018**

ANO	% APROVAÇÃO	% REPROVAÇÃO	% ABANDONO
2014	94,44	5,46	0,10
2015	98,36	1,98	0,12
2016	95,72	4,28	0
2017	96,08	3,92	0,05
2018	96,54	3,41	0,04

FONTE: Dados fornecidos pela SMED (2019).

**QUADRO 8 - DADOS ESTATÍSTICOS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 2018**

SÉRIE / ANO	QUANTIDADE							PERCENTUAL				
	Matrícula Inicial	Transferência Recebida	Transferência Expedida	Desistente	Matrícula Final	Aprovado	Reprovado	AP	REP	Transferência Recebida	Transferência Expedida	Desistente
1º ano	1614	432	386	2	1658	1655	3	99,82	0,18	26,77	23,92	0,12
2º ano	1630	367	352	1	1644	1643	1	99,94	0,06	22,52	21,6	0,06
3º ano	1755	347	359	0	1743	1571	172	90,13	9,87	19,77	20,46	-
4º ano	1541	267	243	0	1565	1479	86	94,5	5,5	17,33	15,77	-
5º ano	1593	269	249	0	1613	1595	18	98,88	1,12	16,89	15,63	-
<b>TOTAL</b>	<b>8133</b>	<b>1682</b>	<b>1589</b>	<b>3</b>	<b>8223</b>	<b>7943</b>	<b>280</b>	<b>96,59</b>	<b>3,41</b>	<b>20,68</b>	<b>19,54</b>	<b>0,04</b>
								100,00				

FONTE: Dados fornecidos pela SMED (2019).

As Instituições Privadas para esta etapa da Educação Básica estão vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino e devem seguir as Normas emanadas do Conselho Estadual de Educação. Duas instituições informaram o número de alunos atendidos em 2018 do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental: Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria e Colégio Alfa Premiun. Num total de 563 alunos atendidos por estas duas instituições.

**QUADRO 9 - DADOS ESTATÍSTICOS ENSINO FUNDAMENTAL INSTITUIÇÕES PRIVADAS- 2018**

SÉRIE / ANO	QUANTIDADE							PERCENTUAL				
	Matrícula Inicial	Transferência Recebida	Transferência Expedida	Desistente	Matrícula Final	Aprovado	Reprovado	AP	REP	Transferência Recebida	Transferência Expedida	Desistente
1º ano												
2º ano	139	4	5	-	103	101	2	98%	2%	4%	5%	-
3º ano	109	6	3	-	112	111	1	99%	1%	5%	3%	-
4º ano	102	2	4	-	100	99	1	99%	1%	2%	4%	-
5º ano	105	5	2	-	108	108	-	100%	-	5%	2%	-
<b>TOTAL</b>	<b>538</b>	<b>29</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>547</b>	<b>543</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
6º ano	100	4	5	-	99	97	2	98%	2%	4%	5%	-



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 51 de 233

SÉRIE / ANO	QUANTIDADE							PERCENTUAL				
	Matrícula Inicial	Transferência Recebida	Transferência Expedida	Desistente	Matrícula Final	Aprovado	Reprovado	AP	REP	Transferência Recebida	Transferência Expedida	Desistente
7º ano	110	1	4	-	107	100	7	93%	7%	1%	4%	-
8º ano	113	-	4	-	109	101	8	93%	7%		4%	-
9º ano	108	1	2	-	107	104	3	97%	3%	1%	2%	-
<b>TOTAL</b>	<b>431</b>	<b>6</b>	<b>15</b>	<b>-</b>	<b>422</b>	<b>402</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE: Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria e Colégio Alfa Premium

### QUADRO 10 - PERCENTUAIS – APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E ABANDONO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO 2014 - 2018 - ANOS FINAIS

ANO	% APROVAÇÃO	% REPROVAÇÃO	% ABANDONO
2014	82	16,6	1,4
2015	87,6	11,2	1,2
2016	85,1	14,1	0,8
2017	86,6	12,8	0,6
2018	86,1	13,4	0,5

FONTE: Censo da Educação Básica 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018/INEP

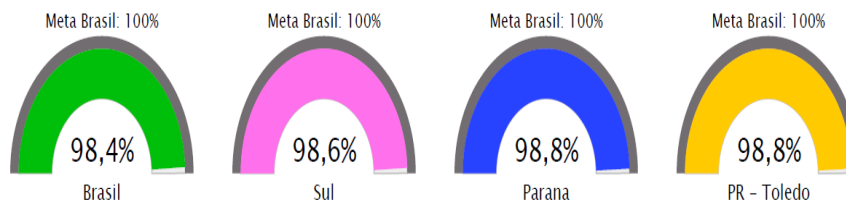
### QUADRO 11 - DADOS ESTATÍSTICOS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 2018

Série/ano	Quantidade Matrícula Inicial	PERCENTUAL APROVAÇÃO	PERCENTUAL REPROVAÇÃO	PERCENTUAL ABANDONO
6º ano	1620	88,9	10,7	0,4
7º ano	1741	84,5	15,1	0,4
8º ano	1640	83,7	16,0	0,3
9º ano	1470	87,5	11,5	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>6471</b>	<b>86,1</b>	<b>13,4</b>	<b>0,5</b>

FONTE: Censo da Educação Básica 2018/INEP

Outros dados do IBGE/PNAD indicam, no gráfico a seguir, a frequência escolar em 2013 no Ensino Fundamental da população de 6 a 14 anos na rede pública Municipal e estadual cujo percentual atual de 98,8% deverá ser elevado para 100%, durante o Plano Decenal.

### GRÁFICO 3- PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA



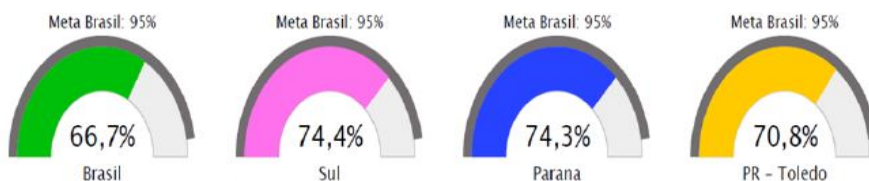
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Da mesma forma, observando-se o próximo gráfico, pretende-se que na execução das metas e ações durante a vigência deste PME que o percentual de 70,8% seja elevado para 95% relativo à população de 16 anos, ampliando assim, o número de concluintes nesta faixa etária.



**GRÁFICO 4 - PERCENTUAL DE PESSOAS DE 16 ANOS COM PELO MENOS O ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Para atingir estes percentuais e elevar as taxas de aprovação dos estudantes conforme as metas do PNE este PME propõe a seguir Diretriz, Metas e Estratégias para o Ensino Fundamental.

## ENSINO FUNDAMENTAL

### DIRETRIZ

Superar as desigualdades educacionais, promovendo a cidadania, erradicar o analfabetismo e todas as formas de discriminação, na promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental, para a melhoria da qualidade da educação no Ensino Fundamental.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
3. Manter e implementar critérios de qualidade no cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas na proposta pedagógica para o Ensino Fundamental, com ações de integração e de continuidade entre os Sistemas de Ensino.	3.1 Implementar, por meio de Formação Continuada, reflexões sobre as diretrizes curriculares (Currículo Básico para a Rede Pública Municipal/AMOP; Diretriz Curricular Estadual/SEED/PR, Currículo próprio da Rede Privada), bem como do cumprimento dos requisitos teórico-metodológicos do ensino-aprendizagem.	A partir da vigência do PME.	Governo Federal, Governo Estadual, Governo Municipal e Instituições Privadas de Ensino.	SEED/NRE, AMOP, SMED.
	3.2 Garantir hora-atividade semanal das professoras/es destinada ao planejamento, correção de atividades dos alunos, reflexão sobre os conteúdos curriculares, projetos e propostas metodológicas, troca de experiências entre os profissionais, reuniões pedagógicas, e estudos conforme Lei Federal nº 11738 de 16/07/2008.	A partir da vigência deste PME.	Governo Federal, Governo Estadual, Governo Municipal e Instituições privadas de ensino.	SEED/NRE e SMED.
	3.3 Monitorar, em regime de colaboração, o acesso, a permanência e a aprendizagem dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino, identificando motivos de ausência, baixa frequência e evasão escolar.	A partir da vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE.	Pais e responsáveis Instituições Educacionais Públicas e Privadas/SMED/NRE, Serviço Social/Saúde, Conselho Tutelar e Ministério Público.
	3.4 Implementar as propostas pedagógicas das escolas com a inclusão das potencialidades de cada comunidade.	A partir da vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE.	Instituições Públicas e Privadas.
	3.5 Promover e fiscalizar a busca ativa de todas as crianças fora da Instituição de Ensino.	A partir da vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE.	Instituições Educacionais Públicas e Privadas/SMED/NRE, Serviço Social (SMED) Conselho Tutelar e Ministério Público
	3.6 Assegurar a articulação e a unidade pedagógica dos Sistemas Municipal e Estadual de Ensino, conforme a Base Nacional Comum e o atendimento às especificidades locais, por meio da manutenção da parte diversificada na matriz curricular do Ensino Fundamental.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal e Governo Estadual.	SMED, SEED-NRE e instituições Privadas.



METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	3.7 - Formalizar parceria entre Estado e Município para articulação na transição dos alunos dos Anos Iniciais para os Anos Finais.	A partir da vigência deste PME.	Governos, Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED e Escolas Públicas.
	3.8 Articular com órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento a estudantes da Rede Escolar Pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	Durante a vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE SMED.
4. Alfabetizar todas as crianças no máximo, até o final do ciclo de alfabetização, e garantir o acesso, a permanência e o sucesso na aprendizagem a todos os alunos no Ensino Fundamental.	4.1 Estruturar o ensino fundamental de nove anos considerando a organização do ciclo de alfabetização garantindo a alfabetização de todas as crianças até o final do ciclo.	A partir da vigência deste PME.	Governos Federal e Municipal.	SMED, Conselho Municipal de Educação, Instituições Privadas de Ensino.
	4.2 Reorganizar a Proposta Curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental de 9 anos, e da avaliação, a partir dos estudos realizados na Formação Continuada, grupos de estudos, Conselho de Classe, Semana Pedagógica.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal e Governo Estadual.	SMED, SEED-NRE, Instituições Públicas e Privadas.
	4.3 Adequar as bibliotecas das Escolas de acordo com a demanda, estrutura física, mobiliário, recursos humanos e os materiais pedagógicos.	Durante a vigência deste PME.	Governo Municipal e Governo Estadual.	SMED, SEED-NRE, Instituições Privadas de Ensino.
	4.4 Garantir a implementação de Laboratório de Tecnologias Educacionais, manutenção e atualização dos equipamentos, nas Instituições de Ensino das Redes Municipal, Estadual e Privada, para que sejam atendidos, no máximo, dois alunos por equipamento.	Até o segundo ano de vigência deste PME.	Governo Municipal, Governo Estadual e Instituições Privadas de Ensino.	SMED, SEED-NRE, Instituições Privadas.
	4.5 Estabelecer, gradativamente, o número máximo de vinte e cinco alunos por turma até o 3º ano do Ensino Fundamental.	A partir do primeiro ano de vigência do PME	Governo Municipal.	SMED, Conselho Municipal de Educação.

#### 4. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A educação é um direito de todos e compreende a diversidade inerente à espécie humana. A igualdade de condições de acesso, permanência e sucesso na aprendizagem escolar em instituições da rede regular de ensino, constitui-se na consolidação deste direito, portanto, a garantia da apropriação dos saberes historicamente acumulados pela cultura humana no âmbito da coletividade é condição para o pleno desenvolvimento da pessoa humana e, por conseguinte, da sociedade.

As necessidades educativas específicas de todos os sujeitos, em sala de aula comum, precisam ser identificadas e atendidas, proporcionando, ao educando, o desenvolvimento das capacidades tipicamente humanas contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para além do espaço escolar.

A Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, dever constitucional do Estado, da família e da sociedade civil organizada, é a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, nas classes comuns da rede regular de ensino, cujo público-alvo deve ser atendido pelos serviços de apoio ou congêneres. Atender às necessidades educacionais especiais exigidas pelo sujeito para o acesso à cultura humana exige romper barreiras de acessibilidade social e educacional.

No Município de Toledo coexistem dois Sistemas próprios de Ensino: Sistema Estadual de Ensino do Paraná e Sistema Municipal de Ensino de Toledo. Ambos têm caráter fiscalizador, consultivo e deliberativo. Portanto, a cada sistema cabe adequar-se à legislação educacional nacional, criando suas respectivas normas.

O Sistema Estadual de Ensino contempla a possibilidade de ensino substitutivo ao Ensino Comum (Classes Especiais e/ou Escolas de Educação Básica - Modalidade de Educação



Especial) em instituições próprias do Sistema ou através de parcerias de atendimento de escolarização. Já o Sistema Municipal de Ensino de Toledo aderiu à Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva em 2008. Os serviços de Educação Especial passaram a ser serviços de apoio à Educação Inclusiva, através da implantação das Salas de Recursos Multifuncional - SRM e/ou Centro de Atendimento Especializado - CAEs, entre outros serviços de apoio tais como, Profissional de Apoio Permanente – PAP e Psicopedagogia Escolar ou serviços equivalentes.

A Comissão responsável pelo eixo Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, no intuito de atualizar os dados constantes no Plano Municipal da Educação 2015/2024, no concernente aos alunos da rede municipal de ensino de Toledo, buscou as informações necessárias no Educacenso 2018. As informações relativas às instituições de sistema estadual foram levantadas através de pesquisa realizada pelo Conselho Municipal de Educação.

MODALIDADE	ESTUDANTES ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Educação Infantil	31 alunos*
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	221 alunos*
Ensino Fundamental 6º a 9º ano	184 alunos
EJA - Fase I	08 alunos
EJA - Fase II	6 alunos
Ensino Médio	10 alunos
Ensino Técnico	0 alunos
Ensino Superior	07 alunos

FONTE: Dados fornecidos pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo em 2015

\* Dados fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação da Rede Municipal em 2019.

### QUADRO 13- INSTITUIÇÕES PRIVADAS

MODALIDADE	MATRÍCULAS (de alunos na educação inclusiva)
Educação Infantil	26
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	107
Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)	02
EJA – Fase I	08
EJA – Fase II	0
Ensino Médio	03
Ensino Superior	05
<b>ESCOLAS ESPECIAIS – APAE e APADA</b>	
Educação Infantil	37
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	89

FONTE: Dados apurados a partir de informações coletadas junto a órgãos de registro oficial “Educacenso” e considerando os dados encaminhados pelas instituições a Comissão do Eixo “Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva em 2015”.

No Município de Toledo, considerando os Sistemas Municipal e Estadual de Educação, têm-se os seguintes serviços de apoio a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

Nº	Serviço	Quantidade	Observações Gerais
1	Psicopedagogia Escolar	Em 33 escolas	Normatizado pela Deliberação 01/2014 do CME/Toledo/PR.
2	Sala de Recursos Multifuncional - SRM	Em 21 escolas/36 turmas	Normatizado pela Deliberação 02/2014 do CME/Toledo/PR.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 55 de 233

3	Professor de Apoio Permanente – PAP	105 profissionais	Normatizado pela Deliberação 02/2014 do CME/Toledo/PR.
4	Sala de Recursos Multifuncional para AH/S	1 sala com 1 profissional	Roteiro descritivo da proposta anexo ao PPP da SMED.
5	Programa: Escuta Ativa com Professores	2 encontros mensais	Roteiro descritivo da proposta anexo ao PPP da SMED.

FONTE: Dados fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação em setembro de 2019.

MODALIDADE	ESTUDANTES ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Salas de Recursos Multifuncionais Séries Finais e Ensino Médio – Área da Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos e Deficiência Física.	346
Salas de Recursos Multifuncionais Séries Finais e Ensino Médio – Área da Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos e Deficiência Física - CEEBJA	29
Sala de Recursos Multifuncional Séries Finais e Ensino Médio – Área da Deficiência Visual	21
Sala de Recursos Multifuncional Anos Finais – Área das Altas Habilidades/Superdotação	44
Sala de Recursos Multifuncional Anos Finais - Surdez	12

FONTE: Sistema Escola Web (SERE) - 2019

### QUADRO 16 - REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO - 2019

Nº	SERVIÇO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES GERAIS
1	Salas de Recursos Multifuncionais Séries Finais e Ensino Médio – Área da Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos e Deficiência Física.	34	Instrução Nº 016/2011 SUED/SEED
2	Salas de Recursos Multifuncionais Séries Finais e Ensino Médio – Área da Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos e Deficiência Física - CEEBJA	02	Instrução Nº 014/2011 SUED/SEED
3	Sala de Recursos Multifuncional Anos Finais e Ensino Médio – Área da Deficiência Visual	02	Instrução Nº 020/2010 SUED/SEED
4	Salas de Recursos Multifuncional Anos Finais – Área das Altas Habilidades/Superdotação	04	Instrução Nº 010/2011 SUED/SEED
5	Sala de Recursos Multifuncional - Surdez Anos Finais	01	Instrução 08/2016 - SUED/SEED
6	Professor de Apoio à Comunicação Alternativa	14	Instrução Nº 002/2012 SUED/SEED
7	Professor de Apoio Educacional Especializado	39	Instrução Nº 004/2014 SUED/SEED
8	Tradutor e intérprete de Libras/Língua Portuguesa TILS	7	Instrução N.º 003/2012 SUED/SEED
9	Guia Interprete Surdo/Cegueira	1	Instrução N.º 003/2012 SUED/SEED
10	Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar	4	Instrução N.º 001/2012 SUED/SEED
11	Auxiliar Operacional	12	Edital N.º 57/2018 - GS/SEED

FONTE: Equipe Educação Especial do NRE Toledo, Sistema Escola Web (SERE) e Sistema RH Seed – 2019



QUADRO 17- REDE PRIVADA			
Nº	SERVIÇO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES GERAIS
1	Professor de Apoio (no Ensino Comum)	11	Assessor para síndromes e pedagogos.
2	Equipe de Apoio	22	Estão incluídos direção e coordenação, Psicólogo, psicopedagogos.
3	Programa Específico	4	Atendimento pedagógico, psicopedagógico e reforço no contraturno.
4	Atendimento Especializado	3	Adaptação de material, atendimento individual e avaliações específicas.

FONTE: Dados fornecidos em 2015 por 6 Instituições Educacionais do total de 8 pesquisadas.

Os dados levantados e as considerações acima arroladas nos conduzem a pensar que a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem apresentado avanços no município. Os serviços que compõem esta política estão sendo aprimorados, contudo, mesmo sendo esta uma condição indispensável, não é, por si, garantia de consolidação da política da educação inclusiva. A garantia da consolidação desta política está vinculada, indiscutivelmente, a perspectiva de *escola inclusiva* que precisa ser construída a muitas mãos, contemplando, em seu funcionamento ou orientação, todos os planos da diversidade, integrando-os em todos os planejamentos educacionais. Como nos diz Cavalli-Sforza,

A história está escrita nos nossos genes e nos nossos atos. Não podemos fazer muito pelos primeiros, mas podemos fazer virtualmente tudo pelas ações se formos pessoas livres. [...] Precisamos lembrar que nossos semelhantes predominam sobre nossas diferenças. Entretanto, o conhecimento adquirido a nosso respeito claramente mostra que toda essa diversidade, assim como a superfície móvel do mar ou do céu, é mínima se comparada ao infinito legado que compartilhamos e que nos une como seres humanos. (CAVALLI-SFORZA, 2002, p.18)

Considerando as premissas apresentadas no início deste texto e os dados coletados, na tentativa de pesquisa, o grupo de sistematização do presente eixo destaca a fundamental necessidade de efetivação de Plano Municipal de Ensino unitário, na perspectiva de Educação Inclusiva para o Município de Toledo, em sua totalidade, mesmo considerando possíveis interesses antagônicos em relação ao financiamento para Educação desta modalidade de ensino. Neste sentido torna-se imprescindível garantir a qualidade do ensino inclusivo, pontos dos quais se destacam na diretriz e metas apresentadas a seguir, com prazos e respectivos responsáveis e corresponsáveis na execução das mesmas.

## EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

### DIRETRIZ

Promoção da educação inclusiva garantindo aprendizagem por meio do atendimento às Necessidades Educacionais Especiais nas classes comuns e/ou acessibilidade ao Atendimento Educacional Especializado em todos os níveis de ensino.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
5 - Assegurar que as instituições de ensino de todos os níveis e modalidades, públicas e privadas do Município de Toledo, elaborem e executem Programa de Formação Continuada para professoras/es da sua instituição, sob o princípio da "Formação Cidadã/Educação Inclusiva", com subsídios teórico-didáticos para	5.1 Introduzir e garantir o estudo de direitos humanos, Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, noções do Sistema Braille, Sorobã, orientação e mobilidade, atividades de vida diária, atividades de vida prática, estimulação visual e estratégias pedagógicas inclusivas (metodologia) nos currículos dos cursos de pedagogia, das licenciaturas, do ensino médio na modalidade normal e na formação das professoras/es que atuam na educação superior.	Ações anuais ao longo da vigência do PME.	Coordenações de cursos das universidades, Promotora da Educação, NRE/SEED, SMED e gestores das instituições de ensino públicas e privadas.	Coordenações das áreas no NRE/Toledo, SMED, Gestores e coordenadores das instituições de ensino, professoras/es e comunidade educativa.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 57 de 233

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
atendimento aos educandos com necessidades educacionais específicas.	5.2 Implantar Programa de Formação Continuada para ao/os professoras/es do ensino comum, cursos de LIBRAS, Braille, Sorobã e Tecnologias Educacionais de acessibilidade.	A partir da vigência do PME.	Coordenações de cursos das universidades, NRE/SEED, SMED e gestores das instituições de ensino públicas e privadas.	Gestores e professoras/es das instituições escolares.
	5.3 Implementar Programa de Formação Continuada para professores com propósito de atualização e desenvolvimento de novos conceitos, proposição de alternativas e práticas pedagógico/educacionais em resposta às demandas emergentes.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal.	Secretaria Municipal da Educação.
6 - Assegurar a elaboração e implantação de Programa de “Educação Bilingue” nas instituições de Ensino Comum inclusivas.	6.1 Implantar em parceria com as instituições especializadas, Programa de Formação de professores de LIBRAS para alunos com surdez, ouvintes e comunidade escolar.	A partir da vigência do PME e universalizar em dez anos até 2024.	Governos Federal, Estadual e Municipal, Universidades, NRE/SEED e SMED.	Gestores e professoras/es das instituições de Ensino e país.
	6.2 Implantar e garantir os serviços de ensino e interpretação bilingue (Língua Portuguesa – modalidade escrita e Libras) através da contratação de Professor de Libras para os/as educandos/as e a/as instituições de ensino que o requeriram.	A partir da vigência do PME.	Governos Federal (MEC), Estadual (SEED) e Municipal (SMED).	Gestores das instituições de ensino e professoras/es das instituições escolares.
	6.3 Prever ações e serviços necessários para a operacionalização da Escola Bilingue nas instituições do Município de Toledo (de acordo com seus Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs).	A partir da vigência do PME.	Governos Federal, (MEC) Estadual (SEED), Municipal (SMED) e respectivos mantenedores.	Gestores das instituições de ensino e professoras/es das instituições escolares.
	6.4 Ao programa de Educação Bilingue atrelar autorização de funcionamento junto aos Conselhos congêneres.	A partir da vigência do PME.	Conselhos dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Ensino.	Secretarias de Educação dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Ensino.
7- Assegurar a implantação de Programas Permanentes de Ações Inclusivas ou Programas de Acessibilidade próprios para cada instituição de ensino pública e privada no Município.	7.1 Prover serviço pedagógico especializado, nas instituições de ensino, de todos os níveis e modalidades que tenham alunos com necessidades educacionais especiais (alunos da Educação Especial), com proposta descrita no PPP e professores devidamente habilitados.	A partir da vigência do PME.	Governo Federal, Estadual (SEED), Municipal (SMED) e instituições públicas e privadas.	Direções e coordenações das instituições de ensino, Conselhos e Promotoria Pública e profissionais da educação.
	7.2 Propor às universidades públicas, cursos de habilitação específica da área de Educação Especial para formar profissionais especializados, em nível de graduação e/ou Pós Graduação, com ou sem parceria de formação pelo Ministério da Educação.	A partir da vigência do PME.	SMED e SEED/NRE.	Gestores e coordenadores das instituições de ensino e Conselhos Municipal e Estadual de Educação.
	7.3 Criar Programa de atendimento aos alunos da Rede de Ensino com Altas Habilidades ou Superdotação, conforme normas dos Sistemas de Ensino.	A partir da vigência do PME.	SMED, SEED/NRE, Sistema Municipal e Estadual de Ensino.	Gestores, coordenadores e professoras/es das instituições escolares.
	7.4 Exigir que todas as instituições de ensino público e privado tenham Projeto de Atendimento às necessidades específicas dos educandos (“Enriquecimento Curricular”, “Aceleração” e “Suplementação”), contemplados nos PPPs, em todos os seus níveis, etapas e modalidades de ensino ofertadas.	A partir da vigência do PME.	Conselhos Municipal, Estadual e Nacional de Educação.	Gestores, coordenadores, profissionais da educação, País/responsáveis pelos educandos, os próprios educandos (maiores de 18 anos) e Promotoria Pública.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 58 de 233

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	7.5 Condicionar a autorização e funcionamento das instituições de ensino em todos os níveis e modalidades, com a exigência da inclusão no PPP de cada instituição, da "Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva", dados estatísticos, os serviços de Apoio Educacional Especializados da instituição, tendo como fundamento as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Legislação e as Normas pertinentes, condizentes com cada instituição e seus respectivos Sistemas de Ensino.	A partir da vigência do PME.	SMED, SEED/NRE, Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Ensino.	Conselhos Municipal, Estadual e Nacional da Educação.
	7.6 Implementar o acervo das bibliotecas escolares com livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede de Ensino, adquiridos pelo poder público e instituições privadas.	A partir da vigência do PME.	Governos Federal, Estadual, Municipal e instituições privadas.	MEC, SEED/NRE, SMED e Instituições privadas de ensino.
	7.7 Garantir, a ampliação de Atendimento Educacional Especializado – AEE e/ou apoio educacional aos alunos com necessidades educacionais específicas, como um dos suportes pedagógicos ao professor do ensino regular/comum em sala de aula.	A partir da vigência do PME.	Governos Federal, Estadual, Municipal e instituições privadas.	MEC, SEED/NRE, SMED e Instituições privadas de ensino.
	7.8 Assegurar o trabalho de apoio ao professor do AEE das instituições públicas municipais e estaduais, no serviço itinerante, entre outros, através da ampliação financeira destinada para este serviço, tais como: Centros de Apoio Especializados – CAEs e Salas de Recursos Multifuncionais - SRM.	A partir da vigência do PME.	Secretarias de Educação do Sistema Municipal e Estadual de Ensino.	Conselhos Municipal e Estadual de Educação e Promotoria Pública.
	7.9 Garantir o cumprimento dos padrões de infraestrutura das instituições escolares do respectivo Sistema de Ensino, conforme estabelecido nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas, exemplo ABNT 9050), que todas as reformas previstas para as instituições cumpram etapas previstas do seu Programa de Acessibilidade.	A partir da vigência do PME.	Governos Federal (MEC), Estadual (SEED), Municipal (SMED) e instituições privadas.	Vigilância Sanitária, Secretaria de Planejamento e Urbanismo/Departamento de Projetos, Corpo de Bombeiros, Gestores das instituições, Promotoria Pública, Conselhos de Educação, outros Conselhos afins e pais/responsáveis.
	7.10 Garantir por meios legais e fiscalizar o transporte escolar público aos estudantes que apresentem dificuldades de locomoção, mediante a aquisição de veículos adaptados às necessidades e especificidades dos passageiros ou por meio de contratos firmados entre poder público e concessionárias contratadas para este fim.	A partir da vigência do PME.	Governos Federal (MEC), Estadual (SEED/NRE) e Municipal (SMED).	Promotoria Pública, Conselhos Municipal e Estadual de Educação, pais/responsáveis e educandos maiores de 18 anos.
	7.11 Garantir em Lei, a presença de acompanhante, no transporte escolar para os educandos da rede pública, indicada a necessidade por equipe multiprofissional (responsável pelo educando), em protocolo próprio para este fim.	Durante a vigência do PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	MEC, SEED/NRE, SMED, Conselhos afins e Promotoria Pública.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 59 de 233

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	7.12 Implementar a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições, modalidades e níveis de ensino da rede pública e privada, por profissional especializado e/ou capacitado para desenvolver esta ação.	Durante a vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual e Federal e iniciativa privada.	SMED, Secretaria de Saúde e Conselhos Municipal e Estadual de Educação.
	7.13 Proceder à avaliação dos alunos de classes especiais, oriundos de outros sistemas de ensino, incluindo estes educandos em série/ano do ensino comum, considerando sua paridade etária, criando alternativas pedagógicas, dinamizando o processo de aprendizagem.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal e instituições privadas de ensino.	SMED, direção e coordenação de instituições escolares, pais/responsáveis e Promotoria Pública.
	7.14 Estimular a convivência social na comunidade, de pessoas com Deficiência e/ou Transtornos do Espectro Autista, por meio de estratégias de comunicação e de atividades inclusivas comunitárias.	A partir da vigência do PME.	SEED/NRE e SMED, direção e coordenação de instituições escolares públicas e privadas.	Profissionais das instituições de ensino, Professor do AEE e pais/responsáveis.
	7.16 Criar e manter o funcionamento do NAEE I – Núcleo de Atendimento Educacional Especializado para Educação Infantil, com equipe multidisciplinar e itinerância.	Durante a vigência do PME.	Governo Municipal.	MEC, SEED/NRE, SMED, Conselho Municipal e Estadual de Educação.
	7.17 Criar e manter o funcionamento do NAEE II – Núcleo de Atendimento Educacional Especializado para alunos surdos, com professor/a do AEE, intérprete e professor/a de Libras e itinerância.	Durante a vigência do PME.	Governo Municipal.	SMED, Conselho Municipal de Educação, Secretaria de Recursos Humanos e profissionais especializados na área de AEE.
	7.18 Criar e manter o funcionamento do NAEE III – Núcleo de Atendimento Especializado para alunos com Transtorno do Espectro Autista, com equipe multidisciplinar e itinerância.	Durante a vigência do PME.	Governo Municipal.	SMED, Conselho Municipal de Educação, Secretaria de Recursos Humanos e profissionais especializados na área de AEE.
	7.19 Criar e manter o funcionamento NAEE IV Núcleo de Atendimento Especializado para pessoas com Síndrome de Down, e outras deficiências intelectuais, com professores especializados e equipe multidisciplinar e itinerâncias.	Durante a vigência do PME.	Governo Municipal.	SMED, Conselho Municipal de Educação, Secretaria de Recursos Humanos e profissionais especializados na área de AEE.
	7.20 Criar normativa que garanta o direito de acesso para as avaliações como Prova Brasil, Provinha Brasil, SAEB, SAEP, avaliações municipais entre outras. Adaptações, tais como o direito a "Ledores", vídeo provas em Libras, "intérpretes de LIBRAS", "provas ampliadas" e "provas em Braille" para educandos que apresentem necessidade comprovada.	A partir da vigência do PME.	SEED/NRE, SMED.	Gestores das instituições de ensino, CME/Toledo, CEE/PR e professoras/es das instituições escolares.
	7.21 Oferecer flexibilização curricular nas instituições de ensino do Município de Toledo e processos de avaliação adequados, previstos nos PPPs de cada instituição, observadas as necessidades educacionais específicas para atendimento domiciliar mediante atestado médico.	A partir da vigência do PME.	SEED/NRE, SMED e instituições privadas de ensino.	Direção, coordenações de instituições públicas e privadas e profissionais da educação.



METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	7.22 Fiscalizar as instituições de ensino em relação à existência do plano de ações inclusivas, as adequações de acessibilidade física da escola, a existência no PPP de previsão de adequações curriculares e o registro da necessidade de projetos específicos de adequação curricular.	A partir da vigência do PME.	SEED/NRE, SMED, instituições privadas de ensino, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação.	NRE e coordenação da educação especial, SMED, Promotoria pública e CME/Toledo.
	7.23 Prever nos PPPs de cada instituição escolar o "Plano de Ações Inclusivas" que contemple a elaboração, execução e análise do Plano de Atendimento individual e os "Serviços Educacionais Especializados" conforme legislação.	A partir da vigência do PME.	SEED/NRE, SMED e instituições privadas de ensino.	Direção, coordenações de instituições públicas e privadas e profissionais da educação.
<b>8 - Criar banco de dados com registros estatísticos dos educandos matriculados no Ensino Comum e na Educação Especial – Modalidade Substitutiva, tendo em vista a Política Pública de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.</b>	8.1 Realizar coleta de dados dos Sistemas de Ensino do Município de Toledo (PR), referentes à quantidade de educandos com deficiência (sensorial, física e intelectual), Transtornos Globais do Desenvolvimento e/ou Altas Habilidades/Superdotação, bem como se estão matriculados na escola comum ou nas escolas especiais.	A partir da vigência do PME.	Governos Estadual e Municipal e instituições de ensino públicas e privadas.	SEED/NRE, SMED, gestões e coordenações das instituições de ensino.
	8.2 Criação de um cadastro municipal de pessoas com deficiência, com o objetivo de maximizar as políticas Públicas e educacionais às pessoas com deficiência.	Durante a vigência do PME.	Governo Municipal	Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselhos afins.
	8.3 Monitorar dados da execução dos Programas de Acessibilidade e Segurança previsto em legislação, referentes aos educandos com deficiência (sensorial, física e intelectual), Transtorno do Espectro Autista e/ou Altas Habilidades/Superdotação, instituições de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades.	A partir da vigência do PME.	Governo Estadual (NRE), Governo Municipal (SMED) e instituições de ensino privadas.	Fórum Municipal de Educação, CME/Toledo, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Promotoria Pública e outros conselhos afins.
	8.4 Apresentar anualmente junto ao Fórum Municipal de Educação, os dados estatísticos dos educandos, com Deficiência (sensorial, física e intelectual) ou Transtorno do Espectro Autista, de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.	A partir da vigência do PME.	SEED/NRE, SMED e instituições privadas.	Coordenações de Educação Especial Inclusiva, Direção, coordenações de instituições públicas e privadas e profissionais da educação.

## 5. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A Educação em Tempo Integral tem sido alvo de discussões e iniciativas no Município de Toledo desde a década de 1980. Nesta trajetória, como iniciativas mais expressivas, podem-se citar as experiências realizadas nas Escolas Municipais Helmuth Priesnitz – Colégio Agrícola, a partir de 1988, com ensino de 5ª e 8ª série; André Zenere, no Jardim Europa/América, anos 90; José Pedro Brum – Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC, Jardim Maracanã, a partir de 1994; e através do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil - PETI, nas escolas municipais Osvaldo Cruz, no distrito de Vila Nova, Orlando Luiz Basei, no distrito de Novo Sarandi, Anita Garibaldi, no Jardim Europa/América e Nossa Senhora das Graças, na localidade de Ouro Preto. Na Escola Anita Garibaldi, também nos anos 90, foi implantado o Circo da Alegria, com atividades no contraturno mantidas até hoje.



Na Rede Pública Municipal, as discussões acerca do atendimento da Educação em Tempo Integral são retomadas com maior ênfase e expressão em 2007 quando da implantação do atendimento da Educação em Tempo Integral na Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker às crianças do Pré I e do Pré II. Em 2009, o atendimento foi ampliado para a Escola São Francisco de Assis, duas turmas de pré-escola (pré I e pré II), cerca de 40 crianças; CAIC – com uma turma de Pré I e uma turma de Pré II e as turmas do PETI, cerca de 80 crianças; Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker mais duas turmas de pré-escola (pré I e pré II) e uma turma de primeiro ano, atendendo a cerca de 60 crianças e na Escola Municipal Ivo Welter, em 2010, com duas turmas de Pré I e duas turmas de Pré II, cerca de 72 crianças. Diariamente, todas estas escolas ofertam também o ensino regular, e a inserção das crianças na Educação em Tempo Integral é um direito da criança e opção da família.

Conforme levantamento realizado no ano de 2019, a Educação em Tempo Integral nas Escolas Municipais do Município de Toledo está implantada nas seguintes instituições:

- Escola Municipal Ivo Welter, com uma turma de Pré II, uma turma de 1º ano, uma turma de 2º ano, uma turma de 3º ano e uma turma de 4º ano;
- Escola Municipal Vereador José Pedro Brum - CAIC, com uma turma de Pré I, uma turma de Pré II, uma turma de 1º ano, uma turma de 2º ano, uma turma de 3º ano, uma turma de 4º ano e uma turma de 5º ano;
- Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker, com uma turma de 2º ano, uma turma de 3º ano, uma turma de 4º ano e uma turma de 5º ano;
- Escola Municipal Carlos Friedrich, com uma turma de 3º ano;
- Escola Municipal Carlos João Treis, com uma turma de Pré II, uma turma de 1º ano, uma turma de 2º ano, uma turma de 3º ano e uma turma de 4º ano;
- Escola Rural Municipal São Pedro que atende uma turma com 31 alunos do 3º, 4º e 5º anos em período integral em dois dias da semana;
- Escola Municipal Walmir Grande, com uma turma de 3º ano e uma turma de 4º ano.

### QUADRO 18- LEVANTAMENTO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – REDE PÚBLICA MUNICIPAL

ANO	PRÉ I	PRÉ II	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	TOTAL DE TURMAS	TURMA MAIS EDUCAÇÃO/ CONTRATURNO	TOTAL DE ALUNOS
2019	1	03	03	04	06	05	04	24	2	577
2018	2	3	4	6	6	3	3	27	2	655
2017	1	3	6	6	5	4	3	28	2	676
2016	1	4	4	4	4	3	3	23	1	
2015	3	5	4	4	3	3	2	24	1	
2014	3	5	5	4	3	2		22	1	499
2013	5	5	4	3	2			15		327
2012	3	4	3	3				13		292
2011	3	4	3					10		221
2010	6	5	1					12		240

FONTE: Censo Escolar, 2019.

Embora as demais escolas não ofereçam Educação em Tempo Integral, em 2014 eram realizadas várias atividades em contraturno, como escolinhas de futsal, ginástica rítmica, capoeira, ping-pong, badminton, o que caracterizava formas de atendimento em jornada ampliada. Além disso, o Município contava também com 18 Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs – que ofereciam atendimento de Educação em Tempo Integral.

Hoje os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs são considerados instituições de educação em tempo integral e totalizam em 2019, o atendimento de 3.031 crianças em 28 instituições, sendo 477 matrículas em jornada integral e 2.554 em jornada parcial localizadas nas áreas urbanas da cidade e na sede de dois distritos, Novo Sarandi e Vila Nova.

No intuito de garantir a consolidação da Educação em Tempo Integral como programa



necessário ao desenvolvimento integral dos educandos, definiu-se o atendimento como Política Educacional Permanente, submetendo o Projeto de Educação em Tempo Integral, à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME, para análise e aprovação. Encaminhado aos poderes Executivo e Legislativo, foi oficializado através da Lei Municipal nº 2.189 de 13 de março de 2015, reformulada pela Lei nº 2.248, de 30 de novembro de 2017, que estabelece a Política da Educação em Tempo Integral, garantindo assim a efetivação dessa prática no Município, com implantação gradativa, conforme estabelece a Meta nº 6 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/14 e a Lei Municipal supracitada.

### 5.1 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

A Secretaria de Estado da Educação mantém na rede pública estadual de ensino, no Município de Toledo, o Colégio Agrícola, com ensino médio profissionalizante em Tempo Integral o qual, no ano de 2019 contou com 364 alunos matriculados, num total de 11 turmas. A Política de Educação Integral na rede estadual conta também com a Jornada Ampliada, organizada em diferentes atividades educacionais realizadas em contra turno, que compreende a ampliação de tempo, espaços e oportunidades de aprendizagem aos estudantes.

As atividades propostas têm a participação da comunidade escolar e são desenvolvidas em período contrário ao turno da matrícula do aluno. Estas atividades podem ser realizadas em outro local disponível na comunidade, onde a instituição está inserida, desde que não ofereça risco à integridade dos estudantes e deverão ser contempladas no Projeto Político Pedagógico e constar no Histórico Escolar do aluno.

Dados coletados em 2019, sobre a oferta de Educação Integral na Rede Estadual de Toledo, indicam que foram desenvolvidas atividades nos seguintes programas:

*QUADRO 19 - LEVANTAMENTO DOS PROGRAMAS E DOS ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL na Rede Estadual em 2019.*

ATIVIDADES	INSTITUIÇÕES	ALUNOS ATENDIDOS
Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE	09	223
Programa Jovem Agricultor Aprendiz	02	30
Programa Futuro Integral	02	132
Programa Mais Aprendizagem	05	308
Programa Vôlei em Rede – Núcleos Paraná	01	68

FONTE: Sistema Escola Web (SERE) - 2019

### 5.2 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PRIVADA DE ENSINO

O Município de Toledo, em 2018, contava com 9 (nove) instituições privadas que ofertam Educação em Tempo Integral e/ou jornada ampliada no contraturno escolar, totalizando 2.765 alunos atendidos, que permanecem o dia todo em atividades nos seguintes estabelecimentos de ensino: Colégio Comunitário de Toledo – FUNET, Colégio La Salle, Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria - INCOMAR, Escola Harbor Bilingual School, Colégio Alfa Premiun, Escola Betesda, e nos Centros de Educação Infantil: Construindo o Saber, Espaço Encantado e Ledi Maas - Lions.

*QUADRO 20 - NÚMERO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E CONTRATURNO, DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO - 2018*

ANO	Ed. INFANTIL	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º AO 9º ANOS	TOTAL
2018	356	49	42	37	19	20	05	528

FONTE: Dados fornecidos pelas Instituições Privadas de Ensino -2019.



Na perspectiva da melhoria da qualidade de ensino pela ampliação da Educação em Tempo Integral, propõem-se a execução da Diretriz, Metas e Estratégias a seguir, observados os prazos, responsáveis e corresponsáveis no período de vigência deste PME.

### EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

#### DIRETRIZ

#### Promoção da Educação Básica pública em Tempo Integral.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
<b>9. Ampliar gradativamente, até 2024, a Educação em Tempo Integral para, no mínimo, 50% das escolas públicas, para atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.</b>	9.1-Ampliar gradativamente o número de turmas e de Instituições escolares na oferta da Educação em Tempo Integral.	Ao longo da vigência deste Plano.	Governo Federal, Governo Estadual, Governo Municipal.	Secretaria Municipal da Educação, Núcleo Regional de educação e instituições privadas de ensino.
	9.2-Manter uma Comissão Permanente de Estudos e acompanhamento da Educação em Tempo Integral, com reuniões periódicas.	Reuniões bimestrais ao longo da vigência deste Plano.	Secretaria da Educação, Núcleo Regional de Educação e Conselho Municipal de Educação.	Instituições de Educação em Tempo Integral do Município.
	9.3-Efetivar na Educação em Tempo Integral professoras/es regentes, professoras/es das disciplinas complementares, professoras/es para horário intermediário e coordenação, com jornada de 40 horas.	Até o 2º ano da vigência deste Plano.	Governo Municipal e Governo Estadual.	Secretaria de Recursos Humanos, SMED, SEED/NRE e Instituições de Educação em Tempo Integral.
	9.4-Elaborar estudos para verificação da quantidade de zeladoras e cozinheiras que serão necessárias em cada Instituição que oferta Educação em Tempo Integral e garantir a contratação desses profissionais, considerando as especificidades desta modalidade de ensino.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal e Estadual.	SMED, SEED/NRE e Instituições escolares.
	9.5-Garantir a construção de prédios com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para o atendimento da Educação em Tempo Integral.	Ao longo da vigência deste PME.	Governo Federal, Estadual e Municipal.	SMED, SEED/NRE e Secretaria de Planejamento e Instituições de Educação Integral.
	9.6-Adquirir equipamentos e materiais para brinquedoteca, tecnologias de informação, refeitório, sala de artes, musicalização, inglês, laboratório de ciências, ginásio esportivo, circo, auditório, horta, etc, conforme a realidade de cada comunidade escolar.	A partir da vigência deste PME.	Governo Federal, Estadual e Municipal.	SMED, SEED/NRE e instituições privadas de ensino.
<b>10. Instituir matriz curricular articulada à proposta pedagógica estabelecendo avaliação anual para os educandos do Ensino Fundamental, da Educação em Tempo Integral.</b>	10.1- Realizar estudos da matriz curricular adotada, revisando e atualizando, conforme as necessidades dos educandos e das instituições que ofertam Educação em Tempo Integral.	Anual, a partir da vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE.	Instituições Escolares públicas e privadas, Conselho Municipal de Educação- CME e Comissão de Estudos da Educação em Tempo Integral.
	10.2-Viabilizar estudo intersectorial para estabelecer o valor do financiamento por aluno, prevendo critérios de qualidade, e garantia de recursos financeiros para a Educação em Tempo Integral.	Anual, a partir da vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE.	Secretaria Municipal da Educação e Núcleo Regional de Educação. Secretaria da Fazenda e do Planejamento.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 64 de 233

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	10.3- Aplicar avaliação para os alunos da Educação Integral, através de instrumento unificado, abrangendo conhecimentos relacionados à língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais, a partir de estudos realizados nos encontros da Comissão de Estudos da Educação em Tempo Integral.	Anual, a partir da vigência deste PME.	SMED, NRE e instituições de Ensino Privado, em Tempo Integral.	SMED, SEED/NRE Comissão de Estudos da Educação em Tempo Integral e Instituições privadas de tempo Integral.
	10.4- Estabelecer parcerias com universidades, preferencialmente públicas, para aprimorar os estudos da formação docente na Educação em Tempo Integral, ofertando curso de pós-graduação.	A partir da vigência deste PME.	Governo Federal, Estadual, Municipal.	SMED, SEED/NRE Universidades públicas.
	10.5- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e com equipamentos públicos, como bibliotecas, museu, parques, teatro, aquário, cinema e instituições privadas (Biopark).	Durante a vigência deste Plano.	Governo Federal, Estadual, Municipal.	SMED, SEED/NRE, Secretaria da Cultura, Secretaria do Meio ambiente e instituições públicas e privadas.
<b>11- Garantir profissionais especializados na Educação em Tempo Integral e fortalecer as ações da rede de atendimento na orientação e apoio às famílias, com foco no desenvolvimento integral do educando.</b>	11.1- Manter nutricionista permanente para atender a demanda da Educação em Tempo Integral. (aprovado)	Durante a vigência deste PME.	Governo Municipal e Estadual.	SMED, SEED/NRE Secretaria de recursos humanos e instituições privadas.
	11.2- Prover na SMED e NRE, equipe multidisciplinar, para atendimento especializado na Educação em Tempo Integral com profissionais de Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal e Estadual.	SMED SEED/NRE.
	11.3- Realizar reuniões, conforme a demanda, envolvendo toda a rede de atendimento na orientação e apoio às famílias.	Durante a vigência deste PME.	Secretaria Municipal da Educação e Núcleo Regional de Educação.	SMED, NRE, famílias, profissionais da rede e Instituições de Educação Integral.
	11.4- Organizar projetos educacionais que envolvam a família no espaço escolar.	Semestral, durante a vigência deste PME.	Secretaria Municipal, Núcleo Regional de Educação e as Instituições de Educação Integral.	Profissionais da educação e comunidade escolar (professoras/es, pais/famílias, alunos).
	11.5- Garantir Formação Continuada com certificação para todos os profissionais da Educação em Tempo Integral, fora do horário de trabalho, de no mínimo 20 horas anuais.	A partir da aprovação deste PME	Governo Municipal, Estadual e Instituições privadas, em sistema de articulação.	SMED, SEED/NRE e instituições privadas.

## 6. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Vivemos numa sociedade dinâmica e voltada para a produção e consumo, sendo preciso refletir sobre a organização da educação ambiental como um processo permanente que deve estar inserido na educação formal e informal. Historicamente, este processo foi construído a partir de grandes eventos mundiais nos quais se discutiu e foram tomadas decisões visando mudanças de atitudes da sociedade frente aos problemas socioambientais. No entanto, para melhor compreender esse processo faz-se necessário uma breve contextualização histórica das políticas voltadas à Educação Ambiental no Brasil e no mundo.



Segundo Vieira e Liotti (2014), os movimentos sociais nos anos 70 representaram um marco para a humanidade e para a formação de uma consciência preservacionista fundamentada. Em 1972, a Organização das Nações Unidas (ONU) promoveu uma Conferência sobre Ambiente Humano que ficou conhecida como Conferência de Estocolmo. Como resultado deste evento, foi criado o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), encarregado de monitorar o avanço dos problemas ambientais no mundo (LOUREIRO, 2006).

A adoção do termo Educação Ambiental se deu, anteriormente, na Conferência em Educação realizada na Grã-Bretanha, no ano de 1965. A partir da década de 1970, mais especificamente na Conferência Intergovernamental de Tbilisi, de 1977, a Educação Ambiental foi projetada globalmente, estabelecendo-se objetivos e estratégias que subsidiaram sua legitimação. Com a evolução da problemática econômica e deterioração das políticas regionais e nacionais, a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU criou a expressão Desenvolvimento Sustentável, que começou a circular efetivamente em 1987, a partir da publicação do documento chamado “Nosso Futuro Comum”, mais conhecido por Relatório Brundtland (LOUREIRO, 2006). Este termo foi incorporado na prática da Educação Ambiental, ora como Desenvolvimento Sustentável, ora como Sustentabilidade.

Em 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento realizada no Brasil, a Rio-92, demonstrou um aumento do interesse mundial pelo futuro do planeta. Muitos países passaram a valorizar as relações entre desenvolvimento socioeconômico e modificações no meio ambiente. Desta conferência resultaram documentos importantes para a Educação Ambiental, como a Agenda 21, o Tratado de Educação Ambiental para as Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global e a Carta da Terra. A referida Agenda 21 Global é um programa de ação baseado num documento de 40 capítulos, que constitui a mais abrangente tentativa já realizada de promover, em escala planetária, um novo padrão de desenvolvimento denominado “desenvolvimento sustentável”. O termo “Agenda 21” foi usado no sentido das intenções do desejo de mudança visando um novo modelo de desenvolvimento para o século XXI. Acordado entre 179 países presentes na Rio 92 a Agenda 21 pode ser definida como um instrumento de planejamento para a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilia métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica.

A visão incorporada na Agenda 21, instrumento de muito valor na Educação Ambiental marcou uma grande mudança, preconizando a integração completa entre meio ambiente e as dimensões sociais e econômicas para o planejamento de desenvolvimento (SCHENINI *et al.*, 2004). A Educação Ambiental tornou-se elemento imprescindível no cenário mundial e assumiu papel determinante no enfrentamento à crise ambiental, sendo tema de debates contemporâneos e passando a ser considerada nas políticas públicas internacionais e nacionais.

No Brasil, a questão da Educação Ambiental recebeu seu primeiro tratamento normativo com a promulgação da Lei n.º 6.938/1981 que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente. Posteriormente, a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal n.º 9.795/1999 e a Resolução do CNE/CP, n.º 2/2012 estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental. O Paraná teve a sua Política Estadual de Educação Ambiental aprovada em 2013, Lei n.º 17.505/2013.

No entanto, a preservação do meio ambiente depende muito da forma de atuação das gerações presentes e futuras, e o que estão dispostas a fazer para diminuir o impacto ambiental das suas ações. Por esse motivo, a educação ambiental é de extrema importância e deve ser abordada nas escolas para que todos os membros da sociedade desenvolvam uma consciência ambiental e tenham atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente. Contudo, para desenvolver consciência ambiental é necessário que a Educação Ambiental seja compreendida como um instrumento de transformação social e nessa perspectiva Guimarães propõe um conceito de Educação Ambiental Crítica:



Educação Ambiental Crítica compreende a sociedade numa perspectiva complexa, em que cada uma de suas partes (indivíduos) influencia o todo (sociedade), mas ao mesmo tempo a sociedade, os padrões sociais, influenciam os indivíduos. Portanto para haver transformações significativas não basta apenas mudanças individuais (partes), mas necessitam-se também mudanças recíprocas na sociedade (todo). Isso para que haja nas duas situações, indivíduo e sociedade, ampliação das possibilidades de transformação potencializando mudanças de curso e criando opções a um caminho único predeterminado por uma proposta dominante de sociedade de modelo de desenvolvimento (Guimarães, 2007, p.89).

Diante disso, podemos concluir que a educação ambiental deve ser entendida como uma ação educativa que contribui para a formação de cidadãos conscientes da preservação do meio ambiente, e aptos a tomar decisões coletivas sobre questões ambientais necessárias para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Sendo assim, “a educação ambiental necessita vincular os processos ecológicos aos sociais na leitura de mundo, na forma de intervir na realidade e de existir na natureza” (Mello e Trajber, 2007 p. 67).

Nos quadros a seguir, descrevemos atividades de Educação Ambiental desenvolvidas na Rede Municipal e Estadual do Município de Toledo.

*QUADRO 21 - PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE MUNICIPAL*

ATIVIDADES (FORMAÇÃO, PROGRAMAS E PROJETOS)	INSTITUIÇÕES	ATENDIMENTOS
Conhecendo Toledo	36 Escolas	Aproximadamente 3.400 alunos de 3º ano.
Conhecendo Toledo	36 Escolas	Aproximadamente 1.600 alunos de 4º ano.
Conhecendo Foz do Iguaçu	36 Escolas	Aproximadamente 1.490 alunos de 5º ano.
Programa Hortas saudáveis nas escolas e CMEIs	17 Escolas e 9 CMEIs	Aproximadamente 4200 alunos nas escolas e 600 crianças nos CMEIs
Educação Alimentar e Nutricional	18 Escolas e 10 CMEIs	Aproximadamente 4500 alunos das escolas e 650 crianças dos CMEIs
Projeto Pomar	5 Escolas	Aproximadamente 1200 alunos

FONTE: Dados fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Toledo, 2019.

*QUADRO 22 - PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE PRIVADA*

ATIVIDADES (FORMAÇÃO, PROGRAMAS E PROJETOS)	INSTITUIÇÕES	ATENDIMENTOS
Atividades de Contrarturno Periódicas - Meio Ambiente (Horta e Sustentabilidade)	2 (duas)	Aproximadamente 105 alunos

FONTE: Dados fornecidos pela Escola Betesda e SENAC, 2019

Nesta perspectiva, o desafio da educação ambiental crítica está relacionado à atuação efetiva de educadores ambientais comprometidos com uma formação transformadora e emancipatória. Para tanto, propõem-se a execução da Diretriz, Metas e Estratégias descritas no quadro a seguir durante a vigência deste PME, no período de 2015 a 2024.



### EDUCAÇÃO AMBIENTAL

#### DIRETRIZ

Promoção da sustentabilidade socioambiental por meio do desenvolvimento de uma educação cidadã, responsável, crítica e participativa.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
<b>12- Desenvolver projetos e programas de formação de educação ambiental, voltados à proteção, recuperação e melhoria socioambiental.</b>	12.1- Implementar formação continuada com profissionais da educação, conforme legislação vigente.	A partir do primeiro ano de vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual e Federal.	SMED, SEED/NRE, Universidades Preferencialmente Públicas, Instituições de ensino públicas e privadas e de Educação Superior, SMMA, empresas públicas, privadas, Comitê Gestor Municipal, Comitê Gestor da BP3, Comissão Municipal Interinstitucional de Educação Ambiental (CIMEA) e Comissão Municipal Intersetorial de Educação Ambiental (CISEA).
	12.2- Realizar prática educativa, integrada e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino.	A partir do primeiro ano de vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual e Federal.	SMED, SEED/NRE, Universidades Preferencialmente Públicas, Instituições de ensino públicas e privadas, de Educação Superior, SMMA, empresas públicas e privadas, Comitê Gestor Municipal, Comitê Gestor da BP3, CIMEA e CISEA.
	12.3- Realizar e estimular Eventos de sensibilização ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino e educação da rede pública e privada.	Anualmente, a partir do primeiro ano de vigência do plano.	Governo Municipal, Estadual e Federal.	SMED, SEED/NRE, Instituições de Educação Superior, IAP, EMATER, SEMA, Empresas Públicas e Privadas, Instituto das Águas, SMMA, CMMA, Comitê Gestor Municipal, Comitê Gestor da BP e Coletivo Educador Municipal de Educação Ambiental.
	12.4- Adquirir material de apoio didático, pedagógico para o desenvolvimento da Educação Ambiental.	A partir do primeiro ano de vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual e Federal e Instituições privadas.	SMED, SEED/NRE, Instituições de Educação Superior e instituições de ensino privado.
	12.5 - Fomentar estudos com professores/as das redes públicas, para a produção de materiais didáticos como apoio nas aulas de educação ambiental.	A partir do primeiro ano de vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual, Instituições privadas de ensino.	SMED, SEED/NRE, Instituições de Educação Superior, SMMA, IAP, EMATER, CMMA, SEMA, Instituto das Águas, ITAIPU, Comitê Gestor Municipal, Comitê Gestor da BP3, CIMEA, CISEA e Coletivo Educador Municipal de Educação Ambiental.
	12.6- Fortalecer e apoiar projetos e programas de Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino e educação.	Durante a vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual e Federal.	SMED, NRE, Instituições Educação Superior, Instituições públicas e privadas, empresas e cooperativas, SMMA, CMMA, ITAIPU, Comitê Gestor Municipal, Comitê Gestor da BP3, CIMEA e CISEA
	<b>13 - Garantir a obrigatoriedade da Educação Ambiental em todas as modalidades de ensino, conforme a legislação.</b>	13.1- Incluir no Projeto Político Pedagógico - PPP das instituições de ensino e educação a Educação Ambiental.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual.
13.2- Elaborar normas complementares e criar indicadores de desenvolvimento da Educação Ambiental para o Sistema Municipal de Ensino e Sistema Municipal de Educação.		A partir da vigência do PME.	Governo Municipal	SMED, CME, CMMA, CIMEA e CISEA.
<b>14 - Implementar ações de Educação Alimentar e Nutricional, de prática contínua e permanente, estimulando a adoção voluntária de escolhas alimentares saudáveis. Aprovada na plenária de eixo</b>	14.1 - Promover a formação de multiplicadores em Educação Alimentar e Nutricional, com representante de cada Instituição de Ensino.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual e Federal e instituições privadas.	SMED e Cozinha Social, Núcleo Regional de Educação e instituições privadas.
	14.2 - Implantar e manter hortas escolares, como recurso ecopedagógico.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual e Federal e instituições privadas.	SMED e Cozinha Social, Núcleo Regional de Educação e instituições privadas.



METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	14.3 – Realizar oficinas culinárias que favoreçam os hábitos regionais e culturais saudáveis.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual e Federal e instituições privadas.	SMED e Cozinha Social, Núcleo Regional de Educação e instituições privadas.
	14.4 – Inserir a Educação Alimentar e Nutricional no Projeto Político Pedagógico das escolas públicas, privadas e CMEIs.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual e Federal e instituições privadas.	SMED, Núcleo Regional de Educação e instituições privadas.

## 7. DIVERSIDADE

Reconhecer a importância das questões ligadas à diversidade é, atualmente, uma necessidade educacional, não apenas porque é preciso valorizar as lutas e conquistas no campo da afirmação de direitos dos sujeitos historicamente excluídos dos processos educacionais, mas, sobretudo, porque a lógica do mundo globalizado, marcado pelos questionamentos acerca dos processos de produção e reprodução de valores, conduz as políticas públicas e as práticas educativas a reconhecerem o sólido aporte legal do discurso de reconhecimento da diferença como fator positivo.

A diversidade em educação, nesse contexto, emerge como uma estratégia para afirmar a presença de sujeitos de direitos nas instituições de educação, para os quais e com os quais é preciso desenvolver ações que levem em conta a natureza de suas diferenças e as desigualdades que marcaram suas trajetórias, impostas por processos históricos, políticos, sociais e culturais.

O termo diversidade surge num cenário de reivindicações por justiça social, inclusão e direitos humanos e se constitui como um conjunto de estratégias pedagógicas para trabalhar com as distintas formas de manifestação social e cultural, de identidade pessoal e cultural e de afirmação de direitos com o objetivo de efetivar uma educação democrática e laica em todos os níveis, etapas e modalidades.

A atual política educacional da diversidade compreende o exercício da prática democrática e da problematização da desigualdade social e começou a ganhar força desde a retomada democrática, a partir da abertura política de 1985, quando as discussões acerca da exclusão social ganharam novo vigor devido ao fortalecimento dos movimentos sociais e de suas denúncias sobre as desigualdades.

Naquele contexto de inexistência da universalidade dos direitos humanos, começou-se a questionar a isonomia das leis no que tange aos direitos humanos, aspecto que foi fortemente encabeçado pelas ciências humanas e educacionais, que intensificaram os estudos acerca das múltiplas identidades dos sujeitos e de seus efeitos políticos. Assim, atributos identitários como sexo, sexualidade, raça, etnia, religião, nacionalidade, geração, condição física e classe social, começaram a ser percebidos e identificados como determinantes na vida humana e conformadores de formas de vida e de organização social.

Com efeito, na década de 1980, gestou-se, por longo tempo, uma proposta curricular renovada e mais aberta à pluralidade cultural que teve suas primeiras bases na *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9.394/96*, contudo, o primeiro documento voltado a essa necessidade surgiu efetivamente com a publicação dos *Parâmetros Curriculares Nacionais* (BRASIL, 1998), que propuseram o pluralismo cultural como um tema transversal e como um dos objetivos gerais do Ensino Fundamental.

A necessidade de atender à demanda de grupos e sujeitos sociais longamente silenciados no currículo culminou na promulgação da *Lei 10.639/2003*, que se tornou um marco nas discussões sobre currículo e diversidade cultural no Brasil. Desde sua promulgação, algumas alterações foram realizadas visando a ajustes no texto de lei, o que resultou na validação do texto 11.645/08 que, além da história e cultura afro-brasileira e africana, passou a incluir também a cultura indígena e quilombola.



No tocante a esse aspecto, outro documento federal imprescindível para promover uma mudança curricular foram as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*, publicadas em 2004 e ajustadas ao longo de quase uma década, culminando numa nova versão publicada em 2013 com o título de *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica: diversidade e inclusão* (BRASIL, 2013a). Esse documento foi fundamental para impulsionar o desenvolvimento de projetos educativos que buscassem educar para a diversidade.

Assim, enquanto prática pedagógica, a diversidade encontra respaldo na *LDB 9.394/96*, na Lei 11.645/2008 que altera a referida LDB já modificada pela Lei 10.639/2003, no Plano Nacional de Educação e em uma série de orientações e normativas da *Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade*, SECAD, nas quais se evidencia um caráter de transversalidade e interdisciplinaridade acerca das questões étnico-raciais, de gênero, de sexualidade, de religião e de inclusão social. Além disso, o trabalho de parceria entre o Ministério da Educação, por meio da SECAD, e os movimentos sociais contribuiu para a criação de fóruns de participação da sociedade civil, ação que contribuiu para importantes conquistas que ganharam a forma de lei, como as ações afirmativas, as reservas de vagas, os direitos das populações do campo e quilombola e as *Diretrizes para a educação em direitos humanos* (BRASIL, 2013), que ampliaram significativamente os sentidos da educação para todos.

Não obstante, é imperativo reconhecer que, atualmente, a *Base Nacional Comum Curricular*, BNCC (BRASIL, 2017), atual documento federal norteador da educação nacional, prevê em seus artigos 08, 09 e 10, a importância da formação do educador e do educando para a diversidade.

No que toca ao *Sistema Municipal de Ensino*, o município de Toledo, em atenção às políticas educacionais e de ação afirmativa, começou organizar adaptações em termos de currículo e de proposta pedagógica desde a promulgação da Lei 10.639/2003 e da publicação do material da *Cor da Cultura* (2006), acerca do qual, à época, houve intensa formação de professores. Em termos de definição de uma política municipal, a aprovação das *Normas complementares municipais às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena* (TOLEDO, 2008) teve peso significativo na delimitação de uma proposta pedagógica que assegurasse o trabalho com as questões de etnia, raça e diversidade cultural. Na mesma linha de pensamento, o Conselho Municipal de Educação aprovou a *Deliberação 002/2011*, que dispõe sobre o Ensino Religioso como ação pedagógica marcadamente concebida em cima do pluralismo de ideias, aspecto já contemplado na aprovação da *Lei Municipal 2.026*, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação de Toledo (TOLEDO, 2010).

Além disso, em Toledo foi instituída uma comissão para elaborar Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Essa comissão elaborou um indicativo dos princípios e dos aspectos a serem observados no trabalho no interior da escola, principalmente em relação às próprias minorias étnicas, resgatando-lhes a autoestima, em relação aos demais alunos, trabalhando-os e posicionando a escola claramente contra qualquer discriminação baseada nas diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo e de etnia.

Esse panorama dos aspectos legais que garantem o trabalho com a diversidade nas instituições de educação deve ser atendido em qualquer nível de escolarização, nos quais há sujeitos de múltiplas identidades que expressam suas marcas identitárias em todo o processo de socialização, de educação e de interação social. Em essência, o trabalho com a diversidade busca desnaturalizar a exclusão de populações de baixa renda, indígenas, ribeirinhas, do campo, de negros, de jovens e adultos analfabetos, de pessoas que se identificam como LGBT, de pessoas com deficiência, enfim, de todos os sujeitos de direito que foram historicamente excluídos da cena pública no que se referia ao direito à educação.



Cumprido esclarecer que, evidentemente, as temáticas e formas de atuação são inseridas no contexto educacional à medida que os educandos têm maturidade para compreendê-las, não obstante, este Plano Municipal de Educação abrange todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, motivo pelo qual deve contemplar toda forma de diversidade. Compreende-se que todas as identidades precisam ter assegurado seu direito de reconhecimento social, de prestígio e de valorização, pois, pautando-se em Hall (2000), pode-se afirmar que as diferenças entre os sujeitos é a força motriz da identidade, pois nos reconhecemos e nos fortalecemos na diferença.

A educação para a diversidade, assim, visa à divulgação e à produção de conhecimentos, atitudes, posturas e valores que preparem o cidadão para uma vida de respeito entre todos e todas, sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, estereótipos e discriminações, que fecundaram o terreno para dominação de um grupo racial sobre outro e de um povo sobre outro, de um sexo sobre o outro, ou de uma religião sobre a outra. É com esse propósito que se propõe a seguir, a diretriz, as metas e as estratégias a serem executadas pelos responsáveis e corresponsáveis, na perspectiva da implementação da educação para a diversidade, durante a vigência deste PME.

### DIVERSIDADE

#### DIRETRIZ

Promoção de política educacional para o exercício dos princípios do respeito aos direitos humanos, construção da igualdade educacional, da justiça e da inclusão de todos.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
15- Realizar a efetivação das Políticas Públicas de respeito à diversidade e apresentar relatórios diagnósticos e qualitativos em relação as ações realizadas.	15.1 – Realizar práticas educacionais de superação e erradicação de todas as formas de preconceito e discriminação.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.	SMED, CME, SEED/NRE e MEC.	Instituições de ensino da rede pública e privada.
	15.2 – Fomentar a produção de material didático específico para cada território etno-educacional, bem como estudos do meio e desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o respeito à diversidade na educação.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE e Universidades.	Profissionais da Educação.
16- Garantir formação continuada aos profissionais da educação conforme Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, nos termos da Lei 9.394/96, na redação dada pelas Leis nº 10.639/03 e 11.645/08.	16.1 - Implementar a política de valorização e formação de profissionais da educação, a discussão de raça, etnia, em interface com a História e Cultura Afro-brasileira e Africana na perspectiva dos direitos humanos.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE.	Instituições de Ensino da rede pública.
17- Implementar, no processo de ensino-aprendizagem, os conhecimentos étnico raciais, indígena, quilombola, comunidades tradicionais, assegurando formação continuada e material didático-pedagógico aos profissionais da educação, atentando para a não reprodução de estereótipos.	17.1 Refletir com os alunos sobre a diversidade presente em sala de aula, na escola, na sociedade e a importância da convivência frente às diferenças, visando a construção da postura de respeito ao outro.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.	Governos Municipal, estadual e Federal.	SMED, SEED/NRE e instituições públicas e privadas de todos os níveis.
	17.2 Articular, com as demais modalidades de ensino, vivências das práticas sociais e culturais, favorecendo a diversidade e a inclusão de educandos e educandas.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE.	Profissionais da educação das instituições públicas e privadas de todos os níveis.



METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	17.3 Oportunizar acesso a formação continuada dos profissionais da educação e a recursos didático-pedagógicos de forma interativa como: filmes, fotografias, imagens, visitas, teatro e outros para que os educandos e educandas ampliem as aprendizagens.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.	SMED, SEED/NRE.	Profissionais da educação das instituições públicas e privadas de todos os níveis.
	17.4 Realizar anualmente o Fórum Municipal da Diversidade garantindo amplo debate sobre todas as temáticas, com a oportunidade de participação de todos os profissionais da rede de atendimento ao público a que se destina e da sociedade civil.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.		
	17.5 Garantir a efetividade do direito à livre expressão de ser nos espaços educacionais.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.		

## 8. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Conforme a Constituição Brasileira, Art. 208, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito a todos os brasileiros, incluindo os que não tiveram acesso na idade própria. De acordo com a LDB, em seu Art. 32, é garantido aos alunos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, constituindo-se como meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e relacionar-se, tanto social quanto politicamente.

De acordo com as metas do Plano Nacional de Educação era preciso elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar o analfabetismo absoluto até a vigência do Plano, reduzindo em 50% a taxa de analfabetismo funcional no Brasil.

Torna-se necessário, portanto, a oferta do Ensino Fundamental a toda população do Município, bem como, a erradicação do analfabetismo, o acesso e permanência na escola das crianças, jovens e adultos que se encontram em situação de não escolaridade, tendo como prioridade a garantia da oferta do ensino e sucesso na aprendizagem.

No Município de Toledo, o trabalho com jovens e adultos analfabetos teve início em 1970 com o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), através da adesão a uma campanha nacional do Governo Federal. Com a Nova República, a partir do ano de 1985, o Governo Federal rompe com a política de Educação de Jovens e Adultos do período militar, extinguindo o MOBRAL e substituindo-o pela Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos (Fundação Educar).

Em 1988, foi criado o Centro de Estudos Supletivos (CES) de Toledo, que em 1997 tornou-se CES Polo.

Através de uma ação descentralizada entre Centro de Estudos Supletivos de Toledo - CESTOL e SMED, implantou-se, em 1991, o Ensino Supletivo – Fase I, e em 1999, aconteceu a parceria com o Centro de Proteção a Vida de Assis Chateaubriand (CPV), no Projeto Brigadas do Trabalho, o qual tinha como objetivo a alfabetização de adultos.

Em 1991, Toledo contava com uma população de 94.879 habitantes. Destes, 5,4% não estavam alfabetizados e 64,3% tinham o primeiro grau incompleto.

Nesta mesma década, é promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9394/96, na qual a EJA passa a ser considerada uma modalidade da educação básica, nas etapas do ensino fundamental e médio.



No ano 2000, pela Deliberação nº 08/2000 do Conselho Estadual de Educação- CEE, o CES passa a denominar-se Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA), com uma proposta de atendimento semipresencial.

Além do atendimento na sede no CEEBJA em 2002, através do Parecer nº. 238/01 CEE, SEED passou a fazer parceria com a SMED no Projeto de Educação de Jovens e Adultos (Projeto PEJA). O Município de Toledo instruiu processo de solicitação de credenciamento de uma escola para oferta do referido projeto, o qual estava dividido em duas etapas:

- Etapa Preparatória - de responsabilidade do Município, o qual cedia o espaço físico, recursos humanos e materiais, formação continuada, assessoramento aos professores e encaminhamento dos alunos para o Exame de Equivalência, sendo esta a condição para certificação;
- Etapa de Certificação - Via Exames de Equivalência, ofertado exclusivamente pela SEED, sendo que eram aplicados três vezes ao ano, no início do Projeto e em 2005 foi prevista em Edital uma única oferta. Neste mesmo ano, o Conselho Municipal de Educação - CME/Toledo aprovou a Deliberação nº 005/05, com as Normas Complementares relativas à EJA- FASE I, na qual também se manteve o exame de equivalência como etapa de Certificação.

Desde 2006, o Governo do Estado do Paraná não mais oferta Exames de Equivalência, sendo assim, o Município que tivesse interesse em ofertar escolarização para jovens e adultos, encaminhava ao CEE proposta pedagógica para apreciação e aprovação, exceto os Municípios que já possuem Sistema e Conselho próprio.

A partir de 2009, os estudantes da EJA, no Município de Toledo, que possui Sistema e Conselho próprio, passaram a ser avaliados por exames de classificação e reclassificação e não mais por exame de equivalência.

Atualmente a EJA Fase I é uma modalidade de ensino sediada na Escola Municipal Carlos João Treis (com uma turma em funcionamento), mas com turmas descentralizadas nas seguintes escolas: Anita Garibaldi, Carlos Friderich, Waldyr Luiz Becker e Professor Henrique Brod, além de uma turma no CEEBJA e outra turma no Cento da Juventude - CJU do Jardim Europa.

Neste ano de 2019 são 7 turmas atendendo a EJA na Fase I nas escolas acima citadas e com a seguinte organização de turnos:

- Matutino: uma turma em atendimento no CJU do Jardim Europa.
- Vespertino: uma turma atendendo no CEEBJA no Centro da Cidade.
- Noturno: uma turma na escola Carlos Friderich e outra na Waldyr Becker para atender a região da grande Coopagro; uma turma na escola Henrique Brod para atender a região do Panorama; uma turma que atende na Anita Garibaldi contemplando a região do Europa e uma turma que atende na escola Carlos João Treis para atender aos moradores da Vila Paulista.

O quadro a seguir demonstra dados anuais de matrículas, desistências e conclusões dos alunos da FASE I, no Município de Toledo nos últimos 5 anos.

ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
2015	166	44	12
2016	200	56	33
2017	236	78	33
2018	222	72	30

FONTE: Dados fornecidos pela coordenação da Educação de Jovens e Adultos – EJA, FASE I.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 73 de 233

Em se tratando da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fase II os quadros abaixo ilustram a situação dos últimos 5 anos:

### QUADRO 24 - MATRÍCULAS, DESISTÊNCIA E CONCLUSÕES – EJA, FASE II, PERÍODO 2015 A 2018 – Colégio Estadual Irmão Germano Rhoden.

Disciplina	Dados para renovação de curso (últimos 5 anos)														
	Matriculados					Desistentes					Concluintes				
	2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018
MATEMÁTICA	98	88	121	105	99	37	3	28	21	21	61	85	91	69	77
CIÊNCIAS NATURAIS	87	101	124	151	75	33	11	10	35	22	54	90	113	104	52
GEOGRAFIA	62	73	91	106	153	20	14	18	15	51	42	59	72	72	99
HISTÓRIA	91	108	99	89	118	22	33	18	19	39	69	75	81	65	76
LEM - INGLÊS	59	63	109	72	168	23	9	19	12	49	36	54	86	48	119
ARTE	0	10	14	2	0	0	0	0	0	0	0	10	14	2	0
LÍNGUA PORTUGUESA	84	103	85	216	57	32	33	3	52	14	52	70	82	140	38
ARTE	140	45	86	134	107	19	10	21	32	21	121	35	65	78	80
EDUCAÇÃO FÍSICA	119	59	98	76	99	8	11	17	10	16	111	48	81	64	75
<b>TOTAL</b>	<b>740</b>	<b>650</b>	<b>827</b>	<b>951</b>	<b>876</b>	<b>194</b>	<b>124</b>	<b>134</b>	<b>196</b>	<b>233</b>	<b>546</b>	<b>526</b>	<b>685</b>	<b>642</b>	<b>616</b>

FONTE: SEED/DTI/DGDE/CIE - Disseminação de Dados Educacionais.

### QUADRO 25 - MATRÍCULAS, DESISTÊNCIA E CONCLUSÕES – EJA, FASE II, PERÍODO 2015 A 2018 – CEEBJA.

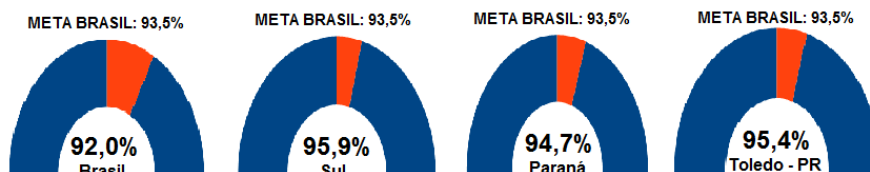
Disciplina	Dados para renovação de curso (últimos 5 anos)														
	Matriculados					Desistentes					Concluintes				
	2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018
MATEMÁTICA	158	185	224	267	246	59	60	66	121	97	93	104	144	79	71
CIÊNCIAS NATURAIS	133	145	158	224	209	46	35	45	65	96	84	91	83	66	84
GEOGRAFIA	103	132	190	209	160	25	24	52	49	58	68	85	94	69	58
HISTÓRIA	116	131	222	222	172	38	30	120	78	71	77	82	86	84	55
LEM - INGLÊS	100	128	181	258	155	25	29	62	108	54	70	86	98	75	55
ARTE	6	6	8	0	0	0	0	0	0	0	6	6	8	0	0
LÍNGUA PORTUGUESA	123	151	216	257	184	23	38	47	78	48	89	89	143	92	63
ARTE	129	105	211	166	146	30	15	67	54	32	97	72	136	80	65
EDUCAÇÃO FÍSICA	145	122	206	189	146	42	30	53	42	37	97	66	138	71	67
<b>Total</b>	<b>1.013</b>	<b>1.105</b>	<b>1.616</b>	<b>1.792</b>	<b>1.418</b>	<b>288</b>	<b>261</b>	<b>512</b>	<b>595</b>	<b>493</b>	<b>681</b>	<b>681</b>	<b>930</b>	<b>616</b>	<b>518</b>

FONTE: SEED/DTI/DGDE/CIE - Disseminação de Dados Educacionais.

Os três quadros que retratam a matrícula e permanência dos estudantes nesta modalidade de ensino retratam um grande número de desistentes, isso se dá por inúmeros fatores dos quais se destacam: problemas de saúde e trabalho.

O gráfico a seguir mostra a taxa de alfabetização no Município de Toledo que, comparada à meta 09 do Plano Nacional de Educação, está com percentual de 95,4% acima da média nacional, cuja expectativa da meta é atingir 93,50% até 2015 e erradicar o analfabetismo absoluto até o final da vigência deste PME em 2024.

### GRÁFICO 5 - TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE.

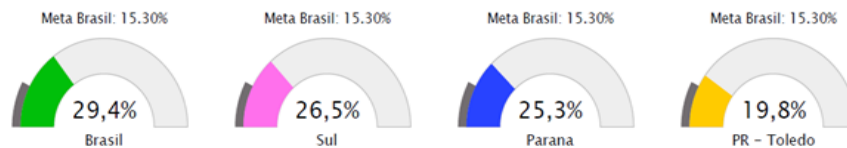


FONTE: Estado, Região e Brasil – IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) – 2015. Município – IBGE – Censo Populacional – 2010.



No gráfico a seguir, em relação ao analfabetismo funcional, o CENSO educacional 2010 indica o percentual de 19,8%, que deverá ser reduzido em 50%, ou seja, 9,4% até o final da vigência deste PME.

**GRÁFICO 6 - TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE.**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Neste sentido, considerando os dados do quadro anterior, a educação no Município tem como desafio assegurar o índice de permanência e aprendizagem dos estudantes, e diminuir o número de desistência e de abandono escolar, elevando o número de jovens, adultos e idosos concluintes nas fases do ensino fundamental e médio. Para tanto, propõe Diretriz, Metas e Estratégias a serem executadas no período de 2015 a 2024.

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

**DIRETRIZ**  
Erradicação do analfabetismo absoluto e redução em 50% a taxa de analfabetismo funcional durante a vigência do PME.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
<b>18- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para além de 95,4% no Município de Toledo</b>	18.1 Conduzir e reconduzir ao sistema educativo, as crianças, jovens e adultos que estão afastados ou que abandonaram os estudos em algum momento da etapa de formação escolar.	Durante a vigência do plano.	Governos Federal, Estadual e Municipal em regime de colaboração.	MEC, SMED SEED/NRE, Coordenação da EJA, professoras/es e comunidade em geral.
	18.2 Assegurar a oferta de vagas para a Fase I e a Fase II do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos aos que não tiveram acesso na idade própria.	Durante a vigência do plano.	Governos, Municipal e Estadual em regime de colaboração.	SMED, SEED/NRE (Coordenação da EJA Fase I e Fase II).
	18.3 Garantir a continuidade do atendimento às pessoas não alfabetizadas, assegurando que as escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio ofereçam a modalidade de alfabetização, a Fase I e a Fase II de ensino e de exames para Jovens e Adultos, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.	A partir da vigência do PME.	Governos, Municipal e Estadual em regime de colaboração.	SMED, SEED/NRE, Coordenação da EJA Fase I e FASE II.
	18.4 – Ofertar material didático-pedagógico, transporte, atividades culturais e visitas técnicas de estudo, adequados à demanda para a FASE I, de forma a incentivar a permanência e o sucesso dos alunos na escola.	A partir da vigência do PME.	Governos, Municipal e Estadual.	SMED, SEED/NRE, Coordenação da EJA.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 75 de 233

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
19- Erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional no Município.	19.1 Realizar levantamento, avaliação e divulgação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referência para os agentes integrados ao esforço Municipal de erradicação do analfabetismo, em parceria com as instituições envolvidas na modalidade.	A partir da vigência do PME.	SMED, SEED/NRE.	Instituições de Ensino Superior, empresas públicas e privadas.
	19.2 Mapear, por meio de Censo Educacional, nos termos do Art. 5º, § 1º da LDB, a população que não teve acesso ao ensino regular, visando localizar e induzir a demanda para programas de oferta da Educação de Jovens e Adultos.	Durante a vigência do PME.	SMED, SEED/NRE.	Parcerias entre Estado e Município, IES e IBGE.
	19.3 Estimular o acesso do aluno jovem e adulto aos demais níveis ou modalidades do ensino básico e profissionalizante.	Durante a vigência do PME.	SMED,SEED/NRE.	Professoras/es que atuam nesta modalidade.
20- Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, com garantia de continuidade da escolarização básica.	20.1 Garantir às pessoas com deficiência o acesso e permanência às etapas da Educação de Jovens e Adultos, bem como a inclusão assistida conforme legislação vigente.	A partir da vigência do PME.	SMED, SEED/NRE.	Coordenações da EJA e setor da Educação Especial.
	20.2 Manter atendimento psicopedagógico e educacional especializado, bem como apoio pedagógico aos alunos da EJA, de acordo com a demanda e a necessidade desta modalidade.	A partir da vigência do PME.	SMED, SEED/NRE.	Coordenações da EJA e setor da Educação Especial.
	20.3 Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, para a Educação de Jovens e Adultos.	Durante a vigência do PME.	SMED,SEED/NRE.	Instituições de ensino e Comunidades.
	20.4 Apoiar as universidades na oferta de cursos dirigidos à pessoa idosa.	A partir da vigência do PME.	SMED, SEED/NRE.	IES, Grupos de Idosos.
	20.5 Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos, garantindo a flexibilização de horários para o aperfeiçoamento.	A partir da vigência do PME.	SMED,SEED/NRE.	Coordenações da EJA em parceria com IES, empresas do grupo 5 S, ACIT.
	20.6 Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as culturais, de modo que os estudantes sejam beneficiários de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.	A partir da vigência do PME.	SMED, SEED/NRE.	Coordenações da EJA em parceria com Secretaria da Cultura.
	20.7 Garantir que, nos locais onde a Educação de Jovens e Adultos funciona à noite, haja a presença da guarda Municipal, durante o período de aula, para a segurança do local, preservando a integridade física das pessoas que estão envolvidas no processo de ensinar e aprender.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal.	SMED em parceria com Secretaria de Segurança e Trânsito.
	20.8 Realimentar a proposta curricular estabelecida para a Educação de Jovens e Adultos - Fase I e II.	Anualmente, a partir da vigência do PME.	SMED, SEED/NRE.	Coordenações e Professoras/es da EJA.
	20.9 Garantir a aplicação da avaliação institucional interna anualmente, a fim de analisar a qualidade pedagógica e de gestão nesta modalidade de ensino, bem como utilizá-la para promover melhorias no sistema de ensino.	Durante a vigência do PME.	SMED, SEED/NRE.	Coordenações e professoras/es da EJA.



METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	20.10 Assegurar a continuidade do atendimento de adolescentes e jovens em conflito com a lei, nos programas de Educação de Jovens e Adultos, em nível fundamental e médio, assim como de formação profissional.	Durante a vigência do PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	SMED, SEED/NRE e Coordenações de EJA Fase I e Fase II.

## 9. ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, é o nível de ensino caracterizado como aquele que possui os índices mais preocupantes no Município de Toledo. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), uma educação escolar comprometida com a igualdade de acesso aos conhecimentos e empenhada em garantir esse acesso a todos os grupos da sociedade brasileira necessita contribuir com a redução das desigualdades sociais historicamente produzidas. Nesse sentido, é imprescindível assegurar o ingresso, a permanência e o sucesso de todos, tendo em vista a consequente redução da evasão, da retenção e das distorções idade-ano/série (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica). Contudo, apesar das ações desenvolvidas pelo Governo Estadual e o Ministério da Educação (MEC), os sistemas de ensino, principalmente o público, ainda não alcançaram as mudanças necessárias para alterar de forma substancial estas estatísticas e, em Toledo, conforme o diagnóstico apresentado por este documento, atualmente, uma parcela significativa dos jovens entre 15 e 17 anos ainda não ingressou nesta etapa da Educação Básica e muitos destes jovens, com mais de 18 anos, não concluíram o Ensino Médio no Município.

O Ensino Médio público é da competência da esfera estadual no Município de Toledo, entretanto, a superação dos desafios que permanecem caracterizando este nível de ensino e a estruturação de um cenário de novas possibilidades exige que as ações desencadeadas neste domínio sejam orientadas por um regime de cooperação das esferas públicas, dentro do quadro de um sistema nacional de educação. A Emenda Constitucional nº 59/2009 inclui na Constituição Federal a prescrição de que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem organizar em regime de colaboração entre seus sistemas de ensino (art. 211), o que também é um objetivo do Plano Nacional de Educação de duração decenal (art. 214) a ser estabelecido por lei. Destarte, é imprescindível estabelecer no regime de colaboração as responsabilidades para que as escolas, as redes e os sistemas de ensino no âmbito municipal, estadual e particular de Toledo, possam desenvolver um Ensino Médio articulado com as demais etapas da Educação Básica e criar soluções adequadas para o enfrentamento de seus principais dilemas.

O quadro a seguir apresenta um destes dilemas, verifica-se um elevado número de alunos matriculados no início do ensino médio regular em 2018 e que não concluíram a etapa final da educação básica na rede pública.

QUADRO 26-ENSINO MÉDIO – 2018 (REDE PÚBLICA ESTADUAL)						
ANO	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	ABANDONO	SEM FREQUÊNCIA	TOTAL DE MATRÍCULAS
1º	1.586	351	0	77	58	1.603
2º	1.759	185	0	55	59	1.592
3º	1.246	61	0	44	40	1.105

FONTE: Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), (2018).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 77 de 233

ANO	APROVADOS	REPROVADOS	ABANDONO
1º	75,6	20,2	4,2
2º	86,4	10,7	2,9
3º	90,5	6,0	3,5
4º	88,2	11,8	0,0

FONTE: Censo da Educação Básica 2018/INEP.

Nas Instituições de ensino privadas do Município, o percentual de aprovação, reprovação e abandono no ensino médio regular, são menores conforme os dados coletados e apresentados no quadro a seguir:

ANO	APROVADOS	REPROVADOS	ABANDONO
1º	97,7	2,3	0,0
2º	97,8	2,2	0,0
3º	99,7	0,3	0,0

FONTE: Censo da Educação Básica 2018/INEP.

Considerando o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos até 2016, previsto no Plano Nacional de Educação, é preciso elevar a taxa de matrícula no ensino médio para 85% até 2024. Para tanto, propõem-se neste PME, a Diretriz, Metas e Estratégias que deverão ser executadas pelos responsáveis e corresponsáveis, conforme os prazos previstos.

## ENSINO MÉDIO

### DIRETRIZ

Melhoria da qualidade da educação com universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a promoção da cidadania, erradicação de todas as formas de discriminação visando o ingresso, a permanência e o sucesso de todos no Ensino Médio.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
21- Universalizar o atendimento escolar para a população entre 15 e 17 anos e elevar a taxa de matrículas no Ensino Médio.	21.1- Articular junto aos mantenedores a expansão de colégios de Ensino Médio, ampliando a oferta de vagas no Sistema Público e Privado de Ensino, para atender à demanda da população, na faixa etária prevista.	Durante a vigência deste PME.	Governos Municipal, Estadual e Federal.	SEED/NRE instituições privadas.
	21.2- Garantir instalações físicas adequadas para o Ensino Médio.	Durante a vigência deste PME.	Governos Municipal, Estadual e Federal.	SMED, SEED/NRE.
	21.3- Reduzir a evasão, a retenção e as distorções idade-anos/série nos anos finais da Educação Básica no Município.	A partir da vigência deste PME.	Governos Municipal, Estadual e Federal em regime de colaboração com a sociedade civil.	SEED/NRE, MEC e instituições públicas e privadas de Ensino.
	21.4- Implantar, estruturar e manter atualizados Laboratórios Tecnológicos e Científicos, com a contratação de profissionais qualificados e/ou habilitados, aquisição de materiais, equipamentos com acesso a internet.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual e Federal.	SEED, MEC e Instituições privadas.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 78 de 233

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	21.5- Ofertar Ensino Médio diurno e noturno, preferencialmente em escolas públicas, observando a distribuição territorial das instituições de ensino de forma a atender a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual e Federal.	SEED, MEC e Instituições privadas.
	21.6- Assegurar nas instituições públicas e privadas a inclusão dos estudantes com necessidades especiais e a contratação de professoras/es Tradutores e Intérpretes de Libras, conforme Lei n.º 10.436/2002 e Decreto n.º 5.626/2005, além de demais profissionais capacitados para atender o alunado incluso na rede de ensino.	A partir da vigência deste PME.	Governo Estadual.	SEED e Instituições privadas.
22- Assegurar a permanência da população entre 15 e 17 anos no Ensino Médio, reduzindo progressivamente as taxas de evasão e abandono escolar no Município.	22.1- Estruturar e fortalecer a busca ativa, acompanhamento e o monitoramento da permanência e da aprendizagem dos/as jovens entre 15 e 17 anos no Ensino Médio, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	Durante a vigência deste PME.	Governos Municipal e Estadual e instituições privadas de ensino.	SEED/NRE, Assistência Social, Ministério Público, Conselho Tutelar.
	22.2- Articular junto as mantenedoras a implementação de programas de acompanhamento escolar diferenciado e/ou individualizado para os estudantes com rendimento escolar em situação de defasagem.	Durante a vigência deste PME.	Governo Estadual e instituições privadas.	SEED/NRE, Instituições públicas e privadas de ensino e pais ou responsáveis.
	22.3- Fomentar ações efetivas para o combate a situações de discriminação, preconceitos e violências, consumo de drogas e gravidez precoce, conforme legislação vigente.	Durante a vigência deste PME.	Governos Municipal, Estadual e Federal.	SEED/NRE profissionais da educação, famílias, órgãos públicos de assistência social, de saúde e de proteção à adolescência e juventude em regime de colaboração.
	22.4- Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação dos jovens na sociedade e de exercício da cidadania.	A partir da vigência deste PME.	SEED/NRE e Ministério público.	Instituições de ensino públicas e privadas, OAB.
	22.5- Possibilitar aos estudantes o acesso e a aprendizagem dos conteúdos curriculares do ensino médio, assim como a divulgação e orientação para o ingresso na educação superior, via vestibulares, processos seriados/seletivos e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).	Durante a vigência deste PME.	SEED/NRE e instituições de ensino públicas e privadas.	Profissionais da educação, pais e responsáveis.
	22.6- Articular junto as mantenedoras número máximo de 35 alunos por turma, para melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e a qualidade do ensino.	A partir da vigência deste PME.	Instituições de Ensino Públicas.	SEED/NRE e instituições privadas de ensino.



METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	22.7- Articular formas para o financiamento de formação inicial e continuada, preferencialmente presenciais, que contemplem os profissionais do ensino médio na rede pública estadual.	Durante a vigência deste PME.	Governos, Estadual e Federal.	SEED/NRE, iniciativa privada, Receita Federal e Instituições de Ensino Públicas e Privadas.
	22.8 Identificar e intensificar o trabalho para assegurar a permanência do aluno na escola, atingindo o mínimo de 12 anos de escolarização.	A partir da vigência deste PME.	SEED/NRE, instituições públicas e privadas de ensino.	Gestores, coordenadores professoras/ES e pais ou responsáveis.
	22.09 Fazer a chamada pública da população a partir dos 15 anos de idade que se encontra fora da escola, em articulação com a comunidade local e os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude, garantindo sua inserção e assegurando permanência na escola.	A partir da vigência deste PME.	SEED/NRE, promotorias, instituições públicas e privadas de ensino.	Núcleo Regional de Educação, gestores, Secretaria da Assistência Social e órgãos afins.
	22.10 Apoiar e incentivar programas, projetos e ações de iniciação científica para jovens e adultos do ensino médio com vistas a propiciar conhecimento aprofundado das relações entre ciência, tecnologia e sociedade.	Durante a vigência deste PME.	SEED/NRE, Universidades demais instituições públicas e privadas de ensino.	Gestores das instituições de ensino e coordenadores dos Cursos das IES.

## 10. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A retomada da Educação Profissional no Estado do Paraná, a partir de 2003, assume uma concepção que rompe com a dimensão que a articula diretamente ao mercado de trabalho, empregabilidade e laboralidade. Nesta direção, assume também, o compromisso com a formação humana dos alunos e suas relações de convivência, que requerem a apreensão de conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, via escolaridade.

Neste sentido, a Educação Profissional no Município de Toledo, fundamenta-se no trabalho como Princípio Educativo, direito de todos e condição para a cidadania que articula no acesso ao conhecimento/Ciência, à Tecnologia, à Cultura e à vida em sociedade. É uma educação comprometida em formar jovens que possam transitar pela ciência, diversidade e cultura, vivenciando suas relações identitárias. O estudante do ensino médio tem uma vida, uma história e uma cultura que se configuram nas necessidades e diferenças, mas também tem direitos universais que correspondem às necessidades concretas dos brasileiros que se inserem no mercado de trabalho.

Há que se recorrer a uma sólida formação geral fundamentada nos conhecimentos acumulados pela humanidade. Assim, a organização curricular promove a universalização dos bens científicos, filosóficos, culturais e artísticos, tornando o trabalho como eixo articulador dos conteúdos, ou seja, como princípio educativo e formador.

A Educação Profissional assegura ao jovem o direito de conclusão da escolaridade média numa relação mediada com o trabalho produtivo – de tal forma que lhe seja garantida uma Educação Básica de qualidade, direito esse que contribuirá para sua inserção profissional em áreas técnica ou tecnológica específicas, além de lhe possibilitar maior segurança com o futuro econômico e social.



Não se concebe, atualmente, a educação profissional como simples instrumento de política assistencialista ou linear ajustamento às demandas do mercado de trabalho, mas sim, como importante estratégia para que os cidadãos tenham efetivo acesso às conquistas culturais, científicas e tecnológicas da sociedade. Portanto, impõe-se a superação do enfoque tradicional da formação profissional baseado apenas na preparação para a execução de um determinado conjunto de tarefas. A educação profissional requer, além do domínio operacional de um determinado fazer, a compreensão dos processos produtivos, a apreensão do saber tecnológico, a valorização da cultura do trabalho e a convivência dos valores humanos e atuação necessários na tomada de decisões.

Desta forma, entende-se que esta proposta permite ao estudante apreender os fundamentos técnicos e tecnológicos, políticos sociais e culturais do mundo da produção, desde que os educadores se comprometam a articular e integrar os conhecimentos histórico-sociais, como condição para uma sólida formação científico-tecnológica caracterizada como indutora de uma educação emancipatória que garanta o acesso e o direito do cidadão deste Município ao trabalho.

Nos quadros a seguir, pode ser observado o registro dos cursos técnicos oferecidos na rede estadual de ensino, nos anos 2014 a 2018, onde se constata os percentuais de estudantes matriculados, os promovidos, as reprovações e os abandonos. Neste contexto, observa-se que as oportunidades do mercado de trabalho movem e viabilizam os interesses dos estudantes para com os cursos ofertados; exemplo disso é observado no curso Técnico em Agropecuária, onde se vê que o índice de abandono apresenta-se entre os menores da tabela, pois o potencial do Município assimila de imediato esta demanda de profissionais. Por outro lado observa-se no curso de Técnico em Edificações uma retração gradual no número de matrículas dos interessados pela profissão, além de um grande número de estudantes que abandonam o curso mesmo com o grande crescimento de vagas na construção civil em Toledo.

**QUADRO 29- CURSOS TÉCNICOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO -2014 A 2018**

CURSO	MATRICULA				APROVADOS				REPROVADOS				ABANDONO				TRANSFERIDOS								
	2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018
Técnico em Agropecuária-Integ	332	336	331	329	364	295	284	280	N/A	311	7	13	11	N/A	9	4	1	0	N/A	1	26	38	40	34	43
Técnico em Administração-Integ	325	261	273	346	354	257	216	217	N/A	270	28	16	32	N/A	40	7	10	4	N/A	2	33	19	20	N/A	42
Técnico em Administração-Sub	93	165	226	158	166	67	96	150	42	113	14	54	57	25	30	12	15	19	23	20	0	0	0	0	0
Técnico em Contabilidade-Sub	83	-	59	39	98	41	-	32	N/A	58	16	-	20	N/A	23	26	-	7	N/A	17	0	-	0	N/A	0
Técnico em Informática-Integ	248	142	116	140	121	167	117	90	N/A	88	27	7	7	N/A	7	37	17	6	N/A	8	17	1	13	12	18
Técnico em Edificações-Sub	178	147	123	147	190	118	94	75	28	126	48	15	31	8	0	12	38	17	4	64	0	0	0	2	0
Técnico em Enfermagem-Sub	289	264	259	344	396	209	213	226	148	355	19	11	33	42	42	20	40	0	0	19	41	0	0	1	0
Técnico em Química-Sub	139	36	107	175	112	94	26	69	50	61	3	1	9	1	5	41	8	29	33	46	1	1	0	N/A	0
Técnico em Farmácia-Sub	-	58	139	192	229	-	31	96	57	177	-	1	1	1	4	-	26	42	29	48	-	0	0	1	0
Técnico em Segurança do Trabalho-Sub	-	124	148	166	171	-	91	93	54	117	-	4	55	29	47	-	28	0	3	7	-	1	0	N/A	0
Formação de Docentes-Integ	167	143	133	212	214	144	122	109	N/A	173	12	6	8	N/A	12	1	2	0	N/A	3	10	13	16	N/A	26

FONTE: Dados fornecidos pelo Núcleo Regional de Educação-SERE Sistema Estadual de Registro Escolar - 2018

Os quadros a seguir representam a oferta de cursos profissionalizantes pelo sistema “S”. No quadro 24 a demanda dos cursos do SENAI em 2018 diminuiu em relação a 2017. Dos 11 cursos com matrículas em 2017 apenas 7 tiveram matrículas em 2018. Em contrapartida o número de alunos matriculados em 2018 foi de 63 a mais do que em 2017. O que chama atenção também é o percentual de abandono dos cursos. Em 2018 28% dos alunos matriculados abandonaram o curso. Destacamos aqui o abandono nos cursos semipresenciais.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 81 de 233

### QUADRO 30 - CURSOS TÉCNICOS SENAI – MUNICÍPIO DE TOLEDO

CURSO	MATRICULADOS				APROVADOS				REPROVADOS				ABANDONO			
	2015	2016	2017	2018	2015	2016	2017	2018	2015	2016	2017	2018	2015	2016	2017	2018
Técnico em Alimentos Semipresencial	0	0	17	70	0	0	10	44	0	0	0	1	0	0	7	25
Técnico em Automação Industrial Semipresencial	0	0	36	92	0	0	21	57	0	0	3	5	0	0	12	30
Técnico em Administração	23	19	7	0	7	8	6	0	13	9	0	0	3	2	1	0
Técnico em Alimentos	47	44	13	0	29	27	12	0	10	17	0	0	8	0	1	0
Técnico em Automação Industrial	73	104	75	48	47	64	47	28	14	28	16	11	12	12	12	9
Técnico em Eletromecânica	147	87	209	243	124	67	137	149	12	6	48	30	11	14	24	64
Técnico em Eletrotécnica	68	73	68	50	58	39	37	35	9	16	14	3	1	18	17	12
Técnico em Refrigeração e Climatização	12	32	17	28	11	19	16	10	1	5	0	3	0	8	1	15
Técnico em Farmácia	229	157	26	0	153	114	23	0	60	37	3	0	14	7	0	0
Técnico em Logística	22	18	12	0	18	12	12	0	4	0	0	0	0	6	0	0
Técnico em Segurança do Trabalho	92	37	34	46	69	28	18	35	16	7	2	2	6	2	14	9
<b>Total</b>	<b>713</b>	<b>571</b>	<b>514</b>	<b>577</b>	<b>516</b>	<b>378</b>	<b>339</b>	<b>358</b>	<b>139</b>	<b>125</b>	<b>83</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>69</b>	<b>89</b>	<b>164</b>

FONTE: Dados fornecidos pelo SENAI - 2018

No quadro 31, relacionamos os cursos técnicos ofertados pelo SENAC, que iniciou suas atividades em Toledo em 1993 e a partir de 2011 atende em prédio próprio na Rua Guaira nº 3332, Jardim La Salle. Desenvolve cursos de formação inicial e continuada desde 1993 e de nível técnico presencial desde o ano de 2002. É polo de cursos EaD nível técnico e pós-graduação desde 2013. Em 2018, iniciou um novo Curso: Técnico de Segurança do Trabalho com 21 alunos matriculados.

### QUADRO 31 - CURSOS TÉCNICOS SENAC - MUNICÍPIO DE TOLEDO

CURSO	MATRICULADOS								APROVADOS								REPROVADOS								ABANDONO											
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018									
Técnico em enfermagem	47	40	-	-	37	40	-	31	49	-	-	17	21	-	-	17	-	19	-	-	10	6	-	4	4	-	-	17	15	1	-	8	15	9	13	30
Técnico em Segurança do Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12		
<b>Total</b>	<b>47</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>37</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>31</b>	<b>70</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>17</b>	<b>21</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>17</b>	<b>-</b>	<b>19</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>-</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>17</b>	<b>15</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>8</b>	<b>15</b>	<b>9</b>	<b>13</b>	<b>42</b>

FONTE: Dados fornecidos pelo SENAC - 2018

## EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

### DIRETRIZ

Universalizar a oferta da Educação Profissional e Formação Docente de qualidade, tendo como eixo estruturante o trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
23- Desenvolver políticas públicas educacionais para oferta de cursos técnicos e de qualificação profissional, a partir das necessidades e demandas do Município de Toledo.	23.1- Expandir a oferta de cursos de Educação profissional integrada, concomitante, subsequente e de Qualificação Profissional e Formação Docente.	Durante a vigência deste PME, até 2024.	Governo do Estado do Paraná e Governo Federal.	SEED/NRE, ACIT, IES, públicas e privadas, SENAI, SENAC, SESI SESC, SENAR e SINE.
	23.2- Disponibilizar estrutura física, tecnológica e recursos humanos para atender a demanda dos cursos técnicos e as necessidades do mundo do trabalho, considerando a expansão dos cursos e vagas ofertadas.	Durante a vigência deste PME.	Governo do Estado do Paraná e Governo Federal.	MEC e SEED/NRE e instituições de ensino privadas.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 82 de 233

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	23.3 Ampliar a oferta de Educação Profissional técnica de Nível Médio para pessoas portadoras de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Até a metade da vigência do PME.	Governos estadual e Federal.	MEC e SEED/NRE e instituições de ensino privadas.
	23.4-Mobilizar órgãos públicos e privados para um diálogo permanente visando a avaliação, a expansão e implantação de novos cursos, de modo a identificar e atender as demandas na Educação Profissional.	A cada dois anos durante a vigência do PME.	Governos estadual, Federal, Municipal e instituições privadas.	MEC e SEED/NRE e instituições de ensino privadas e ACIT.
	23.5- Prover permanentemente equipamentos eletrônicos, audiovisuais e materiais pedagógicos em quantidade e qualidade para viabilizar o ensino/aprendizagem.	Durante a vigência do PME.	Governo Federal e estadual	Direções das Instituições de Ensino Públicas e Privadas e comunidade.
24- Garantir o acesso, a permanência e ensino de qualidade na Educação Profissional e Formação Docente de Nível Médio nas instituições de ensino do Município de Toledo.	24.1- Articular junto a mantenedora (SEED) a redução do número estipulado de estudantes em sala de aula.	Durante vigência do PME.	Governo Estadual e instituições privadas	NRE/SEED e direções das Instituições escolares públicas e privadas.
	24.2- Estimular a diversificação curricular da Educação Profissional, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequado as características dos alunos.	Durante a vigência do PME.	Governo Estadual e Instituições privadas	NRE/SEED, direções e profissionais das Instituições escolares públicas e privadas.
	24.3- Ofertar formação continuada específica aos profissionais da educação dos cursos técnicos e Formação Docente, de acordo com suas habilitações.	A partir da vigência deste PME.	Governo Estadual.	NRE/SEED, direções e profissionais das Instituições escolares públicas e privadas.
	24.4. Proporcionar e incentivar a participação dos trabalhadores da Educação Profissional em eventos promovidos por órgãos governamentais, instituições educacionais e pela sociedade civil organizada, considerando esta formação para fins de progressão funcional.	Durante a vigência deste PME.	Governo Estadual e Instituições privadas.	Sindicato/APP, NRE/SEED, direções e profissionais das Instituições escolares públicas e privadas.
	24.5- Viabilizar pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura, como órgão mediador, a divulgação de todos os eventos voltados à atualização profissional, promovidos pela iniciativa pública e privada, aos estabelecimentos que ofertam cursos da Educação Profissional e Formação Docente.	Durante a vigência deste PME.	Governo Municipal, instituições públicas e privadas.	Secretaria de Comunicação do Município e imprensa local.
	24.6- Elevar gradualmente a taxa de conclusão nos cursos de Educação Profissional e Formação Docente ofertados na rede pública estadual e privada do Município de Toledo.	Durante a vigência do PME	Governos Federal, Estadual e Municipal.	MEC, NRE/SEED, direções e profissionais das Instituições escolares públicas e privadas.
25- Garantir campo de estágio obrigatório e ampliar a oferta do não obrigatório, para alunos da Educação Profissional, Formação Docente e Qualificação Profissional.	25.1- Articular a ampliação de estágio supervisionado.	Durante a vigência deste PME.	Governo Estadual e Municipal.	NRE/SEED, Prefeitura Municipal, Agências de Estágio, empresas privadas.



## 11. EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Educação Superior em Toledo teve seu início em 1980 por iniciativa do poder público Municipal e da sociedade organizada. A criação e a instalação da Fundação Municipal de Ensino Superior de Toledo – FUMEST foi o passo inicial de uma história que evoluiu rapidamente. Em seguida foi instituída a Faculdade de Ciências Humanas Arnaldo Busato de Toledo - FACITOL, transformada em 1986 na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Câmpus de Toledo, somado ao esforço das autoridades e da sociedade local. Do mesmo modo, também com apoio do poder público Municipal, instalaram-se no Município outras instituições de Ensino Superior como a Universidade Paranaense – UNIPAR em 1994, a Pontifícia Universidade Católica do Paraná em 2003 e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPr em 2007. No primeiro semestre de 2015, tramitaram as negociações envolvendo os poderes Legislativo e Executivo Municipal para a aquisição de área para instalação do Câmpus da Universidade Federal do Paraná UFPR, com abertura inicial do curso de Medicina, já aprovado pela Universidade.

Com vistas à elaboração de metas para o Plano Municipal da Educação (PME) para o período de 2015-2024, relacionadas à Educação Superior no Município de Toledo-PR, realizou-se uma coleta de dados junto às instituições de ensino superior do Município, especificamente, sobre os cursos ofertados de graduação e pós-graduação (especializações, mestrados e doutorados), número de vagas e matrículas efetivadas nesses cursos, índice de evasão nos mesmos, sobre a formação dos professores que neles atuam com vínculo institucional e sobre a procedência escolar dos acadêmicos.

Os dados coletados em 2014 foram atualizados em 2019 pela comissão responsável pela Coordenação e Sistematização do Plano Municipal de Educação.

Os dados obtidos servem de ponto de partida para a avaliação das metas estabelecidas no Plano Municipal da Educação anterior e possibilitam conhecer o cenário atual da educação de Nível Superior do Município de Toledo, tendo em vista a reelaboração de metas e ações para os próximos dez (10) anos, a partir da observação das informações coletadas e do que está previsto no Plano Nacional de Educação de junho de 2014.

Nesse contexto, apresentam-se atualizadas as informações fornecidas pelas instituições de Educação Superior de Toledo (IES) considerando o recorte temporal do primeiro semestre de 2019 e, em seguida, a diretriz, metas e ações avaliadas e reformuladas para a melhoria da Educação Superior no decorrer da próxima década. Em outubro de 2019, constavam no Município de Toledo vinte e uma (21) instituições de Educação Superior, sendo duas (02) delas federais, uma (01) estadual e dezoito (18) privadas.

Dentre essas IES, seis (06) estão instaladas no Município com sede própria e ofertam cursos presenciais de graduação e pós-graduação. Uma (1) instituição oferta cursos presenciais e Educação à Distância. As demais são polos de universidades/faculdades sediadas fora do Município e ofertam somente Educação à Distância. As referidas universidades e seus locais de funcionamento são apresentados no quadro a seguir:

QUADRO 32 - LEVANTAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE TOLEDO – PRESENCIAL E EAD

NOME DA INSTITUIÇÃO	INSTÂNCIA				OFERTA		Local de Funcionamento
	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Presencial	À Distância	
*FASUL – Faculdade Sul Brasil/ FAG – Faculdade Assis Gurgacz - Toledo				X	X		FASUL - Avenida Ministro Cirne Lima, 2565 - Jd. Coopagro, CEP: 85903-590. Fone: 3277-4000.
PUCPR – Pontifícia				X	X		PUCPR – Avenida da União, 500 – Jd.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 84 de 233

NOME DA INSTITUIÇÃO	INSTÂNCIA				OFERTA		Local de Funcionamento
	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Presencial	À Distância	
Universidade Católica do Paraná							Coopagro, CEP: 85902-532. Fone: 3277-8640.
UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná		X			X		UNIOESTE – Rua da Faculdade, 645 – Jd. Santa Maria, CEP: 85903-000. Fone: 3379-7005.
UNIPAR – Universidade Paranaense				X	X	X	UNIPAR - Rua Santos Dumont, 2171 – Centro, CEP: 85903-170. Fone: 3277-2161.
UNOPAR – Universidade Norte do Paraná				X		X	UNOPAR - Avenida Parigot de Souza, 2986 - Vila Industrial, CEP: 85904-270. Fone: 3378-5706.
UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná.	X				X		UTFPR – Rua Cristo Rei, 19 – Vila Becker, CEP: 85902-490. Fone: 3379-6800.
UFPR - Universidade Federal do Paraná	X				X		Rodovia PR 182, S/N BIOPARK, CEP 85906-090 TOLEDO – PR
Centro Universitário SENAC - SENAC SP				X		X	Rua Guaíra, 3322 – Jd. La Salle, CEP: 85000-040 Fone: 3378-8100.
UNINTER - Centro Universitário Internacional				X		X	FUNET - Rua General Rondon, 2201, Centro, CEP: 85902-030. Fone: 3055-2351.
UNIP- Universidade Paulista Interativa				X		X	UNIP – Rua da Faculdade, 1218 - Jardim Santa Maria, CEP: 85903000. Fone: 3277-1529.
UNIAMÉRICA - Centro Universitário das Américas				X		X	Rodovia PR182, S/N BIOPARK, CEP 85906-300 TOLEDO – PR
UNIFACVEST - Centro Universitário FACVEST				X		X	Rua Raimundo Leonardi, 1675 – Centro. CEP 85900-110 TOLEDO – PR. Fone: (45)2105-9023 / 9021
FSB - Faculdade São Braz (Centro Educacional Realize)				X		X	Avenida Ministro Cirne Lina, 1545-01 - Jardim Pancera. CEP 85902-400 TOLEDO – PR. Fone: (45)3055-4955
UNIFIL - Centro Universitário Filadelfia				X		X	Rua Britânia, 616 – Vila Pioneiro, CEP 85910-090 TOLEDO – PR. Fone: (45)999561434
Centro Universitário Ingá				X		X	Rua Barão do Rio Branco, 3055 – Centro, CEP 85900-005 TOLEDO – PR. Fone: (45)3055-2035 - 98802-6721
FAEL - Faculdade Educacional da Lapa				X		X	Avenida Ministro Cirne Lima, 1545 – Vila Becker, CEP 85902-400 TOLEDO – PR. Fone: (45)3054-7477
UNICSUL - Universidade Cruzeiro do Sul				X		X	Rua Barão do Rio Branco, 2032 – Centro, CEP 85900-005 TOLEDO PR. Fone (45)99967-9461
UP - Universidade Positivo				X		X	Avenida Parigot de Souza, 671 – Jardim Porto Alegre, CEP 85906-070 TOLEDO – PR. Fone(45)3252-4858
FAM - Centro Universitário das Américas				X		X	Rua Almirante Baroso, 1727 – Centro, CEP 85900-020 TOLEDO – PR
UNESA - Universidade Estácio de Sá				X		X	Rua Crissiumal, 2529 - Jardim La Salle, CEP 85903-290 TOLEDO – PR
FMU - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas				X		X	Rua Rui Barbosa, 1572 – Centro, CEP 85900-040 TOLEDO – PR Fone: (45)3056-5535

FONTE: Dados fornecidos pelas Instituições de Educação Superior (IES) de Toledo, 2019.

\*No ano de 2017, a FASUL passou por mudança de manutenção denominando-se Faculdade Assis Gurgacz – FAG – Toledo a partir de então.



Juntas, essas Instituições de Ensino Superior (IES) ofertam mais de cinquenta (50) cursos de graduação no Município de Toledo. Destes cursos, dez (10) são de Licenciatura nas áreas de Matemática (UTFPR, UNIP), Ciências Sociais (UNIOESTE), Filosofia (UNIOESTE), Química (UNIOESTE), Pedagogia (UNINTER, UNIP, FASUL, UNIPAR) e Letras (UNINTER, UNIP, FASUL, UNIPAR), com cerca de mais de 400 alunos cursando Licenciaturas.

Em relação à pós-graduação, são mais de 30 cursos *lato-sensu* e nove (09) cursos *stricto-sensu*, conforme dados do primeiro semestre de 2014. Todos os cursos *stricto-sensu* são ofertados pela UNIOESTE, dos quais sete (07) são em nível de mestrado e dois (02) em nível de mestrado e doutorado. Tratam-se dos cursos de Mestrado em Filosofia, Ciências Sociais, Economia, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Bioenergia (associação em rede com a Universidade Estadual de Londrina), Ciências Ambientais e Serviço Social, e dos cursos de Mestrado e Doutorado em Engenharia Química e Desenvolvimento Regional e Agronegócios. A UTFPR também oferta cursos *stricto-sensu* nível de mestrado, sendo eles Programa de Pós-Graduação em Tecnologias em Biociências, Programa de Pós-Graduação em Processos Químicos e Biotecnológicos e Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional.

Destaca-se que, a partir do ano de 2016, a UFPR instalou-se em Toledo e oferece o Curso de Medicina.

No que diz respeito à qualificação dos docentes que atuam nessas IES, o quadro a seguir apresenta a titulação dos docentes com vínculo efetivo nas instituições de Educação Superior de Toledo-PR. Considerando os dados informados em 2014 e em 2019, de um total de 510 docentes, 20% deles são especialistas, 41% mestres, 35% doutores e 4% possuem pós-doutorado.

**QUADRO 33 - FORMAÇÃO DOS DOCENTES COM VÍNCULO INSTITUCIONAL**

INSTITUIÇÃO	TITULAÇÃO					Total de Docentes
	Graduado	Especialista	Mestre	Doutor	Pós-Doc	
PUCPR		30	48	28	1	107
UNIOESTE	0	2	43	103	11	159
UTFPR	0	2	45	29	0	76
Faculdade de Tecnologia/SENAI	0	1	7	0	0	8
UNINTER	0	4	1	0	0	5
UNIVALE/ESAP	0	6	15	7	4	31
FASUL/FAG*	0	32	29	4	0	65
UNIPAR*	0	29	23	6	0	59
<b>TOTAL</b>	0	108	211	177	16	510

FONTE: Dados fornecidos pelas IES de Toledo, 2014/2019.

\*As informações relativas à FASUL/FAG e UNIPAR foram inseridas em 2019, quando da Revisão do PME, após avaliação promovida pela IV Conferência Municipal de Educação.

Os quadros que seguem, apresentam o levantamento do número de matrículas na Graduação e na Pós-Graduação nos últimos cinco anos. Quando não constarem dados de uma das instituições citadas no Quadro 32 do texto introdutório referente à Educação Superior, é porque até a data de fechamento da coleta de dados, os mesmos não foram fornecidos pela instituição.

**QUADRO 34 - LEVANTAMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS NA GRADUAÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS**

INSTITUIÇÃO	MATRÍCULAS EFETIVADAS POR ANO (NOVAS E REMATRÍCULAS)				
	2014	2015	2016	2017	2018
PUCPR	1678	-	-	-	-
UNIOESTE	1251	-	-	-	-
UTFPR	779	-	-	-	-



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 86 de 233

Faculdade de Tecnologia/SENAI	43	-	-	-	-
UNINTER	60	-	-	-	-
FASUL/FAG - TOLEDO	1235	1315	1453	1475	1343
UNIPAR - PRESENCIAL	1787	1958	1894	1814	1433
UNIPAR - EAD	-	307	290	285	191

FONTE: Dados fornecidos pelas IES de Toledo, 2019.

\* Cursos de graduação com regimes anuais e registro de entrada somente no início do ano letivo.

\*\* Dados inseridos em 2019, quando da Revisão do PME, após avaliação promovida pela IV Conferência Municipal de Educação

INSTITUIÇÃO	MATRÍCULAS EFETIVADAS POR ANO				
	2014	2015	2016	2017	2018
PUCPR	119	-	-	-	-
UNIOESTE	98	-	-	-	-
Faculdade de Tecnologia/SENAI	60	-	-	-	-
UNINTER	20	-	-	-	-
UNIVALE/ESAP	76	-	-	-	-
*FASUL/FAG - TOLEDO	409	486	543	560	589
*UNIPAR - PRESENCIAL	29	137	65	39	72
*UNIPAR - EAD	0	06	19	39	28

FONTE: Dados fornecidos pelas IES de Toledo, 2014/2019.

\* Dados inseridos em 2019, quando da Revisão do PME, após avaliação promovida pela IV Conferência Municipal de Educação.

QUADRO 36 - LEVANTAMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

INSTITUIÇÃO	MATRÍCULAS EFETIVADAS POR ANO (NOVAS E REMATRÍCULAS)								
	2010		2011		2012		2013		2014
	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem
UNIOESTE	165		160		177		226		257

FONTE: Dados fornecidos pela IES de Toledo, 2014.

QUADRO 37 - LEVANTAMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

INSTITUIÇÃO	MATRÍCULAS EFETIVADAS POR ANO (NOVAS E REMATRÍCULAS)								
	2010		2011		2012		2013		2014
	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem
UNIOESTE	6		12		20		20		36

FONTE: Dados fornecidos pela IES de Toledo, 2014.

Os próximos quadros, 38 e 39, apresentam o percentual de evasão nos cursos de Graduação e Pós-Graduação nos últimos cinco anos. Quando não constarem dados de uma das universidades citadas no Quadro 32 do texto introdutório referente à Educação Superior, é porque até a data de fechamento da coleta de dados os mesmos não foram fornecidos pela instituição.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 87 de 233

INSTITUIÇÃO	PERCENTUAIS DE EVASÃO POR ANO				
	2014	2015	2016	2017	2018
PUCPR	1,4%				
UTFPR	11,42%				
Faculdade de Tecnologia/SENAI	0%				
UNINTER	5%				
FASUL/FAG*	13,8%	17,2%	21,3%	17,9%	17,5%
UNIPAR*	9,9%	7,9%	7,7%	7,3%	6,7%

FONTE: Dados fornecidos pelas IES de Toledo, 2014/2019.

\* Dados inseridos em 2019, quando da Revisão do PME, após avaliação promovida pela IV Conferência Municipal de Educação.

INSTITUIÇÃO	PERCENTUAIS DE EVASÃO POR ANO				
	2014	2015	2016	2017	2018
Faculdade de Tecnologia/SENAI	4%				
UNINTER	2%				
UNIVALE/ESAP	25%				
UNIPAR	33%	15%	16%	15%	15%

FONTE: Dados fornecidos pelas Instituições de Educação Superior de Toledo, 2014/2019.

Na perspectiva da implementação do Ensino Superior no Município de Toledo, seguem a Diretriz, Metas e Estratégias com os respectivos prazos e responsabilidades na execução das mesmas.

## EDUCAÇÃO SUPERIOR

### DIRETRIZ

Promoção da Educação Superior com a elevação da taxa de matrículas da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, a expansão de cursos e diversidade de oferta, a melhoria na qualidade do ensino, pesquisa e extensão e aumento do efetivo de mestres e doutores atuantes na Graduação e Pós-Graduação.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
26 - Apoiar a política de expansão e consolidação da Educação superior, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância com o aumento da oferta de novos cursos e vagas.	26.1 - Propor e estimular, por meio de incentivos, a diversificação da oferta de cursos de Educação Superior.	Durante a vigência do PME.	Governos Municipal, Estadual e Federal e iniciativa privada.	MEC e IES públicas e privadas.
	26.2 - Aumentar o número de vagas e de matrículas na educação superior, por meio da implementação e manutenção de recursos que possibilitem o acesso e a permanência dos alunos nas Instituições de Ensino Superior – IES.	A partir da vigência do PME.	Governos Municipal, Estadual e Federal e instituições de Ensino Superior.	MEC, IES públicas e privadas, Prefeitura (transporte escolar).
	26.3 - Ampliar a infra-estrutura universitária, implementar o planejamento e a coordenação de ações, junto às IES, para otimização da estrutura física e de seus recursos humanos.	Durante a vigência do PME.	Governos Municipal, Estadual e Federal e instituições de Educação Superior.	MEC, IES públicas estaduais e federais.
	26.4 - Garantir e ampliar as políticas de inclusão com capacitação adequada aos docentes e apoio de profissionais qualificados para o atendimento educacional especializado.	Durante a vigência do PME.	Governo Federal e Estadual.	IES públicas e privadas através de fóruns, debates, audiências públicas e outros mecanismos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 88 de 233

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	26.5 Garantir e ampliar a assistência estudantil dirigida aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do FIES.	Durante a vigência do PME.	Governo Federal e Estadual.	IES públicas e privadas através de fóruns, debates, audiências públicas e outros mecanismos.
	26.6 - Implementar a oferta de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	Durante a vigência do PME.	Governo Federal e Estadual.	Governo Municipal, IES, SMED, Fórum da Educação e comunidade.
27 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar o número de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício nas IES.	27.1 - Desenvolver parcerias nas IES do Município, visando à formação de mestres e doutores, o fortalecimento dos grupos de pesquisa, a atuação em rede e a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, apoiando o intercâmbio científico e tecnológico nacional e internacional no que diz respeito ao ensino, à pesquisa e à extensão.	Durante a vigência do PME.	Governo Federal e Estadual e IES privadas.	IES, MEC e comunidade.
	27.2 - Promover mecanismos de divulgação e socialização dos resultados de pesquisas, de projetos e de programas de extensão desenvolvidos pelas IES de Toledo, junto à comunidade, inclusive por meio de eventos específicos.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual e Federal e IES privadas.	IES públicas e privadas, professoras/es pesquisadores e veículos de comunicação.
	27.3 - Implantar um parque tecnológico e de inovação, que possa ser utilizado por todas as IES do Município para fins de desenvolvimento de pesquisas e de programas inovadores que favoreçam e potencializem o desenvolvimento do Município e da região.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal, Estadual e Federal e iniciativa privada.	IES públicas e privadas, estudantes, Fórum Municipal de Educação, Entidades organizadas.
	27.4 - Formalizar junto as IES de Toledo as intenções e necessidades do Município no que diz respeito a formação de profissionais e oferta de projetos de extensão e ou pesquisa que possam beneficiar os educandos e docentes do Município.	A partir da vigência do PME.	Governo Municipal, SMED, NRE/SEED Fórum de Educação.	IES, profissionais da educação, comunidade em geral e Entidades organizadas como ACIT, Secretarias Municipais de Planejamento, Indústria e Comércio, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo e outros órgãos afins.
	27.5 - Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos regulares na Educação por meio de estratégias que garantam a permanência dos estudantes.	Durante a vigência do PME	Governo Federal e Estadual e iniciativa privada.	MEC, IES públicas e privadas, profissionais da educação e acadêmicos.
28 - Elaborar e desenvolver um plano estratégico de formação profissional docente e de formação continuada para os profissionais da educação.	28.1 - Fomentar, por meio de projetos e parcerias, a oferta de educação superior, especialmente pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professoras/es para a educação básica, conforme as demandas de áreas específicas.	A partir da vigência do PME.	Governo Federal, Estadual e Municipal.	SMED, NRE/SEED, Fórum Municipal de Educação e sindicatos.
	28.2 - Formalizar junto à Reitoria da UNIOESTE, pedido de implantação do curso de Pedagogia presencial, para a formação de professoras/es em IES pública e gratuita, conforme prevê o Plano Nacional de Educação (PNE).	Durante da vigência do PME.	Governo Municipal e Estadual/UNIOESTE.	SMED, NRE/SEED, UNIOESTE/reitoria.



METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	28.3 - Promover a criação de um fundo Municipal permanente destinado ao fomento de programas e projetos de pesquisa e de extensão de interesse do Município, especialmente no que tange à formação continuada de professoras/es que atuam no Município, por meio de captação de recursos junto às instituições de fomento à pesquisa e extensão.	Durante a vigência do PME.	Governo Municipal em cooperação com os entes federados.	IES, SMED, NRE/SEED e profissionais da educação.
	28.4 - Fomentar o estudo de temas relacionados às questões étnico-raciais, educação sexual, educação inclusiva, ética, diversidade cultural, meio ambiente, direitos humanos, saúde e outros temas locais, de modo a promover a renovação pedagógica dos cursos de licenciatura.	A partir da vigência do PME.	Governo Federal e Estadual e IES privadas.	IES públicas e privadas e profissionais da educação.
	28.5 - Assegurar a realização de estágios curriculares obrigatórios e estimular os não obrigatórios na rede de ensino do Município, bem como zelar para que as tarefas desempenhadas pelos estagiários estejam de acordo com seu curso de formação e o perfil da vaga, tendo em vista a valorização das práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de professoras/es e a articulação contínua entre formação acadêmica e as demandas da educação básica.	A partir da vigência do PME.	Governo Federal e Estadual e IES privadas.	IES públicas e privadas, SMED, NRE/SEED, instituições públicas e privadas e profissionais da educação.
	28.6 - Ofertar cursos de licenciatura para profissionais com bacharelado que pretendem exercer a docência.	A partir da vigência do PME.	IES públicas e privadas.	IES e coordenações de cursos de licenciatura.

## 12. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EaD

Educação a Distância-EaD é o processo de ensino-aprendizagem mediado por tecnologias, no qual professores e alunos estão separados espacial e/ou temporalmente, nos termos do Decreto 6.303/2007, que revoga o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o Art. 80 da Lei 9.394/96 (LDB) §1º da Lei 9.394/96 (LDB) que diz:

(...) a educação a distância é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

É o ensino/aprendizagem no qual professores e alunos podem estar conectados, interligados por tecnologias, principalmente as telemáticas, como a Internet. A educação a distância pode ter ou não momentos presenciais, mas acontece fundamentalmente com professores e alunos separados fisicamente no espaço e ou no tempo, podendo estar juntos através das tecnologias de comunicação.

A Lei de Diretrizes e Bases considera a Educação a Distância como um importante instrumento de formação e capacitação de professores e demais profissionais da educação em serviço.



Numa visão prospectiva, de prazo razoavelmente curto, é preciso aproveitar melhor a competência existente na Educação Superior presencial para institucionalizar a oferta de cursos de graduação também no setor público, dinamizando o processo de formação de profissionais qualificados, de forma a atender as demandas da sociedade brasileira.

Nesses termos, o Ministério da Educação - MEC lançou, em 2004, o Projeto da Universidade Aberta do Brasil-UAB, que trouxe para as Instituições de Educação Superior - IES, a possibilidade de oferecer cursos de graduação à distância com apoio do MEC. Desta forma, várias Universidades Públicas Estaduais e Federais, de vários Estados brasileiros oferecem cursos, não só para profissionais da educação, mas também, para toda população que queira acessar essa tecnologia.

A Educação a Distância-EaD viabiliza a formação de profissionais da educação e de pessoas que vêm sendo excluídas do processo educacional tradicional por questões de localização ou por indisponibilidade de tempo nos horários tradicionais de aula.

Segundo Neves (2002), a EaD não é um modismo, mas “parte de um amplo e contínuo processo de mudança que inclui não só a democratização do acesso a níveis crescentes de escolaridade e atualização permanente, como também, a adoção de novos paradigmas educacionais”.

Observadas a LDB Lei 9394/96 e as Leis Federais nº 12.056/2009 e nº 12.796/2013 a formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de Educação a Distância, embora que para a formação inicial de profissionais de magistério se dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de Educação a Distância.

A existência de materiais didáticos de qualidade para a EaD, a mediação tecnológica dos meios de comunicação e informação são atributos que colaboram para o bom desempenho do papel do professor. Aos alunos são atribuídas maiores responsabilidades sobre a própria formação, traduzida esta, em maturidade intelectual para estudos individuais e disciplina para o cumprimento das tarefas propostas pelas/os professoras/es.

Para que uma Instituição de Educação Superior possa ofertar cursos na modalidade EaD, ela precisa estar devidamente credenciada pelo MEC e, para isto, deverá seguir as normas e Portarias específicas para cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* a Distância. Os alunos que concluem os cursos na modalidade EaD recebem o mesmo diploma dos alunos formados em cursos presenciais, desde que a Instituição de Educação Superior esteja regularmente credenciada pelo Ministério da Educação para a oferta de cursos superiores de graduação na modalidade a distância.

Portanto, cabe ao Ministério da Educação emitir atos de credenciamento, autorização e reconhecimento, prazo de validade e de localização para oferta da EaD, que devem ser ostentados ou exibidos ao público interessado em procurar informações ou mesmo ingressar em algum curso devidamente autorizado. É grande a confusão e a falta de clareza sobre os inúmeros cursos propalados e divulgados por “entidades” diversas, e que não se constituem em Universidade ou qualquer outra Instituição de Educação Superior, o que torna ainda mais difícil a credibilidade dessas ofertas, principalmente quando se trata de cursos que habilitam profissionalmente, ou que certificam para fins de promoções em carreiras públicas.

Os cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) podem ser oferecidos por meio de diferentes metodologias e com uso de tecnologias variadas, nas quais o conteúdo curricular é disponibilizado em plataforma digital e/ou material impresso e a interação com a tutoria é efetivada via *internet* e/ou por outro meio de comunicação, principalmente nos seguintes sistemas:

**SEI - Sistema de Ensino Interativo** - Este formato privilegia o ensino por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), espaço em que o aluno pode acessar todo o conteúdo do curso disponibilizado, a qualquer momento, pela internet. O aluno também realiza encontros programados no polo presencial, além das suas avaliações, atividades e os encontros determinados pela legislação perfazendo o total de 20% da carga horária do curso.



**SEPI I - Sistema de Ensino Presencial Interativo I** - Neste formato, além de utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), o encontro no polo de apoio presencial é ampliado, sendo oferecidas diversas atividades semanais programadas.

**SEPI II - Sistema de Ensino Presencial Interativo II** - Este formato privilegia as dinâmicas acadêmicas presenciais com o aluno, com o objetivo de promover a flexibilidade, interdisciplinaridade e a articulação entre teoria e prática. Além dos encontros presenciais, existem atividades acadêmicas a serem realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

**Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)** - Neste ambiente de estudo, o aluno deverá responder a questionários, acessar fóruns, secretaria virtual, enviar e-mail para todos os tutores a distância, coordenadores, professores e ter acesso a todos os serviços oferecidos pela instituição.

A metodologia aplicada na EaD prima pelo atendimento dos estudantes sobre o seu papel no resultado das atividades acadêmicas para o aprendizado.

Os conceitos de autonomia e independência, arguidos por Keegan (1996), têm como fundamento a aprendizagem, que por sua vez remete à criação de oportunidades para que a mesma possa acontecer. As oportunidades de aprendizagem, por sua vez, implicam na criação de meios pelos quais elas poderão acontecer efetivamente, e no caso da EaD os principais meios a serem considerados são: comprometimento e responsabilidade do aluno, orientação e apoio das/os professoras/es (tutores) disponíveis em todos os momentos da utilização compartilhada de métodos e meios de transmissão das informações e o respeito às diferenças individuais com a utilização de métodos capazes de respeitar o ritmo da aprendizagem de cada estudante.

A modalidade de Educação à Distância é ofertada no Município de Toledo a partir do final da década de 1990, utilizando as instalações da Fundação Educacional de Toledo – FUNET, pelas instituições IESDE, UEB e CENECT (FACINTER, CENINTER E CBED). A CENINTER e CBED fundiram-se em 2008, e fazem parte do grupo educacional UNINTER.

O quadro a seguir demonstra a oferta desta modalidade no Município de Toledo no ano de 2019, conforme dados fornecidos pelas instituições de Ensino de EaD, para a equipe organizadora do PME.

**QUADRO 40 - INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA EM TOLEDO, NÚMERO DE CURSOS E ENDEREÇOS.**

Instituições de Ensino	Privada	Presencial	A Distância	Nº de Cursos graduacão	Cursos pós-graduacão	Local de Funcionamento
UNIPAR – Universidade Paranaense	X	X	X	04	02	Rua Santos Dumont, 2171 – Centro. CEP: 85903-170 Fone: 3277-2161
UNOPAR – Universidade Norte do Paraná	X	-	X	56	200	Avenida Parigot de Souza, 2986 - Vila Industrial. CEP: 85904-270 Fone: 3378-5706
UNINTER- Centro Universitário Internacional <sup>2</sup>	X	-	X	31	74	Rua General Rondon, 2201, Centro. CEP: 85902-030 Fone: 3055-2351
UNIP- Universidade Paulista Interativa	X	-	X	23	27	Rua da Faculdade, 1218 - Jardim Santa Maria. CEP: 85903-000

<sup>2</sup> Oferta também Ensino Supletivo de Ensino Médio.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 92 de 233

Instituições de Ensino	Privada	Presencial	À Distância	Nº de Cursos graduado	Cursos pós-graduação/Latín-	Local de Funcionamento
						Fone: 3277-1529
SENAC - Centro Universitário SENAC	X	X	X	13	43	Rua Guaira, 3332 – Jardim La Salle. CEP: 85000-040 Email: <a href="mailto:toledo@pr.senac.br">toledo@pr.senac.br</a> Fone: (45)3378-8100
UNIAMÉRICA - Centro Universitário das Américas	X	-	X	NI3	NI	Rodovia PR182, S/N BIOPARK CEP: 85906-300 TOLEDO – PR Email: <a href="mailto:secretariapolos@uniamerica.br">secretariapolos@uniamerica.br</a>
FAEL – Educacional da Lapa	X	-	X	40	90	Avenida Ministro Cirne Lima, 1545. Vila Becker. CEP: 85902-400 TOLEDO – PR Email: <a href="mailto:pl.toledo.pr@fael.edu.br">pl.toledo.pr@fael.edu.br</a> Fone: (45)3054-7477
UP – Universidade Positivo	X	-	X	8	12	Avenida Parigot de Souza, 671 – Jardim Porto Alegre. CEP: 85906-070 TOLEDO – PR Email: <a href="mailto:polotoledo@up.edu.br">polotoledo@up.edu.br</a> Fone: (45)3252-4858
FMU - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas	X	-	X	61	110	Rua Rui Barbosa, 1572 – Centro CEP: 85900-040 TOLEDO – PR Email: <a href="mailto:pr.toledo@ead.br">pr.toledo@ead.br</a> Fone: (45)3056-5535
PUCPR - Pontifícia Universidade Católica do Paraná	X	X	X	16	-	Avenida da União, 500, Campus de Toledo – Jardim Coopagro CEP: 85902-000 TOLEDO – PR Email: <a href="mailto:pedro.espinha@pucpr.br">pedro.espinha@pucpr.br</a> Fone: (45)3277-8640
UNIFACVEST - Centro Universitário FACVEST	X	-	X	18	70	Rua Raimundo Leonardi, 1675 – Centro. CEP: 85900-110 TOLEDO – PR. E-mail: <a href="mailto:unifacvesttoledovendas@gmail.com">unifacvesttoledovendas@gmail.com</a> Fone: (45) 99838 7677 Fone: (45) 3055 3207
FSB - Faculdade São Braz (Centro Educacional Realize)	X	-	X	40	200	Avenida Ministro Cirne Lina, 1545-01 - Jardim Pancera. CEP : 85902-400 TOLEDO – PR Fone: (45)3055-4955
UNIFIL - Centro Universitário Filadélfia	X	-	X	20	11	Rua Britânia, 616 – Vila Pioneiro CEP: 85910-090 TOLEDO - PR Fone: (45) 99956 1434 Fone: 0800 282 2236
Centro Universitário Ingá	X	-	X	40	7	Rua Barão do Rio Branco, 3055 – Centro. CEP: 85900-005 TOLEDO – PR. Fone: (45)3055-2035 - 98802-6721
UNICSUL - Universidade Cruzeiro do Sul	X	-	X	96	89	Rua Barão do Rio Branco, 2032 – Centro. CEP 85900-005 TOLEDO - PR Fone: (45) 99974 4726
FAM - Centro Universitário das Américas	X	-	X	33	16	Rua Almirante Baroso, 1727 – Centro. Sala 2. CEP: 85900-020 TOLEDO – PR. Fone: (45) 3252 - 5016. (45) 3378 - 3530
UNESA - Universidade Estácio de Sá	X	-	X	NI	NI	Rua Crissumal, 2529 - Jardim La Salle. CEP: 85903-290 TOLEDO – PR

FONTE: Comissão de Sistematização PME (2019).

Considerando o exposto anteriormente, apresenta-se a seguir Diretriz, Metas e Estratégias e demais instruções para que na década de vigência do PME/Toledo essa modalidade de educação com uso da tecnologia midiática possa avançar com segurança e nortear o Poder Público e as instâncias envolvidas, para cumprimento de suas finalidades previstas em lei.

<sup>3</sup> NI - Dados não informados pela Instituição.



### EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EaD

#### DIRETRIZ:

Promoção, formação humanística e profissional através da modalidade de Educação a Distância, com adoção da Web como um ambiente educacional, observados os critérios estabelecidos na legislação.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
<b>29 - Oferecer, nos termos da legislação, cursos de educação a distância, consideradas as demandas sociais da região e de formação para a cidadania.</b>	29.1- Fiscalizar e cumprir normas para abertura e credenciamento de instituições de educação presenciais, semipresenciais e de EaD no Município.	A partir do primeiro ano de vigência deste PME.	Governo Federal e Municipal.	Secretaria da Fazenda, gestores das instituições de EaD, Conselho Municipal de Educação.
	29.2- Promover evento para divulgar cursos, o ensino e a pesquisa, das instituições de educação superior nas modalidades presencial, semipresencial e EaD no Município.	Durante a vigência do PME.	Instituições de Educação Superior e de nível técnico, públicas e privadas.	Gestores e coordenadores de IES e outros órgãos e entidades educacionais ou de formação técnica de nível médio ou tecnológico.
	29.3- Implementar e manter as políticas nacionais e locais de assistência estudantil, da diversidade, de gênero e da inclusão no ensino a distância conforme política nacional.	Durante a vigência do PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	MEC, SEED/NRE, SMED, Gestores e profissionais da educação.
	29.4- Desenvolver estudos visando a implantação e implementação de EaD na formação de Jovens e Adultos ( FASE II e Ensino Médio) na Educação Básica da rede pública, conforme Parecer do CNE/CEB nº23/2008, na perspectiva de ampliar o número de concluintes em relação aos matriculados.	A partir da vigência do PME.	Governo Estadual do Paraná.	SEED/NRE, coordenações de EJA, Gestores e profissionais da educação e comunidade estudantil.
	29.5- Mapear as instituições de EaD e os cursos por elas ofertados de graduação, pós-graduação <i>lato</i> e <i>stricto sensu</i> , de educação técnica ou tecnológica, formação continuada, indicando seus respectivos atos de credenciamento, validade, alvarás municipais.	Durante a vigência do PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	MEC, SEED/NRE, SMED, Gestores de IES, Universidades e profissionais da educação.
<b>30-Ampliar a oferta de formação docente e de cursos de formação continuada na modalidade EaD na rede pública, no Município de Toledo.</b>	30.1- Apoiar as Instituições de Educação Superior públicas na instalação de Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB.	Durante a vigência do PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal e Universidades locais.	MEC, Gestores e coordenadores de Instituições superiores.
	30.2- Manter polos na SMED para formação de Tecnologias Educacionais, Conselhos Escolares e Gestores Escolares em parceria entre FNDE, Estado do Paraná e Prefeitura de Toledo, e ampliar a oferta para outras áreas do conhecimento, na capacitação profissional e aprimoramento das ações dos cursistas na melhoria da qualidade da educação.	A partir da vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	MEC, SEED/NRE, SMED, tutores dos polos e cursistas.
	30.3- Ofertar formação continuada por meio de teleconferências interativas, com pesquisas, produções e publicações <i>online</i> de temas relevantes ao processo de ensino aprendizagem.	Durante de vigência do PME.	Governo Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED e profissionais da educação.
	30.4- Revisar o Decreto Municipal nº 906/2016 que prevê quais cursos podem ser utilizados para progressão, titulação e qualificação.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal.	SMED e profissionais da educação.
	30.5- Realizar parcerias em cursos de formação de recursos humanos para atuarem em pesquisas-coleta de dados e análise de demandas do Município.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal e Universidades locais.	Gestores das Universidades, órgãos públicos municipais e estaduais.



30.6- Garantir na formação docente, estudos, pesquisas e divulgação de resultados relacionados à questão de gênero, étnico-raciais, educação sexual, ética, diversidade cultural, meio ambiente, direitos humanos, saúde entre outros temas locais.	A partir da vigência deste PME.	MEC e Universidades.	Gestores e Coordenadores de Cursos.
30.7- Assegurar a realização de estágios curriculares obrigatórios e estimular os não obrigatórios na rede de ensino do Município, bem como zelar para que as tarefas desempenhadas pelos estagiários estejam de acordo com seu curso de formação e o perfil da vaga, tendo em vista a valorização das práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de professoras/es e a articulação contínua entre formação acadêmica e as demandas da educação básica.	A partir da vigência deste PME.	Universidades e Instituições de educação.	Gestores, coordenações de Cursos e coordenadores das Instituições de Educação envolvidas.

### 13. INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

De acordo com Valente (1999), no Brasil, a relação entre a Informática e a Educação teve suas origens na década de 1970, com iniciativas de algumas universidades, tais como a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) foi uma das responsáveis pela visita dos cientistas Seymour Papert e Marvin Minsky ao Brasil, na qual apresentaram o LOGO, uma linguagem de programação com finalidades educacionais, que estava sendo desenvolvido no Laboratório de Inteligência Artificial, do *Massachusetts Institute of Technology* (MIT).

Como linguagem de programação, o Logo serve para nos comunicarmos com o computador. Entretanto, ela apresenta características especialmente elaboradas para implementar uma metodologia de ensino baseada no computador (metodologia Logo) e para explorar aspectos do processo de aprendizagem. (VALENTE, 1991, p.32).

De acordo com o mesmo autor, “as experiências com Logo, respaldadas por um Projeto Pedagógico bem delineado, permitiram a integração de outros aplicativos e programas computacionais ao trabalho de Informática na Educação e, ainda hoje, servem como referência” (VALENTE, 1999, p. 90).

Na década de 1980, o governo brasileiro na busca de alternativas capazes de adotar políticas nacionais baseadas no uso da Informática no âmbito educacional promoveu o primeiro e o segundo Seminário Nacional de Informática em Educação, realizados, respectivamente, na Universidade de Brasília em 1981 e na Universidade Federal da Bahia em 1982. Ambos os seminários contaram com a presença de diferentes especialistas, inclusive internacionais. O foco principal esteve pautado na importância de se pesquisar o uso do computador como ferramenta do processo de ensino e de aprendizagem.

A partir dos dois seminários foi apresentado o Projeto Brasileiro de Informática na Educação – EDUCOM:

O Projeto EDUCOM foi financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e pela Secretaria Geral do MEC, e realizado no período de 1986-1989. Os objetivos foram o desenvolvimento de metodologias sobre uso da informática na educação pública e o uso dessas ações para verificar a efetividade educacional dessas metodologias (VALENTE 2005, p.100).



O projeto EDUCOM foi executado em cinco centros no Brasil: Universidade Federal de Pernambuco, Universidade Federal de Minas Gerais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade Estadual de Campinas e Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Cada um desses centros desenvolveu e pesquisou diferentes modalidades de uso dos computadores na educação, como o Logo, os programas educacionais tipo *courseware* e o ensino de informática. Os centros trabalharam ainda com a formação de professores da escola pública na utilização desses softwares com seus alunos e na avaliação da efetividade educacional dos mesmos. (VALENTE, 2005).

O EDUCOM forneceu as bases para a estruturação de outro projeto, mais completo e amplo, o PRONINFE - Programa Nacional de Informática Educativa, que foi efetivado em 1989, com a Portaria Ministerial nº 549/GM. Conforme Tavares (2002, p. 06) o programa teve como objetivo desenvolver a informática no âmbito educacional “através de projetos e atividades, articulados e convergentes, apoiados em fundamentação pedagógica sólida e atualizada, de modo a assegurar a unidade política, técnica e científica imprescindível ao êxito dos esforços e investimentos envolvidos”.

Em 1997, o governo federal lançou o PROINFO - Programa Nacional de Informática na Educação, com os seguintes objetivos: melhorar a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem, possibilitar a criação de uma nova ecologia cognitiva nos ambientes escolares mediante incorporação adequada das novas tecnologias da informação pelas escolas, propiciar uma educação voltada para o desenvolvimento científico e tecnológico e educar para uma cidadania global numa sociedade tecnologicamente desenvolvida. (BRASIL, 1997).

No município de Toledo, a iniciativa do uso do computador para fins pedagógicos ocorreu no ano de 1994. Inicialmente a ideia inicial era introduzir gradativamente o computador em todas as escolas. Desse modo, em um primeiro momento o município adquiriu 15 máquinas, consideradas de última geração naquele período. A aquisição era insuficiente para atender todas as instituições educacionais. Para contornar a situação, a administração resolveu realizar uma distribuição por regiões (uma no centro da cidade, outra em um bairro da periferia e a última em um distrito do município), deste modo, três estabelecimentos receberam as quinze máquinas (cinco para cada). (PEREIRA, 2002).

Com a criação do Programa de Informática Aplicada à Educação do Município de Toledo, 90% das escolas municipais tiveram seus laboratórios instalados no ano de 2004, e em 2008 todas as escolas já possuíam laboratórios de informática funcionando.

Ainda em relação ao PROINFO, no final do ano de 2007, mediante a criação do Decreto nº 6300, o programa passou a ser chamado Programa Nacional de Tecnologia Educacional, tendo como principal objetivo promover o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação nas redes públicas de educação básica. O funcionamento do PROINFO se deu de forma descentralizada, existindo em cada unidade da Federação uma Coordenação Estadual, os Núcleos de Tecnologia Educacional (NTE) e Núcleos de Tecnologia Educacional Municipal (NTM) dotados de infraestrutura de informática e comunicação que reúnem educadores e especialistas em tecnologia de hardware e software.

Na sequência do PROINFO, foi lançado o Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE) que tem como objetivo conectar todas as escolas públicas urbanas à internet, rede mundial de computadores, por meio de tecnologias que propiciem qualidade, velocidade e serviços para incrementar o ensino público no País. O Programa Banda Larga nas Escolas foi lançado no dia 04 de abril de 2008 pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 6.424 que altera o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público – PGMU (Decreto nº 4.769). Com a assinatura do Termo Aditivo ao Termo de Autorização de exploração da Telefonia Fixa, as operadoras autorizadas trocam a obrigação de instalarem postos de serviços telefônicos (PST) nos municípios pela instalação de infraestrutura de rede para suporte à conexão à internet em alta velocidade em todos os municípios brasileiros e conexão de todas as escolas públicas urbanas com manutenção dos serviços sem ônus até o ano de 2025 (BRASIL, 2008).



O Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal de Toledo (NTM/Toledo) foi instalado na sede da Secretaria Municipal da Educação no ano de 2008. Neste sentido, o NTM/Toledo contava com um laboratório de Informática, dois coordenadores pedagógicos e um técnico em informática. A equipe supracitada era responsável pelo assessoramento técnico e pedagógico dos laboratórios de Informática Educacional das escolas municipais. Devido a necessidade de alteração de endereço da sede da Secretaria da Educação de Toledo e problemas de espaço físico, em 2015, o Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal de Toledo foi desativado e o laboratório cedido para uma escola municipal. Sendo reativado em 2018, após retorno da Secretaria da Educação ao seu endereço de origem.

Nos anos de 2008 a 2010, as escolas municipais no perímetro urbano contempladas pelo ProInfo Urbano receberam a solução multiterminal<sup>4</sup> contendo oito unidades de computadores, permitindo o atendimento a 16 usuários. Também receberam uma impressora e um roteador para acesso à Internet. As escolas dos distritos receberam uma impressora e uma solução multiterminal denominada ProInfo Rural, neste tipo de solução, um computador é capaz de atender cinco usuários individuais.

Neste sentido, é importante enfatizar que além da implantação da estrutura tecnológica e manutenção dos computadores pelo período coberto pela garantia de 3 anos, houve também formação continuada para que os professores do laboratório de Informática Educacional e coordenadores pedagógicos fizessem o uso das tecnologias a favor do processo de ensino e aprendizagem.

Das 36 escolas municipais de Toledo, somente duas não foram contempladas com o PROINFO, sendo a Escola Municipal Ivo Welter e Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker. A primeira teve um laboratório estruturado, parceria entre a Prefeitura de Toledo com a empresa operadora de telefonia Oi. No entanto, a parceria foi descontinuada. Já a escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker não estava registrada no CENSO Escolar, pois foi inaugurada no ano de 2012.

A partir de 2014, a Secretaria Municipal da Educação iniciou uma nova reestruturação dos laboratórios de Informática Educacional, realizando a compra de computadores mais atualizados, contemplando 14 instituições. O investimento na infraestrutura destes espaços possibilitou também a alteração da configuração de solução multiterminais para versão monoterminais. Houve também, investimentos em sistema de lousa interativa portátil, o equipamento contém: teclado, *mouse*, portas USB, porta para rede *wireless* e rede PLC, unidade leitora de DVD e um projetor multimídia. O dispositivo permite operar como uma lousa digital, transformando a superfície de projeção em um quadro interativo.

Os laboratórios de Informática Educacional, dependendo do porte da escola possuem, na maioria das escolas, 16 computadores organizados em “U”, sendo possível trabalhar com até 30 estudantes organizados em duplas. Nas escolas menores os laboratórios possuem no mínimo 8 computadores, sendo possível trabalhar com até 15 estudantes. Geralmente um dos computadores é destinado ao planejamento do professor que está à frente da disciplina.

Em relação aos aspectos pedagógicos, a Informática Educacional desde o início de sua implementação no município de Toledo está inserida como disciplina na matriz curricular das Escolas. As aulas são lecionadas por um professor específico ou pelo professor regente de turma. Enquanto professor específico, suas aulas geram hora atividade para os demais regentes.

Quanto aos conteúdos a serem trabalhados pelo professor que está à frente dos laboratórios, ainda é um assunto que envolve diversas contradições na rede de ensino de Toledo. Inicialmente, quando o programa de informática aplicada à Educação foi proposto, a ideia foi de usar o espaço como ferramenta de apoio pedagógico, ou seja, introdução e/ou revisão dos conteúdos trabalhados em sala de aula. De acordo com o Plano Municipal de Educação do ano de 2009,

<sup>4</sup>“Trata-se da configuração em que uma unidade de microcomputador reparte os recursos computacionais com dois terminais, sendo que cada terminal é composto por um monitor de vídeo, um teclado e um mouse” (MELO & OLIVEIRA 2018, p. 413).



Com a criação do Programa de Informática Aplicada à Educação no Município de Toledo [...] os professores preparam aulas voltadas aos conteúdos curriculares. Estas aulas são oferecidas nos laboratórios de informática de toda a rede de ensino do Município, pelo professor do laboratório que, com base na indicação do conteúdo feito pelo professor regente, prepara a aula buscando na internet os conteúdos pedidos pelo professor regente e os organiza de maneira a explicar melhor o conteúdo de difícil entendimento para os alunos e enriquecer os conteúdos (TOLEDO, 2009, p. 166).

Em 2014, a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP publica a 3ª edição do Currículo Básico para a escola pública municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais:

Nessa nova proposta, existem os conteúdos que são tratados no Currículo para o Ensino Fundamental e há os conteúdos específicos das TIC, que são os objetos tratados aqui. Esses conteúdos são divididos em dois períodos: o primeiro, que abrange o período de alfabetização do educando do Primeiro ano ao Terceiro ano do Ensino Fundamental, em que os conteúdos trabalhados no laboratório são apenas introdutórios, e envolvem o trabalho com os conteúdos pedagógicos de sala de aula, e o uso do computador apenas como ferramenta de informatização das práticas pedagógicas, envolvendo a manipulação do mouse, o reconhecimento das diversas partes do computador, reconhecimento dos tipos de computadores e uma breve história superficial dos mesmos. Já na segunda etapa e terceira etapas que envolvem os Quartos e Quintos anos do Ensino Fundamental, é o momento de aprofundar esses conteúdos, como forma de preparar mais efetivamente esse educando para o contexto de sociedade em que ele está inserido (AMOP, 2014, p. 247-248).

Portanto, é fato que, já em 2014, houve uma iniciativa de mudanças na perspectiva do processo de ensino e de aprendizagem que envolve a disciplina de Informática Educacional, ou seja, privilegia-se “conhecimento sobre a história das tecnologias e o impacto dessas no cotidiano das pessoas, bem como aprofundar o conhecimento do funcionamento delas”. Além disso, introdução de “conceitos de lógica de programação, as técnicas de robótica educativa. [...] orientação sobre o uso da internet, os perigos e recursos que ela pode oferecer, habilitando-o para conviver nas redes sociais estabelecidas na internet com um pensamento crítico” (AMOP, 2014, p. 248).

Ainda em relação às questões pedagógicas da disciplina, a partir de 2017, a coordenação pedagógica de Informática Educacional da Secretaria da Educação, com base nos estudos do Currículo Básico da AMOP, na BNCC – Base Nacional Curricular Comum e nas últimas políticas de Inovação e Tecnologias Educacionais, está fomentando a necessidade de mudanças no que se refere aos encaminhamentos metodológicos, conteúdos e avaliação da disciplina de Informática Educacional na rede de ensino de Toledo. Assim, com base nas últimas referências e considerando o potencial do laboratório de informática, este espaço não pode ser somente um local de revisão dos conteúdos trabalhados em sala de aula.

Para tanto, a coordenação de área compartilhou a iniciativa de mudança com os diretores, coordenação pedagógica e professores que estão à frente da disciplina de Informática Educacional. Além disso, o assessoramento pedagógico, o grupo de estudos e a formação continuada já estão organizados neste novo viés.

Para subsidiar o novo encaminhamento da disciplina de Informática Educacional e/ou Tecnologias Educacionais, a coordenação pedagógica utilizar-se-á da Base Nacional Curricular Comum – BNCC e o Currículo de Referência em Tecnologia e Computação.

A BNCC - Base Nacional Comum Curricular, especificamente da educação infantil ao fundamental, aborda temas de tecnologia e computação de forma transversal em todas as áreas do conhecimento e componentes curriculares. Neste sentido, o CIEB - Centro de Inovação para a Educação Brasileira elaborou o Currículo de Referência em Tecnologia e Computação, este documento pretende subsidiar as redes de ensino “quanto às aprendizagens essenciais em relação às tecnologias e as premissas da computação, destacando o que é necessário para se



alcançar os objetivos de cada ano escolar, desde a educação infantil até o último ano do ensino fundamental” (CIEB, 2018, p15).

Em relação às políticas de Tecnologia e Inovação, o Governo Federal, nos termos do Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, institui o **Programa de Inovação Educação Conectada com a finalidade** de apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade, por via terrestre e satelital, e fomentar o uso de tecnologia digital na Educação Básica. Nesse sentido, algumas das ações fomentadas pelo Programa são: auxiliar que o ambiente escolar esteja preparado para receber a conexão de internet; destinar aos professores a possibilidade de conhecer novos conteúdos educacionais; e proporcionar aos alunos o contato com as novas tecnologias educacionais (BRASIL, 2017).

Além disso, o Programa de Inovação Educação Conectada propõe uma articulação com demais políticas públicas, como as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e o apoio ao desenvolvimento das competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (BRASIL, 2017).

Conforme a Portaria nº 1.612 de 20 de dezembro de 2017 (BRASIL, 2017), o Programa de Inovação Educação Conectada será implementado em três fases:

**Fase de indução (2017 a 2018):** fase de construção e implantação do Programa com metas estabelecidas para alcançar o atendimento de 44,6% dos alunos da Educação Básica para conseguir resultado positivo a partir de elementos previamente estudados e aplicados;

**Fase de expansão (2019 a 2021):** fase de expansão do Programa e ampliação da meta para alcançar o atendimento de 85% dos alunos da Educação Básica. Será também a fase de avaliação dos resultados na qualidade da educação em conectividade, com base na formação, na utilização dos recursos educacionais digitais e capacidade de gestão dos recursos financeiros e dispositivos legais disponibilizados;

**Fase de sustentabilidade (2022 a 2024):** fase da integralização do Programa para o alcance da meta de atendimento de 100% dos alunos da Educação Básica, transformando o Programa em Política Pública de Inovação e Educação Conectada.

Para isso o Programa de Inovação Educação Conectada inspirou-se na Teoria das 4 Dimensões, desenvolvida pelo Instituto Kennisnet, organização pública holandesa, financiada pelo Ministério Holandês de Educação, Cultura e Ciência, dedicada à inovação de tecnologias da informação e comunicação (TICs) para a educação primária, secundária e treinamento vocacional. As quatro dimensões são:

**Visão:** Refere-se ao quanto se acredita que a tecnologia tem o potencial de impactar positivamente as escolas, promovendo um ensino de qualidade e uma gestão escolar eficaz. Engloba, ainda, as maneiras em que tal crença se reflete em estratégias e políticas planejadas para que as escolas atinjam seus objetivos;

**Formação:** é a dimensão que indica as habilidades e competências que diferentes atores precisam ter para o uso potencializado de tecnologias na educação. Inclui as habilidades de professores (seu conhecimento sobre recursos tecnológicos; as capacitações que recebem para isso; as formas em que os utilizam em suas práticas pedagógicas; a habilidade em orientar o uso de recursos tecnológicos por alunos; sua capacidade de desenvolver novos conteúdos digitais) e de diretores e coordenadores (sua habilidade de utilizar recursos tecnológicos para melhorar a gestão escolar e apoiar professores e alunos a os utilizarem melhor);

**Recursos Educacionais Digitais:** refere-se ao acesso e uso de programas, aplicativos e conteúdos digitais usados na instituição escolar, que incluem, por exemplo, materiais de aprendizado de certas disciplinas, jogos ou vídeos educacionais, assim como softwares e aplicativos que facilitam a gestão educacional;

**Infraestrutura:** é a dimensão que trata da disponibilidade e da qualidade de computadores e



outros equipamentos, além do acesso e qualidade da conexão com a internet. Isso inclui a gestão e disponibilidade de ferramentas como computadores, *notebooks*, *tablets*, conexões com cabo e sem fio, servidores e serviços de armazenagem na nuvem.

Durante a vigência do Programa, o MEC irá oferecer apoio técnico e/ou financeiro a ações desenvolvidas nas quatro dimensões. Para isso, estão previstos:

- I – Apoio técnico às escolas e às redes de educação básica para elaboração de diagnósticos e planos locais para a inclusão da inovação e da tecnologia na prática pedagógica das escolas;
- II – Apoio técnico, financeiro ou ambos às escolas e as redes de Educação Básica para:
  - a) contratação de serviço de acesso à internet;
  - b) implantação de infraestrutura para distribuição do sinal de internet nas escolas;
  - c) aquisição ou contratação de dispositivos eletrônicos; e
  - d) aquisição de recursos educacionais digitais ou suas licenças.
- III – Oferta de cursos de formação de professores para o uso da tecnologia em sala de aula;
- IV – Oferta de cursos de formação de articuladores para apoiar a implementação do Programa;
- V – Publicação de:
  - a) parâmetros para a contratação do serviço de acesso à internet;
  - b) referenciais técnicos sobre infraestrutura interna para distribuição do sinal de internet nas escolas;
  - c) parâmetros sobre dispositivos eletrônicos para o uso da internet, a fim de permitir diferentes tipos de uso pedagógico da tecnologia; e
  - d) referenciais para o uso pedagógico da tecnologia.

Assim, em dezembro de 2017, o município de Toledo, realizou a adesão à Política de Inovação Educação Conectada, tendo como responsabilidades:

- I - Formalizar a adesão ao Programa de Inovação Educação Conectada;
- II - Selecionar escolas que estarão habilitadas a participar das ações de apoio no âmbito do Programa;
- III - Elaborar o diagnóstico e o Plano Local de Inovação para a inclusão da inovação e tecnologia na prática pedagógica das escolas, observando o disposto no documento orientador do MEC com as diretrizes técnicas e pedagógicas para a implementação da Educação Conectada;
- IV - Indicar Articulador Local observando o disposto no Art. 14 desta Portaria;
- V - Cadastrar, no módulo Educação Conectada do SIMEC, as informações do servidor indicado como Articulador Local, assegurando fidedignidade e correção dos dados pessoais registrados;
- VI - Providenciar a imediata substituição do servidor indicado como Articulador Local no caso de qualquer impedimento;
- VII - Propiciar as condições necessárias para a participação dos Articuladores Locais indicados na formação continuada, inclusive o acesso a dispositivo com conexão à internet;
- VIII - Acompanhar o desenvolvimento das atividades de formação, garantindo a participação dos Articuladores Locais indicados;
- IX - Instalar sistema de monitoramento de velocidades da banda larga nas escolas que possuam conexão à internet e naquelas que venham contratar a conexão no âmbito do Programa, a fim de permitir fiscalizar a qualidade do serviço; e
- X - Prestar informações sobre a execução do Programa, para fins de acompanhamento e avaliação.



Neste sentido, após formalização à Política de Inovação Educação Conectada, a Secretaria Municipal de Educação indica os professores Alexssandro Morgenroth e Vonir Antonio Pereira para serem os articuladores locais da Política de Inovação Educação Conectada do município de Toledo.

Desse modo, considerando as demandas do NTM/Toledo, de assessoramento pedagógico/técnico e reestruturação de infraestrutura dos laboratórios de Informática, formação continuada sobre tecnologias educacionais, projetos de implementação de Robótica Educacional e a articulação do Programa Educação Conectada, foi sugerida a formação de um setor de trabalho, constituído da coordenação pedagógica de Informática Educacional, um técnico em informática e um estagiário. O setor foi denominado como Núcleo de Inovação e Tecnologias Educacionais (NITE).

Na sequência, o Núcleo de Inovação e Tecnologias Educacionais (NITE), no módulo Educação Conectada do SIMEC (Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação no Brasil), selecionou escolas que estarão habilitadas a participar das ações de apoio no âmbito do Programa. Após a seleção, o Programa organizou as instituições escolares (escolas e CMEIs) de Toledo em dois grupos: GRUPO I, com 31 instituições e GRUPO II, com 32 instituições, totalizando 63 educandários. Somente o Centro Municipal de Educação Infantil Professor Everaldo César Adorno Carvalho não foi contemplado com o programa, devido estar com o processo de tramitação de cadastro junto ao MEC em andamento no período de seleção.

As escolas/CMEIs selecionadas, que também aderiram ao Programa Educação Conectada, dentro dos prazos vigentes, elaboraram o Plano de Aplicação Financeira (PAF) no módulo “Educação Conectada” da plataforma “PDDE Interativo”, para receber o apoio técnico e financeiro previsto. Os recursos para contratação de serviços de conexão à internet, aquisição de equipamentos para a distribuição de sinal ou dispositivos eletrônicos para utilização da internet no uso pedagógico foram gerenciados nos moldes do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Conforme as regras estabelecidas do Programa Educação Conectada, a conexão de internet das escolas/CMEIs prevê velocidade de conexão de 20, 50 e 100 Mbps, dependendo do número de estudantes, professores e funcionários conectados ao mesmo tempo. Assim, para um uso básico de internet pelos estudantes, recomenda-se o cálculo de 100 kbps por aluno conectado. Conforme exemplo a seguir:

<i>QUADRO 41 - CÁLCULO DE KBPS POR ALUNO CONECTADO.</i>	
<b>NÚMERO DE ESTUDANTES</b>	<b>CONEXÃO DA INTERNET</b>
Até 200	20 Mbps
201 a 500	50 Mbps
501 a 1.000	100 Mbps

FONTE: (BRASIL, 2017)

Após a instalação do ponto de internet pela empresa contratada, o Núcleo de Inovação e Tecnologias Educacionais (NITE) está assessorando e realizando as instalações dos equipamentos de distribuição e gerenciamento do sinal de internet. Tanto as instituições do grupo I como do grupo II, conseguiram, a partir do Plano de Aplicação, realizar a contratação de sinal de internet durante o prazo de 12 meses, aquisição de dispositivos de gerenciamento e distribuição do sinal, conforme o que preconiza na fase de expansão. Importante enfatizar que algumas instituições utilizaram recursos próprios (APM) para melhorar a infraestrutura.

Em relação ao diagnóstico para elaboração do Plano Local de Inovação para a inclusão da inovação e tecnologia, as equipes de gestão das escolas e CMEIs responderam ao questionário do Guia EduTec<sup>5</sup> na Plataforma PDDE Interativo “Questões Estratégicas”. Trata-

<sup>5</sup> O Guia EduTec é uma ferramenta online e gratuita, que faz um diagnóstico do grau de adoção de tecnologia educacional, tanto na rede de ensino quanto em cada escola. O instrumento, inspirado em iniciativas similares de



se de uma ferramenta de planejamento que permite avaliar o quanto a tecnologia está presente nas escolas/CMEIs, em diferentes dimensões (visão, formação, recursos educacionais digitais e infraestrutura).

Das 64 instituições educacionais (36 Escolas e 28 CMEIs) de Toledo que responderam ao questionário, 50 fizeram parte da amostra da metodologia do Guia Edutec.

De acordo com o Guia Edutec, as escolas podem ser categorizadas em quatro níveis de adoção de tecnologias educacionais, conforme a tabela a seguir:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Nível 1 Emergente	A tecnologia é pouco utilizada por professores e gestores da escola, sendo raramente usada com os alunos.
Nível 2 Básico	Em escolas situadas no nível básico, a tecnologia é utilizada de forma limitada e em locais específicos, por professores e alunos. Gestores utilizam a internet para processos internos e para a comunicação básica com a secretaria.
Nível 3 Intermediário	No nível intermediário, a tecnologia é facilitadora dos processos de ensino e de gestão. Permite que se acessem e se produzam conteúdos, com uso frequente de dispositivos móveis em sala de aula, por exemplo.
Nível 4 Avançado	No quarto nível, o avançado, a tecnologia está presente no dia a dia do aluno. Os recursos permitem que o professor seja avaliador e produtor de conteúdos, e apoiam as tomadas de decisão dos gestores, contribuindo para a melhoria dos processos.

FONTE: Guia Edutec

De acordo com as respostas dos questionários, são apresentados os níveis de adoção de tecnologia na rede municipal de ensino de Toledo. Foi possível elucidar que a dimensão menos desenvolvida nas escolas/CMEIs é a INFRAESTRUTURA, sendo neste momento, a principal prioridade. Na sequência, é apresentada a síntese do diagnóstico.

	VISÃO	FORMAÇÃO	RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS	INFRAESTRUTURA
NÍVEL 4 AVANÇADO				
NÍVEL 3 INTERMEDIÁRIO	2,4	2,2	2,9	
NÍVEL 2 BÁSICO				2,0
NÍVEL 1 EMERGENTE				

FONTE: SIMEC – Município de Toledo/PR

A partir das demandas apontadas pelo diagnóstico da rede de ensino, a Secretaria Municipal da Educação e o Núcleo de Inovação e Tecnologias Educacionais (NITE) estão definindo quais eixos de atuação serão prioritários em cada uma das quatro dimensões. Atualmente, está sendo realizada a sistematização de todos os programas, projetos e ações que já estão trabalhando com tecnologia para a definição da visão (objetivo geral) que irão nortear o Plano Local de Inovação para a inclusão da inovação e tecnologia.

sucesso em outros países, também aponta caminhos para as melhores práticas de tecnologia aplicada à aprendizagem e à gestão escolar.



No que se refere à dimensão da infraestrutura apontada como principal prioridade, a Secretaria Municipal da Educação realizou novos investimentos nos laboratórios de Informática Educacional, substituindo os computadores adquiridos no último pregão MEC/SEED – FNDE 83/2008, totalizando 19 laboratórios.

Além disso, no ano de 2017, o município de Toledo em parceria com a FUNDETEC (Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Cascavel) assinou Termo de Convênio e Cooperação Técnica, implantando a Robótica Educacional e prototipagem 3D como projeto-piloto em duas escolas municipais com realidades diferentes: Escola Municipal Anita Garibaldi e Escola Municipal Washington Luiz. Com o convênio algumas ações foram realizadas, tais como a formação continuada com professores, coordenadores e diretores, assessoria técnica e a cedência temporária dos kits estruturais, eletrônicos e a impressora 3D.

Após o período do convênio, a Prefeitura Municipal de Toledo realizou a aquisição de quatro kits de Robótica Educacional e 04 impressoras 3D. Desse modo, considerando o projeto piloto, a Escola Municipal Washington Luiz e a Escola Municipal Anita Garibaldi continuaram com o projeto. Em relação aos outros dois kits e impressoras 3D, um foi destinada para a Escola Municipal Waldir Grande e o outro foi sorteado entre as escolas que demonstraram interesse a apresentaram possibilidades de contrapartidas com espaços e outros possíveis investimentos. Sendo sorteada a Escola Municipal Shirley Maria Lorandí Saurin.

Neste ano, de 2019, a Robótica Educacional está sendo implementada sob duas maneiras. A primeira, incluída na matriz curricular das respectivas escolas, nas quais os estudantes da Educação Infantil (Pré I e Pré II) e do Ensino Fundamental até o 5º ano terão uma ou duas (no caso de turma de tempo integral) aulas semanais de Robótica Educacional. A segunda maneira será o atendimento no contraturno escolar. No final do ano letivo, o NITE juntamente com as escolas que possuem o projeto de Robótica Educacional e as áreas pedagógicas da Secretaria da Educação realizará uma avaliação para deliberar os parâmetros estruturais e pedagógicos do projeto.

Na perspectiva de utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas do âmbito escolar, propõem-se a seguir: a Diretriz, Metas e Estratégias a serem executadas nos anos de 2015 a 2024, período da vigência deste Plano Municipal da Educação.

## INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

### DIRETRIZ

Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
<b>31- Prover, implementar e atualizar os recursos tecnológicos nas instituições de ensino públicas e privadas do Município.</b>	31.1- Prover equipamentos e recursos tecnológicos para a gestão de dados e utilização pedagógica nas instituições de ensino.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal e instituições privadas.	MEC, SEED/NRE, SMED e Instituições particulares de educação.
	31.2- Atualizar os equipamentos e recursos tecnológicos para a gestão de dados e utilização pedagógica nas instituições de ensino.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal e instituições privadas.	MEC, SEED/NRE, SMED e Instituições particulares de ensino e educação.
	31.3- Garantir a manutenção dos equipamentos tecnológicos nas instituições de ensino.	Durante a vigência deste PME.	SEED/NRE, SMED, instituições particulares de ensino e educação.	SEED/NRE, SMED e gestores de Instituições públicas e privadas de educação.
	31.4- Promover o acesso e o uso dos recursos tecnológicos no âmbito da educação em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino assegurando a melhoria e qualidade de educação e aprendizagem dos alunos.	Durante a vigência deste PME.	Governo Federal, Estadual e Municipal e instituições privadas.	Instituições escolares públicas e privadas, gestores e profissionais de educação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 103 de 233

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	31.5- Garantir equipamentos e recursos tecnológicos, bem como condições de acessibilidade, aos estudantes com necessidades educacionais especiais.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal e instituições privadas.	MEC, SEED/NRE, SMED e gestores de Instituições de educação.
	31.6- Garantir o acesso à rede mundial de computadores de alta velocidade para uso pedagógico.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal e instituições privadas.	SEED/NRE, SMED e gestores de instituições de educação.
	31.7 – Garantir e estimular o uso de recursos tecnológicos livres (código aberto, gratuito e multiplataformas).	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal e instituições privadas.	SEED/NRE, SMED e gestores instituições de educação.
32. Implementar sistema de registro escolar para gestão, análise e integração dos dados da rede Municipal de ensino e divulgação de materiais didáticos e pedagógicos suplementares.	32.1- Implantar sistema de Registro de Classe online para o Sistema Municipal de Ensino.	Durante a vigência deste PME.	Governo Municipal.	SMED, Instituições de educação, gestores e profissionais da educação.
	32.2- Acessar e compartilhar conteúdos digitais em portais educacionais destinados à professoras/es, pais e alunos.	Durante a vigência deste PME.	Governo Federal, Estadual (SEED/NRE) e Municipal (SMED).	MEC, SEED, SMED, instituições públicas e privadas de educação.
33- Garantir, promover e estimular a formação inicial e continuada de professoras/es e demais profissionais da educação para o uso das tecnologias e práticas pedagógicas inovadoras.	33.1- Fomentar articulação entre sistemas de ensino e ações de formação continuada de professoras/es promovendo a utilização pedagógica das tecnologias.	A partir da vigência deste PME.	Governo Estadual e Municipal e instituições privadas.	SMED, SEED/NRE e Instituições privadas de educação.
	33.2 - Promover formação continuada aos professoras/es na perspectiva da BNCC.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	Instituições públicas e privadas de educação. MEC, SMED, SEED/NRE.
	33.3- Propor à professoras/es e alunos o uso de tecnologias educacionais para desenvolvimento de novas habilidades e competências.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual, Municipal e instituições privadas.	SMED, SEED/NRE e Instituições escolares.
	33.4- Promover a reflexão sobre o uso consciente das tecnologias e uso seguro da internet.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual, Municipal e instituições privadas.	MEC, SEED/NRE, SMED e Instituições privadas de educação, gestores, coordenadores e profissionais da educação.
	33.5- Manter e ampliar formação continuada para os profissionais da educação promovendo a utilização das tecnologias.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual, Municipal e instituições privadas.	MEC, SEED/NRE, SMED e Instituições públicas e privadas.
34 - Criação do Núcleo de Inovação e Tecnologias Educacionais - NITE	34.1 – Elaborar critérios para a escolha do profissional via concurso de remoção/escolha de vaga, para atuação no laboratório de informática, projeto de robótica e outros na área de tecnologia.	Durante a vigência deste PME.	Governo Municipal/SMED	SMED
	34.2 – Promover parâmetros para escolha e aquisição de equipamentos e recursos (hardware e software) tecnológicos no âmbito pedagógico.	Durante a vigência deste PME.	Governo Municipal/SMED	SMED
	34.3 – Elaborar o plano local de inovação tecnológica municipal.	Durante a vigência deste PME.	Governo Municipal/SMED	SMED

## 14. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Nas últimas décadas, observa-se um consenso na sociedade brasileira de que, na educação, a valorização, formação e qualificação permanente dos profissionais, docentes e não docentes, são dimensões importantes para a garantia de uma educação de qualidade.



Desse modo, compreende-se que, para a garantia de um padrão de qualidade na formação dos que atuam na educação básica e superior, as conferências e fóruns, espaços legítimos de discussões e proposições para melhoria da educação, apontam ser essencial a institucionalização de uma Política de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, articulando, de forma orgânica, as ações das instituições formadoras, preferencialmente públicas, dos Sistemas de Ensino e do Ministério da Educação e Cultura - MEC, com estratégias que garantam políticas específicas consistentes, coerentes e contínuas de formação inicial e continuada, conjugadas à valorização profissional efetiva de todos os que atuam na educação, por meio de planos de carreira, cargos, salários e condições de trabalho.

Neste sentido, conforme (AGUIAR, 2011), desde a década de 1980, a temática da formação e valorização dos profissionais da educação esteve presente, no debate das políticas e legislações educacionais, com o objetivo da melhoria da qualidade do ensino, sustentado no tripé: FORMAÇÃO INICIAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E CONDIÇÕES DE TRABALHO dos profissionais da educação.

Os movimentos dos trabalhadores, historicamente organizados, apontaram como eixos desse debate a formação inicial e continuada, a carreira e as condições de trabalho, que no mundo contemporâneo se destacam tendo em vista a grande dimensão dos desafios educacionais, pela “centralidade atribuída à educação no projeto de desenvolvimento do país, do aumento da produção científica da área e da multiplicidade de atores que buscam afirmar seus interesses nesse campo.” (AGUIAR, 2011, P 264).

Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Educação (SMED), de Toledo, oferece Programa de Formação Continuada desde suas origens. Momentos de discussão coletiva com a rede toda e outros destinados à discussão prática em grupos menores. Em 2010 as escolas passaram a ter autonomia para definir os conteúdos a serem tratados nestes momentos, horas que são de responsabilidade de cada instituição. O restante da carga horária é de responsabilidade da SMED, totalizando 40 horas anuais de Formação Continuada, para professores e Assistentes em Desenvolvimento Social que trabalham nas escolas e CMEIs. A provocação da SMED vai ao sentido de que as instituições municipais de ensino, a partir da análise detalhada de suas práticas, incluindo seus resultados, definam seus processos de estudo e os conteúdos a serem aprofundados pelo grupo. Esses momentos, incluem estudos teóricos e análise da própria ação com vistas a objetivos previamente estabelecidos pelo coletivo. Com base nesses estudos, o esforço precisa ir na direção de metas compartilhadas pelo grupo.

Os profissionais do Quadro Geral (Cozinheiras, Auxiliar de serviços gerais e Secretários) do município de Toledo, também têm Formação específica para as funções que desempenham. Em 2019, a carga horária anual passou de 24 para 32 horas de Formação Continuada, visando o aperfeiçoamento contínuo desses servidores.

No quadro a seguir, são apresentados dados resultados do CENSO Escolar 2014, sobre o número de docentes por dependência administrativa na Rede Municipal, Estadual, Federal e Particular.

*QUADRO 44 - RESULTADOS DO CENSO ESCOLAR - TOTAL DE DOCENTES POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – DPA*

DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO	ANO				
	2014	2013	2012	2011	2019
ESTADUAL	686	649	617	576	
FEDERAL	76	37	23	16	
MUNICIPAL	756	651	667	598	
PARTICULAR	331	332	293	254	

FONTE: Seed/Sude/Diplan - Coordenação de Informações Educacionais, 2014.

NOTA: O mesmo docente pode lecionar em mais de uma DPA.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 105 de 233

DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO	ANO			
	2015	2016	2017	2018
MUNICIPAL				
ESTADUAL	927	981	895	910
FEDERAL				
PARTICULAR				

FONTE: Estadual - SAE - Maio/2019

ESTADUAL	ETAPA DE ENSINO	2015	2016	2017	2018
	Anos Finais	100,0	98,0	100,0	99,2
Ensino Médio	99,8	98,9	99,2	98,6	

FONTE: Censo da Educação Básica 2015, 2016, 2017 e 2018/INEP

No quadro a seguir, são apresentados dados resultados do CENSO Escolar 2014, sobre o número de docentes por dependência administrativa, nível de Pós-Graduação, na Rede Municipal, Estadual, Federal e Particular.

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	PÓS-GRADUAÇÃO	ANO				
		2014	2013	2012	2011	2019
ESTADUAL	Especialização	608	574	554	507	
	Mestrado	47	42	46	37	
	Doutorado	2	2	4	1	
	Não possui	64	61	47	53	
MUNICIPAL	Especialização	480	408	361	331	801
	Mestrado	2	3	3	2	4
	Doutorado	-	1	-	1	2
	Não possui	274	242	305	267	
PARTICULAR	Especialização	191	192	173	155	
	Mestrado	26	20	17	14	
	Doutorado	-	4	2	1	
	Não possui	125	126	110	91	

FONTE: Seed/Sude/Diplan - Coordenação de Informações Educacionais, 2014.

NOTA: O mesmo docente pode lecionar em mais de uma DPA.

Em relação à valorização das Professoras e Professores, a Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais da educação básica, define 2/3 da carga horária em atividades com os estudantes, reservando assim, 1/3 para planejamento das atividades ministradas em sala de aula, correções dos materiais dos estudantes e momentos de estudo/ formação continuada. A implantação da hora atividade representou um avanço na melhoria da qualidade da educação, na Rede Pública Municipal de Toledo, e o desafio é o cumprimento da Lei e sua ampliação progressiva. Em 2019, dos recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, 86,54 % foram comprometidos com a folha de pagamento de salários de professoras e professores, cuja exigência mínima para serem contratados é possuir graduação em Pedagogia, conforme prevê o Plano Municipal de Cargos, Carreira e Salários do Magistério.

Os quadros a seguir apontam a formação dos professores/as da rede Municipal quanto a Formação acadêmica, neles observa-se que na formação inicial predomina o Curso de Pedagogia, exigência para ingresso no cargo de professor na rede pública Municipal. Quanto à formação de Pós-Graduação nota-se baixo número de professores com formação de mestrado e doutorado, o que representa um grande desafio à formação de profissionais em nível de pós-graduação durante a vigência deste plano, que poderão contribuir com o desenvolvimento de estudos e pesquisas para a melhoria da qualidade do ensino no Município.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 106 de 233

### QUADRO 48 - GRADUAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2019

GRADUAÇÃO	PED	FIL	LET	LE/L	MAT	GEO	HIS	BIO	EDF	Total
Escolas	591	56	26	4	8	4	9	9	60	767
CMEIs	301	8	15	5	4	6	7	5	9	360

Siglas: PED: Pedagogia, FIL: filosofia, LET: Letras, LET/L: Letras/Libras, MAT: Matemática, GEO: Geografia, HIS: História, BIO: Biologia, ED: Educação Física.

FONTE: Dados fornecidos em 2019 pelas escolas e CMEIs.

### QUADRO 49 - AMPLIAÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE 2010 A 2019

FORMAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2019
Pós-Graduação/especialização	235	232	253	312	379	801
Mestrado concluído	2	2	4	2	3	4
Mestrado cursando					1	10
Doutorado concluído						1
Doutorando Cursando						1

FONTE: Dados fornecidos em 2019 pelas escolas e CMEIs.

Nesta perspectiva da Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, apresentamos a Diretriz, Metas e Estratégias a serem executadas durante a vigência deste PME.

## FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

### DIRETRIZ

Formação e valorização dos profissionais da Educação Básica do Município de Toledo.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
35 - Assegurar junto a União assistência financeira específica para implementação de política de valorização dos (das) profissionais da educação escolar e garantir o Piso Salarial Nacional para todos as/os professoras/es da Educação Básica – nos termos Lei 11.738/2008.	35.1-Atualizar o Plano de Cargos e Salários das professoras/es do Município de Toledo cumprindo a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN).	A partir da vigência deste PME.	Governo Federal, Estadual e Municipal e instituições privadas de educação.	MEC, SEED/NRE, SMED, Secretarias de Administração e de Recursos Humanos e Sindicatos.
	35.2-Estabelecer estratégias para cumprir os 33,33% de horatividade.	A partir da vigência deste PME.	Governo Federal, Estadual e Municipal e instituições privadas de educação.	SEED/NRE, SMED, Secretarias de Administração e de Recursos Humanos, Sindicatos e Poder Legislativo.
	35.3-Valorizar os (as) profissionais da educação escolar das redes públicas de educação básica de forma a equiparar o rendimento médio destes, ao dos (as) demais servidores públicos municipais com escolaridade equivalente.	Até o sexto ano de vigência deste PME.	Governo Federal, Estadual e Municipal, SEED/NRE, SMED e Sindicatos.	Secretarias de Administração e de Recursos Humanos, Fórum de Educação e Poder Legislativo.
	35.4-Regularizar a vida funcional dos Assistentes em Desenvolvimento Social (ADS), que atuam nos CMEIs de forma a garantir os seus direitos profissionais.	A partir da vigência deste PME.	Governo Federal, Estadual e Municipal.	MEC (FUNDEB), SMED, Secretarias de Administração e de Recursos Humanos.
36- Promover a valorização dos profissionais da educação, mediante formação continuada, pautada no princípio da ação-reflexão-ação, permeada pelo compromisso social, político e ético do magistério para o	36.1- Consolidar políticas de formação inicial e continuada de professoras/es e demais profissionais da educação básica, de acordo com o PNE.	A partir da vigência deste PME.	Governo, Estadual e Municipal, IES, SEED/NRE, SMED, Sindicatos.	Professoras/es e servidores da educação, Fórum e Conselho Municipal de Educação.
	36.2- Oficializar programa de Formação Continuada Permanente anualmente no Calendário Escolar para todos os Profissionais da Educação na Rede Pública Municipal.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal.	SMED, Sindicato e professoras/es.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 107 de 233

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
exercício da cidadania.	36.3- Rever e alterar o Decreto Municipal nº163/2013 em relação as suas condições de liberação para estudos, de forma a elevar progressivamente o número de mestres e doutores no do quadro de professoras/es efetivos da Educação Básica, rede pública, com afastamento integral remunerado, para cursos de pós-graduação (Mestrado e Doutorado) reconhecidos pelo MEC, e de relevância à educação no Município, através de ações articuladas entre os Sistemas de Ensino e os Programas de Pós-Graduação das universidades públicas.	Até o último ano da vigência deste PME, 2024.	Governo Federal, Estadual e Municipal, Universidades públicas e instituições privadas de educação.	MEC, SEED/NRE, SMED, Universidades (direção e coordenações de cursos), Secretarias de Administração, de Recursos Humanos e Sindicatos.
	36.4- Constituir comissão paritária, composta por representantes do sindicato e do gestor, para definir critérios que tratam da liberação com licença remunerada para professoras/es da rede Municipal, durante o período em que estiverem cursando pós-graduação mestrado e doutorado, reconhecido pelo MEC nos termos da Lei.	Durante o primeiro ano de vigência deste PME.	Governo Municipal e instituições privadas de educação.	SMED, Secretarias de Administração, de Recursos Humanos, Sindicatos e instituições privadas de educação.
	36.5 - Incentivar a formação em nível de pós-graduação lato ou stricto-sensu de 50% (cinquenta por cento) das/os professoras/es da educação básica e garantir a todos/as profissionais da educação formação continuada em sua área de atuação.	Durante a vigência deste PME.	Governo Federal, Estadual e Municipal em regime de colaboração, IES públicas e privadas de educação.	MEC, SEED/NRE, SMED, Universidades (direção e coordenações de cursos), Secretarias de Administração, de Recursos Humanos, Sindicatos e instituições privadas de educação.
	36.6- Rever Plano de Carreira, Cargos e Salários e sua respectiva Lei, para elevar a gratificação na progressão por titulação reconhecida pelo MEC, as/os professoras/es das redes públicas de educação básica, com formação específica nos cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado.	Durante a vigência deste PME.	Sindicatos, Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, Profissionais do magistério e Fórum Municipal da Educação.
	36.7- Ofertar Cursos de formação inicial e continuada para os/as profissionais dos setores administrativos nas instituições de educação básica e superior das redes públicas.	Durante a vigência deste PME.	Governo Federal, Estadual e Municipal.	MEC, SEED/NRE, SMED, Escola de Administração Pública e Instituições de Nível Superior.
	36.8- Oportunizar a participação dos/as profissionais da educação de todos os níveis de ensino e educação em cursos, seminários, conferências, congressos e demais eventos relacionados ao cargo e função, de relevância no serviço público, com reconhecimento para progressão funcional.	A partir da vigência deste PME.	Governo Federal, Estadual e Municipal.	MEC, SEED/NRE, SMED, Escola de Administração Pública e Instituições de Nível Superior.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 108 de 233

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	36.9- Rever junto ao Executivo Municipal os critérios para o reconhecimento de certificação dos Profissionais da Educação, bem como reestruturar a composição da Comissão de Análise dos Pedidos de Progressão, para que seja formada com 50% indicados pela categoria dos Servidores Municipais e 50% indicados pelo Gestor Municipal.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal e Sindicato.	SMED e profissionais da educação.
	36.10-Fortalecer e ampliar os cursos de Gestão democrática, participativa e órgãos colegiados para todos/as os/as trabalhadores/as em educação, para assegurar a efetivação da gestão democrática na educação.	A partir da vigência deste PME.	Governo Federal, Estadual e Municipal e instituições privadas de educação.	MEC, SEED/NRE, SMED, Escola de Administração Pública e Instituições de Nível Superior.
	36.11- Fortalecer parcerias com as Instituições de Educação Superior para planejar e instituir um programa de formação continuada dos profissionais da educação com a oferta de cursos nas diferentes áreas de ensino, pesquisa e extensão.	Durante a vigência deste PME.	SEED/NRE, SMED e instituições de nível superior.	Direção e coordenação de cursos das universidades, profissionais da educação e Conselho Municipal de Educação.
	36.12-Articular reflexões sobre a prática metodológica com docentes que atuam nos 5ºs e 6ºs anos do Ensino Fundamental, e entre profissionais dos 9ºs anos e primeiros anos do Ensino Médio, para superação das demandas evidenciadas nestes anos, com relação à transição.	A partir da vigência deste PME.	SEED/NRE, SMED e instituições privadas de educação.	Direção e coordenação de Instituições públicas e privadas, profissionais da educação e Conselho Municipal de Educação.
	36.13Ampliar e criar espaços físicos adequados nas Instituições Escolares para uso em estudos, cursos, hora-atividade e reuniões pedagógicas para profissionais da educação.	A partir da vigência deste PME.	SEED/NRE, SMED e instituições privadas de educação.	Direção e coordenação de Instituições públicas e privadas, profissionais da educação e Conselho Municipal de Educação.
37- Desenvolver estudos para implementar o quadro de recursos humanos, nas instituições públicas de educação básica.	37.1- Reorganizar o quadro funcional de forma que possibilite a hora atividade para o planejamento semanal do trabalho docente na rede Municipal de ensino.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal/ SMED.	SMED, Secretaria de Recursos Humanos e de Administração, sindicato e professoras/es.
	37.2- Viabilizar a contratação de Assistente Administrativo para a função de secretário, ou de profissional docente para a função de coordenação pedagógica, para os Centros Municipais de Educação Infantil, conforme porte do estabelecimento.	A partir da vigência deste PME.	Governo Federal e Municipal.	MEC, SMED, Secretaria de Recursos Humanos e de Administração.
	37.3- Criar mecanismos para que as funções realizadas por profissionais afastados com problemas de saúde sejam planejadas e supridas em até 3 (três) dias.	Durante a vigência deste PME.	Governo Municipal.	SMED, Secretaria de Recursos Humanos e de Administração.



METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	37.4- Implementar nas Redes Públicas de Educação Básica, acompanhamento e orientação por profissionais experientes na área de atuação dos(as) Profissionais da Educação, iniciantes, com destaque para a metodologia e os conteúdos a serem orientados a fim de fundamentar a decisão pela efetivação após o Estágio Probatório, com base em avaliação documentada.	A partir da vigência deste PME.	Governo Federal, Estadual e Municipal, SEED/NRE, SMED e Sindicatos.	Gestores, coordenadores e professoras/es de instituições de educação, Secretarias de Administração e de Recursos Humanos e IES, preferencialmente, públicas.

## 15. GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

A legislação educacional brasileira, a partir da Constituição Federal - CF de 1988 e a regulamentação decorrente desta, propõe um novo contexto para a gestão educacional, numa perspectiva democrática, caracterizada por processos de participação cidadã que começaram a ser viabilizados conforme novas exigências estabelecidas.

No Art. 205, a Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos, e dever do Estado e da família, que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. No Art. 206, fixa que o ensino será ministrado com base em princípios, entre os quais, o da gestão democrática do ensino público, na forma da lei. No Art. 211, a CF/88 estabelece que, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino.

A Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no Art. 3º, inciso VIII, estabelece a “gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino” como um dos princípios para o ensino. No Art. 14, a LDB estabelece que:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:  
I - participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Pedagógico da instituição;  
II - participação das comunidades escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes.

O inciso VI do Art. 2º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação – PNE, estabelece como diretriz a “promoção do princípio da gestão democrática da educação pública” e a Meta 19 do Anexo da referida Lei estabelece: “assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”. Nesta mesma Lei, está previsto que num prazo de 02 anos contados da sua publicação, deverá haver aprovação de lei específica para o Sistema de Ensino Municipal, disciplinando a gestão democrática da educação pública.

Nesta perspectiva, foi elaborada e aprovada no Município de Toledo a Lei. “R” nº 118, de 12 de setembro de 2014, que trata da eleição de diretores para as escolas e CMEIs do Município de Toledo, e a Lei “R” nº 169, que dispõe sobre a gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Toledo, através de Conselhos Escolares, de 17 de dezembro de 2014.

A Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, por meio da Coordenação Geral de Articulação e Fortalecimento Institucional dos Sistemas de Ensino do Departamento de Articulação e Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino, criou, mediante a Portaria Ministerial nº 2.896/2004, o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares.



Esse programa visa desenvolver ações de fomento à implantação e ao fortalecimento de Conselhos Escolares nas escolas públicas de educação básica, estimulando o exercício da cidadania, a participação efetiva de todos e, sobretudo, a gestão democrática.

Nesta mesma época, o Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação (PRÓ-CONSELHO) foi criado pela Portaria Ministerial nº 3.272, de 6 de novembro de 2003, com o objetivo de incentivar e qualificar a participação da sociedade na tarefa de avaliar, definir e fiscalizar as políticas educacionais e, assim, garantir a universalização dos direitos básicos capazes de promover o exercício da cidadania, e, além disso, o programa estimula a criação de novos conselhos municipais de educação, o fortalecimento daqueles já existentes e a participação da sociedade civil para que atuem em relação à ação pedagógica escolar, à legislação e aos mecanismos de financiamento, repasse e controle do uso das verbas da educação. Os conselhos municipais de educação exercem papel de articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais e desempenham funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora.

As iniciativas governamentais têm sido de extrema importância para que os direitos de todos os cidadãos sejam legitimados e efetivados. No Município de Toledo, a gestão do ensino, nas instituições públicas, vem desenvolvendo um processo de democratização e autonomia. A eleição de diretores e a constituição de Conselhos Escolares nas Instituições Públicas Estaduais e Municipais de Ensino atendem ao processo de democratização que a legislação estabelece.

Na Rede Municipal de Ensino de Toledo este processo iniciou em 1983, com a aplicação da Lei nº 1.151 para eleição de diretores e foi atualizado através da Lei “R” Nº 118, de 12 de setembro de 2014, que define normas para as eleições dos diretores das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) na perspectiva da gestão democrática.

Ainda, no Município de Toledo, situamos que no ano de 1994 foi aprovada a Lei Municipal “R” Nº 21/94, que dispõe sobre o repasse de recursos para a manutenção de escolas da Rede Municipal de Ensino e para a implementação pedagógica. Na época, foi um importante passo para tornar as instituições públicas de ensino mais autônomas. Pelo Decreto nº 284, de 16 de abril de 1999, foi regulamentada a aplicação desta Lei.

Quanto à Rede Estadual de Ensino, a escolha do diretor pelo voto teve início em meados do ano de 1983, sob as determinações do Decreto/lei nº 455/83, que garantia à comunidade escolar, aos alunos do 2º grau, aos professoras/es e aos funcionários (mesmo analfabetos) participarem do processo.

Durante o ano de 2003, as/os professoras/es e os órgãos constituídos da comunidade escolar, APP Sindicato e a Secretaria do Estado da Educação promoveram um amplo debate, com intuito de aprimorar o processo de escolha de diretores e diretores auxiliares, tornando-o mais democrático e atendendo aos interesses da comunidade escolar. Para regulamentar o processo foi aprovada a Lei Estadual nº. 14.231/03, que regulamenta o processo de consulta à comunidade escolar e a designação de Diretores e Diretores Auxiliares, observando a efetivação da Gestão Democrática.

Na Rede Estadual de Ensino, a manutenção dos estabelecimentos escolares é feita com o repasse do Fundo Rotativo, oriundo de Programas de Descentralização de Recursos Financeiros desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação ao longo dos anos, com legislação específica e que define como e onde os recursos podem ser utilizados pela instituição. As escolas também precisam prestar contas das aplicações destas verbas.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por sua vez, faz um acompanhamento permanente do uso do Fundo Rotativo, criado pela Lei Estadual nº. 10.050, de 16 de Julho de 1992 e regulamentado pelo Decreto nº. 2.043, de 12 de Janeiro de 1993. Foi feita uma reestruturação do Fundo Rotativo pela Lei Estadual nº. 14.267, de 22 de Dezembro de 2003, e pelo Decreto nº 3.392, de 21 de Julho de 2004.

De acordo com o Decreto Estadual nº 1396/2007, compete ao Núcleo Regional de Educação (NRE) a coordenação, a orientação, o controle, a adoção, a aplicação, o acompanhamento e a avaliação da execução de medidas destinadas a manter e aprimorar o



funcionamento do Ensino Fundamental e Médio do ensino comum, a Educação de Jovens e Adultos - EJA, e a Educação Especial nas unidades escolares das redes Estadual, Municipal e Particular integrantes do Sistema Estadual de Ensino, observadas as políticas da Secretaria Estadual da Educação.

Em 1983, antes da criação do NRE em Toledo, havia apenas cinco estabelecimentos estaduais de Ensino Fundamental e Médio no Município, com um total de 4.500 alunos. Em 2015, a rede Estadual de ensino no Município de Toledo, passou a ter 29 instituições educacionais, distribuídas na zona rural e zona urbana, com número de matrículas conforme demonstra o quadro a seguir:

**QUADRO 50 - DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO REGULAR EM TOLEDO - 2019**

ORGANIZAÇÃO DA REDE	LOCALIZAÇÃO (nº de escolas)		COMPOSIÇÃO (em nº)			Direção auxiliar	Secretário
	Zona Urbana	Zona Rural	Matrículas	Turmas	Direção		
Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	26	0	6543	260	26	11	25
Ensino Médio	16	1	4862	158	17	13	17

FONTE: Sistema Escola Web (SERE) e RH SEED - 2019

As Instituições de Ensino de Toledo estão vinculadas e mantidas por mantenedoras conforme o estabelecido em lei e às normas dos respectivos Sistemas de Ensino – Federal, Estadual e Municipal.

### O Sistema Estadual de Ensino de Toledo

O Sistema Estadual de Ensino é responsável pela oferta da Educação Básica e Superior no Estado do Paraná e compreende as instituições de Educação Básica da Rede Pública e Privada, mantidas pelo Poder Público Estadual, em instituições credenciadas, autorizadas e o reconhecimento de cursos. Os Municípios Paranaenses que não possuem seus Sistemas de Ensino próprios integram o Sistema Estadual.

### O Sistema Municipal de Ensino de Toledo

Em Toledo, há Sistema Municipal de Ensino próprio, que abrange a Educação Infantil pública, privada nas modalidades Creche e Pré-escola e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e suas modalidades: Educação de Jovens e Adultos - Fase I, Educação em Tempo Integral e Educação Especial Inclusiva. A Lei Municipal nº 1.857, de 18 de dezembro de 2002, reestruturada pela Lei Municipal nº 2.026, de 09 de abril de 2010, instituiu e readequou respectivamente o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, e o Conselho Municipal de Educação como órgão deliberativo e normativo.

O Sistema Municipal de Ensino tem como órgão administrativo a Secretaria Municipal da Educação de Toledo e como órgão deliberativo e normativo o Conselho Municipal de Educação de Toledo – CME/Toledo.

### A Secretaria Municipal da Educação – SMED

O órgão administrativo do Sistema Municipal de Educação de Toledo, a Secretaria Municipal da Educação, tem como objetivos articular as propostas educacionais, e subsidiar



teórica e metodologicamente as Escolas e CMEIs na consolidação de suas propostas pedagógicas, na análise e homologação dos Projetos Político Pedagógicos e Regimentos Escolares. A SMED está constituída em três departamentos:

#### *Departamento de Ensino*

O Departamento de Ensino, através de seus setores, tem por atribuição a articulação e a implementação da política educacional em âmbito Municipal, organizando a ação pedagógica, através do Programa de Formação Continuada, da elaboração de material didático-pedagógico, assessoramento, oficinas, encontros e reuniões para estudos e planejamento. Ao setor de Educação Especial/Núcleo de Estudos e Atendimento a Diversidade e a Inclusão (NEADI) cabe o acompanhamento de alunos e professoras/es e dos processos de abertura de salas de recurso multifuncional, encaminhamento do processo de inclusão escolar, bem como, em alguns casos a avaliação psicopedagógica dos alunos com dificuldades ou deficiências na aprendizagem. O Departamento de Ensino é composto por professoras/es efetivos da Rede Municipal de Ensino, e conta com o apoio dos serviços de profissionais como Psicólogas, Fonoaudiólogas e Assistentes Sociais, no processo de ensino-aprendizagem.

#### *Departamento de Administração Escolar*

O Departamento de Administração Escolar, com os respectivos setores, viabiliza e organiza a infraestrutura da ação pedagógica nas questões relacionadas à contratação de pessoal, do atendimento à demanda de alunos e de programas, à satisfação das necessidades materiais, à alimentação escolar, à documentação escolar e ao transporte escolar. Esse departamento também organiza o Programa de Formação Continuada dos Servidores do Quadro Geral que atuam na Rede Municipal de Ensino. O Departamento de Administração Escolar é composto por profissionais da área administrativa e de apoio, dentre os quais estão: psicólogas, fonoaudiólogas e assistentes sociais, que também acompanham alunos, pais e professoras/es no concernente às questões das dificuldades de aprendizagem, de comportamento ou de outras ordens.

A Biblioteca Pública Municipal de Toledo, criada pela Lei nº 206, de 12 de dezembro de 1960, e registrada no Instituto Nacional do Livro sob nº 16.223, foi incorporada como órgão da Casa da Cultura, de acordo com a lei nº 779, de 2 de setembro de 1974. O regimento interno foi aprovado pelo Decreto nº 38/76 e como Instituição pela Lei Municipal nº 1433/88 de 30 de junho de 1988.

Desde 2002 a Biblioteca Pública Municipal de Toledo é vinculada e mantida pela Secretaria Municipal da Educação. Sediada e instalada no Centro Cultural “Oscar Silva”, na Avenida Tiradentes, 1165, no centro da cidade de Toledo/PR, tem como extensões:

- A Biblioteca Pública Municipal – Extensão Vila Pioneiro, foi criada pela Lei Nº 1.433 e institucionalizada em 30/06/1988. Está instalada no Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer, Rua Doutor Cyro Fernandes do Lago, Nº 85, Vila Pioneiro;

- A Biblioteca Pública do Jardim Panorama, instalada em 22 de março de 2011, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Jardim Panorama, através de uma parceria entre as secretarias de Educação e da Assistência Social;

- A Estação da Leitura, Criada em 04 de maio de 2006, localiza-se no terminal rodoviário, onde circulam, diariamente, 6.000 pessoas.

#### *QUADRO 51 - ACERVO, ATENDIMENTO E NÚMERO DE SERVIDORES NA BIBLIOTECA PÚBLICA - CENTRO*

	2014	2019
<b>Livros</b>	33.818	37.741
<b>Livros Infante-Juvenil</b>	5.803	7.106



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 113 de 233

<b>Gibiteca</b>	6.017	7.108
<b>Leitores Cadastrados</b>	18.011	22.024
<b>Usuários da Internet/mês</b>	800	1.369
<b>Fluxo de Leitores/mês/dia</b>	2.310	150
<b>Pesquisas atendidas/mês</b>	750	735
<b>Empréstimos de livros/mês</b>	2.350	1.986
<b>Número de funcionários</b>	03 funcionários, 05 estagiários, 01 zeladora.	

FONTE: Biblioteca Pública Municipal - Centro – 2019

### *Departamento de Administração da Educação Infantil*

O Departamento de Administração da Educação Infantil tem a finalidade de administrar a Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil, modalidade Creche, da Rede Pública Municipal de Ensino e também a Educação Infantil ofertada pelas instituições privadas, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo, quanto ao cumprimento de normas, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2026/10, que regulamenta a organização do Sistema Municipal de Ensino de Toledo. Suas ações estão direcionadas para garantia das condições favoráveis a todo processo educacional dos Centros de Educação Infantil, garantindo o pleno atendimento às crianças, nas ações de cuidar e educar. São atribuições do Departamento de Administração da Educação Infantil: elaborar, discutir e participar da definição de políticas, diretrizes, programas e projetos da Educação Infantil; analisar, acompanhar e assessorar experiências pedagógicas dos Centros de Educação Infantil; coordenar o processo de formação dos educadores (planejar, acompanhar, avaliar e implementar); analisar e aprovar as Propostas Pedagógicas dos Centros de Educação Infantil, públicas e privadas, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

### *QUADRO 52 - INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-AGO/ 2019*

ORGANIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO (nº de escolas)		COMPOSIÇÃO (em nº)		
	Zona Urbana	Zona Rural	Matrículas	Direção	Secretários
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)	26	02	2.978	28	-
Pré-escola	24	12	2.794	36	28
Ensino Fundamental (1º a 5º ano)	24	12	8.278	36	28

FONTE: Divisão de Documentação Escolar – SMED – julho/2019. Das 36 escolas municipais, 15 são compartilhadas com a Rede Pública Estadual, sendo 06 unidades localizadas na zona urbana e 09 situadas na zona rural.

## ÓRGÃOS COLEGIADOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

### *Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo*

O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado representativo da comunidade, previsto no artigo 111 da Lei Orgânica do Município de Toledo, criado pela Lei Municipal nº 1.857 e reestruturado pela Lei Municipal nº 2.026 de 9 de abril de 2010, tem seu Regimento Interno atual aprovado pelo Decreto Municipal nº 375/2010, tem a competência normativa e as funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora, mediador entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade para todos os municípios.

O CME/Toledo tem como objetivo assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do Município,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 114 de 233

contribuindo para elevar a qualidade dos serviços educacionais. Até o ano de 2015, praticamente emitiu todas as principais normas para o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, através de deliberações, das quais destacamos algumas no quadro a seguir.

### QUADRO 53 - PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

NÚMERO	ASSUNTO
002/2003	Orientação para o SME na transição da vigência do SEE.
001/2004	Nomenclatura de estabelecimentos de Ed. Básica – Ed. Inf. e Ens. Fund.
002/2004	Definição do Calendário Escolar para Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
003/2004	Aprova o Plano Municipal da Educação, 2004-2014.
002/2005	Elaboração dos Regimentos Escolares.
005/2005	Normas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA – Fase I.
001/2006	Alteração da Deliberação nº 005/2005-CME-Toledo, com as Normas para a EJA.
005/2006	Plano de Implantação dos Anos Iniciais do E. F. de 09 anos gradativa 2007-2011.
002/2007	Normas para Implantação dos Anos Iniciais do Ensino Fund.de 9 Anos de duração.
001/2008	Normas Complementares para Educação Étnico-Racial, Afro-Brasileira, Africana e Indígena.
001/2009	Aprova a 1ª Readequação Geral do PME 2004-2014.
003/2009	Estabelece a coexistência da oferta do E F de 8 anos com o de 9 anos.
002/2010	Aprova a Alteração e Adequação do Regimento Interno do CME.
001/2011	Manifestação do CME sobre vinculação da Ed. Infantil APAE/Toledo ao SEE/PR.
002/2011	Normas para a Disciplina do Ensino Religioso.
003/2011	Normas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de nove anos de duração.
001/2012	Prorrogação do prazo para elaboração dos PPPs e Reg. Escolares das Esc. Mun.
002/2012	Manifestação do CME sobre vinculação da Educ. Infantil da APADA ao SEE/PR.
003/2012	Normas para concessão de Autorização de Func. Provisória às inst. Escolares.
004/2012	Normas para a Educação Infantil do SME/Toledo.
001/2013	Inclusão no período letivo, de atividades previstas em calendário escolar e no projeto pedagógico das instituições escolares do SME/Toledo.
001/2014	Normas para o Serviço de Psicopedagogia.
002/2014	Normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
004/2014	Delega Competência do CME para a SMED para ajustes necessários na Deliberação 005-05, que trata das Normas para a EJA.
001/2015	Aprova o Plano Municipal da Educação de Toledo.
002/2016	Normas Complementares para a Educação em Tempo Integral.
003/2016	Altera a Deliberação nº 003/2011-CME/Toledo, Incisos VII e VIII do artigo 7º, e institui o Ciclo de Alfabetização do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.
001/2018	Dá Nova Redação ao Artigo 23 da Deliberação Nº 004/2012-CME/Toledo, que estabelece as Normas Complementares da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR por recomendação do Poder Judiciário da Comarca de Toledo, através do Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude.
002/2018	Dá Nova Redação ao § 6º do Artigo 16 da Deliberação Nº 002/2014-CME/Toledo, de 03/12/2014, que estabelece as Normas Complementares para Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, para a Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – Fase-I do Sistema Municipal de Ensino de Toledo-PR, por determinação do Poder Judiciário da Comarca de Toledo, através do Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude.
001/2019	Normas Complementares que Instituem o Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo-PR.

FONTE: Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo.

### Conselho de Alimentação Escolar – CAE

O Decreto nº 491, de 27 de dezembro de 2000, institui o Conselho de Alimentação Escolar do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo, em conformidade com o que preceituava o artigo 3º da Medida Provisória nº 1.979-26, de 21 de dezembro de 2000.

Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE; zelar pela qualidade dos produtos, em todos os



níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias; receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de recursos transferidos através do PNAE.

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, é constituído por sete membros titulares e sete suplentes.

*Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.*

O FUNDEB foi instituído pela Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e no Município de Toledo, através da Lei Municipal nº 1.949 de 12 de março de 2007, constituído por onze membros titulares e onze suplentes, nomeados pelo chefe do executivo. O mandato dos membros é de dois anos, permitida a recondução para mais um mandato de 2/5 dos conselheiros. Os membros do Conselho não receberão remuneração, mas suas atividades são consideradas de relevante interesse público. É órgão colegiado, autônomo, com duração indeterminada.

#### *Conselhos Escolares*

As 36 (trinta e seis) escolas municipais e os 28 (vinte e oito) Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs têm Conselhos Escolares, conforme estabelece a Lei “R” Nº 169/2014. O Município de Toledo aderiu ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares e, em parceria com o MEC e o Grupo de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares do Paraná aderiu também ao Programa de Formação para Conselheiros Escolares, para a ampliação de conhecimentos no exercício das funções dos conselheiros.

#### **Projeto Político Pedagógico - PPP**

O Projeto Político-Pedagógico, pensado na perspectiva da gestão democrática, vem sendo constantemente retomado, entendendo que o mesmo é um documento que deve atender as exigências do contexto vigente. A equipe da SMED realiza ações intensivas com diretores e coordenadores e mais esporadicamente com professores no sentido de estimular e subsidiar a elaboração e permanente reflexão sobre o Projeto Político Pedagógico pela própria escola. Há, nessa caminhada alguns períodos marcantes, de intensa discussão e produção. É importante ressaltar também que, apesar dos esforços envidados no sentido de se conseguir a adesão de todos, o processo não é linear tampouco harmonioso. O nível de envolvimento das equipes varia muito, consequentemente, a clareza em relação à proposta, também.

Durante os anos de 2017 e 2018, a SMED conduz discussões junto às escolas no sentido de repensarem os fundamentos do PPP, tendo em vista o que propõe a BNCC e o Referencial Curricular do Estado do Paraná e as readequações do Currículo Básico para as Escolas Públicas proposto pela Associação dos Municípios da Região Oeste do Paraná - AMOP, que a partir de 2018 passa a ser chamado de Proposta Pedagógica Curricular aprovada em 31/07/2019 através da Resolução nº 003/2019 – AMOP. Além de destacar os pressupostos que sustentam o currículo em questão, os desafios e necessidades da nova proposta pedagógica, estes estudos também proporcionaram momentos de discussão acerca da educação inclusiva, diversidade e formação continuada.

A elaboração dos PPPs das Instituições de Ensino é realizada pelos Colegiados de cada Instituição e após sua conclusão, é apresentado à Secretaria Municipal da Educação para análise e/ou sugestões de adequações e aprovação.



### Regimento Escolar

O Regimento Escolar, compreendido como a expressão jurídica do Projeto Político-Pedagógico, constitui também um espaço de manifestação e exercício da autonomia, que é elaborado pelas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil sob orientação da SMED. É o Regimento Escolar que estrutura, define, regula e normatiza as ações do coletivo escolar, haja vista ser a escola um espaço em que as relações sociais, com suas especificidades, se concretizam. Integrante de um Sistema de Ensino, em uma sociedade, a Escola tem, no Regimento Escolar, a sua expressão política, pedagógica, administrativa e disciplinar e deve regular, no seu âmbito, a concepção de educação, os princípios constitucionais, a legislação educacional e as normas específicas estabelecidas pelo Sistema de Ensino.

É nessa construção coletiva da comunidade escolar, a qual se organiza para efetivar uma educação de qualidade, gratuita e para todos, formando cidadãos críticos em relação a sua realidade e capazes de transformá-la, que o Regimento Escolar se torna essencial, uma vez que representa a concretude da legislação em vigor, regulando de forma particular cada estabelecimento de ensino.

Se o Projeto Político Pedagógico é a expressão real da vontade e necessidades locais, de cada estabelecimento de ensino, com suas características e singularidades respeitadas, é o Regimento Escolar que estrutura as definições, que se configuram como tomadas de posição política, teórica e ideológica pelo coletivo desta comunidade escolar. A elaboração do Regimento Escolar é realizada sob orientação da Secretaria Municipal da Educação, bem como a sua aprovação.

### Programas de Capacitação de Gestores Escolares

A formação dos gestores/diretores das instituições de ensino de Toledo está prevista como requisito para nomeação e posse conforme dispõe a Lei “R” Nº 118/2014. A cada eleição realizada nas instituições públicas municipais de ensino a SMED organiza e realiza o Curso de Formação para os gestores eleitos ou indicados. É realizado também um acompanhamento contínuo por parte da equipe da SMED e da Secretaria da Fazenda aos diretores e aos conselheiros escolares.

Na perspectiva de manter e implementar a Gestão Democrática no Município de Toledo, propõem-se a seguir Diretriz, Metas e Estratégias à serem executadas nos anos de 2015 a 2024, período da vigência deste Plano Municipal da Educação.

## GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

### DIRETRIZ

Promoção do princípio da Gestão Democrática na educação do Município de Toledo.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
38 - Assegurar condições para a efetivação da Gestão Democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e de desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município e da União.	38.1-Assegurar a Gestão Democrática nas Instituições Municipais de Ensino e Educação através da eleição de diretores e de Conselhos Escolares.	A partir da vigência do PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal em regime de colaboração.	SEED, CME/Toledo, SMED, APMFs, profissionais da educação, estudantes e Conselhos Escolares.
	38.2 - Estimular o fortalecimento de Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação, controle e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros ao menos uma vez a cada ano.		A partir da vigência do PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 117 de 233

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	38.3- Garantir apoio e formação aos/as conselheiros/as dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar, e de outros Conselhos, e aos/as representantes da educação e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	A partir da vigência do PME.	Governos Federal Estadual e Municipal.	MEC, SEED/NRE, SMED, CME/Toledo, Secretaria Municipal de Administração, direções de instituições escolares.
	38.4- Estimular, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, e das Associações de Pais, assegurando-lhes inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas instituições de ensino.	Ao longo da vigência deste PME.	SEED/NRE, SMED, Escolas e Colégios.	Direções de instituições escolares, professoras/ES e estudantes da educação básica.
	38.5- Assegurar a participação de profissionais da educação, alunos/as e seus familiares na formulação do Projeto Político Pedagógico, Currículo Escolar, Planos de Gestão Escolar e Regimento Escolar, e na avaliação de Docentes e Gestores escolares.	Ao longo da vigência deste PME.	SEED/NRE, SMED.	Direções de instituições escolares, professoras/ES e estudantes da educação básica.
	38.6- Assegurar que os órgãos gestores dos respectivos sistemas assessorem tecnicamente as instituições escolares na implementação e execução de suas propostas pedagógicas.	A partir da vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, gestores, coordenadores de instituições escolares e profissionais da educação.
39- Assegurar processos de avaliação da política educacional, a fiscalização de sua execução, e a avaliação dos benefícios que estes trazem à comunidade escolar.	39.1 – Elevar os índices de qualidade da aprendizagem através de um processo de formação consistente de professoras/es, articulado com a proposta pedagógica, às diretrizes curriculares municipais, estaduais e nacionais, com os padrões estabelecidos pelos respectivos Sistemas de Ensino.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	MEC, SEED/NRE, SMED, gestores, coordenadores de instituições de educação e profissionais da educação.
	39.2 – Manter Programa de Avaliação do Rendimento Escolar, na rede Municipal de Ensino, desenvolvendo sistemas de informação e avaliação institucional, para acompanhar o processo de ensino e aprendizagem e definir ações para a melhoria da qualidade do ensino.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SMED, Instituições de Educação Profissional, e Profissionais da Educação.
	39.3 – Articular junto às Instituições de Educação Superior, a ampliação da oferta de cursos de graduação e pós-graduação em Administração Escolar, visando a formação de profissionais para atuar na gestão e implementação das propostas pedagógicas das instituições de educação.	A partir da vigência deste PME.	Governos Municipal e Estadual.	SEED/NRE, SMED, gestores e coordenadores de cursos das IES.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 118 de 233

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	39.4 - Criar mecanismos de Acompanhamento e Avaliação do Currículo e do sistema de avaliação das Redes de Ensino no Município, assegurando-se amplo e consistente processo de discussão com os profissionais da educação.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED e instituições privadas de educação.
	39.5 - Desenvolver programas de formação de diretores e gestores de instituições de educação na rede pública Municipal de Ensino, anualmente.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal.	SMED, Secretarias de Administração e de Recursos Humanos e outras afins.
	39.6 – Rever os critérios do porte das escolas e Centros Municipais de educação Infantil da rede Municipal de Ensino e readequar seu quadro de pessoal, com a participação de representantes das instituições de ensino.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal.	SMED, Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos.
	39.7 - Garantir a contratação de profissionais da educação em tempo hábil para o início do ano letivo.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal.	SMED, Secretarias de Administração e Recursos Humanos.
	39.8 – Propor parcerias com as IES para constituir grupos de estudo, de formação continuada, escola experimental e publicar periódicos inerentes à educação.	Durante a vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, diretores e coordenadores de cursos das IES.
	39.9 – Ofertar e garantir assessoria técnica, com fornecimento de insumos necessários para viabilizar hortas escolares, possibilitando a produção de hortaliças frescas na complementação da alimentação escolar.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, nutricionistas, gestores e comunidade escolar.
	39.10 - Garantir o funcionamento de escolas em comunidades do interior e sede de Distritos.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, Ministério Público, gestores e comunidade escolar.
	39.11 – Garantir a ampliação da rede pública de ensino no Município para atender a demanda.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, comunidade escolar e associações de moradores.
	39.12 - Dar cumprimento da Lei Estadual nº 14.423/04 no Município, no sentido de assegurar opções mais saudáveis de lanche nas cantinas das instituições escolares públicas e privadas.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, gestores das instituições de educação pública e privada.
	39.13 – Assegurar nas instituições educacionais programas de prevenção de educação para o trânsito, educação sexual, prevenção à violência e ao uso indevido de drogas lícitas e ilícitas, em parceria com outros órgãos afins.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, gestores das instituições de educação pública e privada, conselhos e órgãos de proteção e promoção da infância e adolescência, pais e responsáveis.
	39.14 - Efetivar parcerias e implantar um centro de coleta de dados relevantes sobre o Município de Toledo, com Instituições de Educação Superior instaladas no Município.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal e Instituições de Educação Superior locais.	Gestores das Instituições de Educação Superior, órgãos públicos municipais e estaduais.
<b>40- Implementar mecanismos de Gestão Democrática na organização das ações administrativas e</b>	40.1 - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	A partir da vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	MEC, SEED, SMED, gestores das Instituições de ensino e comunidade escolar.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 119 de 233

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
pedagógicas das instituições públicas de educação.	40.2 - Estabelecer parcerias com Instituições de Educação Superior – IES, para implementação de projetos de formação de professoras/es de pesquisa.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, diretores e coordenadores de cursos das IES.
	40.3 – Implementar e regulamentar sistema de avaliação da aprendizagem que garanta a necessária articulação entre ensinar e o aprender, entre as etapas e níveis de ensino na educação básica.	Durante a vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, gestores das Instituições de Educação Superior públicas e privadas.
	40.4 - Estabelecer acompanhamento, avaliação e monitoramento do transporte escolar e garantir que a empresa vencedora da licitação apresente um plano de capacitação dos motoristas do transporte escolar e de vistoria semestral nos veículos.	A partir da vigência deste PME.	Governo Municipal e empresas de transporte escolar.	SEED/NRE, SMED, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
	40.5 - Garantir o cumprimento das normativas dos respectivos Sistemas de Ensino, quanto ao número de alunos por sala de aula, considerando a faixa etária, a inclusão escolar e a capacidade física das escolas, recursos humanos e financeiros na educação básica.	Durante a vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SEED/NRE, SMED, gestores das instituições de educação pública e privada.
	40.6 – Ampliar e adequar espaço físico e a acessibilidade da Biblioteca Pública Municipal de Toledo – Centro.	A partir da vigência deste PME	Governo Municipal.	Secretarias Municipais de Educação, de Planejamento e de Obras.
	40.7 - Assegurar, no orçamento da SMED, recursos para as bibliotecas públicas e de instituições de ensino para permanente atualização e ampliação do acervo bibliográfico, e para a aquisição e instalação de novas tecnologias de informação e pesquisa.	A partir da vigência deste PME.	Governos Municipal, Estadual e Federal.	Instituições de Ensino Públicas e Privadas, e Empresas Privadas.

## 16. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Historicamente, o financiamento da educação no Brasil sempre esteve renegado a um segundo plano das prioridades governamentais. Para isto, basta lembrarmos que muitas vezes as redes de ensino públicas não cresceram em razão dos direitos ou demandas das populações, e sim em proporção à disponibilidade de verbas, disputadas também por outras políticas públicas (CNTE, 2001), recursos estes, muitas vezes vinculados a outras áreas sociais por serem repassados para a população de baixa renda, servindo assim como grandes arrecadadores de votos (SANTOS, 1997). De forma limitada, podemos dizer que a partir da Constituição Federal de 1988, passamos a vivenciar um período de democratização do Ensino Fundamental (MONLEVADE; FERREIRA, 1998), transformações estas possibilitadas, em parte, pela alteração na forma de seu financiamento com a instituição das políticas de fundos vinculadas à educação (ALERALO, 1999)

A vinculação de fundos para políticas sociais é considerada por muitos estudiosos como positiva, visto que, não seria possível conseguir eficiência nos serviços sem a garantia de recursos, condição há muito tempo defendida por educadores, da necessidade de se garantir constitucionalmente um fluxo de recursos obrigatórios e constantes para os serviços públicos educacionais que atendem a maioria da população brasileira (REZENDE, 1997). Compreender



os problemas e potencialidades do ensino público no Brasil neste início de século, envolve também compreender como se dá o processo de financiamento deste, pois o financeiro interage com o pedagógico, contribuindo para tornar executáveis seus projetos e propostas que buscam a melhoria da qualidade do ensino.

A educação no Município de Toledo vem progressivamente avançando na garantia dos direitos do acesso e da permanência de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à Educação Básica obrigatória, nas Redes Pública e Privada. Neste sentido, em 2015, o atendimento da infância (0 a 3 e de 4 e 5 anos) atingiu antecipadamente o previsto no Plano Nacional de Educação vigente. A Educação em Tempo Integral vem sendo ampliada gradativamente, sendo que, além da Educação Infantil, avança também no atendimento de alunos do Ensino Fundamental nas Redes Públicas Municipal e Estadual. Destaca-se também, nos últimos anos um progressivo aumento no investimento na formação continuada de professoras/es.

Os principais desafios que se colocam para o Município de Toledo durante a vigência deste PME não são diferente da realidade educacional para os demais Municípios brasileiros, e consistem na garantia das determinações legais referentes ao Piso Nacional Salarial para todos/as os/as professores/as com a implantação plena da hora atividade de 33,33%, a efetiva realização das progressões previstas no Plano de Cargos e Salários, continuidade do investimento na formação dos/as professores/as, a obrigatoriedade da matrícula dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, a partir de 2016, a gradativa implantação da Educação em Tempo Integral em 50% das instituições de Ensino Fundamental, Estaduais e Municipais, até 2024, e a garantia do direito à educação das crianças de zero a três anos de idade.

O financiamento da educação teve um importante incremento com a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, através da Lei Nº 9.424/96, e posteriormente com a Lei nº 11.494/06, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com vigência prevista até 2020. A maior inovação consiste na mudança da estrutura do financiamento do Ensino no País, ao subvincular uma parcela dos recursos a esse nível de ensino. Além disso, introduz novos critérios de distribuição e utilização dos recursos correspondentes, promovendo a partilha de recursos entre o Governo Estadual e o Governo Municipal de acordo com o número de alunos atendidos em cada rede de ensino. Em cada Estado, o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) é composto por percentuais das seguintes receitas: Fundo de Participação dos Estados (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPIexp), Desoneração das Exportações (LC nº 87/96), Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD), Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), e cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural (ITR) devida aos Municípios. Também compõem o Fundo as receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

Em relação ao quadro de recursos humanos da Prefeitura, os servidores municipais aposentados são pagos por Fundo próprio, criado pela Lei nº 1929/06, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo e sobre o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - FAPES. Os recursos do Fundo são provenientes do repasse da parte patronal (24%), da retenção correspondente aos servidores ativos (11%) e da contribuição dos inativos e pensionistas (11%) de acordo com o que preconiza a Resolução do STF: o desconto de 11% incidirá sobre o que exceder R\$ 4.663,75.

Em relação à alimentação escolar, a suplementação feita pelo Município em 2014, corresponde a 57,5% do valor gasto, ou seja, dos R\$ 3.036.545,85 gastos no ano, o Município suplementou com R\$ 1.745.516,96.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 121 de 233

No transporte escolar, em 2014, foram gastos R\$ 4.099.956,15, dos quais R\$ 977.925,36 são oriundos de repasse do Estado e da União-PNATE e no mesmo ano o Município aplicou R\$ 3.122.032,89 de recursos próprios em transporte escolar que atende estudantes da Educação Básica ao Ensino Superior.

A seguir, apresentamos quadros com dados fornecidos pela Secretaria da Fazenda do Município de Toledo, referentes aos indicadores financeiros dos últimos cinco anos, 2010 a 2014, os quais demonstram uma evolução positiva em termos de arrecadação do Município.

**QUADRO 54 - RECEITAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 2010-2014**

IMPOSTOS (R\$) PRÓPRIOS	ANOS				
	2010	2011	2012	2013	2014
<b>IPTU</b>	11.732.304,92	12.830.085,67	14.971.956,05	17.568.252,28	21.371.197,41
<b>ITBI</b>	3.622.928,94	4.278.924,41	5.239.927,49	6.472.331,61	6.952.440,46
<b>IRRF</b>	3.506.004,28	4.613.554,31	6.023.214,59	7.148.289,38	7.584.810,26
<b>ISSQN</b>	11.604.445,73	14.130.216,82	15.868.291,83	17.856.622,32	19.986.754,92
<b>Dívida ativa de Impostos</b>	6.642.324,78	8.133.832,91	9.160.935,17	9.994.192,63	14.531.966,08
<b>Multas e juros de mora de impostos</b>	953.162,11	1.227.501,30	2.895.721,94	2.000.380,50	3.216.723,27
<b>Total</b>	<b>38.061.170,76</b>	<b>45.214.115,42</b>	<b>54.160.047,07</b>	<b>61.040.068,72</b>	<b>73.643.892,40</b>

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda – 2014.

**QUADRO 55 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS NO PERÍODO DE 2010 - 2014**

TRANSFERÊNCIAS (FUNDEB)	2010	2011	2012	2013	2014
<b>FPM</b>	27.168.805,64	33.313.328,14	34.331.463,05	36.896.141,30	39.626.281,04
<b>ICMS</b>	46.696.912,28	55.415.189,81	59.369.968,39	65.631.017,07	73.128.916,12
<b>IPI-EXP</b>	1.073.218,93	1.241.934,24	1.045.748,01	1.055.384,06	1.202.256,58
<b>Lei Comp. 87/96 (Lei Kandir)</b>	658.348,32	679.777,68	648.871,66	616.020,01	623.199,36
<b>IPVA</b>	8.951.973,01	10.134.969,87	11.534.038,29	12.944.255,67	14.754.822,18
<b>ITR</b>	302.376,42	317.130,86	375.721,28	427.350,62	507.414,28
<b>TOTAL (E)</b>	<b>84.851.634,60</b>	<b>101.102.330,60</b>	<b>107.305.810,68</b>	<b>117.570.168,73</b>	<b>129.842.889,56</b>
<b>MDEB (20%)</b>	16.970.326,92	20.220.466,12	21.461.162,14	23.514.033,75	25.968.577,91
<b>MDE (5%)</b>	4.242.581,73	5.055.116,53	5.365.290,53	5.878.508,44	6.492.144,48
<b>TOTAL</b>	<b>21.212.908,65</b>	<b>25.275.582,65</b>	<b>26.826.452,67</b>	<b>29.392.542,18</b>	<b>32.460.722,39</b>

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda – 2014.

**QUADRO 56 - COMPARATIVO ENTRE O MÍNIMO E O REAL APLICADO EM MDE<sup>6</sup>**

ESTIMATIVA	2010	2011	2012	2013	2014
<b>Mínimo em real a ser aplicado em MDE</b>	49.231.361,37	55.325.113,74	66.636.436,50	67.309.664,47	86.630.950,63
<b>Total aplicado no Ensino Fundamental</b>	37.960.968,57	44.247.745,06	55.062.329,72	55.078.197,28	64.454.225,84
<b>Total aplicado na Educação Infantil</b>	3.420.240,99	3.298.770,16	5.071.137,23	4.733.566,31	7.786.016,55
<b>Total aplicado – R\$</b>	<b>41.381.209,56</b>	<b>47.546.515,22</b>	<b>60.133.466,95</b>	<b>59.811.763,59</b>	<b>72.240.242,39</b>

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda – 2014.

**QUADRO 57 - RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TOLEDO**

RECEITA	2010	2011	2012	2013	2014
<b>1 Recursos livres</b>	3.275.735,26	3.738.877,19	4.146.426,36	2.598.494,93	4.913.097,37
<b>2 FUNDEB – Total</b>	21.437.160,02	20.220.465,66	31.443.845,49	35.722.809,86	37.250.052,41

<sup>6</sup> MDE: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 122 de 233

<b>3 Rendimento Aplicação (1)</b>	176.114,53	162.610,07	267.279,59	155.977,97	202.557,55
<b>4 Impostos 25%</b>	9.251.745,72	10.990.119,31	13.136.027,95	14.930.994,20	17.365.272,82
<b>5 Impostos 10%</b>	4.263.510,39	5.161.663,37	5.403.684,69	6.010.265,72	6.547.018,61
<b>6 Rendimento Aplicações (4 +5)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7 Salário Educação</b>	1.923.624,17	2.280.810,99	2.961.204,24	3.076.038,37	3.518.853,26
<b>8 Rendimento Aplicação (7)</b>	47.298,64	39.800,00	59.124,47	121.323,74	258.224,14
<b>9 Transporte Escolar - Convênio</b>	449.122,97	614.496,08	939.033,41	906.803,73	939.033,43
<b>10 Rendimento Aplicação (9)</b>	1.610,34	2.131,30	9.772,97	7.133,80	9.772,97
<b>11 Alimentação escolar – Convênios</b>	941.520,00	835.020,00	1.215.720,00	1.271.666,00	1.215.720,00
<b>12 Rendimento Aplicação (11)</b>	3.204,60	6.400,41	5.440,76	8.988,22	5.440,76
<b>13 - Convênios FNDE</b>	100.229,19	773.707,07	1.112.667,45	366.256,88	1.011.745,70
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>41.770.646,64</b>	<b>44.052.394,38</b>	<b>59.587.559,93</b>	<b>64.810.496,54</b>	<b>72.225.043,32</b>

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda – 2014.

### QUADRO 58 - DESPESA FIXADA PARA MDE DE ACORDO COM FONTE DE RECURSOS NO PERÍODO DE 2010-2014

Discriminação	VALOR (R\$)				
	2010	2011	2012	2013	2014
<b>1- Recursos do Tesouro – MDE – Ensino Fundamental</b>	22.741.672,46	26.706.992,39	29.179.936,76	28.044.510,33	35.792.945,67
<b>2 - Recursos do Fundeb</b>	22.286.938,88	24.782.027,26	32.200.829,83	35.019.940,85	42.639.016,47
<b>TOTAL MDE (Somar 1-2)</b>	<b>45.028.611,34</b>	<b>51.489.019,65</b>	<b>61.380.766,59</b>	<b>63.064.451,18</b>	<b>78.431.962,14</b>
<b>Cota-Parte do Salário Educação</b>	2.803.975,47	2.276.000,00	3.220.324,96	3.747.264,16	5.653.641,49
<b>Recursos da União – FNDE (Alimentação Escolar)</b>	948.041,25	943.200,00	1.055.480,00	1.281.643,36	1.360.377,00
<b>Convênio com o Estado – Transporte Escolar</b>	450.733,31	616.894,09	979.864,95	1.064.100,00	1.184.970,00
<b>TOTAL</b>	<b>49.231.361,37</b>	<b>55.325.113,74</b>	<b>66.636.436,50</b>	<b>69.157.458,70</b>	<b>86.630.950,63</b>

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda – 2014.

### QUADRO 59 – EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Professores do Ensino Fundamental (excluindo EJA e Educação Especial) Encargos Sociais	2010	2011	2012	2013	2014
<b>PROFESSORES</b>	1.628.223,49	1.746.166,67	2.281.331,8	2.270.736,47	2.547.607,86
<b>ENCARGOS PROFESSORES</b>	407.055,87	436.541,67	570.332,95	567.684,14	637.151,96
<b>CMEIS</b>	309.319,12	592.165,82	371.550,12	769.099,63	877.821,89
<b>ENCARGOS CEMEIS</b>	77.329,78	148.041,46	92.887,15	192.274,91	219.456,22
<b>DEMAIS SERVIDORES</b>	272.594,4	321.852,44	385.850,2	373.654,42	388.811,77
<b>ENCARGOS</b>	68.149,85	80.463,11	96.462,55	93.413,61	97.202,94
<b>TOTAL DA FOLHA</b>	<b>2.762.672,51</b>	<b>3.325.231,17</b>	<b>3.798.417,77</b>	<b>4.266.863,18</b>	<b>4.768.052,64</b>

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda – 2014.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 124 de 233

RECEITAS	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014 (PREVISÃO)	%
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	77.537.174,91	46,06%	90.674.077,38	49,31%	113.838.119,19	47,24%	125.351.603,84	55,89%	151.083.644,64	48,29%
3.2 Juros e Encargos da Dívida	1.424.296,13	0,85%	1.770.932,76	0,96%	1.892.392,90	0,79%	1.942.592,67	0,87%	3.070.200,00	0,98%
3.3 Outras despesas Correntes	41.371.686,21	24,58%	51.822.059,95	28,18%	59.185.557,07	24,56%	62.922.238,93	28,05%	91.308.800,68	29,18%
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>47.994.532,30</b>	<b>28,51%</b>	<b>39.627.258,07</b>	<b>21,55%</b>	<b>66.063.062,11</b>	<b>27,41%</b>	<b>34.080.668,41</b>	<b>15,19%</b>	<b>67.425.707,03</b>	<b>21,55%</b>
4.4 Investimentos	44.048.512,25	26,17%	35.303.693,69	19,20%	62.582.631,29	25,97%	28.917.277,29	12,89%	63.095.707,03	20,17%
4.6 Amortização da Dívida	3.815.057,45	2,27%	4.323.564,38	2,35%	3.480.430,82	1,44%	4.483.391,12	2,00%	4.330.000,00	1,38%
<b>TOTAL DAS DESPESAS (B)</b>	<b>168.327.689,55</b>	<b>100,00%</b>	<b>183.894.328,16</b>	<b>100,00%</b>	<b>240.979.131,27</b>	<b>100,00%</b>	<b>224.297.103,85</b>	<b>100,00%</b>	<b>312.888.352,35</b>	<b>100,00%</b>
Execução Orçamentária (A)	7.003.549,45		10.019.258,57		4.252.787,10		22.725.882,95		2.778.289,33	
Execução Orçamentária (A) (B) Acum.	7.003.549,45		17.022.808,02		21.275.595,12		44.001.478,07		46.779.767,40	

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda – 2014.

Diante dos números e percentuais observados nos quadros anteriores sobre o Município de Toledo e considerando a perspectiva de implantação de novos empreendimentos nos segmentos da indústria, comércio, agronegócio e serviços, permite-nos otimismo em relação à superação dos desafios que se apresentam na área educacional. Um esforço do Município em destinar recursos acima dos percentuais mínimos previstos em lei nos orçamentos para a educação, também será necessário. Seguem no quadro abaixo a diretriz, metas e estratégias, com prazos, responsabilidades e corresponsabilidades, a serem realizações educacionais nos próximos 10 anos, durante a vigência deste PME.

## FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

### DIRETRIZ

Aplicação de recursos públicos em educação que assegurem atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
41-Assegurar a aplicação dos recursos previstos na Constituição Federal, na LDB, e os mecanismos que garantam a progressiva ampliação, em âmbito Municipal, dos recursos aplicados na educação.	41.1 - Garantir a qualificação dos responsáveis e ampliar os mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento da educação.	A partir da aprovação deste PME.	Governo Federal, Estadual e Municipal.	MEC, SMED, NRE/SEED, Secretarias Municipais de Recursos Humanos, da Fazenda e da Administração, Conselhos Escolares, APMFs, FUNDEB e gestores públicos.
	41.2 - Garantir, nos Planos Plurianuais do Município, a previsão do suporte financeiro para execução das metas e ações constantes neste PME.	A partir da vigência deste PME.	Governo, Federal Estadual e Municipal em articulação.	SMED, NRE/SEED, Poder Legislativo, Conselhos de Educação, Fóruns da Educação e Sindicatos dos Profissionais da Educação.
	41.3 - Rever e remover barreiras que impeçam à acessibilidade e a segurança, nos estabelecimentos educacionais em observância à legislação específica, e implantar as reformas e ajustes necessários ao pleno atendimento dos alunos com necessidades educacionais.	A partir da vigência do PME nas redes Estadual e privada de ensino. Na Rede Municipal, conforme o Plano de Acessibilidade e Segurança, anexo a este PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	SMED, NRE/SEED, CME/Toledo, Gestores da educação, Conselhos Escolares, APMFs, e Poder Legislativo.
	41.4 - Garantir a ampliação de verbas pontuais e a agilização na aquisição de alimentos da alimentação escolar para educandos com comprovada necessidade alimentícia especial, conforme Resolução nº 26 CD/FNDE, de 17 de julho de 2013.		A partir da aprovação deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 125 de 233

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	41.5 - Garantir, com a colaboração da União, recursos para a alimentação escolar com produtos "In natura" (frutas e hortaliças da época) e em porções suficientes a garantir um mínimo calórico diário às crianças em idade escolar.	A partir da vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal e Conselho da Alimentação Escolar.	SMED, NRE/SEED, Nutricionistas, Cozinha Social, produtores e empreendedores da agricultura familiar e Poder Legislativo.
	41.6 - Assegurar recursos para a inovação das ações pedagógicas e equipar as escolas com espaços e materiais esportivos, lúdicos e brinquedos adequados.	A partir da vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal e instituições privadas de educação.	MEC, SMED, NRE/SEED gestores escolares das redes pública e privada.
<b>42 - Acompanhar, através dos órgãos de controle social, a aplicação dos percentuais mínimos em educação previstos na legislação e que satisfaçam as necessidades da educação no Município;</b>	42.1 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a atualização permanente de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.	A partir da aprovação deste Plano.	Regime de colaboração entre o MEC, SEED/NRE, SMED e os Tribunais de Contas da União e do Estado.	Conselhos de Educação, Conselhos Escolares, Fóruns de Educação, Ministério Público, Observatório Social e Gestores públicos.
	41.2 - Assegurar recursos financeiros para o cumprimento dos art. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.	A partir da vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal em regime de colaboração.	MEC, SMED, NRE/SEED. Secretarias Municipais de Administração e Fazenda e gestores escolares das redes públicas.
<b>43 - Assegurar o funcionamento das instituições educacionais provendo produtos e serviços com eficácia.</b>	43.1 - Destinar anualmente recursos financeiros para a ampliação e atualização do acervo das bibliotecas públicas e das instituições de ensino da rede municipal no apoio a leitura, estudos e pesquisa aos alunos, professoras/es e comunidade, com a aquisição livros, mapas, equipamentos de informática, acesso à internet e contratação de profissionais qualificados.	A partir da aprovação deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal.	MEC, SMED, NRE/SEED, Secretarias Municipais de Administração e Fazenda.
	43.2 - Buscar recursos junto ao PAR e ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), dentre outros, para ampliar a inclusão digital dos professores, funcionários e dos alunos, em parceria com a União.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal, em regime de colaboração.	MEC, SMED, NRE/SEED, Secretarias Municipais de Administração e Fazenda.
	43.3 - Manter a autonomia das instituições de ensino para a elaboração e execução do seu Projeto Político Pedagógico, assegurando formas de financiamento para atendimento às demandas com a estrutura física e peculiaridades de cada instituição.	Durante a vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SMED, NRE/SEED, Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Planejamento, gestores e Conselhos escolares.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 126 de 233

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS
	43.4 - Viabilizar projetos específicos em contraturno, onde não houver Educação em Tempo Integral, adequados às necessidades das crianças/adolescentes com suporte financeiro, físico e de recursos humanos, em parceria com outras secretarias.	A partir da vigência deste PME.	Governos Estadual e Municipal.	SMED, NRE/SEED, Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Cultura, Esportes, Planejamento e Recursos Humanos.
	43.5 - Garantir o aumento progressivo dos recursos financeiros destinados à Educação.	Durante a vigência deste PME.	Governos Federal, Estadual e Municipal em regime de colaboração.	MEC, SMED, NRE/SEED, Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Ministério Público e Poder Legislativo.
	43.6 - Criar mecanismos legais que permitam repasses de recursos financeiros para as unidades da rede municipal de ensino, a fim de suprir necessidade imediata e pontual em casos emergenciais.	Durante a vigência deste PME.	Poderes Executivo e Legislativo Municipal.	Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Educação e Assessoria Jurídica.

## REFERÊNCIAS

- AGUIAR, M. A. **A formação dos profissionais da educação no contexto atual e o PNE 2011-2020: avaliação e perspectivas.** In: DOURADO, L. F. Plano Nacional de Educação: (2011-2020): avaliação e perspectivas. Goiânia: Editora UFG; Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.
- ALERALO, Lisete R. G. Financiamento e Qualidade da Educação Brasileira: Algumas reflexões sobre o documento "Balanço do 1º Ano do FUNDEF". IN: DOURADO, Luis Fernand (Org.) **Financiamento da Educação Básica.** Campinas SP. Autores Associados, 1999.
- AMOP, Associação dos Municípios do Oeste do Paraná. Departamento de Educação. **Currículo Básico para a Escola Pública Municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental.** Cascavel: AMOP, 2014.
- BELLONI, Maria Luiza. **O Que é Mídia-Educação.** Campinas: Ed. Autores Associados, 2000.
- BRASIL, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE). Financiamento da Educação. IN: **Revista de Educação.** nº 5 – ano VI, 1ª ed. Agosto, 2002.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº 9394/96,** de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm) Acessado em: 10 de abril de 2015.
- \_\_\_\_\_. **Parecer CNE/CP nº 3/2011,** aprovado em 31 de maio de 2011 - Recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES nº 18/2010, que trata do reexame do Parecer CNE/CES nº 238/2009, que dispõe sobre a revogação das normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais, nas modalidades presencial e a distância, para a oferta de cursos de especialização.
- \_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado, 1988.
- \_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.** Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral, 2013.
- \_\_\_\_\_. **Emenda Constitucional nº 59/2009.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm) Acessado em: 01 de abril de 2014.
- \_\_\_\_\_. **LDB 5692/71.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15692.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15692.htm) Acessado em: 27 de maio de 2015.
- \_\_\_\_\_. **LDB nº 4024/61.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/14024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14024.htm) Acessado em: 28 de maio de 2015.
- \_\_\_\_\_. **Lei Federal nº 11.494** de 20 de junho de 2007- FUNDEB. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm) Acessado em: 09 de abril de 2015.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional da Educação e da outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm) Acessado em: 29 de maio de 2015.



\_\_\_\_\_. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira” e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 9 jan. 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm).

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.645, de 2008. Altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira e Indígena” e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 9 jan. 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm)

\_\_\_\_\_. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: MEC/SEB, 2004.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica: diversidade e inclusão**. Brasília: MEC/SEB, 2013a.

\_\_\_\_\_. Secretaria de direitos humanos da presidência da República: **Educação em Direitos Humanos**: diretrizes nacionais. Brasília: SNPDDH, 2013b.

\_\_\_\_\_. **Base Nacional Comum Curricular**. Resolução CNE/CP Nº 02/2017

\_\_\_\_\_. **Base Nacional Comum Curricular - BNCC**. Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017b. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_publicacao.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_publicacao.pdf).

\_\_\_\_\_. Decreto nº 6.424, de 4 de abril de 2008. **Altera e acresce dispositivos ao Anexo do Decreto nº 4.769, de 27 de junho de 2003, que aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado prestado no Regime Público - PGMU**. Brasília, 4 de abril de 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6424.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6424.htm)

\_\_\_\_\_. Decreto n. 9.204 de 23 de novembro de 2017c. **Institui o Programa de Inovação Educação Conectada e dá outras providências**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9204.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9204.htm).

\_\_\_\_\_. **Medida Provisória nº 1.979-26**, de 21 de dezembro de 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/Antigas/1979-26.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/1979-26.htm) Acessado em: 16 de maio de 2015.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**. Disponível em: [http://pactoensinomedio.mec.gov.br/images/pdf/pceb007\\_10.pdf](http://pactoensinomedio.mec.gov.br/images/pdf/pceb007_10.pdf) Acessado em: 25 de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010**. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf) Acessado em: 15 de abril de 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva 2007**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>. Último acesso em: 14 de maio de 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério de Educação e Cultura. **LDB- Lei nº 9394/2006**, de 20 de dezembro de 1996.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e do Desporto. Portaria nº 522, de 9 de abril de 1997a. **Cria o Programa Nacional de Informática na Educação**. Brasília-DF, 1997. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me001167.pdf>

\_\_\_\_\_. **O Piso Salarial Profissional Nacional - Lei nº 11.738/2008**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11738.htm) Acessado em: 14 de maio de 2015.

\_\_\_\_\_. **Parecer CNE/CES nº 267/2010**, aprovado em 10 de dezembro de 2010 - Normas transitórias para o credenciamento especial de instituições não educacionais, nas modalidades presencial e a distância, para a oferta de cursos de especialização. Disponível em: <http://professor.cee.ce.gov.br/index.php/espacodaaula/educacao-superior/file/1883-parecer-cne->



[ces-n-267-2010-aprovado-em-10-de-dezembro-de-2010?start=40](#) Acessado em: 15 de maio de 2015.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional da Educação – PNE** - Lei nº 13.005 de 26/06/2014. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html> Acessado em: 20 de maio de 2015.

\_\_\_\_\_. **Portaria Ministerial nº 2896/2004**- Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Disponível em: [http://sapl.toledo.pr.leg.br/sapl\\_documentos/materia/4604\\_texto\\_integral](http://sapl.toledo.pr.leg.br/sapl_documentos/materia/4604_texto_integral) Acessado em: 03 de abril de 2015.

\_\_\_\_\_. **Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013**. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4620-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013> Acessado em: 16 de maio de 2015.

CAMPOS, F. 2007. **Formação de Professores à Distância: Construindo Projetos de Qualidade**. Revista Educação em Foco. Faculdade de Educação da UFJF. Disponível em: <http://pt.slideshare.net/marcelohenderson/fundamentos-da-educacao-a-distancia-midias-e-ambientes-virtuais> Acesso em: 20 mar. 2015.

CAVALLI-SFORZA, Luca. **Quem somos? História da diversidade humana**. Luca Cavalli-Sforza, Francesco Cavalli-Sforza; tradução Laura Cardellini Barbosa de Oliveira. – São Paulo: Editora UNESP, 2002.

CIEB, Currículo. **Currículo de Referência em Tecnologia e Computação**, 2018. Disponível em: <http://curriculo.cieb.net.br/>

FUNDAÇÃO Roberto Marinho. **A Cor da Cultura: Saberes e fazeres**. Rio de Janeiro: Fundação Roberto Marinho, 2006.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **Diretrizes Da Educação Profissional: fundamentos políticos e pedagógicos**. 2006. Disponível em: [http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/diretrizes/diretriz\\_educacao\\_profissional.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/diretrizes/diretriz_educacao_profissional.pdf) Acesso em: 28 de maio de 2015.

GUIMARÃES, Mauro. Educação: participação para além dos muros da escola In: **Vamos Cuidar do Brasil: conceitos e práticas em educação ambiental na escola**. Brasília: MEC, 2007.

HAAL, Stuart. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tomaz T. (org.), HALL, Stuart, WOODWARD, Kathryn. **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

\_\_\_\_\_. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Trad. de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HENRIQUES, Ricardo *et al.* (Orgs.). **Educação Ambiental: aprendizes de sustentabilidade**. Brasília – Df. Cadernos SECAD 1 (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade), 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao2.pdf> Acessado em: 20 de out. de 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE /PNAD- **Plano Nacional por Amostra de Domicílios**. Rio de Janeiro: IBGE, 2013.

LANDIM, C. M. das M. P. F. **Educação a Distância: algumas considerações**. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 1997.

LOUREIRO, Carlos Frederico B. **O movimento ambientalista e o pensamento crítico: uma abordagem política**. 2. ed. Rio de Janeiro: Quartet, 2006.

MARTINS, O. B. **Fundamentos da educação a Distância**. Curitiba: IBPEX, 2005.

MELO & OLIVEIRA. **Tecnologias da Informação e Comunicação no Ensino Fundamental: Análises e ações propositivas para a rede pública de Mococa/SP**. In: MARIN, A. J *et al* (Org). Gestão Educacional em Múltiplas Dimensões. 1º ed - Araraquara/SP, 2018.

MELLO, S. S., TRAJBER R. **Vamos cuidar do Brasil : Conceitos e Práticas em Educação Ambiental na Escola** In: Ministério da Educação, Coordenação Geral de Educação Ambiental: Ministério do Meio Ambiente, Departamento de Educação Ambiental Brasília: MEC <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao3.pdf> Acessado em: 24 de out. de 2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 7/13**.



MONLEVADE, João & FERREIRA, Eduardo B. **O FUNDEF e seus pecados capitais**. 2ªed. Ceilandia. Idéia, 1998.

NEVES. Carmen Moreira de Castro, **A Educação a distância e a Formação de Professores**. 2002. Disponível em <<http://www.ufrgs.br/nucleoad/documentos/educacao1.htm>>. Acesso em 19/11/2020.

NUNES, C. M. C., 2002. **A Educação à Distância e a Formação de Professores**. PGN1-Formação de Professores à Distância. Disponível em: <http://pt.slideshare.net/marcelohenderson/fundamentos-da-educacao-a-distancia-midias-e-ambientes-virtuais>. Acesso em: 20 de março de 2015.

PARANÁ, Conselho Estadual de Educação. **Criteria**. Revista do Conselho Estadual de Educação do Paraná- Edição comemorativa. 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei Estadual 14.231/03** Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=68686&indice=1&totalRegistros=1> Acessado em: 03 de agosto de 2015.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação 02/03 de 2 de junho de 2003**. Dispõe sobre as normas para a Educação Especial, modalidade da Educação Básica para alunos com necessidades educacionais especiais, no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.

PEREIRA, V. A. **Informática na Educação em Novo Sobradinho: um estudo de caso**. Monografia do curso de Especialização em Ciências da Computação com Ênfase em Sistemas Distribuídos. UNIOESTE, Cascavel/PR, 2002.

TAVARES, Neide Rodriguez Barea. **História da informática educacional no Brasil observada a partir de três projetos públicos**. São Paulo: Escola do Futuro, 2002. Disponível em: [www.  
http://www.lapeq.fe.usp.br/textos/te/tepdf/neide.pdf](http://www.lapeq.fe.usp.br/textos/te/tepdf/neide.pdf).

REZENDE, Fernando. 1997. **Federalismo fiscal: novo papel para Estados e Municípios**. Disponível em: [http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes\\_pt/Galerias/Arquivos/bf\\_bancos/e0000612.pdf](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/bf_bancos/e0000612.pdf) Acessado em: 16 de maio de 2015.

SANTOS, Alfredo Sérgio Ribas dos. **Financiamento da educação no Brasil: estudo de caso da prefeitura do Município de São Paulo, 1986 a 1996**. Campinas, 1997. (Dissertação de mestrado apresentada ao programa de mestrado da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas).

TOLEDO. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO. **Plano Municipal da Educação**. 1ª Read.do Plano Municipal da Educação, 2009.

\_\_\_\_\_. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO. **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo**. 1999. Disponível em: [http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3168\\_texto\\_integral](http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/3168_texto_integral) Acessado em 29 de maio de 2015.

\_\_\_\_\_. Conselho Municipal de Educação. **Deliberação nº 005/2005** de 21 de setembro de 2005.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 491**, de 27 de dezembro de 2000. Conselho de Alimentação Escolar. Disponível em: [http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3917\\_texto\\_integral](http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/3917_texto_integral). Acessado em: 16 de maio de 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei “R” Nº 118/2014**. Eleição de Diretores. Disponível em: [http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/6734\\_texto\\_integral](http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/6734_texto_integral) Acessado em: 13 de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei Municipal n.º 2.026**, de 09 de abril de 2010- Sistema Municipal de Ensino. Disponível em: <http://www.toledo.pr.gov.br/book/export/html/3519> Acessado em: 02 de maio de 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei Municipal nº 1.949**, de 12 de março de 2007. Disponível em: [http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/4057\\_texto\\_integral](http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/4057_texto_integral) Acessado em: 29 de maio de 2015

\_\_\_\_\_. **Lei Municipal nº 2.189**, de 13 de março 2015;

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal da Educação. Conselho Municipal de Educação de Toledo (PR). **Deliberação 02/2014 de 3 de dezembro de 2014**. Dispõe sobre as normas complementares e parâmetros municipais para a EDUCAÇÃO ESPECIAL, na perspectiva da Educação Inclusiva, para a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental, e para a Educação de Jovens e



Adultos – Fase I, do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, com vigência a partir de 2015.

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal da Educação. Conselho Municipal de Educação. **Deliberação nº 08/2008** Dispõe normas complementares municipais às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. De 17 jun. de 2008. Disponível em <http://www.toledo.pr.gov.br/CME>.

\_\_\_\_\_. Prefeitura Municipal de Toledo. Lei nº 2.026. Dispõe sobre a reestruturação do Sistema Municipal de Ensino de Toledo e do Conselho Municipal de Educação. De 09 abr. de 2010. Disponível em <http://www.toledo.pr.gov.br/sistemadeensino>

TOLEDO, Secretaria Municipal da Educação. Conselho Municipal de Educação. **Deliberação nº 002/2011**. Dispõe Normas Complementares para a Disciplina de Ensino Religioso para o Currículo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Toledo. De 03 out. de 2008. Disponível em <http://www.toledo.pr.gov.br/CME>.

VALENTE, J.A. **A Espiral da Espiral de Aprendizagem: o processo de compreensão do papel das tecnologias de informação e comunicação na educação**. 2005. Tese (Livre Docência) – Universidade Estadual de Campinas. Campinas, São Paulo, 2005. Disponível em: [http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/284458/1/Valente\\_JoseArmando\\_LD.pdf](http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/284458/1/Valente_JoseArmando_LD.pdf)

\_\_\_\_\_. **Logo: mais do que uma linguagem de programação**. IN: VALENTE (Org.) *Liberando a Mente: computadores na educação especial*. Campinas, SP: Gráfica Central da UNICAMP, 1991.

\_\_\_\_\_. *et al.* **O computador na sociedade do conhecimento**. Campinas: Unicamp/NIED, 1999.

VIEIRA, E. R.; LIOTTI, L. C. **Panorama da Educação Ambiental no Brasil e no Paraná**. In: Secretaria da Educação do Estado do Paraná. **Educação Ambiental na Escola com Ênfase em Unidades de Conservação**. Curitiba: SEED 2014. Disponível em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1340>

Acessado em : 24 de out. de 2014



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

---

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 131 de 233

---

### ANEXO II – PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 2015/2024

CMEIS

Nº	CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SITUAÇÃO		AÇÕES E MELHORIAS		PROJEÇÕES	
		CORPO DE BOMBEIROS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	EXECUTADAS	EM EXECUÇÃO		A SEREM EXECUTADAS
1	ANA MARIA ZORZO LÜCKMAN (Professora) Endereço: Avenida Maripá, nº 2.281, esquina com a Rua Padre Luciano Ambrosini, no Loteamento Jardim das Laranjeiras, bairro Vila Pioneiro Telefone: 3379-1003	PROJETO APROVADO - NIB:882568/2014 SOLICITAR VISTORIA	Projeto previsto para 2015 e readaptação de acordo com o orçamento em 2015/2016.				OBRANOVA – ENTREGUE EM 2014. Readaptações em 2015/2016 conforme orçamento e necessidade.
2	ÂNGELA NEOLITE WESSEL (Professora) Endereço: Rua Guarã, esq. Vinícius de Moraes, 814 – Jardim Panceria Telefone: 3252-6598	PROJETO PADRÃO SEDU APROVADO - Projeto previsto para 2019	Projeto 2019	2013: Troca de telhado; 2014: Pintura interna e externa 2014: Pastilhas Cerâmicas nas paredes.			Adequações em relação ao corpo de bombeiros e vigilância 2019/2020
3	CANTINHO DA ALEGRIA Endereço: Rua Capitão Leônidas Marques, 1898 – Jardim Maracanã Telefone: 3278-5415	PROJETO APROVADO NIB: 878421/2014 EXECUÇÃO 2015	APROVADO EXECUÇÃO 2015	2013: troca de cerâmica cozinha; 2015: troca de ** da cozinha;			EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO 2015/2016 Execução O.P. – 2015/2016 O.P. 2014/2015 - Telas Mosqueteira nas portas e janelas da Cozinha e troca do piso e melhorias.

1 – Plano de Metas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 133 de 233

4	CANTINHO FELIZ Endereço: Avenida Maudá, 310 – BNH Paraná Telefone: 3378-4200	Projeto 2015	Projeto 2015	2014: Aquisição e instalação de grades		CAE: tela na janela da cozinha e na janela do refeitório. Redequeação Parte Elétrica. Parquinho Infantil, Construção de Solários	EXECUÇÃO 2016/2017
5	CLEUSI APARECIDA BERGER (Professora) Endereço: Nossa Senhora da Luz, 167 – Jardim Santa Maria Telefone: 3277-5874	Projeto 2016	Projeto 2016		Redequeação/Re forma - Parte Elétrica	Construção de um banheiro e depósito	EXECUÇÃO PARTE ELÉTRICA 2015 Redequeação Vigilância e Bombeiro e melhorias 2018
6	CONSTANTINA HENKEL (Professora) Endereço: Luiz Antônio Basso, 394 – Loteamento Fachini Telefone: 3379-2433	Projeto 2016/2018	Projeto 2016/2018	2013: cobertura dos solários; pintura interna e externa; 2014: Substituição de portas		CAE: tela na janela da cozinha e porta com tela no ambiente. -tudo na cozinha e revisão no telhado.- 2016/2018. Mobilário. O.P. 2014/2015 – Piso Vinílico para 4 salas de aula. Ampliação de Cobertura da Entrada e toldo para a janela da Cozinha.	Redequeações, Vigilância e Bombeiro Execução O.P. – 2015/2016

2 – Plano de Metas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 134 de 233

7	<p><b>CRESCER E APRENDER</b> Endereço: Carlos Drummond de Andrade, 320 – Jardim Bela Vista Telefone: 3252-8118</p>	Projeto 2018	Projeto -2018	2013: cobertura dos solários; pintura interna e externa;	Projeto elétrico em execução.	CAE: ampliação da cozinha e construção do lactário. Readequação/Reforma - Parte Elétrica - manutenção das portas.(2015)	Readequações, Vigilância e Bombeiro - Ampliação da cozinha e construção do lactário para 2019/2020.
8	<p><b>DALVA NOGUEIRA</b> Endereço: Rua Uruçuí, esq. Com Santo Ângelo, 393 – Jardim Gizela Telefone: 3378-2160</p>	Projeto 2017	Projeto 2017		2014: Reforma de troca de esquadrias 2014: Pintura em execução.	CAE: reestruturação da cozinha, que é muito quente e chove dentro. Readequação Parte Elétrica O.P. 2014/2015 - Construção de uma Sala Multifuso	Readequações, Vigilância e Bombeiro (Readequação Parte Elétrica) Execução 2018/2019 Execução O.P. – 2015/2016
9	<p><b>DIVA BORDIN FONTANA</b> Endereço: Gal. Flores da Cunha, 491 – Jardim Panorama Telefone: 3252-6366</p>	Projeto 2019	Projeto 2019	2014: Base para Parque Infantil 2014- troca do telhado	Serviços de colocação de piso vinílico - trocar cobertura de toldo. Pintura Int./Ext. Pastilamento do Refeitório	Readequação de Parte Elétrica -trocar cobertura de toldo.	EXECUÇÃO 2015 – Piso vinílico PROJETO 2015 – OBRA 2016 – Readequação Parte Elétrica Readequações, Vigilância e Bombeiro 2020-2021
10	<p><b>ELIZIA RIBEIRO CARRARO (Professora)</b> Rua Eldorado, 41 – Boa Esperança Telefone: 3252-0508</p>	PROJETO APROVADO NIB-029473/2011 SOLICITAR VISTORIA	Projeto 2016		Readequação/Reforma - Parte Elétrica	O.P. 2014/2015 - Sombrite para Parquinho e ampliação espaço para Brinquedoteca	Executar em 2015 a parte elétrica e Bombeiro. EXECUÇÃO 2016- Vigilância e Bombeiro. Execução O.P. 2015/2016

3 – Plano de Metas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 135 de 233

11	FANI MATILDE BILIBIO (Professora) Endereço: Bento Gonçalves, 2.540 – Vila Nova	Terreno conjunto com a escola Cruz – Projeto 2020	em conjunto com a escola Cruz – Projeto 2020	EM DESENVOLVIMENTO	2013; Executado a cobertura dos solários;	Base para Parque Infantil – licitado 2014	CAE/ O.P. reconstrução completa cozinha. Ampliação Reforma. Readequação Parte Elétrica	Execução da Reforma e Ampliação e Vigilância - 2015 Execução da cobertura do portão até a entrada para 2020/2021. e Bombeiro depende da escola – 2020 Execução 2021.
12	HILDA ÂNGELA DE MARCHI Endereço: Eugenio Comim, 674 – Jardim Bressan Telefone: 3277-6828	PROJETO PADRÃO FNDE Readequação do projeto bombeiro 2023/2024	PROJETO PADRÃO FNDE Readequação do projeto bombeiro 2023/2024	Projeto 2023/2024			CAE: Tela na janela e toldo – cozinha e lactário. 2015-2016 -Cobertura na entrada do CMEI	Readequações, Vigilância e Bombeiro 2023/2024. Melhorias – 2015.
13	IRACI DE SOUZA BATISTA (Professora) Endereço: Rua Mario Puelli, 312 – Vila Pioneiro Telefone: 3277-9762	Projeto bombeiro depende da Escola Walter Fontana. Secretaria Social, Assistência Abrigo, Ondy Helio Niederauer. 2023/2024	Projeto de dependência da Escola Walter Fontana. Secretaria Social, Assistência Abrigo, Ondy Helio Niederauer. 2023/2024	Projeto 2023/2024		Ampliação de Sala Multiuso e Readequação da Parte Elétrica – licitado 2014 – O.P.	Substituição do mobiliário da cozinha O.P. 2014/2015 – Instalação de Piso Laminado nas salas.	EXECUÇÃO 2015 (ampliação e Parte elétrica.) Readequações, Vigilância e Bombeiro 2023/2024. Substituição do mobiliário da cozinha 2015/2016 Execução O.P. 2015/2016
14	JENNY DONADUZZI Endereço: Rua Protásio Alves, 3109 – Tocantins Telefone: 3278-1044	Projeto 2017/2018	Projeto 2017/2018	Projeto 2017/2018	2014; Aquisição de materiais (areia, cimento, rejunte, argamassa e piso cerâmico) para substituição de piso – executado 2014	Substituição do sombrite.	Ampliação Sala de amamentação O.P. – Dispensa Ensur.	EXECUÇÃO 2015 (Sala de Amamentação) – Readequações, Vigilância e Bombeiro 2017/2018.

4 – Plano de Metas

*Handwritten signatures and initials.*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 136 de 233

15	<b>KARINA</b> Endereço: Rua Henrique Bombardelli, 428 – Jardim Concórdia Telefone: 3278-6764	Projeto 2017/2018	2014: Cobertura dos Solários 2014: Pintura		CAE: Reestruturação da cozinha 2017/2018 Readequação Parte Elétrica	Readequações, Vigilância e Bombeiro (Parte elétrica) 2017/2018
16	<b>KATIÚSCIA GAVARDO</b> Endereço: Rua João Pessoa, S/N Telefone: 3252-4849	Projeto 2018/2019	2013: ampliação da passarela, cobertura dos solários; 2014: Pintura 2014: Base do Parque Infantil		O.P. 2014/2015 – Construção de uma Sala para Briquedoteca e banheiro.	Readequações, Vigilância e Bombeiro de 2018/2019 Execução O.P. 2015/2016.
17	<b>NONA GEMA</b> Endereço: Reinaldo Barilli, 5.965 – São Francisco Telefone: 3277-2256	Projeto 2018/2019		Reforma de Instalações Elétricas – licitado 2014	CAE: Reestruturação da cozinha. O.P. 2014/2015 – Construção de uma sala para os professores	EXECUÇÃO 2015 (Reforma e instalação elétrica) Readequações, Vigilância e Bombeiro de 2018/2019. Execução O.P. – 2015/2016
18	<b>NONO GIACOMAZZI</b> Endereço: Amélia Bianca, 95 – Vila Paulista Telefone: 3252-4035	<b>PROJETO APROVADO</b> NIB: 882353/2014 SOLICITAR VISTORIA	2014: reforma e ampliação; OBRA ENTREGUE NOVEMBRO 2014	Base do Parque infantil – licitado 2014		PAQUINHO INFANTIL – EXECUÇÃO 2015
19	<b>OTÍLIA STÉDILE</b> (Professora) Rua Benjamim Constant, 319, esquina com Rua Pedro Álvares Cabral, loteamento Vila Pedrini II, bairro Jardim Europa/América Telefone: 3252-4922	<b>PROJETO APROVADO</b> NIB: 882353/2014 SOLICITAR VISTORIA				EDIFICAÇÃO NOVA ENTREGUE EM 2014 Execução projeto vigilância 2016

5 – Plano de Metas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 137 de 233

20	PEQUENO POLEGAR Endereço: Rua Floriandolis, 530 – Novo Sarandi Telefone: 3273-1554	Obs.: Prédio alugado. Não é possível fazer investimento em prédio que não seja do município, investimento na unidade somente com projeto de lei.	Projeto 2017/2018	Projeto 2017/2018	2014: Aquisição e instalação de gradil, pilar e portão	Troca de Grama sintética.		Tela mosqueira instalação do exaustor, separação do laticínio. 2015	EXECUÇÃO 2015/2016 Execução Vigilância e bombeiro 2019/2020 Instalação do exaustor e separação do laticínio 2019/2020.	Existe a previsão de construção de um novo CMEI para 2016.
21	PINGO DE GENTE Endereço: Júlio Werner, 1337 – Jardim Modelo Telefone: 3055-8787	Projeto 2017/2018	Projeto 2017/2018	2014: Aquisição e instalação de gradil, pilar e portão			Tela mosqueira instalação do exaustor, separação do laticínio. 2015	EXECUÇÃO 2015/2016 Execução Vigilância e bombeiro 2019/2020 Instalação do exaustor e separação do laticínio 2019/2020.		
22	RITA LUCIANE FRANCISCON Endereço: Rua Elio Gaboardi – Santa Clara IV Telefone: 3278-3861	Projeto 2019	Projeto 2019	2014: Resduação de calhas e rufos;			Pintura Int./Ext. Tela. Mosqueira e Troca de Portas – O.P. 2014/2015 Calçada ao redor do solarão e infiltração na laje	Reforma - execução 2015 Calçada e infiltração - Execução 2015/2016 Execução bombeiro e vigilância 2020.		
23	ROSANE PERIPOLLI FONTES Rua Marco Antonio Ochoa Filho, nº 2512, esquina com a Rua Ernesto Sperotto, no loteamento Fiasul Telefone: 3252-5755	PROJETO APROVADO NIB: 875552/2014 SOLICITAR VISTORIA	Projeto 2016/2017	2013: Reelaborado projetos arquitetônicos, elétricos, hidráulico e prevenção de incêndio.			CAE: tela na porta e na janela. -Mobiliário.	EDIFICAÇÃO NOVA ENTREGUE EM 2014 Readequação Vigilância 2018.		
24	CMEI BOA ESPERANÇA (CMEI SESI) Rua Tomaz de Aquino, s/nº, Bairro Boa Esperança.	PROJETO APROVADO NIB: EM EXECUÇÃO	PROJETO APROVADO EM EXECUÇÃO						EM EXECUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO COMPLETA Previsão de Entrega – 2º semestre de 2015	

6 – Plano de Metas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 138 de 233

25	SUELI GRUBER (Professora) Rua Carlos Sbarani, esquina com a Rua Carlos Abel Munareto no Bairro Jardim Panorama Telefone 3252-8328	PROJETO APROVADO NIB: 604951/2011 SOLICITAR VISTORIA	2016/2017	2014: confecção e instalação de grade de proteção em ferro 2014: Execução de Mobiliário para a Cozinha.	Projeto de outras melhorias 2015 e cobertura do os problemas com parquinho -2015.	CABE: solucionar o problema de mau cheiro de esgoto. Solucionar do os problemas com goteira e infiltração. Execução de cobertura nas área de acesso e circulação, tela mosqueteira.	EXECUÇÃO 2015 Vigilância 2016/2017.
26	VÓ THARCILA Endereço: Rua Rodrigues Alves, 1.110 – Jardim Coopagro Telefone: 3252-6831	Projeto 2018/2019	Projeto 2018/2019	Base do Parque – licitado 2014 Troca do Mobiliário da Cozinha – O.P. Readequação Parte Elétrica	-cobertura do solário; do -instalação de piso adequado no solário; do substituição tudo existente na entrada por cobertura em aluzinco.	Execução de melhorias 2015 Readequação Parte elétrica 2015/2016 Readequações, Vigilância e Bombeiro 2018/2019	
27	ROSANGELA ANDREOL DOS SANTOS Endereço: Rua São Francisco Falso, esquina com Rua Tomáz Gonzaga – área Sadia Telefone:	OBRA EM EXECUÇÃO	Projeto previsto para 2015 e readequação de acordo com o orçamento em 2015/2016.				OBRA EM EXECUÇÃO

7 – Plano de Metas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

ESCOLAS Nº	SITUAÇÃO	AÇÕES E MELHORIAS		PROJEÇÕES
		EXECUTADAS EM	A SEREM EXECUTADAS	
1	ESCOLAS CORPO DE BOMBEIROS SANTOS DUMONT Endereço: Rua Paraná 299 – Jardim Porto Alegre Telefone: 3278-5833  Prédio do Estado	SITUAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS SANTOS DUMONT ADO COMPARTILH ADO	SITUAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS SANTOS DUMONT ADO COMPARTILH ADO	2015 – Aguardando autorização do Estado para a execução de melhorias.  Previsão de Construção de uma nova escola – Dependente da liberação de recursos do FNDE
2	AMÉLIO DAL BOSCO Endereço: Rua Guaíra, 2225 - Centro Telefone: 3252-0875  Prédio do Município	SITUAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS SANTOS DUMONT ADO COMPARTILH ADO	SITUAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS SANTOS DUMONT ADO COMPARTILH ADO	Execução 2021/2022
3	ANDRÉ ZENERE Endereço: Rua General Câmara, 1191 – Jardim América Telefone: 3252-3781	SITUAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS SANTOS DUMONT ADO COMPARTILH ADO	SITUAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS SANTOS DUMONT ADO COMPARTILH ADO	Execução 2021/2022

8 – Plano de Metas

*[Handwritten signatures and initials]*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 140 de 233

4	ANITA GARIBALDI Endereço: Rua Félix da Cunha, 687 – Jardim Europa Telefone: 3277-2182	Projeto 2023/2024	Projeto 2023/2024	Projeto 2023/2024	2013: colocação de pastilha cerâmica; 2014: Ampliação do Círculo da Alegria.	Cobertura de Ligação entre a Escola e o Círculo - O.P. O.P. 2014/2015 Cobertura da Biblioteca e Sala de Informática e Pastilheiro Externo da Escola	Cobertura de Ligação - Execução 2015 Bombeiro, vigilância e melhorias 2023/2024 Execução O.P. 2015/2016
5	ANTONIO SCAIN Endereço: Rua Presidente Deodoro da Fonseca, 655 - Jardim Filadélfia, Telefone: 3277-0931	Projeto 2017	Projeto 2017	Projeto 2017		CAE: troca da pedra da pia na cozinha por inox Redequeação Parte Elétrica	Execução Bombeiro, vigilância e melhorias (execução Parte Elétrica) - Execução 2018
6	ARIARCASSIO GOSSLER Endereço: Vilas Lobos, 230 – Jardim Santa Maria Telefone: 3252-3969	Projeto 2021/2022	Projeto 2021/2022	Projeto 2021/2022	2014: Serviços de muro pátio		Execução Bombeiro, vigilância e melhorias 2021/2022
7	ARSÊNIO HEISS Endereço: Rua Adilson Bier, 242 – Jardim Modelo Telefone: 3252-5753	Projeto 2023/2024	Projeto 2023/2024	Projeto 2023/2024	2013: projeto para edificação do refeitório; 2014: Reforma	Redequeação da Parte Elétrica	Execução Bombeiro, vigilância e melhorias (redequeação Parte Elétrica) 2023/2024
8	BORGES DE MEDEIROS DR. Endereço: Rua General Daltro Filho, 1317 – Vila Industrial Telefone: 3378-6236	Projeto 2023	Projeto 2023	Projeto 2023		Redequeação da Parte Elétrica	Execução da Redequeação Elétrica em 2015 Execução Bombeiro, vigilância e melhorias 2023/2024

9 – Plano de Metas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 141 de 233

9	CARLOS FRIEDRICH Endereço: Rua Leonardo Francisco Nogueira, 460 – Jardim Copacabana Telefone: 3277-6776 Período Integral	Projeto 2019/2020	Projeto 2019/2020	2014: Pintura do muro 2014: Fechamento de Fossas - Ligação do Esgoto 2013/2014: Troca do Telhado	Execução bombeiro, vigilância, melhorias com ampliação de Salas de aula e Refeitório para atender o período Integral: 2019/2020
10	CARLOS JOÃO TREIS Endereço: Rua Tomaz Gonzaga, s/nº - Vila Paulista Telefone: 3252-6867 verificar se é do Estado ou do município Período Integral	Projeto 2019/2020	Projeto 2019/2020		Reforma/Reform ulação da Cozinha - O.P. O.P. 2014/2015 Estacionamento e Muros
11	CAXIAS, DUQUE DE Endereço: Rua Ana Flamisch, 536 – Distrito de concordia do Oeste. Telefone: 3376-1101 Predio do município	Projeto 2021/2022	Projeto 2021/2022		C.A.E: ampliação da cozinha Readequação da Parte Elétrica Execução em 2015 da parte elétrica. Execução bombeiros, vigilância e melhorias 2021/2022
12	Egon Werner Bercht Endereço: Rua Mauá, 390 – Jardim Paraná Telefone: 3378-3828 Prédio do Estado	COMPARTILH ADO OBS: Edificação é do Estado, deve ter projeto de lei para o município investir.	COMPARTILH ADO OBS: Edificação é do Estado, deve ter projeto de lei para o município investir.	2014: Base do Parque	Execução de melhorias para 2015 – AGUARDANDO LIBERAÇÃO DO ESTADO. Execução O.P. 2015/2016
13	HENRIQUE BROD Endereço: Rua Batista Luzardo, 510 – Jardim Parorania Telefone: 3277-1619	EM DESENVOLVI MENTO	EM DESENVOLVI MENTO		Reforma e Ampliação Completa. EXECUÇÃO 2015/ 2016

10 – Plano de Metas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 142 de 233

14	Isabel, Princesa /Extensão Tomé de Souza Endereço: Rua Miguel Dewes Filho, 99 – Distrito de Dois Irmãos <b>Prédio do município</b>	COMPARTILH ADO projeto 2023/2024	COMPARTILH ADO Projeto 2023/2024			CAE: reestruturação da cozinha (ampliação e troca dos armários)	Execução bombeiro, vigilância e melhorias 2023/2024.
15	IVO WELTER Endereço: Rua Artur Mazafiero, 615 - Santa Clara IV Telefone: 3378-6034 <b>Período Integral</b>	Projeto 2019/2020	Projeto 2019/2020	2014: confecção e instalação de gradil em cantoneira para Escola Ivo Welter, para cobrir as laterais da quadra e da piscina		Readequação Parte Elétrica	Execução da Readequação da parte elétrica 2015/2016 Execução bombeiro, vigilância assim como ampliação da Sala dos Professores e melhorias 2019/2020.
16	JARDIM CONCÓRDIA Endereço: Rua Pedro Rosseto, 238 – Jardim Concórdia Telefones: 3278-7949	COMPARTILH ADO Projeto 2019/2020	COMPARTILH ADO Projeto 2019/2020		Base do Parque infantil – Ilicitado 2014 Aquisição e instalação de grades – licitado 2014	Readequação Parte Elétrica	Execução da Readequação da Parte Elétrica - 2015 Execução Bombeiro, vigilância e melhorias 2019/2020
17	JOSÉ PEDRO BRUM Endereço: Rua Capitão Leônidas Marques, 1886 – Jardim Maracaná Telefone: 3252-3866 <b>Período Integral</b>	PROJETO APROVADO NIB: 878421/2014 EXECUÇÃO 2015	PROJETO APROVADO	2014: Contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos para reforma completa e ampliação		Reforma e ampliação Completa	EXECUÇÃO 2015 /2016
18	MIGUEL DEWES Endereço: Rua São Luiz Gonzaga, 194 – Distrito Dez de Maio Telefone: 3274-1102 Prédio do município	Projeto 2021/2022	Projeto 2021/2022			Ampliação de Salas e readequações – O.P. Reforma na estrutura.	Execução de ampliações e reformas para 2015/2016 Execução de bombeiro, vigilância e melhorias 2021/2022.

11 – Plano de Metas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 143 de 233

19	<b>NORMA DEMENECK BELOTTO</b> Endereço: Rua princesa Isabel, 350 – Jardim Gisela Telefone: 3278-5833 <b>Prédio do município</b>	COMPARTILH ADO projeto 2023/2024	COMPARTILH ADO projeto 2023/2024		Readequação Parte Elétrica	Execução da Readequação da Parte Elétrica 2015 Execução bombeiro, vigilância e melhorias 2023/2024
20	<b>NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS</b> Endereço: Rua XV de Novembro, s/nº - Distrito de Ouro Preto Telefone: 3278-6365 <b>Prédio do município</b>	COMPARTILH ADO EM DESENVOLVIMENTO	COMPARTILH ADO EM DESENVOLVIMENTO	2014: Base de parque infantil	CAE: reestruturação completa da cozinha Ampliação e Reforma Completa	EXECUÇÃO 2015/2016
21	<b>OLIVO BEAL</b> Endereço: Rua Cezar Pedrini, 363 – Cêzar Park Telefone: 3277-0800	Projeto 2021/2022	Projeto 2021/2022		- Readequação Parte Elétrica - Cobertura Arquiabacada e Circulação e troca de Forra-O.P.	Execução da Readequação da Parte Elétrica e reforma da O.P. em 2015 Execução Bombeiro, Vigilância e melhorias 2021/2022
22	<b>ORLANDO LUIZ BASEI</b> Endereço: Rua São Luiz, s/nº - Distrito de Novo Sarandi Telefone: 3273-1501	Projeto 2017/2018	Projeto 2017/2018	vidros temperados – licitado 2014	Troca do Telhado do Pátio, colocação de Manta térmica e Troca de Esquadrias – O.P. O.P. 2014/2015 – Construção de Lavanderia	Execução de Melhorias da O.P. em 2015 Execução bombeiro, vigilância e melhorias 2017/2018 Execução de O.P. 2015/2016

12 – Plano de Metas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 144 de 233

23	OSVALDO CRUZ Endereço: Rua Bento Gonçalves, 720 - Vila Nova Telefone: 3273-1501 Prédio do município	Compartilhada Projeto 2020/2021	Projeto 2020/2021		Serviços de reforma dos banheiros - licitado 2014	Readequação Parte Elétrica O.P. 2014/2015 - Troca de Cobertura de salas de aula, corredor e passarela	Execução da Reforma dos Banheiros, 2015 Execução bombeiro, vigilância e melhorias (Readequação Parte elétrica) 2020/2021 Execução O.P. 2015/2016
24	REINALDO AFROSI Endereço: Rua da Igreja, 377 - Vila Operária Telefone: 3277-1917	Projeto 2019/2020	Projeto 2019/2020		Reforma do muro - licitado 2014	CAE: reestruturação da cozinha (armários e rampa antiderrapante, tela na janela e na porta) Readequação da Parte Elétrica 2014 O.P. 2014/2015 - Melhorias no Estacionamento, Pintura da Quadra e melhorias na Cozinha	Execução da Readequação da Parte elétrica em 2015 Execução Bombeiro, Vigilância e Melhorias 2019/2020 Execução O.P.- 2016
25	SANTO ANTONIO Endereço: Rua Toledo, s/nº - Boa Vista Telefone: 3278-7317 Prédio do município	Compartilhada PROJETO APROVADO NIB: 690856/2012 VISTORIA	2019/2020	2013: ampliação e troca do telhado; projeto prevenção de incêndio;			Execução vigilância e Readequação Parte elétrica 2019/2020
26	SÃO DIMAS Endereço: Rua 1º de Maio - Bom Princípio Telefone: 3312-1104	EM DESENVOLVIMENTO	EM DESENVOLVIMENTO	2013: readequação dos banheiros;		CAE: reestruturação da cozinha (Ampliação, e Reforma Completa	EXECUÇÃO 2015/2016

13 - Plano de Metas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 145 de 233

27	SÃO FRANCISCO DE ASSIS Endereço: Rua Otília Glorietta, 8338 – BNH São Francisco Telefone: 3278-1715	Projeto 2017/2018	Projeto 2017/2018	Adequação elétrica – licitado 2014	CAE: troca o granito por inox nas bancadas. (solicitado pelo OP)	Execução Readequação Parte Elétrica 2015 Execução bombeiro, vigilância e melhorias 2017/2018
28	SÃO LUIZ Endereço: Rua Quatro Pontes, 500 – São Luiz do Oeste Telefone: 3280-1101	COMPARTILH ADA projeto 2017/2018	COMPARTILH ADA Projeto 2017/2018			Execução bombeiro, vigilância e melhorias 2018
29	SÃO PEDRO Endereço: Rua Principal, s/nº - Cerro da Lola Telefone: 3277-2698 R: 211 Período Integral	PROJETO APROVADO NIB:862826/2014 EM EXECUÇÃO	PROJETO APROVADO EM EXECUÇÃO	Reforma – licitado 2014		EXECUÇÃO 2015/2016
30	SHIRLEY MARIA LOPRANDI SAURIN Endereço: Rua Armando Luiz Arosi, 1188 – Centro Telefone: 3055-6764	PROJETO APROVADO EM 2003 SOLICITAR VISITARIA	Projeto 2017/2018	2013: grades nas janelas; troca de telhado; 2014: Pintura quadra esportes	Readequação Parte Elétrica	Execução bombeiro, vigilância e melhorias (Readequação Parte Elétrica) 2017/2018
31	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (Presidente) Endereço: Rua Monte Carlo, 791 – Vila boa Esperança Telefone: 3277-2180	Projeto 2020/2021	Projeto 2020/2021		CAE: Telas nas janelas e nas portas Grades nas Janelas e tela protetora para pássaros na Quadra – O.P.	Execução de Melhorias 2015 Execução Bombeiro, vigilância, ampliação de Salas de Aula e Refeitório - 2020/2021
32	TOMÉ DE SOUZA Endereço: Rua Tomé de Souza, 480 – Vila Ipiranga Telefone: 3375-1284	Projeto 2019/2020	Projeto 2019/2020	Troca do Telhado		Execução da Reforma interna das Salas para 2015 Execução Bombeiro, vigilância e melhorias (Readequação Parte Elétrica) 2019/2020

14 – Plano de Meias



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 146 de 233

33	WALDYR LUIZ BECKER (Engenheiro) Endereço: Rua Luiz Wolski, 386 – Lot. Fachini/ Jardim Coopagro Telefone: 3252-9099 Período Integral	Projeto 2019/2020	Projeto 2019/2020	2014: Cerca de 2014: Seleção de propostas visando execução global (material e mão de obra) dos serviços de fechamento lateral da quadra	Construção do Circo Previsão de Entrega 2015	CAE: tela na janela do depósito e da cozinha Readequação da Parte Elétrica	Execução da Readequação da Parte Elétrica 2015/2016 Finalização da Obra do Circo 2015. Execução bombeiro, vigilância e melhorias 2019/2020
34	WALMIR GRANDE Rua Willy Barth, 2885/2955, no bairro Vila Panorama	PROJETO APROVADO NIB:866493/20 13 VISTORIA	PROJETO APROVADO VISTORIA	2014: execução de salas de aula, banheiros, salas administrativas e refeitório;			OBRA ENTREGUE EM NOVENBRO 2014 Aguardando recurso do FNDE para construção da Quadra de Esportes.
35	WALTER FONTANA Endereço: Rua Mario Pudell, 50 – Vila Pioneiro Telefone: 3252-9264	Projeto 2023/2024 Possui várias obras no mesmo terreno.	Projeto 2023/2024		Calçamento – licitado 2014	CAE: Tela na janela da cozinha Readequação da Parte Elétrica (Quadra de Esportes) O.P. O.P. 2014/2015 – Reforma do Estacionamento	Execução da Readequação da Parte Elétrica – 2015/2016 Execução Bombeiro, vigilância e melhorias 2023/2024 Execução O.P. 2015/2016
36	WASHINGTON LUIZ Endereço: Rua Willy Barth, 1535 – Novo Sobradinho Telefone: 3289-6026	Projeto 2017/2018	Projeto 2017/2018	2014: Aquisição de materiais (areia, cimento, rejunta, argamassa e piso cerâmico) para substituição de piso		Readequação Parte Elétrica	Execução da Readequação da Parte elétrica 2015 Execução Bombeiro, Vigilância e melhorias 2017/2018

15 – Plano de Metas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

---

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 147 de 233

---

### **ANEXO III – DELIBERAÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TOLEDO**



**PROCESSO Nº 018/2020- CME/TOLEDO**  
**DELIBERAÇÃO Nº 005/2020 - CME/Toledo**  
**APROVADA PELO PLENÁRIO EM: 14/09/2020**  
**HOMOLOGADA PELA SMED EM: 22/09/2020**  
**CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TOLEDO E SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**DE TOLEDO – SME/TOLEDO**  
**MUNICÍPIO DE TOLEDO / PARANÁ**

**ASSUNTO: APROVA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO PARA O PERÍODO DE 2020 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSELHEIROS RELATORES DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:**

- ADRIANO ALOÍSIO KLIEMANN
- ALINE KERYN PIN
- ANDRÉ LUIZ MÜLLER
- VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, fixadas pela Lei Municipal nº 1.857/2002, readequada através da Lei Municipal nº 2.026/10, de 09 de abril de 2010, tendo em vista o que dispõe o inciso IX do artigo 23 e o inciso XI do artigo 33, da referida Lei, e os incisos XI e XIX do artigo 5º do Decreto Municipal nº 375/2010, e considerando os termos do Parecer nº 019/2020 - CME, da Câmara de Legislação e Normas.

### **DELIBERA:**

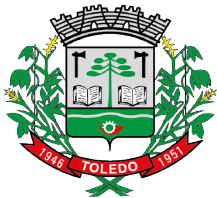
Art.1.º - Fica aprovada a Revisão do Plano Municipal da Educação do Município de Toledo e seus anexos, na instância de competência deste colegiado, nos termos do Parecer nº 019/2020-CME, de 14 de setembro de 2020, constante do documento anexo, com duração de cinco anos, com vigência para o período de 2020 a 2024.

Art. 2º - A execução do Plano Municipal da Educação se pautará pelo regime de colaboração entre o Município de Toledo, o Estado do Paraná, a União e a sociedade civil organizada.

Art. 3.º - Os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino, nos termos do inciso IX do artigo 23, da Lei Municipal nº 2.026/2010, e o Fórum Municipal de Educação de Toledo, devem auxiliar e contribuir com o Poder Público Municipal no estabelecimento de mecanismos necessários à implementação e ao acompanhamento da execução das Diretrizes, Metas e Estratégias constantes deste Plano Municipal da Educação, integrando-o aos estabelecido nos Planos Estadual e Nacional de Educação.

Art.4.º - O Sistema Municipal de Ensino e o Fórum Municipal de Educação em articulação com os demais órgãos do Governo Municipal, do Governo do Estado do Paraná, da União e da sociedade civil organizada, procederá à avaliação da implementação do Plano Municipal da Educação, através de Conferência a ser realizada no ano de 2023, no período de vigência deste Plano, podendo ocorrer outras formas periódicas de avaliação.

Art. 5º – Esta Deliberação deve ser homologada pela SMED e entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser anexada à proposta do Plano Municipal da Educação para integrar o



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 149 de 233

anteprojeto de Lei do Poder do Executivo Municipal, a ser encaminhado à apreciação e votação pelo Legislativo Municipal.

Sala de Reuniões do CME/Toledo.

Toledo, 14 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Adriano Aloísio Kliemann  
Conselheiro Relator

\_\_\_\_\_  
Aline Keryn Pin  
Conselheira Relatora

\_\_\_\_\_  
André Luiz Müller  
Conselheiro Relator

\_\_\_\_\_  
Valdemir Domingues Fernandes Ladeia  
Conselheiro Relator

**Termo de Homologação nº 005/2020-SMED**

**Publicada Órgão Oficial Eletrônico em 24/09/2020**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 150 de 233

### CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros e Conselheiras Relatores/as.  
Toledo, 14 de setembro de 2020

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani-Presidente *ad hoc* CLN:.....
- Cons. Adriano Aloísio Kliemann, Relator: .....
- Cons. Aline Keryn Pin, Relatora: .....
- Cons. Supl. no Exerc. da Tit. André Luiz Müller, Relator: .....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, Relator: .....

### CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Legislação e Normas  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR 14 de setembro de 2020

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente em Exerc. Do CME:.....
- Cons. Adriano Aloísio Kliemann, Relator: .....
- Cons. Aline Keryn Pin, Relatora: .....
- Cons. Supl. no Exerc. da Tit. André Luiz Müller, Relator: .....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, Relator: .....
- Rejane de Lourdes Lauermann, Secretária Geral do CME: .....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Elissiane Aparecida Zen do Amaral:.....
- Cons. Marlene da Silva: .....
- Cons. Marcia Vanderléia Dal Gallo, Supl. no Exerc. Da Tit. ....



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 151 de 233

- **PROCESSO Nº: 018/2020**
- **PARECER Nº: 019/2020-CME**
- **APROVADO EM: 14/09/2020**
- **CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**
- **INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TOLEDO E SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO – SME/TOLEDO**
- **MUNICÍPIO: TOLEDO / PR**
- **ASSUNTO: APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO PARA O PERÍODO DE 2020 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- **CONSELHEIROS RELATORES DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:**
  - **ADRIANO ALOÍSIO KLIEMANN**
  - **ALINE KERYN PIN**
  - **ANDRÉ LUIZ MÜLLER**
  - **VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA**

### I - RELATÓRIO

O Município de Toledo, ao longo de seus 67 anos de organização política e educacional, conta em 2020 com uma população estimada de 150 mil habitantes que vem construindo de forma articulada e teoricamente organizada, sua história educacional com Sistemas de Ensino Público Federal de Educação Superior; Estadual de Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Superior de graduação e pós-graduação, *lato e stricto sensu*; Municipal de Educação Infantil e Fundamental; e Privado da Educação Infantil, Fundamental, Médio, Profissional e Educação Superior de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*. Ao mesmo tempo, o Município conta com atuantes órgãos públicos na área da educação, através do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação que no decorrer de 2019 e 2020, revisaram o terceiro Plano da Educação do Município Toledo (1994-2004 e 2015).

Para que se efetivasse a revisão do Plano Municipal da Educação - PME/Toledo 2015 – 2024, foi instituída uma Comissão no Município, com a participação do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo Regional de Ensino e das Universidades e Sindicatos, nomeada através da Portaria nº 211, de 9 de abril de 2019.

A referida Comissão realizou diversas reuniões com o objetivo de organizar e articular a revisão do PME 2015-2024 e ainda buscar parcerias e distribuir os trabalhos antes, durante e depois da IV Conferência Municipal de Educação.

Conforme tabela a seguir foram definidos os Eixos que seriam avaliados, seu agrupamento conforme os assuntos e os responsáveis para organizar e conduzir as discussões.

Eixos a serem avaliados	Responsável
1. Educação Infantil	SMED
2. Ensino Fundamental e Educação em Tempo Integral	SMED



3. Educação Especial e Diversidade	SMED
4. Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Profissional	NRE
5. Ensino Médio	NRE
6. Ensino Superior e Ensino a Distância	Universidades
7. Tecnologias Educacionais e Educação Ambiental	SMED e NRE
8. Formação e Valorização dos Profissionais e Financiamento da Educação	SerToledo, Fórum e APP
9. Gestão Democrática	Fórum

Esta equipe ficou responsável pelas discussões no dia da Conferência Municipal, bem como pela organização e condução dos trabalhos nas pré-conferências.

No período de 25/04 a 09/05/2019 foram realizadas seis pré-conferências em diferentes espaços e com a participação de diversos profissionais da educação. Ao todo foram 158 participantes que se envolveram nas discussões de cada eixo proposto, cujos resultados nortearam as discussões das Plenárias de Eixo realizadas na IV Conferência.

Conforme a tabela a seguir as pré-conferências aconteceram em vários pontos da cidade e com participação de diferentes grupos.

Dia: 25/04/2019 Horário: 19h às 21h Local: Auditório da UNIOESTE Tema: Ensino Superior	Dia: 26/04/2019 Horário: 19h às 21h Local: Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer Tema: Educação Infantil - Creche e Pré-Escola
Dia: 30/04/2019 Horário: 19h às 21h Local: Auditório do PREMEM Tema: Ensino Médio e Educação Profissional	Dia: 03/05/2019 Horário: 19h às 21h Local: Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer Tema: Ensino Fundamental e Educação em Tempo Integral
Dia: 07/05/2019 Horário: 19h às 21h Local: Auditório da FAG Tema: Gestão Democrática e Valorização dos Profissionais	Dia: 09/05/2019 Horário: 19h às 21h Local: Auditório da Prefeitura Tema: Financiamento da Educação

O trabalho realizado nestes seis encontros foi aberto a toda a comunidade com o objetivo de avaliar o Plano Municipal de Educação e propor mudanças com a finalidade de que as Metas e Estratégias presentes no documento pudessem ser implementadas e realizadas preferencialmente até o final da vigência do PME 2015-2024.

O momento de maior envolvimento da comunidade aconteceu na IV Conferência Municipal de Educação realizada nos dias 15 e 16/05/2019 e foi marcado pela participação de todos os segmentos educacionais do município.

A IV Conferência norteou-se pelo tema **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA SUA CONSOLIDAÇÃO.**

Durante a Conferência foram avaliados 15 eixos do PME - 2015-2024, através das Plenárias de Eixo. Em todas as plenárias houve o envolvimento dos participantes inscritos, com sugestões de emendas, aditivas, supressivas e também proposições de metas e estratégias novas. Houve mudança também nos prazos de execução considerando que já decorrem 5 anos da elaboração. A seguir as mudanças propostas:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 153 de 233

### EIXO EDUCAÇÃO INFANTIL

Metas Redação Anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia nova
1 - Não houve mudanças		1.1 Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, através da construção de Centros Municipais de Educação Infantil de forma a atender, 50% da população de 0 a 03 anos, e de 100% na Pré-Escola, a partir de 2016.	1.1 Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, através da construção, ampliação e manutenção das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil de forma a atender, 50% da população de 0 a 03 anos, e de 100% na Pré-Escola, a partir de 2016 garantindo a criação de cargos necessários ao atendimento de acordo com as normas vigentes.	
		1.2 Aderir à proposta de Educação Infantil 100% inclusiva nas modalidades Creche e Pré-Escola dentro da proposta de educação como direito de todos, garantindo professor de apoio permanente conforme normativas para esse serviço de apoio.	1.2. Aderir a proposta de Educação Infantil 100% inclusiva nas modalidades Creche e Pré-Escola dentro da proposta de educação como direito de todos, garantindo professor de apoio permanente e profissional de apoio conforme normativas para esse serviço, implementando programa de formação continuada que atenda a demanda apresentada, como também a adequação da estrutura física.	
		1.3 Assegurar o acesso ao transporte escolar da zona rural, para crianças da Educação Infantil, com veículos adequados para o atendimento a esta faixa etária, e com monitor para acompanhar durante o trajeto.	1.3 Assegurar o acesso ao transporte escolar da zona rural, para crianças da Educação Infantil, com veículos adequados e que atendam a legislação de segurança e trânsito para o atendimento a esta faixa etária, e com monitor para acompanhar durante o trajeto.	
		1.9 Garantir o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional das modalidades Creche e Pré-Escola	1.9 Garantir o fornecimento de materiais pedagógicos de qualidade e em quantidades adequadas às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional das modalidades Creche e Pré-Escola.	
2 - Não houve mudanças		2.3 Assegurar a continuidade da proposta avaliativa descritiva na Educação Infantil, em especial na modalidade Creche, que tenha característica diagnóstica e de acompanhamento do processo, com objetivo de analisar a forma como a criança progride na elaboração do conhecimento, fomentando as discussões pedagógicas nos Conselhos de Classe.	2.3 Assegurar a continuidade da proposta avaliativa descritiva na Educação Infantil, que tenha característica diagnóstica e de acompanhamento do processo, com objetivo de analisar a forma como a criança progride na elaboração do conhecimento, fomentando as discussões pedagógicas nos Conselhos de Classe e promovendo formação continuada acerca deste aspecto.	
				2.5 Manter o assessoramento pedagógico para o atendimento às demandas apresentadas.



### EIXO ENSINO FUNDAMENTAL

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia nova
3 - Não houve mudanças		3.7 Formalizar parceria entre Estado e Município na oferta de formação continuada aos profissionais do magistério que atuam com estudantes em processo de transição do 5º para o 6º ano, orientando e subsidiando teórica e metodologicamente o planejamento das práticas pedagógicas, com encaminhamento dos registros da vida escolar dos educandos.	3.7 - Formalizar parceria entre Estado e Município para articulação na transição dos alunos dos Anos Iniciais para os Anos Finais.	
4 - Alfabetizar todas as crianças no máximo, até o final do 3º ano, e garantir o acesso, a permanência e o sucesso na aprendizagem a todas as crianças e alunos no Ensino Fundamental.	4 - Alfabetizar todas as crianças no máximo, até o final do ciclo de alfabetização, e garantir o acesso, a permanência e o sucesso na aprendizagem a todos os alunos no Ensino Fundamental.	4.1 Estruturar o ensino fundamental de nove anos considerando a organização do ciclo de alfabetização com duração de três anos, garantindo a alfabetização de todas as crianças, até o final do terceiro ano/Anos Iniciais;	4.1 Estruturar o ensino fundamental de nove anos considerando a organização do ciclo de alfabetização garantindo a alfabetização de todas as crianças até o final do ciclo.	
		4.3 Adequar, de acordo com a demanda, a estrutura física, o mobiliário, os materiais pedagógicos e prover profissional efetivo nas bibliotecas das Instituições de Ensino, para atendimento ao Ensino Fundamental de 9 anos.	Adequar as bibliotecas das Escolas de acordo com a demanda, estrutura física, mobiliário, recursos humanos e os materiais pedagógicos.	
		4.4 Garantir laboratório de Tecnologias Educacionais, manutenção e atualização dos equipamentos, nas Instituições de Ensino das Redes Municipal, Estadual e Privada, para que sejam atendidos, no máximo, dois alunos por equipamento.	4.4 Garantir a implementação de Laboratório de Tecnologias Educacionais, manutenção e atualização dos equipamentos, nas Instituições de Ensino das Redes Municipal, Estadual e Privada, para que sejam atendidos, no máximo, dois alunos por equipamento.	
		4.5 Estabelecer o número máximo de vinte e cinco alunos por turma, especificamente nas de 3º Ano do Ciclo de Alfabetização/Anos Iniciais.	4.5 Estabelecer, gradativamente, o número máximo de vinte e cinco alunos por turma até o 3º ano do Ensino Fundamental.	



### EIXO EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

**Diretriz anterior:**

Promoção da educação inclusiva garantindo condições de acessibilidade ao atendimento educacional especializado em todos os níveis de ensino.

**Nova redação na Diretriz:**

Promoção da educação inclusiva garantindo aprendizagem por meio do atendimento às Necessidades Educacionais Especiais nas classes comuns e/ou acessibilidade ao Atendimento Educacional Especializado em todos os níveis de ensino

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
5 - Assegurar que as instituições de ensino de todos os níveis e modalidades, públicas e privadas do Município de Toledo, elaborem e realizem Programa de Formação Continuada para professoras/es da sua instituição, sob o princípio da "Formação Cidadã/Educação Inclusiva", com subsídios teórico-didáticos para atendimento aos educandos com necessidades educacionais específicas.	5 - Assegurar que as instituições de ensino de todos os níveis e modalidades, públicas e privadas do Município de Toledo, elaborem e executem Programa de Formação Continuada para professoras/es da sua instituição, sob o princípio da "Formação Cidadã/Educação Inclusiva", com subsídios teórico-didáticos para atendimento aos educandos com necessidades educacionais específicas.	5.2 Implantar Programa de Formação Continuada para ao/os professoras/es do ensino comum, curso de nível básico de LIBRAS, Braille, Sorobã e Tecnologias Educacionais de acessibilidade.	5.2 Implantar Programa de Formação Continuada para ao/os professoras/es do ensino comum, cursos de LIBRAS, Braille, Sorobã e Tecnologias Educacionais de acessibilidade.	
				5.3 Implementar Programa de Formação Continuada para professores com propósito de atualização e desenvolvimento de novos conceitos, proposição de alternativas e práticas pedagógico/educacionais em resposta às demandas emergentes.
6 - Não houve alterações		6.1 Implantar em parceria com as instituições especializadas, o ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para os alunos com surdez, ouvintes e comunidade escolar, mediante Programa de Formação de Professoras/es ou Instrutores de LIBRAS, bem como, de nível básico para formação de Professoras/es/as do Ensino Comum.	6.1 Implantar em parceria com as instituições especializadas, Programa de Formação de professores de LIBRAS para alunos com surdez, ouvintes e comunidade escolar.	
		6.2 Implantar os serviços de ensino e interpretação bilingue (Língua Portuguesa – modalidade escrita e Libras) através da contratação de profissionais: Professor "Interprete de Libras" e Professor "Instrutor de Libras", para os/as educandos/as e a/as instituições de ensino onde os alunos com surdez estiverem matriculados, nos termos da Lei, selecionados via avaliação com prova prática.	6.2 Implantar e garantir os serviços de ensino e interpretação bilingue (Língua Portuguesa – modalidade escrita e Libras) através da contratação de Professor de Libras para os/as educandos/as e a/as instituições de ensino que o requeiram.	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 156 de 233

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
		6.3 Prever ações e serviços necessários para a operacionalização da Escola Bilingue nas instituições do Município de Toledo (de acordo com seus Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs), onde haja educandos com surdez.	6.3 Prever ações e serviços necessários para a operacionalização da Escola Bilingue nas instituições do Município de Toledo (de acordo com seus Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs).	
7 - Não houve alterações		7.1 Prover serviço pedagógico especializado, nas instituições de ensino, que tenham matriculados educandos, público alvo da Educação Especial, para todas as suas etapas, níveis e modalidades, garantido pelos seus respectivos mantenedores e descrito no PPP de cada instituição, para o atendimento aos educandos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, com no mínimo professoras/es habilitados na área da docência e Educação Especial, nos termos da Lei.	7.1 Prover serviço pedagógico especializado, nas instituições de ensino, de todos os níveis e modalidades que tenham alunos com necessidades educacionais especiais (alunos da Educação Especial), com proposta descrita no PPP e professores devidamente habilitados.	
		7.2 Propor às universidades públicas, cursos de habilitação específica da área de Educação Especial para formar profissionais especializados, em nível de graduação e/ou Pós Graduação, com e sem parceria de formação pelo Ministério da Educação.	7.2 Propor às universidades públicas, cursos de habilitação específica da área de Educação Especial para formar profissionais especializados, em nível de graduação e/ou Pós Graduação, com ou sem parceria de formação pelo Ministério da Educação.	
		7.6 Implementar o acervo das bibliotecas escolares com livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede de Ensino e para os demais alunos, adquiridos pelo poder público e instituições privadas.	7.6 Implementar o acervo das bibliotecas escolares com livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede de Ensino, adquiridos pelo poder público e instituições privadas.	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

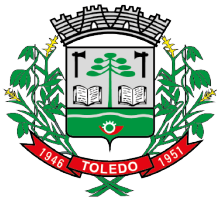
Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 157 de 233

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
		7.7 Garantir, a ampliação de Atendimento Educacional Especializado – AEE e/ou apoio educacional aos alunos incluídos com necessidades educacionais específicas, como um dos suportes pedagógicos ao professor do ensino regular/comum em sala de aula, pelos órgãos competentes.	7.7 Garantir, a ampliação de Atendimento Educacional Especializado – AEE e/ou apoio educacional aos alunos com necessidades educacionais específicas, como um dos suportes pedagógicos ao professor do ensino regular/comum em sala de aula.	
		7.10 Garantir por meios legais transporte escolar público aos estudantes que apresentem dificuldades de locomoção, mediante a aquisição de veículos adaptados às necessidades e especificidades dos passageiros ou por meio de contratos firmados entre poder público e concessionárias contratadas para este fim.	7.10 Garantir por meios legais e fiscalizar o transporte escolar público aos estudantes que apresentem dificuldades de locomoção, mediante a aquisição de veículos adaptados às necessidades e especificidades dos passageiros ou por meio de contratos firmados entre poder público e concessionárias contratadas para este fim.	
		7.12 Implementar a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições e modalidades de ensino da rede pública Municipal, por profissional especializado e/ou capacitado para desenvolver esta ação.	7.12 Implementar a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições, modalidades e níveis de ensino da rede pública e privada, por profissional especializado e/ou capacitado para desenvolver esta ação.	
		7.15 Manter e implementar o Setor de Educação Especial e Psicopedagogia na Secretaria da Educação de Toledo (PR) com criação oficial do Núcleo de Estudos e Atendimentos a Diversidade e a Inclusão, para coordenar os serviços de apoio da Educação Inclusiva nas instituições públicas de ensino.	Totalmente suprimida.	
		7.16 Criar e manter o Funcionamento do CAE - Centro de Apoio Especializado Municipal com profissionais das áreas de “Estimulação Visual”, “Estimulação precoce”, “Estimulação Motora”, “Estimulação da Linguagem Oral”, Estimulação da LIBRAS, “Estimulação das Funções Sociais Executivas e da Mente”, com itinerância.	Totalmente suprimida.	7.16 Criar e manter o funcionamento do NAEE I – Núcleo de Atendimento Educacional Especializado para Educação Infantil, com equipe multidisciplinar e itinerância.
				7.17 Criar e manter o funcionamento do NAEE II – Núcleo de Atendimento Educacional Especializado para alunos surdos, com professor/a do AEE, intérprete e professor/a de Libras e itinerância.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 158 de 233

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
				7.18 Criar e manter o funcionamento do NAEE III – Núcleo de Atendimento Especializado para alunos com Transtorno do Espectro Autista, com equipe multidisciplinar e itinerância.
				7.19 Criar e manter o funcionamento NAEE IV Núcleo de Atendimento Especializado para pessoas com Síndrome de Down, e outras deficiências intelectuais, com professores especializados e equipe multidisciplinar e itinerâncias.
		7.17 Criar normativa que garanta o direito a especificidade de acesso para as avaliações como Prova Brasil, Provinha Brasil, SAEB, SAEP, avaliações municipais entre outras. Adaptações, tais como o direito a “Ledores” ou “interpretes de LIBRAS”, “provas ampliadas” e “provas em Braille” para educandos que apresentem necessidade comprovada.	7.20 Criar normativa que garanta o direito de acesso para as avaliações como Prova Brasil, Provinha Brasil, SAEB, SAEP, avaliações municipais entre outras. Adaptações, tais como o direito a “Ledores”, vídeo provas em Libras, “intérpretes de LIBRAS”, “provas ampliadas” e “provas em Braille” para educandos que apresentem necessidade comprovada.	
		7.18 Oferecer flexibilização curricular nas instituições de ensino do Município de Toledo e processos de avaliação adequados, previstas nos PPPs de cada instituição, observadas as necessidades educacionais específicas para modalidade da “Educação Especial Domiciliar”.	7.21 Oferecer flexibilização curricular nas instituições de ensino do Município de Toledo e processos de avaliação adequados, previstos nos PPPs de cada instituição, observadas as necessidades educacionais específicas para atendimento domiciliar mediante atestado médico.	
		7.19 Fiscalizar as instituições de ensino em relação à existência do plano de ações inclusivas, as adequações de acessibilidade física da escola, a existência no PPP de previsão de adequações curriculares e o registro da necessidade de projetos específicos de adequação curricular.	7.22 Fiscalizar as instituições de ensino em relação à existência do plano de ações inclusivas, as adequações de acessibilidade física da escola, a existência no PPP de previsão de adequações curriculares e o registro da necessidade de projetos específicos de adequação curricular.	
		7.20 Prever nos PPPs de cada instituição escolar o “Plano de Ações Inclusivas” que contemple a elaboração, execução e análise do Plano de Atendimento individual e os “Serviços Educacionais Especializados” conforme legislação.	7.23 Prever nos PPPs de cada instituição escolar o “Plano de Ações Inclusivas” que contemple a elaboração, execução e análise do Plano de Atendimento individual e os “Serviços Educacionais Especializados” conforme legislação.	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 159 de 233

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
8 - Criar banco de dados com registros estatísticos dos educandos matriculados no Ensino Comum em relação ao Ensino de Educação Especial – Modalidade Substitutiva, tendo em vista a Política Pública de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.	8 - Criar banco de dados com registros estatísticos dos educandos matriculados no Ensino Comum e na Educação Especial – Modalidade Substitutiva, tendo em vista a Política Pública de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.	8.1 Realizar coleta de dados dos Sistemas de Ensino do Município de Toledo (PR), referentes à quantidade de educandos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e/ou Altas Habilidades/Superdotação, bem como se estão matriculados na escola comum ou nas escolas especiais, de instituições públicas e privadas de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.	8.1 Realizar coleta de dados dos Sistemas de Ensino do Município de Toledo (PR), referentes à quantidade de educandos com deficiência (sensorial, física e intelectual), Transtornos Globais do Desenvolvimento e/ou Altas Habilidades/Superdotação, bem como se estão matriculados na escola comum ou nas escolas especiais.	
				8.2 Criação de um cadastro municipal de pessoas com deficiência, com o objetivo de maximizar as políticas Públicas e educacionais às pessoas com deficiência.
		8.2 Monitorar dados da execução dos Programas de Acessibilidade e Segurança previsto em legislação, referentes aos educandos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e/ou Altas Habilidades/Superdotação, instituições de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades.	8.3 Monitorar dados da execução dos Programas de Acessibilidade e Segurança previsto em legislação, referentes aos educandos com deficiência (sensorial, física e intelectual), Transtorno do Espectro Autista e/ou Altas Habilidades/Superdotação, instituições de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades.	
		8.3 Apresentar anualmente junto ao Fórum Municipal de Educação, os dados estatísticos dos educandos, com Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista, de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.	8.4 Apresentar anualmente junto ao Fórum Municipal de Educação, os dados estatísticos dos educandos, com Deficiência (sensorial, física e intelectual) ou Transtorno do Espectro Autista, de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.	

### EIXO EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
9. Não houve alterações		9.3. Efetivar na Educação em Tempo Integral, professoras/es regentes e coordenação com jornada de 40 horas ou, conforme porte da instituição e, professoras/es das disciplinas complementares.	9.3. Efetivar na Educação em Tempo Integral professoras/es regentes, professoras/es das disciplinas complementares, professoras/es para horário intermediário e coordenação, com jornada de 40 horas.	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 160 de 233

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
		9.4. Elaborar estudos para verificação da quantidade de zeladoras e cozinheiras que serão necessárias em cada Instituição que oferta Educação em Tempo Integral, considerando as especificidades desta modalidade de ensino.	9.4. Elaborar estudos para verificação da quantidade de zeladoras e cozinheiras que serão necessárias em cada Instituição que oferta Educação em Tempo Integral e garantir a contratação desses profissionais, considerando as especificidades desta modalidade de ensino.	
10 - Instituir matriz curricular articulada à proposta pedagógica da Educação em Tempo Integral, estabelecendo avaliação anual para os educandos do Ensino Fundamental, da Educação em Tempo Integral.	10 - Instituir matriz curricular articulada à proposta pedagógica estabelecendo avaliação anual para os educandos do Ensino Fundamental, da Educação em Tempo Integral.	10.4- Estabelecer parcerias com universidades, preferencialmente públicas, para aprimorar os estudos da formação docente da Educação em Tempo Integral, inclusive ofertando curso de pós-graduação.	10.4- Estabelecer parcerias com universidades, preferencialmente públicas, para aprimorar os estudos da formação docente na Educação em Tempo Integral, ofertando curso de pós-graduação.	
11 - Não houve alterações		11.2- Prover na SMED e NRE, equipe multidisciplinar, para atendimento especializado na Educação em Tempo Integral com profissionais de Psicologia, Assistência Social, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia.	11.2- Prover na SMED e NRE, equipe multidisciplinar, para atendimento especializado na Educação em Tempo Integral com profissionais de Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia.	
		11.3- Realizar reuniões periódicas envolvendo toda a rede de atendimento na orientação e apoio às famílias.	11.3- Realizar reuniões, conforme a demanda, envolvendo toda a rede de atendimento na orientação e apoio às famílias.	
		11.5 - Ofertar Formação Continuada para todos os profissionais da Educação em Tempo Integral, fora do horário de trabalho, de no mínimo 20 horas anuais.	11.5- Garantir Formação Continuada com certificação para todos os profissionais da Educação em Tempo Integral, fora do horário de trabalho, de no mínimo 20 horas anuais.	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

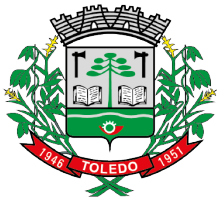
Página 161 de 233

### EIXO EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
12 - Não houve alterações		12.3- Realizar Eventos de sensibilização ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino e educação da rede pública e privada. 12.5 – Fomentar estudos com professoras/es/as das redes públicas, para a produção de materiais didáticos como apoio nas aulas de educação ambiental.	12.3- Realizar e estimular Eventos de sensibilização ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino e educação da rede pública e privada. 12.5 – Fomentar estudos com professores/as das redes públicas, para a produção de materiais didáticos como apoio nas aulas de educação ambiental.	
13 - Não houve alterações		13.2- Incluir no Currículo da Formação Inicial Docente, a Educação Ambiental. 13.3- Elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino sobre a Educação Ambiental.	Suprimida 13.2- Elaborar normas complementares e criar indicadores de desenvolvimento da Educação Ambiental para o Sistema Municipal de Ensino e Sistema Municipal de Educação.	
14 - Não houve alterações		14.2 – Implantar e manter hortas escolares, tendo o alimento como ferramenta pedagógica. 14.4 – Inserir a Educação Alimentar e Nutricional no Projeto Político Pedagógico das escolas e CMEIs.	14.2 – Implantar e manter hortas escolares, como recurso ecopedagógico. 14.4 – Inserir a Educação Alimentar e Nutricional no Projeto Político Pedagógico das escolas públicas, privadas e CMEIs.	

### EIXO DIVERSIDADE

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
15- Realizar a efetivação das Políticas Públicas de respeito à diversidade	15- Realizar a efetivação das Políticas Públicas de respeito à diversidade e apresentar relatórios diagnósticos e qualitativos em relação as ações realizadas.	15.2 – Fomentar a produção de material didático específico para cada território etnoeducacional, bem como desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o respeito à diversidade na educação.	15.2 – Fomentar a produção de material didático específico para cada território etnoeducacional, bem como estudos do meio e desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o respeito à diversidade na educação.	
16 - Não houve alterações		16.1 – Implementar a política de valorização e formação dos/as profissionais da educação, a discussão de raça e etnia, na perspectiva dos direitos humanos.	16.1 - Implementar a política de valorização e formação dos/as profissionais da educação, a discussão de raça, etnia, em interface com as discussões que envolvem a segregação étnico-racial na perspectiva dos direitos humanos.	
17 - Implementar, no processo de ensino-aprendizagem, os conhecimentos étnico raciais, indígena, quilombola, comunidades tradicionais, assegurando material didático-pedagógico aos profissionais da educação.	17 - Implementar, no processo de ensino-aprendizagem, os conhecimentos étnico raciais, indígena, quilombola, comunidades tradicionais, assegurando material didático-pedagógico aos profissionais da educação, atentando para a não reprodução de estereótipos.	17.1 Refletir com os alunos sobre a diversidade presente em sala de aula, na sociedade e a importância da convivência frente às diferenças, visando a construção da postura de tolerância e respeito ao outro.	17.1 Refletir com os alunos sobre a diversidade presente em sala de aula, na escola, na sociedade e a importância da convivência frente às diferenças, visando a construção da postura de respeito ao outro.	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 162 de 233

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
		17.3 Oportunizar acesso a recursos didático-pedagógicos de forma interativa como: filmes, fotografias, imagens, visitas, teatro e outros para que os educandos e educandas ampliem as aprendizagens.	17.3 Oportunizar acesso a formação continuada dos profissionais da educação e a recursos didático-pedagógicos de forma interativa como: filmes, fotografias, imagens, visitas, teatro e outros para que os educandos e educandas ampliem as aprendizagens.	
				17.4 Realizar anualmente o Fórum Municipal da Diversidade garantindo amplo debate sobre todas as temáticas, com a oportunidade de participação de todos os profissionais da rede de atendimento ao público a que se destina e da sociedade civil.
				17.5 Garantir a efetividade do direito à livre expressão de ser nos espaços educacionais.
				Totalmente suprimida

### EIXO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEM ALTERAÇÕES

### EIXO ENSINO MÉDIO

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
21 - Não houve alterações		21.1- Assegurar a expansão de colégios de Ensino Médio, ampliando a oferta de vagas no Sistema Público e Privado de Ensino, para atender à demanda da população, na faixa etária prevista.	21.1- Articular junto aos mantenedores a expansão de colégios de Ensino Médio, ampliando a oferta de vagas no Sistema Público e Privado de Ensino, para atender à demanda da população, na faixa etária prevista.	
		21.2- Garantir instalações físicas próprias e adequadas para o Ensino Médio, separadas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.	21.2- Garantir instalações físicas adequadas para o Ensino Médio.	
		21.4- Implantar e/ou estruturar Laboratórios tecnológicos e científicos, com a contratação de profissionais qualificados e/ou habilitados, aquisição de materiais, equipamentos com acesso a internet.	21.4- Implantar, estruturar e manter atualizados Laboratórios Tecnológicos e Científicos, com a contratação de profissionais qualificados e/ou habilitados, aquisição de materiais, equipamentos com acesso a internet.	
		21.5- Ofertar Ensino Médio diurno, preferencialmente em escolas públicas, e noturno, observando a distribuição territorial das instituições de ensino de forma a atender a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.	21.5- Ofertar Ensino Médio diurno e noturno, preferencialmente em escolas públicas, observando a distribuição territorial das instituições de ensino de forma a atender a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 163 de 233

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
		21.6- Assegurar nas instituições públicas e privadas a inclusão dos estudantes com necessidades especiais e a contratação de professoras/es tradutores e intérpretes de Libras, conforme Lei 5626/2005.	21.6- Assegurar nas instituições públicas e privadas a inclusão dos estudantes com necessidades especiais e a contratação de professoras/es Tradutores e Intérpretes de Libras, conforme Lei n.º 10.436/2002 e Decreto n.º 5.626/2005, além de demais profissionais capacitados para atender o alunado incluso na rede de ensino.	
		21.7- Reorganizar a estrutura e funcionamento do Ensino Médio diurno e noturno reduzindo a carga horária diária do curso e ampliando a sua duração .	SUPRIMIDA	
22 - Não houve alterações		22.2- Ampliar programas de acompanhamento escolar diferenciado e/ou individualizado para os estudantes com rendimento escolar em situação de defasagem.	22.2- Articular junto as mantenedoras a implementação de programas de acompanhamento escolar diferenciado e/ou individualizado para os estudantes com rendimento escolar em situação de defasagem.	
		22.3- Formular ações efetivas para o combate a situações de discriminação, preconceitos e violências, consumo de drogas e gravidez precoce.	22.3- Fomentar ações efetivas para o combate a situações de discriminação, preconceitos e violências, consumo de drogas e gravidez precoce, conforme legislação vigente.	
		22.5- Possibilitar aos estudantes o acesso e a aprendizagem dos conteúdos curriculares do ensino médio para o ingresso na educação superior, via vestibulares e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).	22.5- Possibilitar aos estudantes o acesso e a aprendizagem dos conteúdos curriculares do ensino médio, assim como a divulgação e orientação para o ingresso na educação superior, via vestibulares, processos seriados/seletivos e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).	
		22.6- Garantir número máximo de 35 alunos por turma e professoras/es, para melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e a qualidade do ensino.	22.6- Articular junto as mantenedoras número máximo de 35 alunos por turma, para melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e a qualidade do ensino.	
		22.7- Desenvolver e financiar políticas de formação inicial e continuada, preferencialmente presenciais, que contemplem os profissionais do ensino médio na rede pública estadual.	22.7- Articular formas para o financiamento de formação inicial e continuada, preferencialmente presenciais, que contemplem os profissionais do ensino médio na rede pública estadual.	
		22.8 Assegurar que pelo menos 80% dos/as alunos/as do Ensino Médio alcancem nível de aprendizado de acordo com seus direitos e objetivos de acesso ao conhecimento.	SUPRIMIDA	
		22.9 Assegurar a elevação da escolaridade média da população residente no Município, de modo que independentemente da etnia ou classe social, estes alcancem a conclusão do Ensino Médio, atingindo o mínimo de 12 anos de escolarização.	22.8 Identificar e intensificar o trabalho para assegurar a permanência do aluno na escola, atingindo o mínimo de 12 anos de escolarização.	
		22.11 Criar programas de iniciação científica para jovens e adultos do ensino médio com vistas a propiciar conhecimento aprofundado das relações entre ciência, tecnologia e sociedade.	22.10 Apoiar e incentivar programas, projetos e ações de iniciação científica para jovens e adultos do ensino médio com vistas a propiciar conhecimento aprofundado das relações entre ciência, tecnologia e sociedade.	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 164 de 233

### EIXO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
23 - Não houve alterações		23.1- Expandir em 30% (trinta por cento) a oferta de cursos de Educação profissional integrada, concomitante, subsequente, Programa de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, Qualificação Profissional e Formação Docente, com crescimento anual de 3% (três por cento).	23.1- Expandir a oferta de cursos de Educação profissional integrada, concomitante, subsequente e de Qualificação Profissional e Formação Docente.	
		23.5- Prover permanentemente equipamentos eletrônicos, audiovisuais e materiais pedagógicos em quantidade e qualidade para viabilizar o ensino/aprendizagem.	23.5- Prover permanentemente equipamentos eletrônicos, audiovisuais e materiais pedagógicos em quantidade e qualidade para viabilizar o ensino/aprendizagem.	
24 - Não houve alterações		24.1- Reduzir o número de estudantes por sala de aula, de modo que cada turma tenha no máximo 30(trinta) estudantes.	24.1- Articular junto a mantenedora (SEED) a redução do número estipulado de estudantes em sala de aula.	
		24.6- Elevar gradualmente para 90% (noventa por cento) a taxa de conclusão nos cursos de Educação Profissional e Formação Docente ofertados na rede pública estadual e privada do Município de Toledo.	24.6- Elevar gradualmente a taxa de conclusão nos cursos de Educação Profissional e Formação Docente ofertados na rede pública estadual e privada do Município de Toledo.	
		25.1- Ampliar a oferta de estágio supervisionado, por meio da garantia de incentivos fiscais direcionados às empresas privadas que ofertarem vagas para estudantes.	25.1- Articular a ampliação de estágio supervisionado.	

### EIXO EDUCAÇÃO SUPERIOR

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
26 - Apoiar a política de expansão do ensino superior, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância com o aumento da oferta de novos cursos e vagas.	26 - Apoiar a política de expansão e consolidação da Educação superior, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância com o aumento da oferta de novos cursos e vagas.	26.4 - Manter, debater e ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do FIES.	26.4 – Garantir e ampliar as políticas de inclusão com capacitação adequada aos docentes e apoio de profissionais qualificados para o atendimento educacional especializado.	
			26.5 Garantir e ampliar a assistência estudantil dirigida aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do FIES.	
		26.5 - Implementar a oferta de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , especialmente na área de Educação.	26.6 - Implementar a oferta de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	
27 Não houve alterações		27.2 - Promover mecanismos de divulgação e socialização dos resultados de pesquisas, de projetos e de programas de extensão desenvolvidos pelas IES de Toledo, junto à comunidade.	27.2 - Promover mecanismos de divulgação e socialização dos resultados de pesquisas, de projetos e de programas de extensão desenvolvidos pelas IES de Toledo, junto à comunidade, inclusive por meio de eventos específicos.	
		27.5 - Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas IES públicas de modo a atingir 90% e nas Instituições privadas 75%.	27.5 - Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos regulares na Educação por meio de estratégias que garantam a permanência dos estudantes.	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 165 de 233

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
28 - Não houve alterações		28.2 - Formalizar junto à Reitoria da UNIOESTE, pedido de implantação do curso de Pedagogia, para a formação de professoras/es em IES pública e gratuita, conforme prevê o Plano Nacional de Educação (PNE).	28.2 - Formalizar junto à Reitoria da UNIOESTE, pedido de implantação do curso de Pedagogia presencial, para a formação de professoras/es em IES pública e gratuita, conforme prevê o Plano Nacional de Educação (PNE).	
		28.4 - Fomentar o estudo de temas relacionados à questão étnico-racial, educação inclusiva, ética, diversidade cultural, meio ambiente, direitos humanos, saúde e outros temas locais, de modo a promover a renovação pedagógica dos cursos de licenciatura.	28.4 - Fomentar o estudo de temas relacionados às questões étnico-raciais, educação sexual, educação inclusiva, ética, diversidade cultural, meio ambiente, direitos humanos, saúde e outros temas locais, de modo a promover a renovação pedagógica dos cursos de licenciatura.	
		28.5 - Assegurar a realização de estágios curriculares e não curriculares na rede de ensino do Município, bem como zelar para que as tarefas desempenhadas pelos estagiários estejam de acordo com seu curso de formação, tendo-se em vista a valorização das práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de professoras/es e a articulação contínua entre formação acadêmica e as demandas da educação básica.	28.5 - Assegurar a realização de estágios curriculares obrigatórios e estimular os não obrigatórios na rede de ensino do Município, bem como zelar para que as tarefas desempenhadas pelos estagiários estejam de acordo com seu curso de formação e o perfil da vaga, tendo em vista a valorização das práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de professoras/es e a articulação contínua entre formação acadêmica e as demandas da educação básica.	
		28.6 - Ofertar cursos de licenciatura plena para profissionais com bacharelado que pretendem exercer a docência.	28.6 - Ofertar cursos de licenciatura para profissionais com bacharelado que pretendem exercer a docência.	

### EIXO EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - EAD

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
29 - Não houve alterações		29.3- Implementar e manter as políticas nacionais e locais de assistência estudantil, da diversidade e da inclusão no ensino à distância conforme política nacional.	29.3- Implementar e manter as políticas nacionais e locais de assistência estudantil, da diversidade, de gênero e da inclusão no ensino a distância conforme política nacional.	
		29.4- Desenvolver estudos visando a implantação de EaD na formação de Jovens e Adultos ( FASE II e Ensino Médio) na Educação Básica da rede pública, conforme Parecer do CNE/CEB nº23/2008, na perspectiva de ampliar o número de concluintes em relação aos matriculados.	29.4- Desenvolver estudos visando a implantação e implementação de EaD na formação de Jovens e Adultos ( FASE II e Ensino Médio) na Educação Básica da rede pública, conforme Parecer do CNE/CEB nº23/2008, na perspectiva de ampliar o número de concluintes em relação aos matriculados.	
30 - Não houve alterações		30.3- Ofertar formação continuada por meio de teleconferências interativas, com pesquisas, produções e publicações <i>online</i> de temas relevantes ao processo de ensino aprendizagem.	30.3- Ofertar formação continuada por meio de teleconferências interativas, com pesquisas, produções e publicações <i>online</i> de temas relevantes ao processo de ensino aprendizagem.	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 166 de 233

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
				30.4 Revisar o Decreto Municipal nº 906/2016 que prevê quais cursos podem ser utilizados para progressão, titulação e qualificação.
		30.4- Realizar parcerias em cursos de formação de recursos humanos para atuarem em pesquisas-coleta de dados e análise de demandas do Município.	30.5- Realizar parcerias em cursos de formação de recursos humanos para atuarem em pesquisas-coleta de dados e análise de demandas do Município.	
		30.5- Garantir na formação docente, estudos, pesquisas e divulgação de resultados relacionados à questão étnico-raciais, ética, diversidade cultural, meio ambiente, direitos humanos, saúde entre outros temas locais.	30.6- Garantir na formação docente, estudos, pesquisas e divulgação de resultados relacionados à questão de gênero, étnico-raciais, educação sexual, ética, diversidade cultural, meio ambiente, direitos humanos, saúde entre outros temas locais.	
		30.6- Assegurar a oferta de estágios curriculares e não curriculares na rede pública e privada de ensino, e que as tarefas desempenhadas pelos estagiários estejam de acordo com seu curso de formação, tendo em vista a valorização das práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de professoras/es e a articulação contínua entre formação acadêmica e as demandas da educação básica.	30.7- Assegurar a realização de estágios curriculares obrigatórios e estimular os não obrigatórios na rede de ensino do Município, bem como zelar para que as tarefas desempenhadas pelos estagiários estejam de acordo com seu curso de formação e o perfil da vaga, tendo em vista a valorização das práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de professoras/es e a articulação contínua entre formação acadêmica e as demandas da educação básica.	

### EIXO TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

#### Alterado para EIXO INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
31- Prover e implementar os recursos tecnológicos nas instituições de ensino públicas e privadas do Município.	31- Prover, implementar e atualizar os recursos tecnológicos nas instituições de ensino públicas e privadas do Município.	31.4- Promover o acesso e o uso qualificado dos equipamentos e recursos tecnológicos no âmbito da educação em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino assegurando a melhoria e qualidade de educação e aprendizagem dos alunos.	31.4- Promover o acesso e o uso dos recursos tecnológicos no âmbito da educação em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino assegurando a melhoria e qualidade de educação e aprendizagem dos alunos.	
		31.5- Garantir equipamentos e recursos tecnológicos, bem como condições de acessibilidade, aos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento ou superdotação.	31.5- Garantir equipamentos e recursos tecnológicos, bem como condições de acessibilidade, aos estudantes com necessidades educacionais especiais.	
		31.6- Garantir o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade para uso pedagógico das tecnologias da informação e da comunicação.	31.6- Garantir o acesso à rede mundial de computadores de alta velocidade para uso pedagógico.	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 167 de 233

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
				31.7 – Garantir e estimular o uso de recursos tecnológicos livres (código aberto, gratuito e multiplataformas).
32. Desenvolver sistema de registro escolar para gestão, análise e integração dos dados da rede Municipal de ensino e divulgação de materiais didáticos e pedagógicos suplementares.	32. Implementar sistema de registro escolar para gestão, análise e integração dos dados da rede Municipal de ensino e divulgação de materiais didáticos e pedagógicos suplementares.	32.1- Implantar sistema de registro escolar para o Sistema Municipal de Ensino.	32.1- Implantar sistema de Registro de Classe online para o Sistema Municipal de Ensino.	
		32.2- Divulgar os conteúdos multimídias disponíveis em portais educacionais destinados à professoras/es, pais e alunos.	32.2- Acessar e compartilhar conteúdos digitais em portais educacionais destinados à professoras/es, pais e alunos.	
33 - Não houve alterações		33.1- Estimular articulação entre sistemas de ensino e ações de formação continuada de professoras/es promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e comunicação.	33.1- Fomentar articulação entre sistemas de ensino e ações de formação continuada de professoras/es promovendo a utilização pedagógica das tecnologias.	
		33.2- Promover formação continuada aos professoras/es na perspectiva do multiletramento.	33.2 - Promover formação continuada aos professoras/es na perspectiva da BNCC.	
		33.3- Propor à professoras/es e alunos o uso de tecnologias educacionais como ferramenta para o ensino e aprendizagem dos conteúdos curriculares.	33.3- Propor à professoras/es e alunos o uso de tecnologias educacionais para desenvolvimento de novas habilidades e competências.	
		33.4- Promover a reflexão sobre o uso consciente das tecnologias de informação e comunicação e uso seguro da internet.	33.4- Promover a reflexão sobre o uso consciente das tecnologias e uso seguro da internet.	
		33.5- Manter e ampliar formação continuada para os profissionais da educação promovendo a utilização das tecnologias da informação e comunicação.	33.5- Manter e ampliar formação continuada para os profissionais da educação promovendo a utilização das tecnologias.	
	<b>META NOVA</b> 34 - Criação do Núcleo de Inovação e Tecnologias Educacionais - NITE			34.1 – Elaborar critérios para a escolha do profissional via concurso de remoção/escolha de vaga, para atuação no laboratório de informática, projeto de robótica e outros na área de tecnologia.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 168 de 233

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
				34.2 – Promover parâmetros para escolha e aquisição de equipamentos e recursos (hardware e software) tecnológicos no âmbito pedagógico.
				34.3 – Elaborar o plano local de inovação tecnológica municipal.

### EIXO FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
34 - Assegurar junto a União assistência financeira específica para implementação de política de valorização dos (das) profissionais do magistério e garantir o Piso Salarial Nacional para todos as/os professoras/es da Educação Básica – nos termos Lei 11.738/2008.	35 - Assegurar junto a União assistência financeira específica para implementação de política de valorização dos (das) profissionais da educação escolar e garantir o Piso Salarial Nacional para todos as/os professoras/es da Educação Básica – nos termos Lei 11.738/2008.	34.3-Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar o rendimento médio destes, ao dos (as) demais servidores públicos municipais com escolaridade equivalente.	35.3-Valorizar os (as) profissionais da educação escolar das redes públicas de educação básica de forma a equiparar o rendimento médio destes, ao dos (as) demais servidores públicos municipais com escolaridade equivalente.	
		34.4-Regularizar a vida funcional dos Assistentes em Desenvolvimento Social (ADS), que atuam nos CMEIs de forma a garantir os direitos profissionais como as demais professoras/es da rede Municipal.	35.4-Regularizar a vida funcional dos Assistentes em Desenvolvimento Social (ADS), que atuam nos CMEIs de forma a garantir os seus direitos profissionais.	
35- Promover a valorização dos profissionais da educação, mediante formação continuada, pautada no princípio da ação-reflexão-ação, permeada pelo compromisso social, político e ético do magistério para o exercício da cidadania.	36- Promover a valorização dos profissionais da educação, mediante formação continuada, pautada no princípio da ação-reflexão-ação, permeada pelo compromisso social, político e ético do magistério para o exercício da cidadania.	35.4- Constituir comissão paritária, composta por representantes do magistério, do sindicato e do gestor, para definir critérios que tratam da liberação com licença remunerada para professoras/es da rede Municipal, durante o período em que estiverem cursando pós-graduação mestrado e doutorado, reconhecido pelo MEC nos termos da Lei.	36.4- Constituir comissão paritária, composta por representantes do sindicato e do gestor, para definir critérios que tratam da liberação com licença remunerada para professoras/es da rede Municipal, durante o período em que estiverem cursando pós-graduação mestrado e doutorado, reconhecido pelo MEC nos termos da Lei.	
		35.13Ampliar e criar espaços físicos adequados nas Instituições Escolares para uso em estudos, cursos, horatividade e reuniões pedagógicas das/os professoras/es.	36.13Ampliar e criar espaços físicos adequados nas Instituições Escolares para uso em estudos, cursos, horatividade e reuniões pedagógicas para profissionais da educação.	
36 - Não houve alterações	37 - Não houve alterações	Não houve alterações		



### EIXO GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
38 - Não houve alterações		37.2 - Estimular o fortalecimento de Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação, controle e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros.	38.2 - Estimular o fortalecimento de Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação, controle e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros ao menos uma vez a cada ano.	
		37.6- Assessorar tecnicamente as instituições escolares na implementação e execução de suas propostas pedagógicas.	38.6- Assegurar que os órgãos gestores dos respectivos sistemas assessorem tecnicamente as instituições escolares na implementação e execução de suas propostas pedagógicas.	
39 - Não houve alterações		38.5 - Desenvolver programas de formação de diretores e gestores de instituições de educação na rede pública Municipal de Ensino.	39.5 - Desenvolver programas de formação de diretores e gestores de instituições de educação na rede pública Municipal de Ensino, anualmente.	
		38.6 - Rever os critérios do porte das escolas da rede Municipal de Ensino e readequar seu quadro de pessoal, com a participação de representantes das instituições de ensino.	39.6 - Rever os critérios do porte das escolas e Centros Municipais de educação Infantil da rede Municipal de Ensino e readequar seu quadro de pessoal, com a participação de representantes das instituições de ensino.	
		38.9 - Ampliar assessoria técnica, com fornecimento de insumos necessários para viabilizar hortas escolares, possibilitando a produção de hortaliças frescas na complementação da alimentação escolar.	39.9 - Ofertar e garantir assessoria técnica, com fornecimento de insumos necessários para viabilizar hortas escolares, possibilitando a produção de hortaliças frescas na complementação da alimentação escolar.	
4.0 - Não houve alterações		39.4 - Estabelecer estudos para acompanhamento, avaliação e monitoramento do transporte escolar, e garantir que a empresa vencedora da licitação apresente um plano de capacitação dos motoristas do transporte escolar.	40.4 - Estabelecer acompanhamento, avaliação e monitoramento do transporte escolar e garantir que a empresa vencedora da licitação apresente um plano de capacitação dos motoristas do transporte escolar e de vistoria semestral nos veículos.	
		39.7 - Assegurar, no orçamento da SMED, recursos para permanente atualização e ampliação do acervo bibliográfico, e para a aquisição e instalação de novas tecnologias de informação e pesquisa.	40.7 - Assegurar, no orçamento da SMED, recursos para as bibliotecas públicas e de instituições de ensino para permanente atualização e ampliação do acervo bibliográfico, e para a aquisição e instalação de novas tecnologias de informação e pesquisa.	

### EIXO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
41 - Não houve alterações		40.1 - Qualificar os responsáveis e ampliar os mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento da educação.	41.1 - Garantir a qualificação dos responsáveis e ampliar os mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento da educação.	
		40.3 - Rever e remover barreiras que impeçam à acessibilidade e a segurança, nos estabelecimentos educacionais em observância a legislação específica, e implantar as reformas e ajustes necessários ao pleno atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais.	41.3 - Rever e remover barreiras que impeçam à acessibilidade e a segurança, nos estabelecimentos educacionais em observância a legislação específica, e implantar as reformas e ajustes necessários ao pleno atendimento dos alunos com necessidades educacionais.	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 170 de 233

Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
		41.1 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.	42.1 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a atualização permanente de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.	
42-Assegurar a descentralização financeira e a autonomia das instituições educacionais	43 - Assegurar o funcionamento das instituições educacionais provendo produtos e serviços com eficácia.	42.1 - Implementar, através do Sistema Municipal de Ensino, padrão de gestão que tenha como elementos a autonomia, a destinação e aplicabilidade dos recursos para as atividades-fim, a descentralização, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.	SUPRIMIDA	
		42.2 - Destinar anualmente recursos financeiros para a ampliação e atualização do acervo das bibliotecas públicas e das escolas municipais no apoio a leitura, estudos e pesquisa aos alunos, professoras/es e comunidade, com a aquisição livros, mapas, equipamentos de informática, acesso à internet e contratação de profissionais qualificados.	43.1 - Destinar anualmente recursos financeiros para a ampliação e atualização do acervo das bibliotecas públicas e das instituições de ensino da rede municipal no apoio a leitura, estudos e pesquisa aos alunos, professoras/es e comunidade, com a aquisição livros, mapas, equipamentos de informática, acesso à internet e contratação de profissionais qualificados.	
		42.3 - Prover recursos junto ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) para ampliar a inclusão digital do professor e dos alunos em parceria com a União.	43.2 - Buscar recursos junto ao PAR e ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), dentre outros, para ampliar a inclusão digital dos professores, funcionários e dos alunos, em parceria com a União.	
		42.4 - Assegurar e promover a autonomia financeira das escolas mediante repasses de recursos diretamente aos estabelecimentos públicos de ensino em observância à legislação específica para atender a real necessidade da instituição.	SUPRIMIDA	
		42.5 - Manter a autonomia das instituições de ensino para a elaboração e execução do seu Projeto Pedagógico, assegurando formas de financiamento para atendimento às demandas com a estrutura física e peculiaridades de cada instituição.	43.3 - Manter a autonomia das instituições de ensino para a elaboração e execução do seu Projeto Político Pedagógico, assegurando formas de financiamento para atendimento às demandas com a estrutura física e peculiaridades de cada instituição.	



Metas Redação anterior	Nova redação	Estratégias Redação anterior	Nova redação	Estratégia Nova
		42.7 - Garantir o aumento progressivo dos recursos financeiros destinados à Educação Infantil.	43.5 - Garantir o aumento progressivo dos recursos financeiros destinados à Educação.	
				43.6 - Criar mecanismos legais que permitam repasses de recursos financeiros para as unidades da rede municipal de ensino, a fim de suprir necessidade imediata e pontual em casos emergenciais.

Após a Conferência Municipal foi constituída uma comissão para coordenar e sistematizar as contribuições advindas dos diferentes grupos presentes nas discussões dos eixos do Plano Municipal de Educação 2015-2024, bem como revisar e atualizar o texto introdutório e os dados das tabelas e gráficos referentes a cada eixo. Esta comissão foi nomeada pela Portaria nº 448, de 19 de julho de 2019 ficando assim definidos os responsáveis:

### 1 – Comissão de coordenação dos eixos do Plano Municipal:

- 1- **Caracterização do Município** – Eliana de Fátima Buzin
- 2- **Educação Infantil** – Leoni Inês Demarchi
- 3- **Ensino Fundamental** – Herley Maria da Silva Valdemar
- 4- **Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** – Márcia Vanderléia Dalgallo
- 5- **Educação em Tempo Integral** – Marisa Cereja Giacobbo
- 6- **Educação Ambiental** – Vaníria Lysyk Teixeira
- 7- **Diversidade** – Valdinei José Arboleya
- 8- **Educação de Jovens e Adultos – EJA** – João Paulo Bertoldo
- 9- **Ensino Médio** – Everson Grando
- 10- **Educação Profissional** – Rosemarie Margareth Zeni
- 11- **Educação Superior** – Doralice Conceição Pizzo Diniz
- 12- **Educação a Distância - EaD** - Aline Keryn Pin
- 13- **Tecnologias Educacionais** - Alexssandro Morgenroth
- 14- **Formação e Valorização dos Profissionais da Educação** – Elissiane Aparecida Zen do Amaral
- 15- **Gestão Democrática na Educação** – Pedro Aloísio Webler
- 16- **Financiamento da Educação** - Ellen Cristyna Benke Macorim

### 2 – Comissão de sistematização:

- a) Eliana de Fátima Buzin
- b) Edmilson Augusto de Moraes
- c) Caroline Recalcatti
- d) Marilene Galdino Camillo
- e) Elenice de Souza



Cada coordenador de eixo reelaborou o texto introdutório do PME 2015-2024 conforme dados atualizados após a IV Conferência Municipal de Educação. Nesta tarefa o Conselho Municipal contribuiu fazendo o levantamento dos dados junto às demais instituições que não haviam encaminhado as respostas ao coordenador de eixo. Várias instituições de educação/ensino privadas responderam positivamente as solicitações encaminhadas, porém podemos afirmar que não atingimos 100% de respostas.

Todos os dados encaminhados pelos coordenadores de eixo e pelas instituições, bem como as proposições advindas da discussão ocorrida na Conferência foram sistematizados pela comissão de sistematização em conjunto com o CME Toledo e compõem o texto introdutório de cada eixo, juntamente com suas diretrizes, metas e estratégias, prazos de execução, responsáveis e corresponsáveis.

As Diretrizes e Metas do Plano Municipal de Educação são decorrentes do estabelecido pela Lei Federal nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, e determinou ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios a elaboração de seus respectivos Planos de Educação, em consonância com o disposto na referida Lei, que estabelece como Diretrizes:

- I. *erradicação do analfabetismo;*
- II. *universalização do atendimento escolar;*
- III. *superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;*
- IV. *melhoria da qualidade da educação;*
- V. *formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;*
- VI. *promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;*
- VII. *promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;*
- VIII. *estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;*
- IX. *valorização dos (as) profissionais da educação;*
- X. *promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.*

Nesse sentido, no Plano Municipal de Educação de Toledo, foram organizadas 15 Diretrizes, uma para cada eixo temático, conforme segue:

- I - Promoção, execução e avaliação das políticas educacionais conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, considerados os aspectos do cuidar e do educar com qualidade, nas instituições municipais públicas e privadas de Educação Infantil;
- II - Superar as desigualdades educacionais, promovendo a cidadania, erradicar o analfabetismo e todas as formas de discriminação, na promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental, para a melhoria da qualidade da educação no Ensino Fundamental;
- III - Promoção da educação inclusiva garantindo aprendizagem por meio do atendimento às Necessidades Educacionais Especiais nas classes comuns e/ou acessibilidade ao Atendimento Educacional Especializado em todos os níveis de ensino;



- IV - Promoção da Educação Básica Pública em Tempo Integral;
- V - Promoção da sustentabilidade socioambiental por meio do desenvolvimento de uma educação cidadã, responsável, crítica e participativa;
- VI - Promoção de política educacional para o exercício dos princípios do respeito aos direitos humanos, construção da igualdade educacional, da justiça e da inclusão de todos;
- VII - Erradicação do analfabetismo absoluto e redução em 50% a taxa de analfabetismo funcional durante a vigência do PME;
- VIII - Melhoria da qualidade da educação com universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a promoção da cidadania, erradicação de todas as formas de discriminação visando o ingresso, a permanência e o sucesso de todos no Ensino Médio;
- IX - Universalizar a oferta da Educação Profissional e Formação Docente de qualidade, tendo como eixo estruturante o trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura;
- X - Promoção da Educação Superior com a elevação da taxa de matrículas da população de 18(dezoito) a 24(vinte e quatro) anos, a expansão de cursos e diversidade de oferta, a melhoria na qualidade do ensino, pesquisa e extensão e aumento do efetivo de mestres e doutores atuantes na Graduação e Pós-Graduação;
- XI - Promoção, formação humanística e profissional através da modalidade de Educação a Distância, com adoção da Web como um ambiente educacional, observados os critérios estabelecidos na legislação;
- XII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- XIII - Formação e Valorização dos profissionais da Educação Básica do Município de Toledo;
- XIV - Promoção do princípio da Gestão Democrática na educação do Município de Toledo;
- XV - Aplicação de recursos públicos em educação que assegurem atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.

No decorrer do processo de avaliação do PME foram pontualmente observadas as pequenas e as grandes prioridades contempladas nas políticas públicas da educação, tais como: ampliação do acesso, da permanência, do sucesso e da aprendizagem; a educação em tempo integral; a formação inicial e continuada e a valorização dos profissionais da educação; a ampliação do financiamento e democratização da gestão educacional; a garantia e o manuseio das tecnologias de informação e de comunicação de acordo com a BNCC; a dignidade humana como o respeito e todas as possibilidades das diferenças consideradas as diversidades.

Neste contexto, além das 15 Diretrizes, acima citadas, no referido PME, constam ainda 43 metas e 252 estratégias, acompanhadas com a indicação dos responsáveis e corresponsáveis em cada eixo temático, vinculando cronologicamente seu possível cumprimento até o final de sua vigência (2024).

Ressalta-se a importância do trabalho de todos os que se envolveram nas etapas do processo coletivo da elaboração deste Plano para a Educação do Município de Toledo iniciado em 2013, monitorado pelo Fórum Municipal de Educação nos anos seguintes e avaliado em 2019 através da IV Conferência Municipal de Educação. Pela primeira vez, houve a participação de todos os níveis, etapas e modalidades, da Educação Básica à Educação Superior.



Apesar da omissão de poucas instituições e educadores, o Documento apresentado representa o esforço conjugado por todos, e, de modo especial, pelos coordenadores dos eixos temáticos que articularam as discussões, pelos coordenadores do Fórum Municipal de Educação, pela equipe de sistematização, pela comissão organizadora, pelos relatores que de forma minuciosa leram, (re) leram e realizaram os ajustes finais do texto, para apreciação da Secretaria Municipal da Educação e do Conselho Municipal de Educação, que, de acordo com a Lei Municipal nº 2.026/2010 são os responsáveis pela proposta e elaboração deste Documento.

A organização do Documento final do PME, como já observado, segue as Diretrizes, Metas e Estratégias do Plano Nacional de Educação e traduz a realidade educacional do Município, onde cada eixo temático apresenta informações específicas apresentadas em forma de texto, quadros ou tabelas, documentando os levantamentos e estudos realizados. Desta forma, a organização do texto é a que segue:

- I. Introdução;
- II. Caracterização do Município com aspectos históricos, populacionais, socioeconômicos e educacionais;
- III. Diretrizes da Educação no Município de Toledo;
- IV. Eixos Temáticos, cada qual com sua fundamentação teórica, diagnóstico, Diretriz, Metas, Estratégias, Prazos, Responsáveis e Corresponsáveis na execução;
- V. Acompanhamento e avaliação do PME – 2015-2024
- VI. ANEXO I – Diretrizes, Metas e Estratégias;
- VII. ANEXO II – Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança;
- VIII. ANEXO III – Parecer e Deliberação do CME/Toledo.

## II - NO MÉRITO

É inegável que a proposta do Plano Municipal de Educação representa um grande compromisso político com todos os Municípios, no sentido de se equacionar os problemas educacionais e possibilitar a abertura de novas perspectivas para as crianças, jovens, adultos e idosos. O PME do Município de Toledo ousa no planejamento e na realização das Políticas Públicas da Educação, define os responsáveis, os corresponsáveis e marca os períodos de realização, compreendendo que desta forma, seja possível projetar a garantia da Educação Pública com a qualidade pretendida.

Neste sentido, o trabalho realizado na efetivação do PME e apreciado por este Conselho, se pauta de uma análise pontual, consideradas as demandas do contexto histórico, político, econômico e do planejamento educacional do Município, do Estado do Paraná e do Brasil. Portanto, o Conselho Municipal de Educação, usando de sua competência legal, e ciente de suas obrigações, aponta algumas observações pertinentes sobre os Eixos Temáticos, avalia avanços e indica alternativas para o planejamento da educação de 2020-2024, como segue:

### I - Diagnóstico do Município de Toledo

Ao analisar os aspectos Educacionais do município de Toledo, foi observada pouca ou nenhuma produção acadêmica nas Redes de Ensino, que sustentam o referencial teórico, a produção dos registros históricos e educacionais do Município de Toledo, ou seja, sobre a origem e a evolução da educação no Município, nos níveis, etapas e modalidades, das redes



pública e privada de ensino. Portanto, cabe às Instituições de Educação Superior – IES, locais, de modo especial às Universidades, em sua formação *lato e stricto sensu* e aos professores pesquisadores das respectivas redes de ensino, realizar tais investigações da educação local. Ao mesmo tempo, em 2015 o CME/Toledo, sugeriu que de forma parceira e articulada, o Poder Público e as IES locais, estruturassem durante os primeiros cinco anos de vigência do PME 2015-2024, uma central de dados relativos às questões educacionais, econômicas e sociais, que sirva de suporte aos planejamentos, investimentos, produção e expansão do Município.

Como a discussão e avaliação do Plano Diretor do Município para os próximos anos está em fase de construção acreditamos que nossa proposição possa ser contemplada, considerando que uma das propostas no Plano, na área de educação é efetivar as metas do Plano Municipal de Educação- 2015 - 2024.

## II - Educação Infantil

Importante destacar o avanço nesta política pública educacional nos últimos anos. O Município está garantindo o que prevê a Meta nº 1 do Plano Nacional de Educação universalizando o acesso as crianças de 4 e 5 anos à pré-escola e atendendo 51, 12 % das crianças em creches, conforme avaliação realizada em 2017 pelo Iparde - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico Social. É gratificante constatar que o Município realizou ações pontualmente organizadas, tais como:

- a) garantia do acesso às vagas nos CMEIs (Creche);
- b) organização do Cadastro Central, com fila única de acesso à vaga na Educação Infantil/Creche;
- c) definição do horário de funcionamento dos CMEIs nos termos do Parecer nº 002/2014-CME/Toledo, e a decorrente medida administrativa;
- d) criação do cargo de Professor de Educação Infantil, específico para os CMEIs, para condução do trabalho pedagógico - Cuidar e Educar crianças dessa etapa de ensino;
- e) abertura e realização de concursos públicos para o cargo de Professor de Educação Infantil;
- f) efetivação da gestão democrática e eleição de Diretores;
- g) ampliação significativa da estrutura física e da recuperação dos prédios escolares;
- h) formação continuada específica e implantação da hora-atividade;
- i) homologação de calendário escolar único para escolas e CMEIs, garantindo recesso em julho.

Nestes termos o CME/Toledo, visualiza para a década que se inicia, e chama a atenção dos gestores municipais, para que persistam na organização orçamentária, de recursos humanos, na ampliação da estrutura física e do atendimento as demandas de vagas, do cumprimento do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança e das Metas e Estratégias deste PME.

No Município de Toledo, a etapa da Pré-escola pública para crianças de 4 e 5 anos, é ofertada somente nas escolas públicas municipais de Ensino Fundamental e atende em sua totalidade a demanda, conforme Lei Federal nº 13.005/2014. Além das 36 escolas públicas municipais, 10 estabelecimentos da rede privada também atendem esta faixa etária.

Até o momento, a Educação Infantil (4 e 5 anos), obteve significativos avanços, que consideramos pertinente destacar:

- I. redução do número de alunos por turma;
- II. garantia de um Professor para o trabalho da disciplina de Educação Física;



- III. garantia do Profissional de Apoio à Diversidade e a Inclusão - PADI para crianças da Educação Inclusiva;
- IV. a efetivação de metodologias e práticas de ensino-aprendizagem e a obrigatoriedade da frequência;
- V. a implementação gradativa da hora-atividade e a formação continuada para os Profissionais da Educação;
- VI. o debate e efetivação de instrumentos de avaliação;
- VII. estudo e elaboração de currículo de acordo com a Base Nacional Comum Curricular.

### **III - Ensino Fundamental**

A partir dos dados estatísticos atuais, apontados no eixo Ensino Fundamental/Anos Iniciais, confrontados com os quadros estatísticos constantes no diagnóstico em relação aos índices de aprovação, reprovação e evasão de alunos da Rede Pública Municipal, foi observado que em 2006, quando o Ensino Fundamental ainda era de oito anos de duração, o índice de reprovação de alunos, de 1ª a 4ª série, atingia percentuais de 10,32%. Em 2010, após a implementação do Ensino Fundamental de 9 anos – nos anos iniciais do 1º ao 5º ano, a reprovação reduziu ao percentual de 5,48%, índice que caiu para 3,41% em 2018. Nesse período constatou-se que a retenção dos alunos concentrou-se nos 2ºs e 3ºs anos iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos, conforme a organização do Ciclo de Alfabetização, e que no ano de 2018, o percentual de reprovações no 3º ano foi de 9,87%. O maior índice percebido no município.

Para o CME/Toledo, a redução dos índices de reprovação está relacionada às conquistas que a educação empreendeu com a implantação do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos. Porém, há desafios a serem superados ao longo da vigência deste novo PME. Um deles é a garantia do acesso, da permanência e do sucesso na aprendizagem das crianças (Educação Infantil) e dos alunos (Ensino Fundamental de 9 anos) como base para a evolução educacional no nível Médio e Superior dos estudantes. O outro desafio é a alfabetização antes do último ano do Ciclo para que os índices de reprovação ao final do Ciclo de Alfabetização sejam menores e de preferência garantir que todos os estudantes não tenham prejuízos em sua caminhada escolar.

O atendimento de estudantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental também acontece na Rede Privada de Ensino e em conjunto com a Rede Estadual ofertam matrículas para os Anos Finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano). Observa-se que ainda há uma demanda reprimida na rede estadual, e os municípios solicitam maior oferta de vagas e a urgência na construção de novos prédios, melhor localizados na rede estadual, com a ampliação de algumas estruturas físicas, garantindo os princípios de segurança e acessibilidade.

### **IV - Educação Ambiental / Diversidade / Tecnologias Educacionais / Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.**

Quatro aspectos que precisam ser analisados individualmente, pois Diversidade, Educação Ambiental e Tecnologias Educacionais dizem respeito às atitudes e procedimentos que precisam ser ensinados/aprendidos e que acontecem de forma transversal e articulada aos conteúdos curriculares. A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva é uma modalidade de Ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, que disponibiliza serviços e recursos, realiza atendimento educacional especializado e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.



1 - DIVERSIDADE - A Diversidade vem sendo discutida com as instituições como uma estratégia para afirmar a presença de sujeitos de direitos nas instituições de ensino/educação para os quais e com os quais é preciso desenvolver ações que levem em conta a natureza de suas diferenças e as desigualdades que marcaram suas trajetórias, impostas por processos históricos, políticos, sociais e culturais.

O termo diversidade surge num cenário de reivindicações por justiça social, inclusão e direitos humanos e se constitui como um conjunto de estratégias pedagógicas para trabalhar com as distintas formas de manifestação social e cultural, de identidade pessoal e cultural e de afirmação de direitos com o objetivo de efetivar uma educação democrática e laica em todos os níveis, etapas e modalidades.

A educação para a diversidade, assim, visa à divulgação e à produção de conhecimentos, atitudes, posturas e valores que preparem o cidadão para uma vida de respeito entre todos e todas, sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, estereótipos e discriminações, que fecundaram o terreno para dominação de um grupo racial sobre outro e de um povo sobre outro, de um sexo sobre o outro, ou de uma religião sobre a outra.

2 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL - A Educação Ambiental deve ser entendida como uma ação educativa que contribui para a formação de cidadãos conscientes da preservação do meio ambiente e aptos a tomar decisões coletivas sobre questões ambientais necessárias para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Deve ser abordada nas escolas, para que todos os membros da sociedade desenvolvam uma consciência ambiental e tenham atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente. Para desenvolver consciência ambiental é necessário que a Educação Ambiental seja compreendida como um instrumento de transformação social.

3 - TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - A partir da avaliação do PME 2015 - 2024 este eixo recebeu novo título demonstrando que cada vez mais este conteúdo está se tornando universal. A partir desta avaliação o eixo será identificado como: "Inovações e tecnologias educacionais"

A BNCC que hoje orienta os currículos escolares enfatiza o uso das tecnologias digitais de comunicação e informação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas do âmbito escolar e aborda temas de tecnologia e computação de forma transversal em todas as áreas do conhecimento e componentes curriculares.

Vários estudos e propostas neste sentido tem sido realizados. Um deles é o do CIEB - Centro de Inovação para a Educação Brasileira. O CIEB elaborou o Currículo de Referência em Tecnologia e Computação, com o objetivo de subsidiar as redes de ensino quanto às aprendizagens essenciais em relação às tecnologias e as premissas da computação, destacando o que é necessário para se alcançar os objetivos de cada ano escolar, desde a educação infantil até o último ano do ensino fundamental. Outro aspecto proposto é o **Programa de Inovação Educação Conectada**, instituído pelo Governo Federal através do Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017.

Uma ação inovadora também foi proposta pela própria SMED através do Núcleo de Inovação e Tecnologias Educacionais - NITE. A assinatura do Termo de Convênio e Cooperação Técnica, implantando a Robótica Educacional e prototipagem 3D como projeto-piloto em escolas municipais, e aquisição de kits de Robótica Educacional e impressoras 3D. O convênio proporcionou também algumas ações, tais como: formação continuada com professores, coordenadores e diretores, assessoria técnica e a cedência temporária dos kits estruturais, eletrônicos e a impressora 3D até o município adquirir seus próprios equipamentos.



No ano, de 2019, a proposta de Robótica Educacional foi implementada sob duas maneiras. A primeira, incluída na matriz curricular das escolas que foram contempladas com o projeto-piloto, onde os estudantes da Educação Infantil (Pré I e Pré II) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental tiveram uma ou duas (no caso de turma de tempo integral) aulas semanais de Robótica Educacional. A segunda maneira será o atendimento no contraturno escolar. A Proposta precisa ser avaliada ao final de cada ano letivo, pela SMED juntamente com as escolas que possuem o projeto de Robótica Educacional para deliberar sobre os parâmetros estruturais e pedagógicos do projeto para sua continuidade e implantação nas demais instituições.

O Eixo EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, em todos os níveis, etapas e modalidades do ensino e da educação do Município de Toledo é a modalidade de educação escolar, oferecida, preferencialmente, nas classes comuns da rede regular de ensino, cujo público-alvo deve ser atendido pelos serviços de apoio ou congêneres.

No Município de Toledo coexistem dois Sistemas próprios de Ensino: Sistema Estadual de Ensino do Paraná e Sistema Municipal de Ensino de Toledo. O Sistema Estadual de Ensino contempla a possibilidade de ensino substitutivo ao Ensino Comum (Classes Especiais e/ou Escolas de Educação Básica - Modalidade de Educação Especial) em instituições próprias do Sistema ou através de parcerias de atendimento de escolarização. Já o Sistema Municipal de Ensino de Toledo aderiu à Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva em 2008. Os serviços de Educação Especial passaram a ser serviços de apoio à Educação Inclusiva, através da implantação das Salas de Recursos Multifuncionais - SRM, Núcleos de Atendimento Educacional Especializados - NAEEs, entre outros serviços de apoio tais como: Profissional de Apoio à Diversidade e a Inclusão - PADI, Professor Bilingue para apoio, atendimento e ensino de LIBRAS, Psicopedagogia Escolar ou serviços equivalentes.

Os serviços que compõem esta política estão sendo aprimorados, contudo, mesmo sendo esta uma condição indispensável, não é, por si, garantia de consolidação da política da educação inclusiva. A garantia da consolidação desta política está vinculada, indiscutivelmente, a perspectiva de *escola inclusiva* que precisa ser construída a muitas mãos, contemplando, em seu funcionamento ou orientação, todos os planos da diversidade, integrando-os em todos os planejamentos educacionais.

### V - Educação em Tempo Integral - ETI

A Educação em Tempo Integral prevista no Plano Nacional de Educação - Lei 13.005/2014 estabelece que até 2024, cada município deverá ofertar a ETI em até 50% das escolas municipais e estaduais de educação básica, atendendo pelo menos 25% dos educandos nessa faixa etária; neste sentido, a Educação em Tempo Integral, fortalece a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, influenciando progressivamente a Educação Profissional e a Educação Superior.

A ampliação do tempo escolar deve garantir a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, fomentando a redução do analfabetismo, da violência, da negligência e da evasão escolar.

Destacamos que, com a aprovação da Deliberação nº 002/2016 - CME/Toledo a Educação em Tempo Integral, está regulamentada por normas complementares do CME/Toledo.

Este colegiado orienta a Secretaria Municipal da Educação para providenciar os pedidos de autorização de funcionamento para as instituições públicas municipais que atendem esta modalidade a fim de regularizar o atendimento.



### **VI - Educação de Jovens e Adultos - EJA**

Ainda no contexto do Ensino Fundamental, a “Educação de Jovens e Adultos” tem se constituído como um desafio, pois cabe ao Município erradicar o analfabetismo absoluto, que é de 4,6%, segundo o IBGE, entre a população de 15 ou mais anos de idade, e reduzir em 50% a taxa do analfabetismo funcional, que é de 19,8%, segundo o IBGE (2010), constatada na população de 15 ou mais anos de idade.

Destacam-se nos levantamentos estatísticos altos índices de desistência e baixo índice de concluintes. Segundo dados do IBGE/ Censo populacional, referente a 2010 no Município de Toledo, a taxa de analfabetismo referente à população de 15 anos ou mais de idade é de 19,8% e deverá ser reduzida pela metade até 2024, em consonância com o previsto no Plano Nacional.

Recomenda-se que haja uma parceria entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, no sentido de acompanhar o acesso, a permanência, a frequência e o rendimento escolar a fim de reduzir os índices apontados.

Alertamos a administração pública, os gestores da educação e a sociedade civil organizada para a questão da migração e imigração de trabalhadores e a consequente necessidade de abertura de novas vagas para a EJA, para o acesso à Língua Portuguesa e a Cultura Brasileira àqueles cidadãos estrangeiros que estão chegando ao município.

### **VII - Ensino Médio**

O Ensino Médio, como etapa final da Educação Básica, apresenta os índices mais preocupantes no Município de Toledo. Uma parcela significativa de jovens entre 15 e 17 anos, não ingressa nesta etapa da Educação Básica, e conforme dados do SERE - 2018, da Rede Pública Estadual constatou-se ainda, que um elevado número de alunos matriculados no início do ensino médio regular em 2018, não concluiu a etapa final da educação básica na rede pública.

Considerando o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos, previsto no Plano Nacional de Educação, é preciso elevar a taxa de matrícula no ensino médio para 85% até 2024.

Considerados os dados estatísticos destacados neste PME (Quadro 27 – Ensino Médio) recomenda-se que os índices sejam reduzidos, tendo em vista as políticas desenvolvidas pelo Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **VIII - Educação Profissional**

Em relação à Educação Profissional que está fundamentada no trabalho como princípio educativo, direito de todos e condição para a cidadania, sua organização curricular tem como proposta a universalização dos bens científicos e culturais tornando o trabalho como eixo articulador dos conteúdos. Portanto pretende-se que o estudante adquira conhecimentos históricos sociais como condição para uma sólida formação científica e tecnológica na perspectiva de uma educação comprometida com a formação e a vida dos jovens.

O levantamento entre 17 cursos técnicos oferecidos nas Redes Estadual e Privada de Ensino entre os anos 2014 e 2018 aponta que as oportunidades do mercado de trabalho movem e viabilizam os interesses dos estudantes para com os cursos ofertados; exemplo disso é observado no curso Técnico em Agropecuária, onde se vê que o índice de abandono se apresenta entre os menores da tabela, pois o potencial do Município assimila de imediato esta demanda de profissionais. Por outro lado observa-se no curso de Técnico em Edificações uma retração



gradual no número de matrículas dos interessados pela profissão, além de um grande número de estudantes que abandonam o curso mesmo com o grande crescimento de vagas na construção civil em Toledo.

Cursos profissionalizantes também são ofertados pelo sistema “S”. Porém os dados apresentados demonstram que a demanda dos cursos em 2018 diminuiu em relação a 2017. Dos 11 cursos com matrículas em 2017 apenas 7 tiveram matrículas em 2018. Em contrapartida o número de alunos matriculados em 2018 foi de 63 a mais do que em 2017. Um dos cursos com maior destaque é o de Técnico em Eletromecânica.

No Sistema “S” o que chama atenção também é o percentual de abandono dos cursos. Em 2018 28% dos alunos matriculados abandonaram o curso. Entre os cursos com maior abandono estão os semipresenciais.

Merece destaque o curso de Formação de Docentes ofertado pela Rede Estadual de Ensino. Comparado ao número de matrículas entre 2010 e 2013 nestes últimos 5 anos (2015 a 2018) obteve 187 matrículas a mais, totalizando 869 estudantes matriculados e destes somente 6 estudantes abandonaram o curso.

Sugerimos que a iniciativa privada e o Poder Público desenvolvam políticas de incentivo e ampliação dos cursos técnicos de nível médio e os de qualificação profissional para atender as necessidades do Município.

### **IX - Educação Superior**

Numa pesquisa junto ao Ministério da Educação em 28/05/2019 foram identificadas 34 instituições de Ensino Superior credenciadas para o Município de Toledo. Porém, o levantamento realizado pelo Conselho Municipal de Educação, no mesmo ano, apontou que no eixo Educação Superior, constam no município de Toledo 21 instituições de Ensino, sendo 18 privadas, 2 federais e 1 estadual. Dentre essas IES, seis (06) estão instaladas no Município com sede própria e ofertam cursos presenciais de graduação e pós-graduação. 1 instituição oferta cursos presenciais e Educação à Distância. As demais são polos de universidades/faculdades sediadas fora do Município e ofertam somente Educação à Distância, conforme Quadro 32 do texto introdutório.

Juntas, essas Instituições de Ensino Superior (IES) ofertam mais de cinquenta (50) cursos de graduação no Município de Toledo. Destes cursos, dez (10) são de Licenciatura nas áreas de Matemática (UTFPR, UNIP), Ciências Sociais (UNIOESTE), Filosofia (UNIOESTE), Química (UNIOESTE), Pedagogia (UNINTER, UNIP, FASUL, UNIPAR) e Letras (UNINTER, UNIP, FASUL, UNIPAR), com cerca de mais de 400 alunos cursando Licenciaturas.

Importante destacar que, a partir do ano de 2016, a UFPR instalou-se em Toledo e oferece o Curso de Medicina, consolidando o município de Toledo como Polo Universitário.

No que diz respeito à qualificação dos docentes que atuam nessas IES, segundo dados informados em 2014 e atualizados em 2019, de um total de 510 docentes, 20% deles são especialistas, 41% mestres, 35% doutores e 4% possuem pós-doutorado. Esses dados não correspondem a 100% das instituições, pois até o momento somente 8 Instituições informaram os dados conforme pode ser observado no Quadro 33 do texto introdutório.

O CME/Toledo recomenda que haja efetivo controle público quanto a regularidade – Credenciamento do órgão competente, Autorização de Funcionamento, Alvará, e instalações adequadas – e seu cadastramento junto ao Município que por sua vez, informará ao Fórum Municipal de Educação de Toledo e ao Conselho Municipal de Educação de Toledo a relação das Instituições, com sede ou que venham se instalar no Município e que ofertam cursos presenciais e/ou à distância, estimulando a ampliação da oferta de cursos nas instituições públicas.



### **X - Educação a Distância**

A Educação a Distância – EaD, viabiliza a formação de profissionais nas áreas técnicas, tecnológicas, de graduação, pós-graduação, de qualificação profissional e de formação continuada, para pessoas que vêm sendo excluídas do processo educacional tradicional por questões de localização ou por indisponibilidade de tempo nos horários tradicionais de aulas. O Município de Toledo conta, em 2019, com 18 instituições privadas que ofertam EaD.

O CME/Toledo recomenda que os estabelecimentos de ensino devam estar devidamente credenciados pelo MEC e com alvará expedido pelo Município. Além disso, sugere que a oferta de EaD seja viabilizada no Município também por Instituições Públicas, na formação continuada para docentes.

### **XI- Formação dos Professores e Valorização do Profissional da Educação**

Nas últimas décadas observa-se um consenso na sociedade brasileira, de que na educação, a valorização, formação e qualificação permanente dos profissionais, docentes e não docentes, são dimensões importantes para a garantia de uma educação de qualidade.

Desse modo compreende-se que para a garantia de um padrão de qualidade, na formação dos que atuam na educação básica e superior, as conferências e fóruns, espaços legítimos de discussões e proposições para melhoria da educação, apontam ser essencial a institucionalização de uma Política de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, articulando, de forma orgânica, as ações das instituições formadoras, preferencialmente públicas, dos Sistemas de Ensino e do Ministério da Educação e Cultura - MEC, com estratégias que garantam políticas específicas consistentes, coerentes e contínuas de formação inicial e continuada, conjugadas à valorização profissional efetiva de todos os que atuam na educação, por meio de planos de carreira, cargos, salários e condições de trabalho.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Educação (SMED), de Toledo, oferece anualmente Programa de Formação Continuada a todos os profissionais que atuam nas instituições da Rede Municipal de Ensino. Esses momentos de discussão coletiva ora são direcionados pela própria SMED ora são de responsabilidade de cada instituição. A provocação da SMED vai no sentido de que as instituições municipais de ensino, a partir da análise detalhada de suas práticas, incluindo seus resultados, definam seus processos de estudo e os conteúdos a serem aprofundados pelo grupo. Esses momentos incluem estudos teóricos e análise da própria ação com vistas a objetivos previamente estabelecidos pelo coletivo. Com base nesses estudos, o esforço precisa ir na direção de metas compartilhadas pelo grupo.

O objetivo destas formações está no aperfeiçoamento contínuo dos servidores que atuam nas instituições escolares, mantendo-os atualizados sobre questões educacionais e do próprio setor de trabalho de cada um.

A posição do CME/Toledo é de que se cumpra o que estabelece a Lei Federal nº 11.738/2008, em relação ao Piso Salarial Profissional Nacional, e o referente à Hora Atividade (1/3 da jornada de trabalho do Professor), possibilitando seu aumento progressivo, conforme evolução das condições financeiras do Município. Esse assunto também pode ser aprofundado no Parecer nº 013/2019 - CME/Toledo e na Deliberação nº 003/2019 - CME/Toledo que o acompanha.

Neste sentido, alertamos ao Executivo Municipal, quanto à possibilidade de se cumprir as metas e estratégias propostas no ANEXO I do Projeto de Lei a ser encaminhado para



aprovação do Legislativo Municipal. O CME/Toledo entende que cabe ao Executivo Municipal avaliar e definir os percentuais que implicam nas condições financeiras do Município para serem cumpridos.

### **XII - Gestão Democrática da Educação**

A Constituição Federal define que a educação é direito de todos, dever da família e do Estado, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Portanto, a efetivação da gestão democrática é condição para a promoção e participação social na gestão da educação, da instituição educativa e do ensino-aprendizagem. Da mesma forma, o art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o art. 9º do Plano Nacional de Educação (PNE), destacam que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da instituição e a participação das comunidades escolares e locais em conselhos escolares.

No município de Toledo o Sistema Municipal de Ensino -SME foi instituído e organizado pela Lei Municipal nº 1.857/2002 e reestruturado pela Lei nº 2.026/2010 com objetivo de elaborar, executar, manter e desenvolver ações administrativas, políticas e os planos educacionais municipais, visando ao processo educativo do Município. Compõem o SME: o Conselho de Alimentação Escolar, o Conselho do FUNDEB, o Conselho Municipal de Educação, a SMED e as instituições de Educação Infantil, públicas e privadas e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental públicas.

Na perspectiva da gestão democrática, foi elaborada e aprovada no Município de Toledo, ainda em 2006, a lei que trata sobre a eleição de diretores. Atualmente vigora a Lei. “R” nº 118, de 12 de setembro de 2014, que foi alterada pela Lei “R” nº 3, de 12 de janeiro de 2018 que trata da eleição de diretores para as escolas e CMEIs do Município de Toledo.

Outra legislação é a que dispõe sobre a gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Toledo, através de Conselhos Escolares. Tem como data inicial 1º de junho de 1994. Essa legislação sofreu alterações em 2010, 2014 e 2018. Vigora neste ano a Lei “R” nº 169, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei “R” nº 99, de 23 de outubro de 2018.

O Conselho Municipal de Educação enfatiza que a partir da vigência do PME, o Fórum Municipal de Educação (CME, SMED e NRE) articule o debate da gestão democrática da Educação no município de Toledo, momentos esses que promoverão a adequação, a divulgação da gestão democrática na prática, da organização e funcionamento dos Sistemas de Ensino, para que seja melhor exercida na educação pública, nos respectivos âmbitos de atuação. A Gestão Democrática só faz sentido se estiver vinculada a uma percepção de democratização da sociedade e, se vislumbrar a educação como um processo de emancipação humana.

### **XIII - Financiamento da Educação**

O financiamento da educação teve um importante incremento com a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, através da Lei nº 9.424/96, e posteriormente com a Lei nº 11.494/06, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com vigência prevista até 2020. Um amplo debate aconteceu em nível nacional entre os anos de 2015 e 2020 para tornar esse fundo permanente. A nova proposta já passou pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, sendo aprovada pela maioria dos Senadores.



Dentre as mudanças do “Novo FUNDEB” merecem destaque a ampliação do aporte de recursos da união de 10% para 23% de forma escalonada até 2026 (15% já em 2021); investimento de 5% destinado exclusivamente para o atendimento à educação infantil; mínimo de 70% para pagamentos dos profissionais da educação e pelo menos 15% para custear investimentos nas escolas; da mesma forma, o fundo continuará recebendo o equivalente a 20% dos impostos municipais e estaduais e das transferências constitucionais de parte dos tributos federais.

Ao longo dos estudos e organização do diagnóstico desse eixo temático os argumentos se evidenciavam no sentido de possibilitar nova reorganização do financiamento da educação do Município de Toledo - com a compreensão do Produto Interno Bruto (PIB) do Município, do Estado e da Nação, bem como, as demais receitas e despesas, dispostas nos quadros que compõem o eixo temático para que de forma mais coerente e precisa, o planejamento e a gestão financeira da educação, possam ser constituídos. Se até o momento, o governo federal investe 18% com educação enquanto os Estados, Distrito Federal e Municípios, investem de 25% a 35% e não conseguem solucionar a demanda do financiamento da educação pública, poderá ser a próxima década, um marco na garantia da ampliação do orçamento da Educação, com o propósito governamental de ser esse, um desafio para a década.

Diante dos números e percentuais observados nos quadros apresentados no texto introdutório deste eixo sobre o Município de Toledo e considerando a perspectiva de implantação de novos empreendimentos nos segmentos da indústria, comércio, agronegócio e serviços, permite-nos otimismo em relação a superação dos desafios que se apresentam na área educacional. Um esforço do Município em destinar recursos acima dos percentuais mínimos previstos em lei nos orçamentos para a educação, também será necessário.

O CME/Toledo sugere que o Município e a educação de todos os níveis, aprofundem estudos relativos ao conhecimento de legislações, que tenham impacto no orçamento da educação, de modo especial, do PIB Municipal, Estadual e Nacional, e da Lei Federal nº 12.858/13, de 9 de setembro de 2013 (*royalties*).

#### **XIV - Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação**

O acompanhamento e a avaliação deste PME serão realizados pelo Fórum Municipal de Educação de Toledo, ouvidas suas representações. Caberá a Secretaria Municipal da Educação, ao Conselho Municipal de Educação, ao Núcleo Regional de Ensino e as Instituições Educativas a definição dos critérios do processo de avaliação e sua execução.

Ao finalizar esta primeira avaliação do PME, o Conselho Municipal de Educação de Toledo parabeniza o município e todos os níveis de educação e ensino pelos inúmeros avanços em relação ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas em 2015.

O CME/Toledo entende que ainda são necessários investimentos em todos os setores, desde a formação inicial e continuada, os recursos humanos e financeiros, ampliação e universalização do atendimento na Educação Infantil, o acesso, sucesso e permanência dos jovens no ensino médio e superior e na EJA, bem como investimentos em tecnologia de informação e comunicação. Cabe ao Poder Público nas diferentes esferas a garantia de recursos para efetivação deste PME em consonância com o Plano Nacional de Educação, considerando todas as metas e estratégias previstas para serem efetivadas até o ano de 2024.

Após sua aprovação e conversão em Lei Municipal, o PME deverá ser avaliado periodicamente, de acordo com a Lei. Ações pautadas no compromisso político de todos os gestores públicos, da sociedade civil organizada, devem equacionar os problemas educacionais



e possibilitar a abertura de novas perspectivas para os cidadãos e cidadãs, crianças, jovens, adultos e idosos, através da tão discursivamente falada “educação de qualidade”.

### III - ENCAMINHAMENTOS

1 – Pelo acima exposto, nas análises e indicações dos eixos temáticos do Plano Municipal da Educação 2015-2024, o CME/Toledo, considera que o referido Documento do PME, trouxe os debates e desejos da população, evidenciados ao longo dos 15 eixos temáticos e da caracterização do município, no entanto, observa e recomenda que o documento final se torne Anexo da Lei Municipal, que aprova o Plano Municipal da Educação do Município de Toledo, e que seja amplamente divulgado, conhecido e respeitado pelos governos e gestores da educação, ao realizarem os encaminhamentos de âmbito Municipal e Estadual, público e privado da Educação.

2 - A Lei Municipal nº 2.195/2015 prevê que até o primeiro semestre de 2023 seja elaborada nova proposta de Plano Municipal de Educação ou suas adequações, e ainda que seja convocada audiência pública para apresentação do anteprojeto de lei do PME 2025-2034. Destacamos que a discussão seja realizada em forma de Conferência Municipal com ampla participação de todos os segmentos educacionais envolvidos.

3 - O Fórum Municipal de Educação de Toledo, tem a responsabilidade de articular anualmente as discussões, avaliar e realizar os devidos encaminhamentos, no sentido de fazer as complementações e ajustes a partir da realidade educacional do Município.

4 - Que as recomendações e observações relativas as Metas, Estratégias, Responsáveis e Corresponsáveis, na realização do PME e as contidas neste Parecer, indicando prazos, responsabilidades e forma de realização, sejam acolhidas e incorporadas imediatamente as Metas e Estratégias de cada Eixo Temático.

5 - Para alterar o PME, após as avaliações periódicas e para atender ao que estabelece os encaminhamentos acima, deve ser ouvido o Fórum Municipal de Educação de Toledo.



#### IV – VOTO DOS RELATORES

Diante do acima exposto, e considerando que foi atendida a Legislação pertinente, o processo democrático e participativo de construção, somos de **Parecer Favorável** a aprovação da 1ª avaliação do Plano Municipal da Educação de Toledo e seus Anexos (ANEXO I – Diretrizes, Metas e Estratégias; ANEXO II – Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança; ANEXO III – Parecer e Deliberação do CME/Toledo com vigência para a década de 2020-2024), e recomendamos ao Executivo Municipal que aprecie e encaminhe ao Legislativo Municipal o Documento Final para aprovação por Lei.

O presente Parecer do CME incorpora e acompanha a Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Toledo que aprova este PME e determina que este Plano seja amplamente divulgado, para conhecimento de toda sociedade, a fim de acompanhar e controlar sua execução.

Damos por apreciada a matéria.

É o Parecer que se incorpora à Deliberação Anexa.

---

Adriano Aloísio Kliemann  
Conselheiro Relator

---

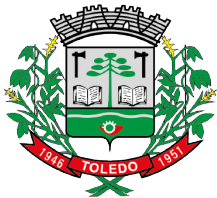
Aline Keryn Pin  
Conselheira Relatora

---

André Luiz Müller  
Conselheiro Relator

---

Valdemir Domingues Fernandes Ladeia  
Conselheiro Relator



**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros e Conselheiras Relatores/as.  
Toledo, 14 de setembro de 2020

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente *ad hoc* CLN: .....
- Cons. Adriano Aloísio Kliemann, Relator: .....
- Cons. Aline Keryn Pin, Relatora: .....
- Cons. Supl. no Exerc. da Tit. André Luiz Müller, Relator: .....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, Relator: .....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Legislação e Normas  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR 14 de setembro de 2020

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente em Exerc. do CME: .....
- Cons. Adriano Aloísio Kliemann, Relator: .....
- Cons. Aline Keryn Pin, Relatora: .....
- Cons. Supl. no Exerc. da Tit. André Luiz Müller, Relator: .....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, Relator: .....
- Rejane de Lurdes Laueremann, Secretária Geral do CME: .....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Elissiane Aparecida Zen do Amaral: .....
- Cons. Marlene da Silva: .....
- Cons. Supl. Márcia Vanderleia Dalgallo, no Exerc. da Tit.: .....



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 187 de 233

### LEI "R" Nº 76, de 28 de setembro de 2021

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.796.741,41 (um milhão setecentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-015 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 200.000,00
00960 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 200.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 202.120,00
01040 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 202.120,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0005.2-023 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 19.007,58
01430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 19.007,58
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 10.000,00
01500 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-033 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....	R\$ 1.020,00
20530 10158 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 Conv SEDU - Recape de Diversas Ruas na Vila Industrial .....	R\$ 1.000,00
20540 10220 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 CONV SEDU 175-2019 REFORMA E MELHORIA NO CAMP. PANOR. ....	R\$ 20,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....	R\$ 6.000,00
20550 10225 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MAPA - Nº 902962 – PAVIMENT. ESTRADA VICINAL OT 412. ....	R\$ 6.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 24.122.0014.2-051 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL .....	R\$ 2.000,00
03460 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.0002.6-060 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$ 10.000,00
04060 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.2-063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT. DE TERCEIRIZAÇÃO .....	R\$ 600,00
04300 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 600,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-069 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....	R\$ 98.876,22
04920 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$ 33.876,22
04930 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 65.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT. DE TERCEIRIZAÇÃO .....	R\$ 50.400,00
05190 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 50.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-072 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT. DE TERCEIRIZAÇÃO .....	R\$ 9.970,00
05740 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$ 770,00
05750 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 9.200,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-078 ATIV DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO .....	R\$ 6.860,00
06460 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 6.860,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0024.2-116 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 78.069,75
20140 10145 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018 .....	R\$ 78.069,75
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 130.000,00
20560 10145 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018 .....	R\$ 130.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-140 APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 5.000,00
10660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 24.000,00
10810 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 24.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.1-142 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 200.000,00
10960 495 495 / 9 / 2 / 6 / 20 Atenção Básica .....	R\$ 200.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 188 de 233

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-148 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	50.000,00
11710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	50.000,00
11760 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-149 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....	R\$	54.600,00
11830 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	54.600,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	204.500,00
11880 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS).....	R\$	4.500,00
11940 10218 1017 / 12 / 99 / 0 / 0 Emend. de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Incremento PAB.....	R\$	200.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	56,24
11960 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	56,24

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.6-151 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	22.797,40
12340 10086 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSF SESA NÚCLEO DA PREV. A VIOL. E PROMO. DA SAÚDE.....	R\$	22.797,40
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	6.500,00
12370 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	6.500,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-154 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	50.000,00
12880 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	17.000,00
13000 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	17.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-155 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	20.000,00
13370 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	20.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-156 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	20.000,00
13490 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	50.000,00
13550 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	10.000,00
13580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	5.000,00
13910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-158 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR

4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .....	R\$	91.500,00
14130 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	91.500,00

### PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 04.782.0002.2-206 MANUT SERV ADMIN/SUPORTE SECR INFRAESTRUTURA RURAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	78.690,00
18440 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	78.690,00

### PROJETO/ATIVIDADE 19.001 - 04.122.0002.2-216 ATIVID GAB SECR SEGURANÇA E TRÂNSITO

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....	R\$	1.200,00
18760 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.200,00

### PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.244.0049.2-227 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	974,22
19690 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	974,22

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... R\$ 1.786.741,41**

b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

### PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0048.2-002 ENGENHARIA DE TRÂNSITO

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS .....	R\$	10.000,00
00130 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....	R\$	10.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO ..... R\$ 10.000,00**

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 13.624,30 (treze mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 28.846.0006.0-233 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIO E/OU PROGRAMAS DE SAÚDE

3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....	R\$	3.524,30
15223 10098 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSF SESA AQUIS EQUIPAMENTOS PARA UBS .....	R\$	294,60

15224 10118 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf. SESA Aquisição de Equip. de Fisioterapia ou Reabilitação .....	R\$	2.599,16
15225 10119 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf. SESA Aquisição de Equip. para Unidades de Atenção Primária.....	R\$	630,54

**TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... R\$ 3.524,30**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 189 de 233

b) no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 06.182.0052.2-005 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS</b>		
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	R\$	10.100,00
00201 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados) .....	R\$	100,00
00202 515 515 / 99 / 99 / 0 / 0 FUNREBOM .....	R\$	10.000,00
<b>TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DO FUNREBOM .....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.100,00</b>

Art. 3º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – no orçamento da administração direta:

a) os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-015 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES</b>		
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	R\$	360.000,00
01000 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	360.000,00

<b>PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-019 AMPLIAR E MANter A FROTA DE VEÍCULOS</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	42.120,00
20170 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	42.120,00

<b>PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0005.2-024 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	29.007,58
01530 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	29.007,58

<b>PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 24.122.0014.2-049 ATIVIDADES DO GAB. DA SECR DE COMUNICAÇÃO</b>		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL .....	R\$	1.000,00
03350 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....	R\$	1.000,00
03360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00

<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.2-063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS</b>		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	600,00
04310 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	600,00

<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-064 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	1.085,74
04560 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	1.085,74

<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-069 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS</b>		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	69.600,00
05330 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	69.600,00

<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-070 MANUT E CONSERV EDIF ENS FUNDAM-RECUR TRANSF CONST</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	12.000,00
05420 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	12.000,00

<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-072 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	770,00
05800 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	770,00

<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.366.0018.2-074 MANUT DE ESCOLAS MUNIC-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	590,48
06110 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	590,48

<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-079 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs</b>		
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	92.060,00
06810 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	20.200,00
06820 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	71.860,00

<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.1-094 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO</b>		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	20,00
07860 10220 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 CONV SEDU 175-2019 REFORMA E MELHORIA NO CAMP. PANOR. ....	R\$	20,00

<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0026.2-121 MANUT DAS ATIVID DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	208.069,75
09720 10145 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018 .....	R\$	208.069,75

<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.1-136 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS</b>		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	1.000,00
10430 10158 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 Conv SEDU - Recape de Diversas Ruas na Vila Industrial .....	R\$	1.000,00

<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.1-142 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE</b>		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	200.000,00
10920 495 495 / 9 / 2 / 6 / 20 Atenção Básica.....	R\$	200.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	3.213,70
19970 10118 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf. SESA Aquisição de Equip. de Fisioterapia ou Reabilitação .....	R\$	2.586,16
19980 10119 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf. SESA Aquisição de Equip. para Unidades de Atenção Primária.....	R\$	627,54

<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-149 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE</b>		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL .....	R\$	56,24
11840 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	56,24



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 190 de 233

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$	4.500,00
12010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	4.500,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.6-151 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	6.500,00
12420 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	6.500,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 17.544.0046.1-208 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	22.000,00
18480 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	22.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0045.1-211 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	101.290,00
18530 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	101.290,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 18.003 - 15.782.0004.1-214 REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS</b>	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	10.000,00
18670 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	10.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.0047.2-218 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL</b>	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R\$	1.200,00
18890 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	1.200,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 20.001 - 08.122.0002.2-223 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE</b>	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R\$	974,22
19380 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	974,22
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-229 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	200.000,00
19790 10218 1017 / 12 / 99 / 0 / 0 Em. de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Incremento PAB.....R\$	200.000,00
3.3.72.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	392.500,00
20370 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	392.500,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$</b>	<b>1.761.157,71</b>

b) recursos provenientes de superávit de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

1. fonte 10086 – TRANSF SESA NÚCLEO DA PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE, no valor de R\$ 22.797,40 (vinte e dois mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos);
2. fonte 10098 – TRANSF SESA AQUIS EQUIPAMENTOS PARA UBS, no valor de R\$ 290,60 (duzentos e noventa reais e sessenta centavos);
3. fonte 10225 – CONV MAPA - Nº 902962 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL OT 412, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

c) rendimentos provenientes das seguintes fontes de recursos:

1. fonte 10098 - TRANSF SESA AQUIS EQUIPAMENTOS PARA UBS, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais);
2. fonte 10118 - TRANSFERÊNCIA SESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, no valor de R\$ 13,00 (treze reais);
3. fonte 10119 - TRANSFERÊNCIA SESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, no valor de R\$ 3,00 (três reais).

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0048.2-001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	10.000,00
00010 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....R\$	10.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....R\$</b>	<b>10.000,00</b>

III – no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo, o cancelamento parcial das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 06.182.0052.2-005 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS</b>	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	10.100,00
00210 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$	100,00
00220 515 515 / 99 / 99 / 0 / 0 FUNREBOM.....R\$	10.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DO FUNREBOM.....R\$</b>	<b>10.100,00</b>

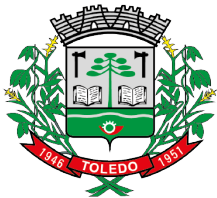
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 191 de 233

### **LEI “R” Nº 77**, de 28 de setembro de 2021

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Green Village”, implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Green Village”, implantado nesta cidade de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “Green Village”**, implantado na Chácara nº 89.C.1, com área de 19.632,47m<sup>2</sup> (dezenove mil seiscentos e trinta e dois metros e quarenta e sete decímetros quadrados), localizada neste Município, Matrícula nº 62.625 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 5.810,50m<sup>2</sup> (cinco mil oitocentos e dez metros e cinquenta decímetros quadrados), equivalente a 29,60% (vinte e nove inteiros e sessenta centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bem de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 135 da quadra nº 31, com área de 2.370,00m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e setenta metros quadrados), correspondente a 12,07% (doze inteiros e sete centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como área de “uso institucional”.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 78**, de 28 de setembro de 2021

Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de área destinada à implantação do Centro Agropecuário de Serviços e Negócios no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de área destinada à implantação do Centro Agropecuário de Serviços e Negócios no Município de Toledo.

**Art. 2º** – A Lei “R” nº 18, de 11 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º-A** – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir a obrigação de fazer, consistente na execução das obras e serviços especificados no inciso III do § 1º do artigo anterior, mediante o pagamento à expropriada I. Riedi & Cia. Ltda. da importância de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único – Com o recebimento do valor referido no **caput** deste artigo, caberá à expropriada I. Riedi & Cia. Ltda. dar ao Município de Toledo total, geral e plena quitação das obrigações especificadas no inciso III do § 1º do artigo anterior.”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 192 de 233

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 79**, de 28 de setembro de 2021

Dispõe sobre a realização de festivais de música e de arte pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a realização de festivais de música e de arte pelo Município de Toledo.

**Art. 2º** – O Executivo municipal promoverá e realizará, anualmente, através da Secretaria da Cultura, festivais de música e de arte, integrando o calendário das atividades culturais oficiais de Toledo.

Parágrafo único – Os festivais a que se refere o **caput** deste artigo têm os seguintes objetivos gerais:

- I – proporcionar o desenvolvimento e o aprimoramento da arte, nas mais diversas formas de sua manifestação;
- II – destacar e incentivar os talentos e manifestações artísticas locais;
- III – ensejar a participação de todos os movimentos culturais do Município;
- IV – promover atividades culturais desenvolvidas por toledanos da cidade e do interior do Município;
- V – transformar Toledo no grande palco da manifestação da cultura, arte e criatividade de seu povo.

**Art. 3º** – Para a implementação do disposto no artigo anterior, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – conceder premiação em pecúnia e troféus para os cinco primeiros classificados em cada categoria, conforme valores a serem definidos anualmente em Decreto, nos seguintes Festivais:

- a) Festival de Inverno (FESTIN);
- b) Festival da Música Gospel;
- c) Festival de Curta-Metragem de Toledo (“Curta Toledo”);
- d) Festival de Dança (“Toledo em Dança”);
- e) Festival de Teatro de Toledo.

II – conceder premiação em pecúnia e troféus para os cinco primeiros classificados em cada categoria em até cinco outros eventos anuais de arte e de música;

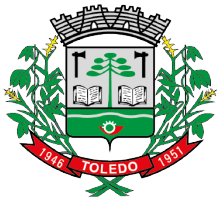
III – conceder premiação em pecúnia para os cinco primeiros classificados e um troféu de participação por coral, até o limite de vinte e cinco grupos, no Encontro Anual de Corais.

Parágrafo único – O Executivo municipal poderá realizar o pagamento de **jeton** ou **pro labore** aos membros das Comissões Julgadoras dos eventos referidos nos incisos do **caput** deste artigo, conforme valores a serem definidos anualmente em Decreto, até o limite de cinco integrantes por categoria, incluídas as despesas com alimentação, estadia, transporte e avaliação técnica, para a qual serão considerados a formação e experiência dos jurados na área, os critérios de julgamento e gêneros artísticos estabelecidos no regulamento de cada evento.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei “R” nº 19, de 29 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 193 de 233

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### LEI “R” Nº 80, de 28 de setembro de 2021

Declara de utilidade pública o Projeto Redenção Futebol Clube.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei declara de utilidade pública o Projeto Redenção Futebol Clube.

**Art. 2º** – Fica declarado de utilidade pública o Projeto Redenção Futebol Clube, entidade de direito privado, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 41.362.227/0001-64, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### LEI “R” Nº 81, de 28 de setembro de 2021

Declara de utilidade pública a Associação Toledana Amigos do Futsal – A.T.A.F NOVO TOLEDO FUTSAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Toledana Amigos do Futsal – A.T.A.F NOVO TOLEDO FUTSAL.

**Art. 2º** – Fica declarada de utilidade pública a Associação Toledana Amigos do Futsal – A.T.A.F NOVO TOLEDO FUTSAL, entidade de direito privado, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.688.409/0001-70, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



### **DECRETO Nº 252**, de 28 de setembro de 2021

Define e delimita os bairros da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade do ordenamento socioeconômico da cidade de Toledo, com o fim de proporcionar, nas áreas definidas como bairros, abrangendo diversas frações da cidade, um atendimento social condizente com a sua ocupação,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam definidos, na cidade de Toledo, os seguintes bairros, abrangendo frações distintas de parcelamentos ou loteamentos, conforme mapas anexos e delimitações territoriais que seguem:

I – **Centro**, possuindo a seguinte delimitação: ponto inicial, na Rua Pedro dos Santos Ramos com a Avenida Parigot de Souza, pela qual segue até a divisa entre as chácaras nºs 60 e 61, por esta e ainda pela divisa entre as chácaras nºs 71 e 72, até a Avenida José João Muraro, segue por esta até a nascente da Sanga Capelari, desce por esta até a confluência com o Arroio Toledo, pelo qual desce até a confluência com a Sanga Pardo, pela qual sobe até sua nascente, junto à Rua Abramo Rottava e, por esta, até a Rua Crisciumal, pela qual segue até a Avenida Maripá e, por esta, até a Rua Guaíra, pela qual segue até a Rua Guarani, segue por esta até a Rua Independência e, por esta, até a Rua Panambi, seguindo pela mesma até a Rua Pedro dos Santos Ramos, pela qual segue delimitando o Parque Ecológico "Diva Paim Barth", até o ponto inicial acima descrito;

II – **Vila Operária**, com a seguinte delimitação: ponto inicial, no prolongamento da Rua Ipiranga com o Arroio Toledo, pelo qual sobe até a confluência com a Sanga Pinheirinho e, por esta acima, até a Avenida Maripá, seguindo pela mesma até a Rua Pitanga e, por esta, até a Rua do Pinhal, pela qual segue até a Rua Ipiranga e, por esta, até o ponto inicial acima descrito;

III – **Vila Industrial**, com a seguinte delimitação: ponto inicial, na Avenida Parigot de Souza com a Sanga Panambi, pela qual desce até a confluência com o Arroio Marreco, segue pelo mesmo até o prolongamento da Avenida Ministro Cirne Lima, pela qual segue até o trevo da PRT-467, seguindo pela estrada de rodagem (Toledo-Novo Sobradinho) até o limite da divisa do perímetro urbano, pelo qual segue até a divisa das chácaras nºs 11 e 12, seguindo pela mesma até a Rua Barão do Rio Branco, pela qual segue até a Avenida Parigot de Souza e, por esta, até o ponto inicial acima descrito;

IV – **Jardim Porto Alegre**, com a seguinte delimitação: ponto inicial, na Avenida Parigot de Souza com a Avenida Nossa Senhora de Fátima, seguindo pela mesma até a Rua Aloísio Anschau, pela qual segue até a Rua Orlando Savaris, seguindo pela mesma até a divisa do lote rural nº 51 e a chacara nº 11, que segue até o limite da divisa do perímetro urbano, seguindo pelo mesmo paralelo à PRT-467, até a divisa dos lotes rurais nºs 17 e 18, seguindo pela mesma até um travessão, pelo qual segue até a divisa dos lotes rurais nºs 10 e 11, seguindo pela mesma até um ponto que delimita a divisa do perímetro urbano e seguindo por este paralelo à PR-182, até a divisa dos lotes rurais nºs 09 e 10 e, por esta, até a PR-182, seguindo pela mesma até o trevo da BR-467 com a Avenida Parigot de Souza, pela qual segue até o trevo com a Avenida José João Muraro, seguindo por esta até a divisa das chácaras nºs 71 e 72, por esta e ainda pela divisa entre as chácaras nºs 60 e 61, até a Avenida Parigot de Souza, pela qual segue até o ponto inicial acima descrito;

V – **Vila Pioneiro**, com a seguinte delimitação: ponto inicial, na Avenida Egydio Jeronymo Munaretto/Rua São Francisco Falso, pela qual segue até a Rua Tomaz Gonzaga e, por esta, até o Arroio Toledo, pelo qual sobe até o prolongamento da Rua Ipiranga e, por esta, até a Rua do Pinhal, seguindo pela mesma até a Rua Pitanga, pela qual segue até a Avenida Maripá e, por esta,



até a Sanga Pinheirinho e, desta acima, até a divisa dos lotes rurais nºs 30 e 31, pela qual segue até a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto e, por esta, até o ponto inicial acima descrito;

VI – **Jardim Independência**, com a seguinte delimitação: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OPP, definido pelas coordenadas E: 226.746,891m e N: 7.264.458,018m, com azimute  $113^{\circ}37'17''$  e distância de 249,15m, até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 226.975,170m e N: 7.264.358,184m, com azimute  $205^{\circ}34'26''$  e distância de 191,30m, até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 226.892,592m e N: 7.264.185,628m, com azimute  $93^{\circ}50'44''$  e distância de 258,43m, até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 227.150,444m e N: 7.264.168,296m, com azimute  $87^{\circ}29'11''$  e distância de 375,82m, até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 227.525,907m e N: 7.264.184,778m, com azimute  $83^{\circ}20'46''$  e distância de 122,67m, até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 227.647,750m e N: 7.264.198,992m, com azimute  $213^{\circ}34'10''$  e distância de 735,22m, até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 227.241,215m e N: 7.263.586,397m, com azimute  $293^{\circ}49'3''$  e distância de 68,39m, até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 227.178,651m e N: 7.263.614,014m, com azimute  $179^{\circ}36'23''$  e distância de 957,71m, até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 227.185,230m e N: 7.262.656,330m, com azimute  $23^{\circ}49'12''$  e distância de 120,93m, até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 227.234,070m e N: 7.262.766,960m, com azimute  $125^{\circ}7'37''$  e distância de 23,67m, até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 227.253,430m e N: 7.262.753,340m, com azimute  $165^{\circ}3'52''$  e distância de 26,42m, até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 227.260,240m e N: 7.262.727,810m, com azimute  $195^{\circ}28'6''$  e distância de 138,88m, até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 227.223,200m e N: 7.262.593,960m, com azimute  $228^{\circ}42'11''$  e distância de 51,02m, até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 227.184,870m e N: 7.262.560,290m, com azimute  $179^{\circ}25'51''$  e distância de 590,24m, até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 227.190,733m e N: 7.261.970,077m, seguindo pelo curso d'água do Arroio Toledo, com azimute  $293^{\circ}54'34''$  e distância de 434,66m, até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 226.793,369m e N: 7.262.146,244m, com azimute  $330^{\circ}2'47''$  e distância de 94,23m, até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 226.746,322m e N: 7.262.227,884m, com azimute  $326^{\circ}45'34''$  e distância de 94,23m, até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 226.694,672m e N: 7.262.306,692m, com azimute  $323^{\circ}28'19''$  e distância de 94,23m, até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 226.638,587m e N: 7.262.382,409m, com azimute  $320^{\circ}11'4''$  e distância de 94,23m, até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 226.578,252m e N: 7.262.454,785m, com azimute  $320^{\circ}21'18''$  e distância de 636,45m, até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 226.172,179m e N: 7.262.944,858m, com azimute  $322^{\circ}11'47''$  e distância de 769,60m, até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 225.700,448m e N: 7.263.552,931m, com azimute  $60^{\circ}50'5''$  e distância de 530,62m, até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 226.163,794m e N: 7.263.811,519m, com azimute  $58^{\circ}14'56''$  e distância de 135,25m, até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 226.278,802m e N: 7.263.882,691m, com azimute  $52^{\circ}56'37''$  e distância de 114,67m, até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 226.370,312m e N: 7.263.951,790m, com azimute  $41^{\circ}30'37''$  e distância de 190,89m, até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 226.496,827m e N: 7.264.094,737m, com azimute  $43^{\circ}27'17''$  e distância de 170,12m, até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 226.613,835m e N: 7.264.218,233m, com azimute  $26^{\circ}10'51''$  e distância de 80,45m, até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 226.649,330m e N: 7.264.290,429m, com azimute  $30^{\circ}12'20''$  e distância de 193,92m, até o vértice OPP, encerrando este perímetro. Área: 2.164.922,69m<sup>2</sup> ou 216,49ha. Perímetro: 7.754,49m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 Wgr., fuso 22S, tendo como DATUM o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

VII – **Jardim Europa/América**, com a seguinte delimitação: ponto inicial, na confluência da Sanga Pinheirinho com o Arroio Toledo, pelo qual segue até o limite da divisa do perímetro urbano paralelo à BR-467, pelo qual segue até a Rua Helvira Piazza e, por esta, até a Avenida Maripá, seguindo pela mesma até a Rua Guerino Antônio Viccari e, por esta, até a divisa do lote rural nº 38 com a chácara nº 01 e, pela mesma, até a Sanga Pinheirinho, seguindo por esta até o ponto inicial acima descrito;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 196 de 233

VIII – **Jardim La Salle**, com a seguinte delimitação: ponto inicial, na rótula da Avenida Maripá com a Avenida Ministro Cirne Lima, pela qual segue até a divisa entre as chácaras e o Loteamento Jardim La Salle e, por esta, até a Rua Guaíra, por onde segue até a Avenida Parigot de Souza, pela qual segue até a Rua Pedro dos Santos Ramos, seguindo pela mesma delineando o Parque Ecológico "Diva Paim Barth" até a Rua Panambi e, por esta, até a Rua Independência, pela qual segue até a Rua Guarani, seguindo pela mesma até a Rua Guaíra, pela qual segue até a Avenida Maripá e, por esta, até a rótula, ponto inicial acima descrito;

IX – **Jardim Bressan**, com a seguinte delimitação: ponto inicial, no trevo da Avenida Senador Attilio Fontana com a Avenida Egidio Jeronymo Munaretto, pela qual segue até o Arroio Toledo, sobe pelo mesmo até a Avenida Senador Attilio Fontana e, por esta, até o trevo, ponto inicial acima descrito;

X – **Jardim Panorama**, com a seguinte delimitação: ponto inicial, na Rua Antônio Bressan/chácara nº 24 e lote rural nº 08, pela qual segue até a Rua Osvaldo Aranha e, por esta, até a Avenida Egidio Jeronymo Munaretto, pela qual segue até a rótula-cruzamento com a Avenida Senador Attilio Fontana, onde passa a denominar-se Avenida Egidio Jeronymo Munaretto, até alcançar a Rua São Francisco Falso, pela qual segue até a divisa da chácara nº 29 com os lotes rurais nºs 06 e 07, seguindo pela mesma até o travessão, pelo qual segue até alcançar a Rua Willy Tesch, e por esta até a divisa do lote rural nº 11 com o Loteamento Belo Horizonte e, por esta, até a Avenida Senador Attilio Fontana e, por esta, até a Rua Antônio Bressan, pela qual segue até o ponto inicial acima descrito;

XI – **Jardim Santa Maria**, com a seguinte delimitação: ponto inicial, na rótula da Avenida Ministro Cirne Lima com a Avenida Parigot de Souza, pela qual segue até a Rua Guaíra, segue pela mesma até a divisa entre o Loteamento Jardim La Salle com as chácaras, por onde segue até a Avenida Ministro Cirne Lima e, por esta, até a rótula, ponto inicial acima descrito;

XII – **Vila Becker**, com a seguinte delimitação: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OPP, definido pelas coordenadas E: 220.827,683m e N: 7.262.471,499m, com azimute 179°56'19" e distância de 873,27 m, até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 220.828,619m e N: 7.261.598,231m, com azimute 180°14'33" e distância de 875,96 m, até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 220.824,910m e N: 7.260.722,274m, com azimute 179°49'42" e distância de 23,03 m, até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 220.824,979m e N: 7.260.699,245m, com azimute 183°22'15" e distância de 23,03 m, até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 220.823,625m e N: 7.260.676,256m, com azimute 186°54'40" e distância de 23,03 m, até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 220.820,854m e N: 7.260.653,395m, com azimute 190°27'20" e distância de 23,03 m, até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 220.816,675m e N: 7.260.630,749m, com azimute 193°59'38" e distância de 23,03 m, até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 220.811,106m e N: 7.260.608,403m, com azimute 197°32'14" e distância de 23,03 m, até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 220.804,167m e N: 7.260.586,445m, com azimute 201°4'40" e distância de 23,03 m, até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 220.795,885m e N: 7.260.564,957m, com azimute 214°6'18" e distância de 145,48 m, até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 220.714,310m e N: 7.260.444,494m, com azimute 221°32'36" e distância de 112,50 m, até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 220.639,700m e N: 7.260.360,291m, com azimute 219°36'38" e distância de 95,50 m, até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 220.578,813m e N: 7.260.286,719m, com azimute 227°59'51" e distância de 94,36 m, até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 220.508,696m e N: 7.260.223,580m, com azimute 255°5'49" e distância de 31,94 m, até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 220.477,832m e N: 7.260.215,366m, com azimute 255°40'56" e distância de 93,51 m, até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 220.387,231m e N: 7.260.192,242m, com azimute 248°5'48" e distância de 165,97 m, até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 220.233,244m e N: 7.260.130,329m, com azimute 359°1'43" e distância de 93,68 m, até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 220.231,656m e N: 7.260.223,992m, com azimute 324°54'15" e distância de 215,37 m, até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 220.107,831m e N: 7.260.400,205m, com azimute 312°12'48" e distância de 256,26 m, até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 219.918,030m e N: 7.260.572,387 m, seguindo pelo curso d'água da Sanga Cedro, com azimute 220°6'31" e distância de 437,82 m, até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 219.635,969m



e N: 7.260.237,530m, com azimute 359°32'25" e distância de 1.125,51 m, até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 219.626,936m e N: 7.261.363,002m, com azimute 271°19'37" e distância de 798,52 m, até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 218.828,631m e N: 7.261.381,495m, com azimute 359°8'50" e distância de 1.019,51 m, até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 218.813,457m e N: 7.262.400,895m, com azimute 103°47'16" e distância de 311,11 m, até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 219.115,605m e N: 7.262.326,749m, com azimute 114°43'16" e distância de 449,73 m, até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 219.524,122m e N: 7.262.138,669m, com azimute 113°26'57" e distância de 115,45 m, até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 219.630,033m e N: 7.262.092,729m, com azimute 349°2'31" e distância de 7,85 m, até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 219.628,540m e N: 7.262.100,440m, com azimute 359°19'55" e distância de 22,47 m, até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 219.628,278m e N: 7.262.122,906m, com azimute 352°14'5" e distância de 11,35 m, até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 219.626,744m e N: 7.262.134,155m, com azimute 89°0'32" e distância de 886,07 m, até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 220.512,682m e N: 7.262.149,483m, com azimute 11°25'39" e distância de 10,24 m, até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 220.514,710m e N: 7.262.159,516m, com azimute 359°40'39" e distância de 303,72 m, até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 220.513,000m e N: 7.262.463,235m, com azimute 90°9'17" e distância de 265,14 m, até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 220.778,135m e N: 7.262.462,519m, com azimute 79°43'38" e distância de 50,36 m, até o vértice OPP, encerrando este perímetro. Área: 2.981.942,32m<sup>2</sup> ou 298,19ha. Perímetro: 9.074,33m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 Wgr., fuso 22S, tendo como DATUM o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

XIII – **Jardim Gisela**, com a seguinte delimitação: ponto inicial, na Avenida Parigot de Souza com a Rua Barão do Rio Branco, pela qual segue até a divisa das chácaras nºs 11 e 12, seguindo pela mesma até o limite da divisa do perímetro urbano paralelo à PRT-467 e, por este, até a divisa entre o lote rural nº 51 e a chacara nº 11, pela qual segue até a Rua Orlando Savaris e, por esta, até a Rua Aloísio Anschau, pela qual segue até a Avenida Nossa Senhora de Fátima, pela mesma até a Avenida Parigot de Souza e, por esta, até o ponto inicial acima descrito;

XIV – **Jardim Concórdia**, com a seguinte delimitação: ponto inicial, na confluência do Arroio Toledo com a Sanga Capelari, pela qual sobe até a Avenida José João Muraro, seguindo por esta até a Avenida Parigot de Souza e, por esta, até o trevo da BR-467, seguindo pela mesma até o Arroio Toledo, pelo qual desce até o ponto inicial acima descrito;

XV – **Jardim Parizotto**, com a seguinte delimitação: ponto inicial, na confluência da Sanga Pardo com o Arroio Toledo, pelo qual desce até a divisa entre as chácaras nºs 3 e 8, seguindo por esta até a Rua Abramo Rottava e, por esta, até a divisa entre as chácaras nºs 9 e 4, seguindo pela mesma até a Sanga Pardo, pela qual desce até o Arroio Toledo, ponto inicial acima descrito;

XVI – **Jardim Pancera**, com a seguinte delimitação: ponto inicial, na rótula da Avenida Egydio Jeronymo Munaretto com a Avenida Ministro Cirne Lima, pela qual segue até a Avenida Maripá, segue pela mesma até a Rua Crisciumal e, por esta, até o início da Rua Abramo Rottava, pela qual segue até a nascente da Sanga Pardo, pela qual desce até a divisa entre as chácaras nºs 9 e 4, seguindo pela mesma até encontrar novamente a Rua Abramo Rottava, pela qual segue até a divisa entre as chácaras nºs 3 e 8, seguindo pela mesma até o Arroio Toledo e desce pelo mesmo até a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, pela qual segue até o ponto inicial acima descrito;

XVII – **Jardim Coopagro**, com a seguinte delimitação: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OPP, definido pelas coordenadas E: 218.556,649m e N: 7.266.431,369 m, seguindo pelo curso d'água do Arroio Marreco, com azimute 102°40'34" e distância de 1.454,37m, até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 219.975,572m e N: 7.266.112,224 m, seguindo pelo curso d'água do Arroio Marreco, com azimute 67°47'50" e distância de 243,34m, até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 220.200,869m e N: 7.266.204,179m, com azimute 179°11'7" e distância de 1.089,04m, até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 220.216,355m e N: 7.265.115,253m,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 198 de 233

com azimute  $167^{\circ}26'31''$  e distância de 462,53m, até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 220.316,922m e N: 7.264.663,786m, com azimute  $166^{\circ}57'54''$  e distância de 1.442,52m, até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 220.642,281m e N: 7.263.258,432m, com azimute  $166^{\circ}39'10''$  e distância de 758,39m, até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 220.817,356m e N: 7.262.520,522m, com azimute  $168^{\circ}6'15''$  e distância de 50,10m, até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 220.827,683m e N: 7.262.471,499m, com azimute  $259^{\circ}43'38''$  e distância de 50,36m, até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 220.778,135m e N: 7.262.462,519m, com azimute  $270^{\circ}9'17''$  e distância de 265,14m, até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 220.513,000m e N: 7.262.463,235m, com azimute  $179^{\circ}40'39''$  e distância de 303,72m, até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 220.514,710m e N: 7.262.159,516m, com azimute  $191^{\circ}25'39''$  e distância de 10,24m, até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 220.512,682m e N: 7.262.149,483m, com azimute  $269^{\circ}0'32''$  e distância de 886,07m, até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 219.626,744m e N: 7.262.134,155m, com azimute  $352^{\circ}13'49''$  e distância de 11,35m, até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 219.625,209m e N: 7.262.145,405m, com azimute  $359^{\circ}41'31''$  e distância de 812,53m, até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 219.620,840m e N: 7.262.957,920m, seguindo pelo curso d'água da Sanga Jacutinga, com azimute  $342^{\circ}58'10''$  e distância de 2.245,37m, até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 218.963,209m e N: 7.265.104,822m, seguindo pelo curso d'água da Sanga Jacutinga, com azimute  $342^{\circ}57'39''$  e distância de 1.387,45m, até o vértice OPP, encerrando este perímetro. Área: 5.040.891,64m<sup>2</sup> ou 504,09ha. Perímetro: 14.263,28m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 Wgr., fuso 22S, tendo como DATUM o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

XVIII – **Tocantins**, com a seguinte delimitação: ponto inicial, no trevo da Avenida Parigot de Souza com a Avenida Ministro Cirne Lima, pela qual segue até o Arroio Marreco, sobe pelo mesmo até a confluência com a Sanga Panambi, pela qual sobe até a Avenida Parigot de Souza e, por esta, até o ponto inicial acima descrito;

XIX – **São Francisco**, com a seguinte delimitação: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OPP, definido pelas coordenadas E: 222.708,699m e N: 7.259.426,525m, com azimute  $105^{\circ}22'27''$  e distância de 104,03m, até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 222.809,007m e N: 7.259.398,944m, com azimute  $101^{\circ}38'37''$  e distância de 104,03m, até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 222.910,898m e N: 7.259.377,948m, com azimute  $97^{\circ}54'47''$  e distância de 104,03m, até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 223.013,939m e N: 7.259.363,626m, com azimute  $94^{\circ}10'56''$  e distância de 104,03m, até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 223.117,693m e N: 7.259.356,039m, com azimute  $189^{\circ}26'28''$  e distância de 748,61m, até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 222.994,896m e N: 7.258.617,571m, com azimute  $188^{\circ}20'18''$  e distância de 417,24m, até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 222.934,389m e N: 7.258.204,743m, com azimute  $189^{\circ}3'9''$  e distância de 432,88m, até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 222.866,280m e N: 7.257.777,258m, com azimute  $188^{\circ}55'4''$  e distância de 744,86m, até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 222.750,814m e N: 7.257.041,406m, seguindo pelo curso d'água do Rio São Francisco, com azimute  $259^{\circ}22'37''$  e distância de 1.117,23m, até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 221.652,733m e N: 7.256.835,451m, com azimute  $328^{\circ}49'27''$  e distância de 990,81m, até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 221.139,826m e N: 7.257.683,170m, com azimute  $31^{\circ}33'39''$  e distância de 79,55m, até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 221.181,462m e N: 7.257.750,952m, com azimute  $31^{\circ}44'34''$  e distância de 269,91m, até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 221.323,462m e N: 7.257.980,485m, com azimute  $30^{\circ}53'4''$  e distância de 679,72m, até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 221.672,367m e N: 7.258.563,822m, com azimute  $30^{\circ}49'26''$  e distância de 931,70m, até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 222.149,771m e N: 7.259.363,917m, com azimute  $26^{\circ}15'46''$  e distância de 53,84m, até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 222.173,595m e N: 7.259.412,200m, com azimute  $88^{\circ}27'60''$  e distância de 535,30m, até o vértice OPP, encerrando este perímetro. Área: 3.416.699,59m<sup>2</sup> ou 341,67ha. Perímetro: 8.839,52m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 Wgr., fuso 22S, tendo como DATUM o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 199 de 233

XX – **Cerâmica Prata**, com a seguinte delimitação: ponto inicial na Rodovia PR-585 (Toledo – São Pedro do Iguçu), divisa entre os lotes rurais e as chácaras do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, pela qual segue até o Arroio Toledo, por este acima até encontrar, em sua margem direita, a divisa entre os lotes rurais nºs 14 e 16, segue por esta até a Rodovia PR-317 (Toledo – Ouro Verde do Oeste), seguindo pela mesma até alcançar a Avenida Egidio Jeronymo Munaretto, pela qual segue até a rótula desta com a Rodovia PR-585 (Toledo – São Pedro do Iguçu), e por esta, até o ponto inicial acima descrito;

XXI – **Sadia**, com a seguinte delimitação: ponto inicial na rótula da Avenida Egidio Jeronymo Munaretto com a Avenida Senador Atílio Fontana, pela qual segue até o Arroio Toledo, e por este acima, até a Rua Tomaz Gonzaga, seguindo por esta até a Rua São Francisco Falso, da qual segue até a Avenida Egidio Jeronymo Munaretto, e por esta, até o ponto inicial acima descrito;

XXII – **Pinheirinho**, com a seguinte delimitação: ponto inicial na margem direita da Sanga Pinheirinho, divisa entre a chacara nº 01 e o lote rural nº 38, pela qual segue até a Rua Guerino Antônio Viccari, e por esta, até a Avenida Maripá, da qual segue até a Rua Helvira Piazza, e por esta até o limite da divisa do perímetro urbano, do qual segue paralelo à BR-467, até alcançar a divisa entre os lotes rurais nºs 18 e 19 do Perímetro “A” e 33 e 34 do Perímetro “B”, situada na faixa de domínio da BR-467, pela qual segue até o trevo com a Avenida Egidio Jeronymo Munaretto, e por esta, até encontrar a divisa entre os lotes rurais nºs 30 e 31, pela qual segue até a Sanga Pinheirinho, e por esta abaixo, até o ponto inicial acima descrito;

XXIII – **Cristo Rei**, com a seguinte delimitação: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP, definido pelas coordenadas E: 219.625,209m e N: 7.262.145,405m, com azimute 359°41'31" e distância de 812,53m, até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 219.620,840m e N: 7.262.957,920m, seguindo pelo curso d'água da Sanga Jacutinga, com azimute 342°58'10" e distância de 2.245,37m, até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 218.963,209m e N: 7.265.104,822m, seguindo pelo curso d'água da Sanga Jacutinga, com azimute 340°21'2" e distância de 1.425,31m, até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 218.483,927m e N: 7.266.447,136m, seguindo pelo curso d'água do Arroio Marreco, com azimute 231°14'3" e distância de 776,18m, até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 217.878,731m e N: 7.265.961,141m, com azimute 179°29'56" e distância de 174,91m, até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 217.880,261m e N: 7.265.786,240m, com azimute 242°58'15" e distância de 203,69m, até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 217.698,820m e N: 7.265.693,675m, com azimute 238°21'8" e distância de 264,40m, até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 217.473,739m e N: 7.265.554,946m, com azimute 179°30'15" e distância de 975,35m, até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 217.482,179m e N: 7.264.579,632m, com azimute 68°53'2" e distância de 590,22m, até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 218.032,767m e N: 7.264.792,264m, com azimute 180°15'5" e distância de 2.053,98m, até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 218.023,757m e N: 7.262.738,303m, com azimute 113°8'6" e distância de 858,76m, até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 218.813,457m e N: 7.262.400,895m, com azimute 103°47'16" e distância de 311,11m, até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 219.115,605m e N: 7.262.326,749m, com azimute 114°43'16" e distância de 449,73m, até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 219.524,122m e N: 7.262.138,669m, com azimute 113°26'57" e distância de 115,45m, até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 219.630,033m e N: 7.262.092,729m, com azimute 351°49'15" e distância de 10,73m, até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 219.628,506m e N: 7.262.103,353m, com azimute 359°19'55" e distância de 19,55m, até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 219.628,278m e N: 7.262.122,906m, com azimute 352°14'5" e distância de 11,35m, até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 219.626,744m e N: 7.262.134,155m, com azimute 352°13'49" e distância de 11,35m, até o vértice 0PP, encerrando este perímetro. Área: 5.283.835,68m<sup>2</sup> ou 528,383568ha. Perímetro: 11.860,94m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como DATUM o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

XXIV – **Jardim Panorama II**, com a seguinte delimitação: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP, definido pelas coordenadas E: 226.422,635m e N: 7.258.271,420m, com



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 200 de 233

azimute  $161^{\circ}4'47''$  e distância de 587,22m, até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 226.613,042m e N: 7.257.715,925m, com azimute  $62^{\circ}42'48''$  e distância de 1.184,09m, até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 227.665,374m e N: 7.258.258,766m, com azimute  $68^{\circ}30'13''$  e distância de 292,02m, até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 227.937,078m e N: 7.258.365,774m, com azimute  $312^{\circ}32'42''$  e distância de 176,95m, até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 227.806,710m e N: 7.258.485,423m, com azimute  $312^{\circ}46'13''$  e distância de 291,38m, até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 227.592,815m e N: 7.258.683,285m, com azimute  $306^{\circ}35'27''$  e distância de 20,17m, até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 227.576,622m e N: 7.258.695,307m, com azimute  $302^{\circ}52'28''$  e distância de 20,17m, até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 227.559,684m e N: 7.258.706,254m, com azimute  $299^{\circ}9'14''$  e distância de 20,17m, até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 227.542,071m e N: 7.258.716,079m, com azimute  $295^{\circ}26'12''$  e distância de 20,17m, até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 227.523,859m e N: 7.258.724,741m, com azimute  $291^{\circ}43'7''$  e distância de 20,17m, até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 227.505,123m e N: 7.258.732,204m, com azimute  $287^{\circ}59'57''$  e distância de 20,17m, até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 227.485,942m e N: 7.258.738,436m, com azimute  $284^{\circ}17'3''$  e distância de 20,17m, até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 227.466,398m e N: 7.258.743,412m, com azimute  $280^{\circ}33'46''$  e distância de 20,17m, até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 227.446,572m e N: 7.258.747,109m, com azimute  $276^{\circ}50'45''$  e distância de 20,17m, até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 227.426,548m e N: 7.258.749,513m, com azimute  $273^{\circ}7'46''$  e distância de 20,17m, até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 227.406,410m e N: 7.258.750,614m, com azimute  $256^{\circ}32'35''$  e distância de 196,48m, até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 227.215,325m e N: 7.258.704,890m, com azimute  $258^{\circ}47'55''$  e distância de 391,37m, até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 226.831,407m e N: 7.258.628,863m, com azimute  $255^{\circ}48'28''$  e distância de 65,61m, até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 226.767,799m e N: 7.258.612,777m, com azimute  $259^{\circ}13'53''$  e distância de 65,61m, até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 226.703,344m e N: 7.258.600,518m, com azimute  $262^{\circ}39'14''$  e distância de 65,61m, até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 226.638,273m e N: 7.258.592,129m, com azimute  $266^{\circ}4'40''$  e distância de 65,61m, até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 226.572,816m e N: 7.258.587,641m, com azimute  $270^{\circ}10'8''$  e distância de 66,86m, até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 226.505,959m e N: 7.258.587,838m, com azimute  $273^{\circ}36'19''$  e distância de 66,86m, até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 226.439,234m e N: 7.258.592,042m, com azimute  $277^{\circ}2'33''$  e distância de 66,86m, até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 226.372,881m e N: 7.258.600,239m, com azimute  $280^{\circ}28'45''$  e distância de 66,86m, até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 226.307,139m e N: 7.258.612,399m, com azimute  $282^{\circ}0'44''$  e distância de 55,65m, até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 226.252,703m e N: 7.258.623,982m, com azimute  $285^{\circ}35'23''$  e distância de 55,65m, até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 226.199,096m e N: 7.258.638,939m, com azimute  $289^{\circ}9'58''$  e distância de 55,65m, até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 226.146,526m e N: 7.258.657,211m, com azimute  $292^{\circ}44'39''$  e distância de 55,65m, até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 226.095,199m e N: 7.258.678,728m, com azimute  $296^{\circ}19'14''$  e distância de 55,65m, até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 226.045,314m e N: 7.258.703,405m, com azimute  $299^{\circ}53'51''$  e distância de 55,65m, até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 225.997,066m e N: 7.258.731,146m, com azimute  $294^{\circ}57'26''$  e distância de 261,70m, até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 225.759,799m e N: 7.258.841,570m, com azimute  $296^{\circ}29'30''$  e distância de 397,55m, até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 225.403,996m e N: 7.259.018,902m, com azimute  $295^{\circ}52'15''$  e distância de 561,21m, até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 224.899,026m e N: 7.259.263,784m, com azimute  $292^{\circ}9'2''$  e distância de 116,27m, até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 224.791,339m e N: 7.259.307,622m, com azimute  $285^{\circ}42'4''$  e distância de 190,16m, até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 224.608,277m e N: 7.259.359,082m, com azimute  $277^{\circ}41'44''$  e distância de 74,31m, até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 224.534,636m e N: 7.259.369,033m, com azimute  $274^{\circ}26'58''$  e distância de 74,31m, até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 224.460,549m e N: 7.259.374,798m, com azimute  $271^{\circ}12'10''$  e distância de 74,31m, até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 224.386,255m e N: 7.259.376,358m, com azimute  $161^{\circ}33'23''$  e distância de 385,06m, até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 224.508,076m e N: 7.259.011,080m, com azimute  $162^{\circ}12'48''$  e distância de 375,72m, até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 224.622,848m e N: 7.258.653,323m, com azimute  $162^{\circ}54'57''$  e distância de 429,86m, até o vértice



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 201 de 233

42, definido pelas coordenadas E: 224.749,131m e N: 7.258.242,433m, com azimute  $89^{\circ}0'28''$  e distância de 1.673,76m, até o vértice OPP, encerrando este perímetro. Área: 2.210.932,65m<sup>2</sup> ou 221,093265ha. Perímetro: 8.794,56m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como DATUM o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

XXV – **Usina**, com a seguinte delimitação: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OPP, definido pelas coordenadas E: 222.750,814m e N: 7.257.041,406m, com azimute  $8^{\circ}55'4''$  e distância de 744,86m, até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 222.866,280m e N: 7.257.777,258m, com azimute  $88^{\circ}41'15''$  e distância de 717,37m, até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 223.583,461m e N: 7.257.793,688m, com azimute  $92^{\circ}19'11''$  e distância de 55,34m, até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 223.638,757m e N: 7.257.791,448m, com azimute  $20^{\circ}23'19''$  e distância de 128,99m, até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 223.683,697m e N: 7.257.912,361m, com azimute  $18^{\circ}59'42''$  e distância de 331,22m, até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 223.791,505m e N: 7.258.225,548m, com azimute  $88^{\circ}59'23''$  e distância de 957,77m, até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 224.749,131m e N: 7.258.242,433m, com azimute  $89^{\circ}0'28''$  e distância de 1.673,76m, até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 226.422,635m e N: 7.258.271,420m, com azimute  $161^{\circ}4'49''$  e distância de 587,23m, até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 226.613,042m e N: 7.257.715,915m, com azimute  $242^{\circ}41'28''$  e distância de 270,34m, até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 226.372,831m e N: 7.257.591,885 m, seguindo pelo curso d'água da Sanga Gerivá, com azimute  $281^{\circ}51'47''$  e distância de 1.160,38m, até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 225.237,238m e N: 7.257.830,426 m, seguindo pelo curso d'água do Rio São Francisco, com azimute  $227^{\circ}8'33''$  e distância de 994,50m, até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 224.508,226m e N: 7.257.153,991m, com azimute  $288^{\circ}39'27''$  e distância de 202,62m, até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 224.316,254m e N: 7.257.218,811m, com azimute  $255^{\circ}52'56''$  e distância de 162,64m, até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 224.158,525m e N: 7.257.179,140m, com azimute  $272^{\circ}3'57''$  e distância de 42,17m, até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 224.116,385m e N: 7.257.180,660m, com azimute  $249^{\circ}15'35''$  e distância de 68,29m, até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 224.052,520m e N: 7.257.156,476m, com azimute  $249^{\circ}15'32''$  e distância de 76,26m, até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 223.981,200m e N: 7.257.129,468m, com azimute  $249^{\circ}15'35''$  e distância de 73,09m, até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 223.912,851m e N: 7.257.103,586m, com azimute  $249^{\circ}15'34''$  e distância de 48,94m, até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 223.867,081m e N: 7.257.086,254m, com azimute  $249^{\circ}15'35''$  e distância de 125,50m, até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 223.749,711m e N: 7.257.041,809m, com azimute  $239^{\circ}54'23''$  e distância de 152,09m, até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 223.618,118m e N: 7.256.965,547 m, seguindo pelo curso d'água do Rio São Francisco, com azimute  $274^{\circ}59'55''$  e distância de 870,62m, até o vértice OPP, encerrando este perímetro. Área: 3.740.482,85m<sup>2</sup> ou 374,048285ha. Perímetro: 10.021,73m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como DATUM o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nºs 188, de 8 de maio de 1998, 219, de 18 de agosto de 1998, 259, de 4 de janeiro de 1999, e 271, de 11 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

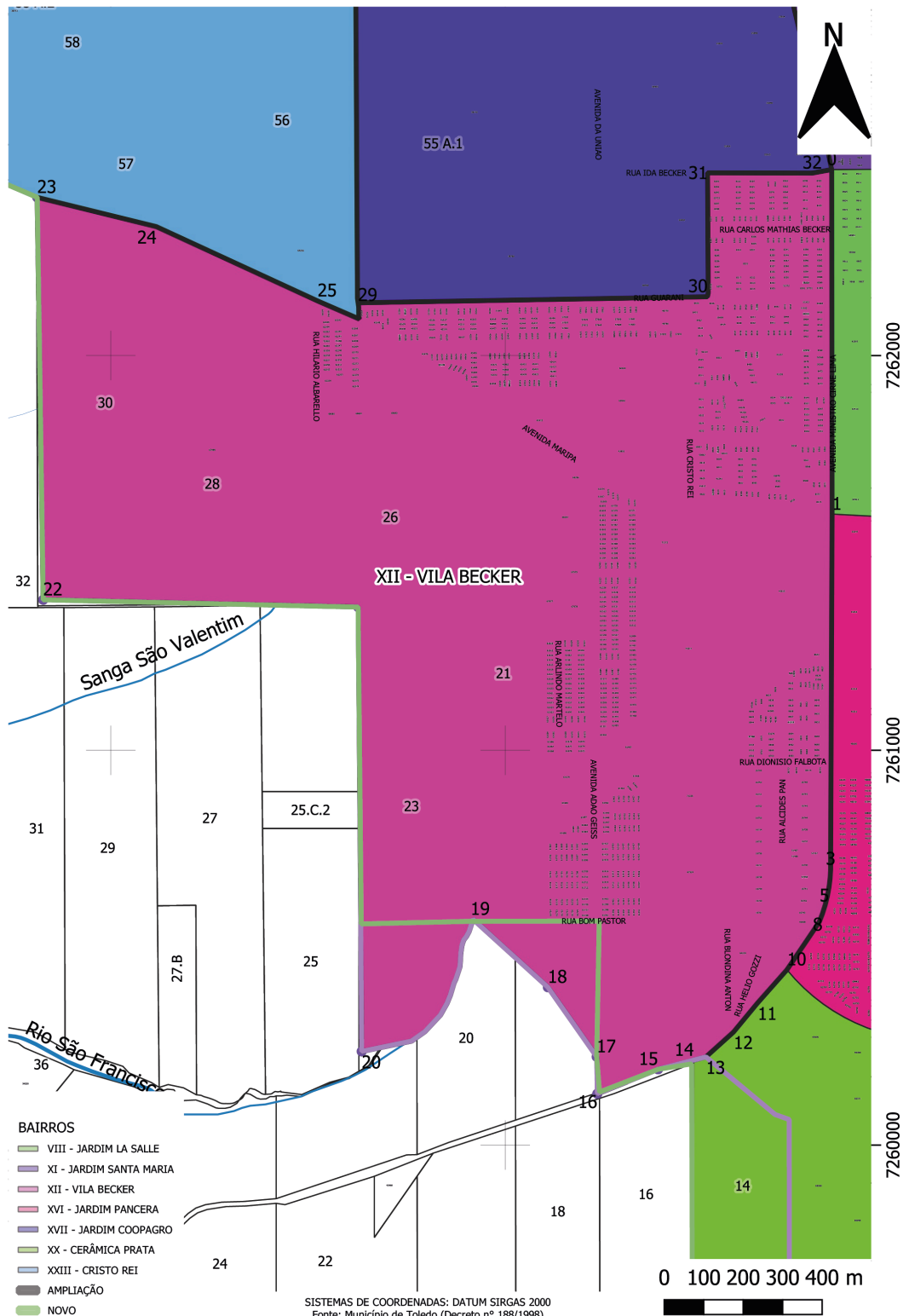
**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NEUROCI ANTONIO FRIZZO**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO





### XII - VILA BECKER





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

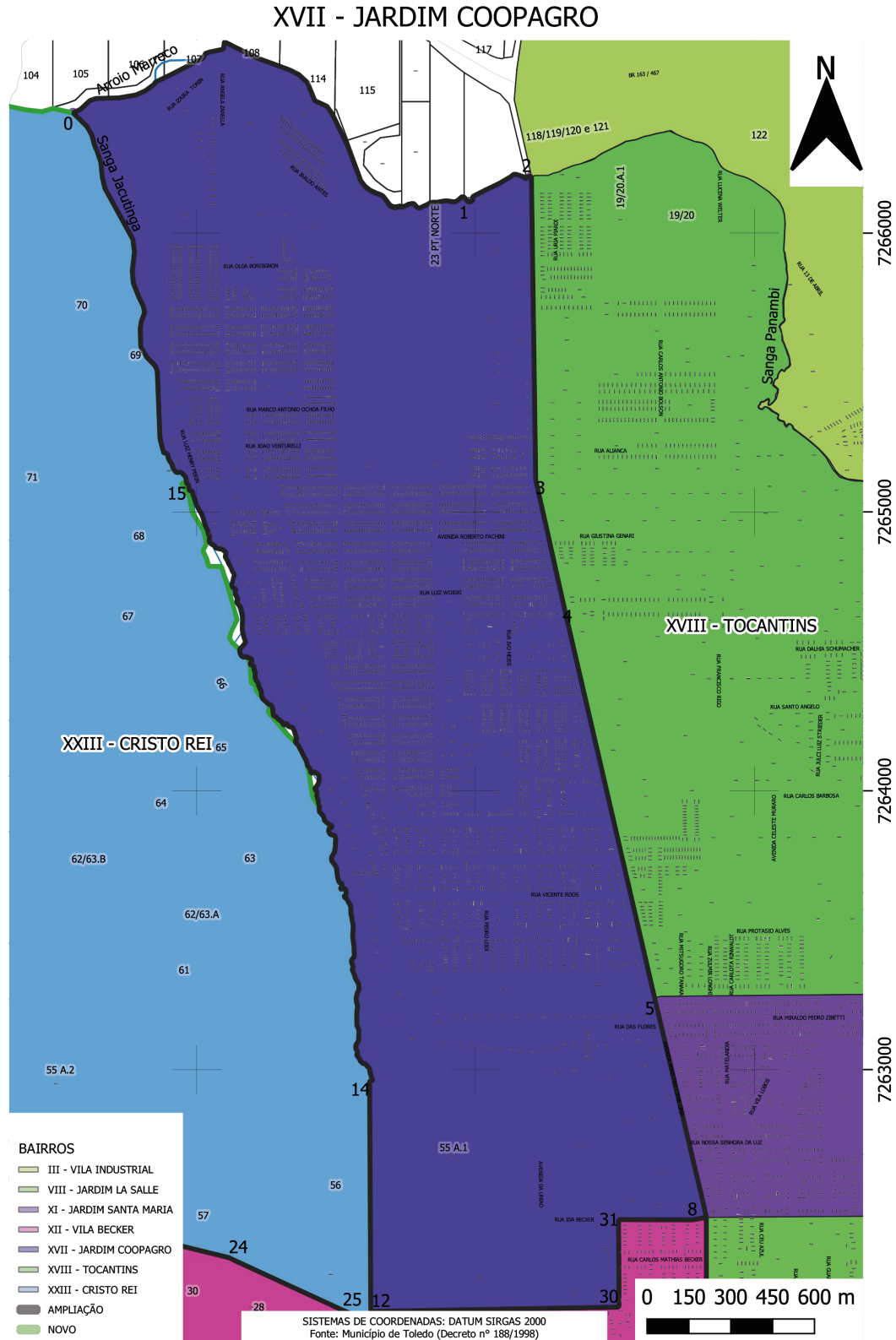
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

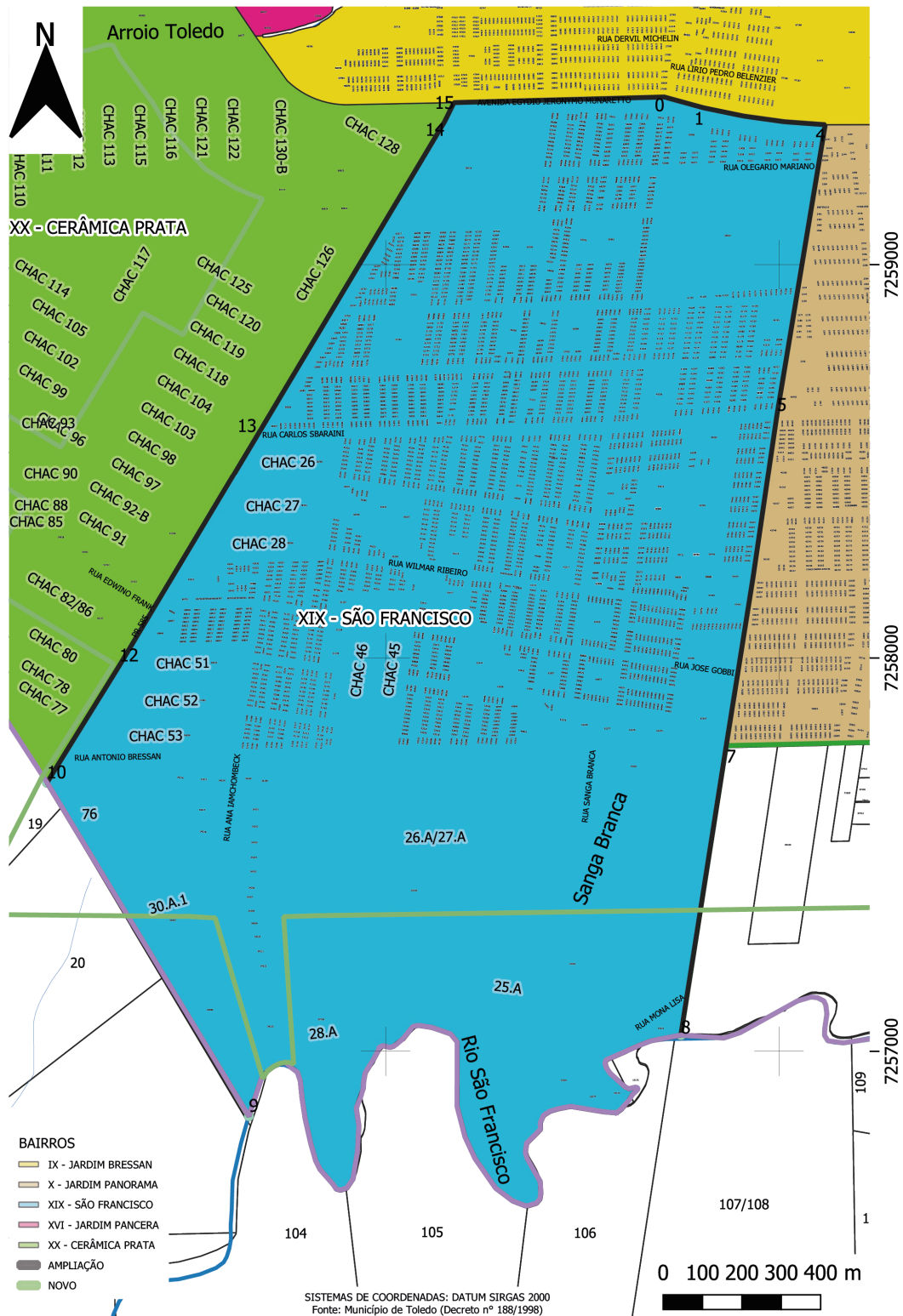
Edição nº 3.031

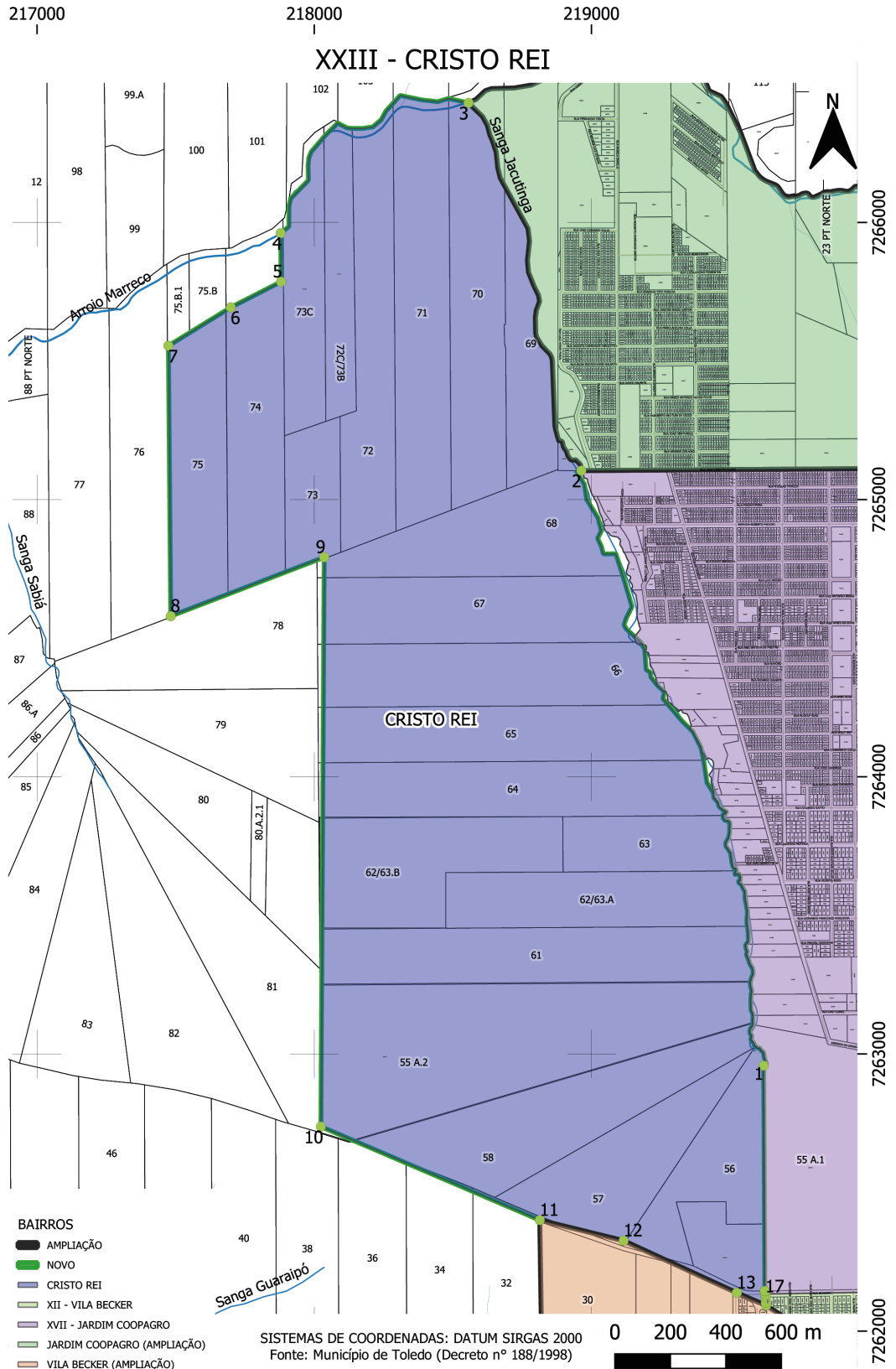
Página 204 de 233





### XIX - SÃO FRANCISCO







# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

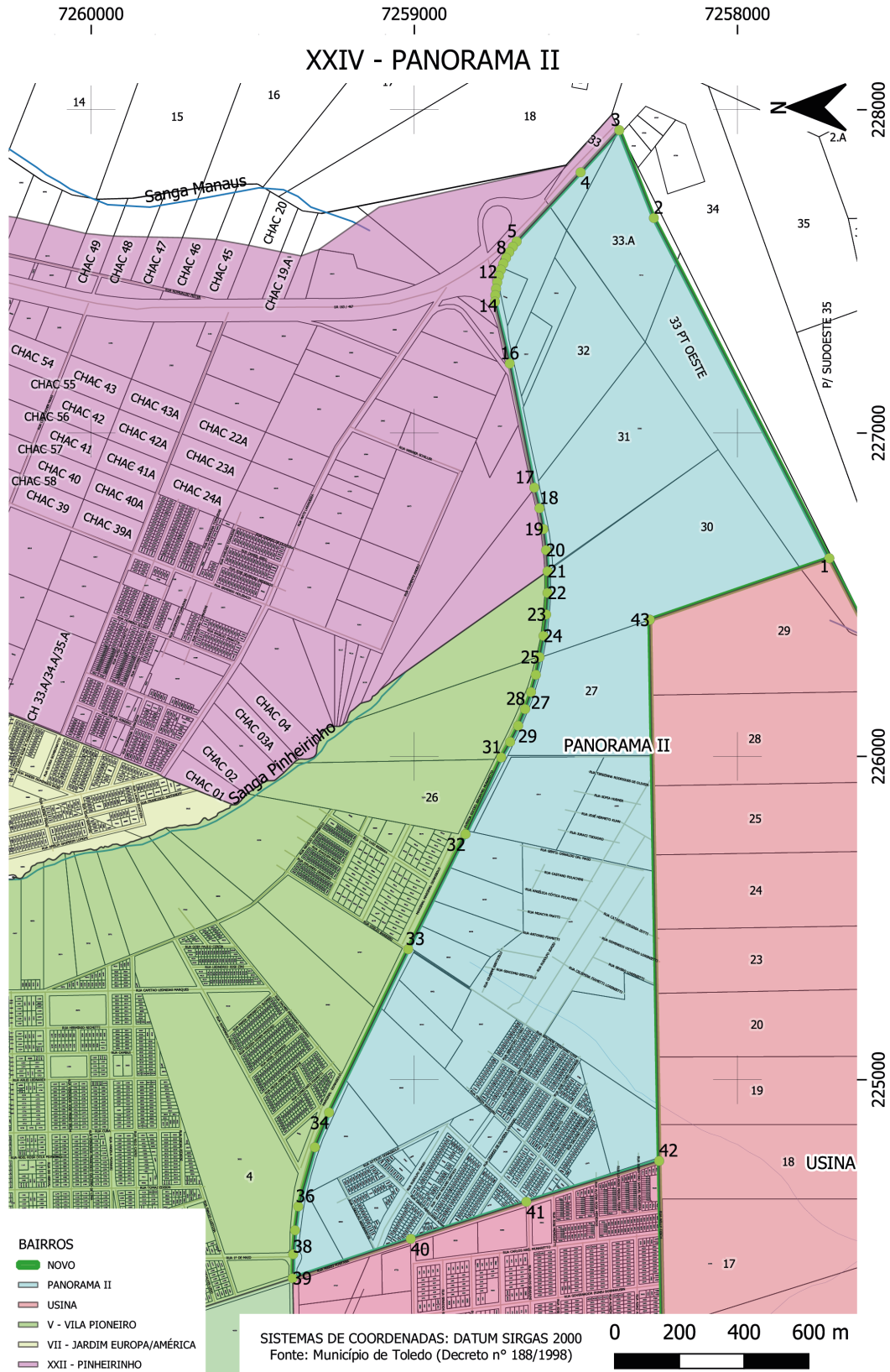
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 207 de 233





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

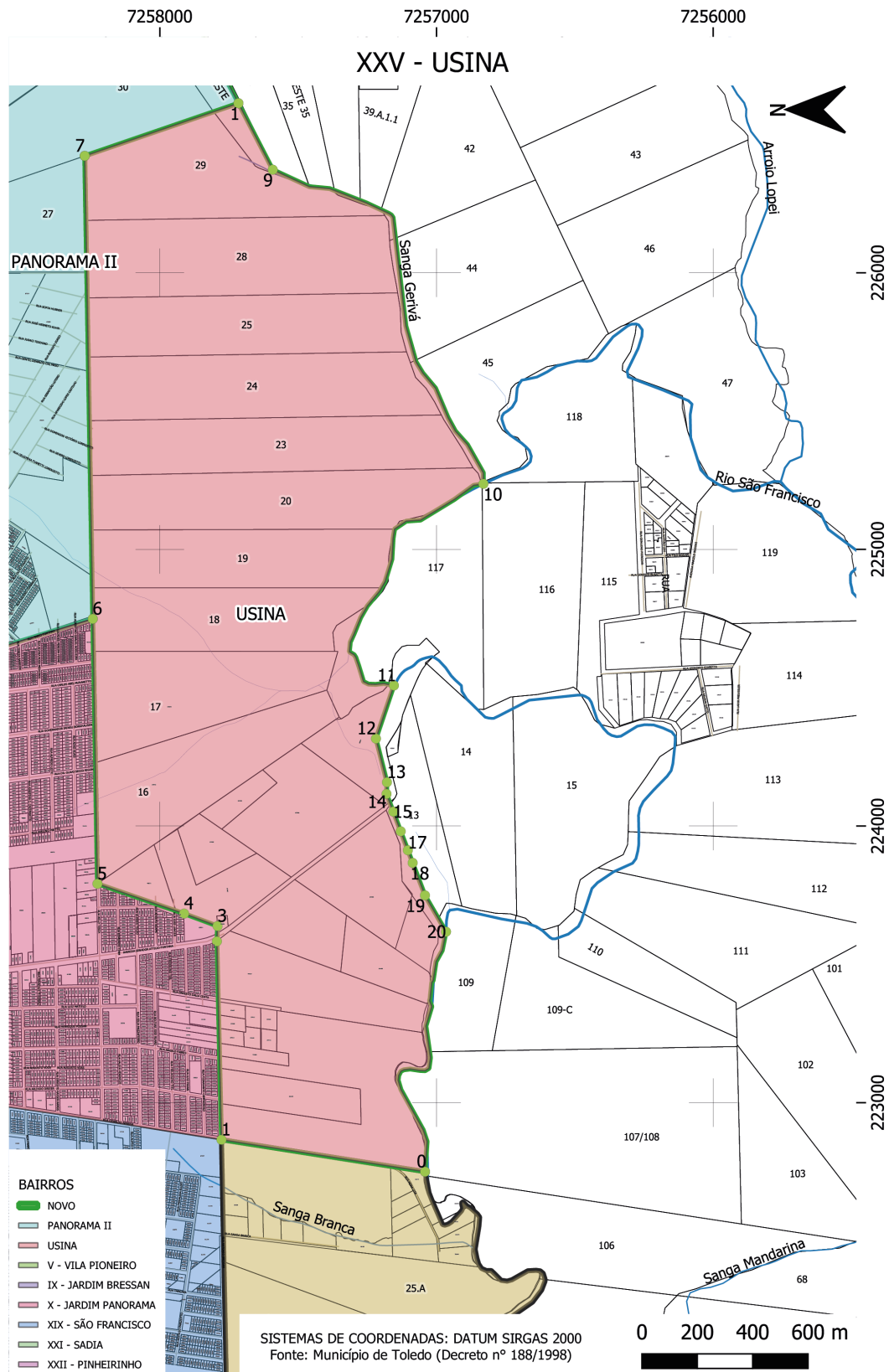
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 208 de 233





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

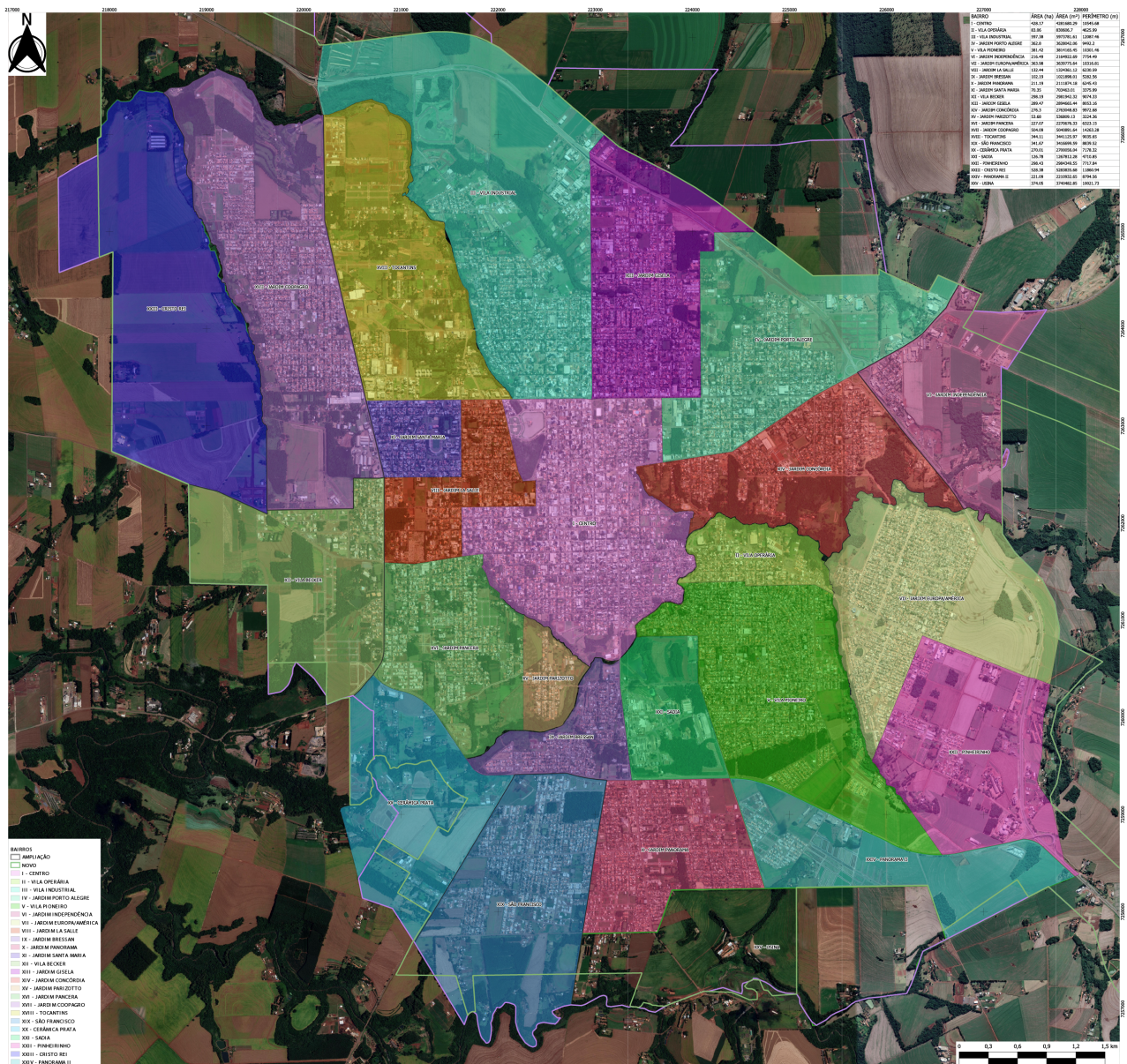
Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 209 de 233

## BAIRROS DA CIDADE DE TOLEDO - PR



SISTEMAS DE COORDENADAS: DATUM SIRGAS 2000  
Fonte: Município de Toledo (Decreto nº 188/1998)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 210 de 233

### **DECRETO Nº 253**, de 29 de setembro de 2021

Prorroga o prazo para a realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, e seus respectivos dependentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 052/2021-FAPES, de 28 de setembro de 2021, da Diretora-Executiva do TOLEDOPREV,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado até o dia **29 de outubro de 2021** o prazo para a realização do Censo Previdenciário Cadastral dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos e dos aposentados e pensionistas e respectivos dependentes, vinculados ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, nos termos do Decreto nº 198, de 20 de julho de 2021.

Parágrafo único – A ausência de realização do recenseamento dentro do prazo fixado neste artigo acarretará a suspensão do pagamento da remuneração ou provento do segurado não recadastrado, no mês subsequente ao término daquele prazo, até a respectiva regularização, procedendo-se, neste caso, ao novo agendamento do pagamento.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **DECRETO Nº 254**, de 29 de setembro de 2021

Altera o Decreto nº 19/2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.330, de 22 de dezembro de 2020,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 56/2021, desta data, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O Decreto nº 19, de 22 de janeiro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...

III – ...

...

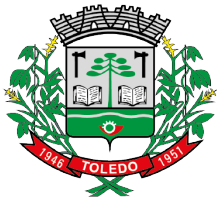
b) Andriws Todeschini Prestes, indicado pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo; Suplente: Amanda Andressa de Freitas;

...”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 211 de 233

### **DECRETO Nº 255**, de 30 de setembro de 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 88, de 17 de dezembro de 2020,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.001 - 04.122.0002.2-098 ATIVIDADES DO GAB SEC DESENVOLV ECONÔMICO</b>	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....	R\$ 16.000,00
08080 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado, no orçamento da administração direta, o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.0022.1-103 INFRAESTRUTURA PARA FOMENTO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 16.000,00
08330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NEUROCI ANTONIO FRIZZO**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 212 de 233

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

**PROPONENTE:** EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

**ENDEREÇO:** Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre

**CIDADE:** Toledo **ESTADO:** PR

**OBJETO:** Execução global (material e mão de obra), pelo período de 12 meses, dos serviços de manutenção da malha viária, compreendendo o conserto de calçadas, meio fio e galerias, neste município de Toledo, conforme orçamento e cronograma físico financeiro, anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 1.053.001,80 (Um milhão, cinquenta e três mil e um real e oitenta centavos), conforme planilha analítica de custos em anexo. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços conforme item 5.3 do Termo de Referência e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. Assinada pelo fiscal atestando a realização dos serviços. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A prestação do serviço deverá ser executada mensalmente e pelo período de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico financeiro, a contar da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será 14 (quatorze) meses, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 0803/2021

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

**OBJETO:** Execução global (material e mão de obra), pelo período de 12 meses, dos serviços de manutenção da malha viária, compreendendo o conserto de calçadas, meio fio e galerias, neste município de Toledo, conforme orçamento e cronograma físico financeiro, anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 1.053.001,80 (Um milhão, cinquenta e três mil e um real e oitenta centavos). Contrato firmado em 29 de setembro de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 088/2021.

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021

**OBJETO:** Contratação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de dados das Escolas Municipais e a rede mundial de computadores - INTERNET, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 15 DE OUTUBRO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2021

**OBJETO:** contratação de serviço especializado para perfuração de poços de monitoramento do lençol freático no cemitério jardim da saudade, no Município de Toledo – PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 19 DE OUTUBRO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

1.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Básico e Executivo para fornecimento, instalação e homologação de Estação Meteorológica de Superfície - EMS-3, conforme legislações aeronáuticas vigentes, para o Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho SBT, no Município de Toledo/PR, conforme Edital e Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 19 de OUTUBRO de 2021, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 72.837,89 (Setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 213 de 233



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE SAÚDE

### CONVITE/COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, convida os interessados para participarem da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO** de 2021, que será apresentada em **30 de setembro** quinta-feira, **a partir das 14h00min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Ressaltamos que vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente,

**GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE**

Secretária Municipal de Saúde de Toledo/Pr.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 214 de 233

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. **OBJETO:** Seleção de propostas para aquisição de impressoras multifuncionais laser. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.550,00 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 29 de setembro de 2021, conforme conclusões do Pregão Presencial nº 5/2021.



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## EDITAL DE ABERTURA

### TESTE SELETIVO Nº 03/2021

#### EDITAL Nº 01/2021 ABERTURA

O presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, mediante condições estipuladas neste Edital;

Considerando o que dispõem o inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Resolução nº 2, de 6 de abril de 2020, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no Ato nº 50, de 4 de dezembro de 2019, que fixa procedimentos para realização de teste seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando a necessidade de prover o continuado serviço administrativo prestado pelos estagiários à Câmara Municipal;

#### TORNA PÚBLICA

a realização de Teste Seletivo, regido pelo presente edital, para a seleção e contratação de estagiários remunerados de nível superior para atuar junto ao quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo e para constituir cadastro de reserva.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste edital

Página 1 de 11



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

e executado pela comissão instituída pela Portaria nº 92, de 23 de setembro de 2021.

1.2. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital.

1.3. O Teste Seletivo tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Câmara Municipal de Toledo.

1.4. O Teste Seletivo para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a tabela do item 9 deste Edital.

1.5. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do certame.

1.6. O Plano de Atividades dos estagiários está relacionado na Resolução nº 2/2020.

1.7. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no item 9 deste Edital.

1.8. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência da instituição de ensino.

1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações na página "Concursos e Testes Seletivos" no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br).

## 2. DAS VAGAS

2.1. A lotação, o curso, o período, a carga horária semanal, a quantidade de vagas e o valor da bolsa são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Lotação	Curso	Período/Ano (Mínimo)	Carga horária semanal	Vagas	Valor da bolsa
Gabinete Parlamentar	Direito	3º ano ou 5º período	30 horas	2	R\$ 1.250,00
Departamento de Comunicação	Jornalismo	3º ano ou 5º período	30 horas	CR	R\$ 1.250,00
Departamento de Comunicação	Publicidade e Propaganda	3º ano ou 5º período	30 horas	1	R\$ 1.250,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2.2. As vagas para pessoas com deficiência serão disponibilizadas de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.3. O candidato selecionado ocupará 1 (uma) vaga existente nos locais acima nominados.

2.4. Os demais candidatos aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo, ficando ao exclusivo critério da Administração promover ou não o chamamento dos candidatos remanescentes.

2.5. A escolha da vaga dar-se-á por ordem de classificação no certame, dispondo de prioridade na escolha o candidato mais bem classificado sobre os demais.

2.6. Para fins de lotação, após a apresentação dos documentos, os candidatos convocados deverão se apresentar na Câmara Municipal de Toledo, em data previamente definida, para opção da respectiva lotação, sob pena de perda desta preferência.

### 3. DO PLANO DE ESTÁGIO E DOS RELATÓRIOS

3.1. Os estagiários, de acordo com a respectiva vaga, desempenharão suas atividades de acordo com a Resolução 2/2020.

3.2. O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso.

3.3. O estágio será acompanhado efetivamente pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da Câmara Municipal de Toledo.

3.4. A Câmara Municipal de Toledo encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, o qual não será expedido quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou, no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

3.5. O estagiário deverá apresentar relatório final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

### 4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

4.1. O estagiário receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

4.2. O estagiário também receberá, a título de auxílio transporte, R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia de efetivo estágio.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### 5. DA CARGA HORÁRIA E DO PERÍODO DE ESTÁGIO

5.1. O estágio será exercido durante 6 horas, em dois períodos, das 9h às 12h (matutino) e das 14h às 17h (vespertino), devendo ser cumprida carga horária de 30 horas semanais.

5.2. A duração do estágio não excederá a 4 (quatro) semestres ou 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência; pode a Câmara Municipal solicitar o desligamento do estagiário antes de findo o contrato e com a anuência do supervisor.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

6.2. As inscrições para o Teste Seletivo da Câmara Municipal de Toledo serão realizadas somente pela internet, por meio da Ficha de Inscrição constante na página "Concursos e Testes Seletivos" no site da Câmara Municipal de Toledo – [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br).

6.3. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste edital.

6.4. O período para a realização das inscrições será do dia 4 (quatro) a 15 (quinze) de outubro de 2021.

6.5. O candidato terá sua inscrição homologada somente após análise da Comissão do Teste Seletivo.

6.6. O candidato poderá se inscrever para apenas uma das vagas descritas na tabela 2.1.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

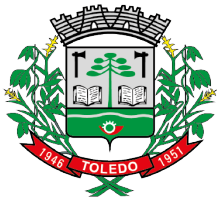
6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para Pessoas com Deficiência.

### 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão procederá à análise da consistência ou não das inscrições e publicará edital com a relação das inscrições no Órgão Oficial e no sítio eletrônico [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br) na data de 19 de outubro de 2021.

7.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

7.3. A Comissão do Teste Seletivo decidirá os recursos e divulgará edital contendo a homologação das inscrições no Órgão Oficial e no sítio eletrônico



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

[www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)

### 8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo:

- 8.1.1. ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- 8.1.2. ter completado 16 (dezesesseis) anos;
- 8.1.3. estar em pleno exercício dos direitos e deveres civis e políticos;
- 8.1.4. para os candidatos com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações eleitorais;
- 8.1.5. para os candidatos do sexo masculino, com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações militares;
- 8.1.6. apresentação de exame médico que comprove a aptidão, física e mental, para a realização do estágio, dispensada a inspeção médica oficial;
- 8.1.7. estar cursando, no mínimo, o 3º ano ou 5º período da graduação, exceto para a área de informática cujo requisito mínimo é 2º ano ou 3º período;
- 8.1.8. ter sido aprovado no Teste Seletivo;
- 8.1.9. demais exigências contidas neste Edital.

8.2. Os requisitos previstos no item 8.1 deverão ser comprovados no ato da contratação.

### 9. DAS PROVAS E DO SEU CONTEÚDO

9.1. A prova consistirá em questões escritas envolvendo os seguintes temas:

Tabela 9.1

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	5	3	15	Eliminatório e Classificatório
	Matemática	5	3	15	
	Noções de Informática	5	3	15	
	Conhecimentos gerais	5	3	15	
	Conhecimentos específicos	10	4	40	

Página 5 de 11



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	30	-----	100	-----
----------------------------	----	-------	-----	-------

### 9.2. Conteúdo programático comum a todas às áreas:

9.2.1. **Língua Portuguesa:** Expressões numéricas; frações; regra de três; porcentagem e juros; cálculo de perímetro; cálculo de área; cálculo de volume e raciocínio lógico;

9.2.2. **Matemática:** Expressões numéricas; frações; regra de três; porcentagem e juros; cálculo de perímetro; cálculo de área; cálculo de volume e raciocínio lógico

9.2.3 **Noções de Informática:** Conceitos básicos de informática: funcionalidades dos sistemas operacionais Windows 7 e 10, processador de texto Microsoft Word, Planilhas eletrônicas Microsoft Excel. Conhecimento básico sobre uso de e-mail, navegadores de internet e páginas www (world wide web).

9.2.4 **Conhecimentos gerais:** Tópicos relevantes e atuais na sociedade brasileira nas áreas de economia; ciência; tecnologia e inovação; cultura; política e redes sociais.

### 9.3. Conteúdo programático específico:

9.3.1. **Direito:** Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica do Município de Toledo; Regimento Interno da Câmara de Toledo; Normas Gerais de Direito Administrativo; Normas Gerais de Direito Civil; Normas Gerais de Direito Constitucional.

9.3.2. **Jornalismo:** Realidade Regional da Comunicação; Texto Literário em Comunicação; Produção Televisiva; Planejamento Gráfico; Radiojornalismo; Jornalismo Opinativo; Fotojornalismo; História da Comunicação; Redação Jornalística; Teoria da Comunicação e Estética e Comunicação.

9.3.3. **Publicidade e Propaganda:** Antropologia; Comunicação institucional; Fotografia Publicitaria; Marketing Estratégico; Legislação e Ética Publicitaria; Psicologia da Comunicação; Semiótica, Comunicação e Marketing Político.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, nas dependências da FAG.

10.2. A prova objetiva será aplicada na data de 29 de outubro de 2021 (sexta-feira-feira), com duração de 3 horas, sendo o início as 08h30min e fim as 11h30min.

10.3. O candidato deverá comparecer com antecedência do horário fixado para o fechamento do acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

10.4. O fechamento do acesso ao local de realização da prova dar-se-á 10



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

min antes do início da aplicação da prova.

10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação com foto por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

10.6. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Teste Seletivo.

10.7. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um Fiscal.

10.8. Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato:

10.8.1. Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto e assinatura, ou documento identificado no item 10.5;

10.8.2. Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente homologada;

10.8.3. Ingressar no local de prova após o fechamento da porta de acesso à sala;

10.8.4. Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.5. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova.

10.9. Não é admitido o uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de pronta eliminação do candidato.

10.10. Os candidatos deverão desligar ou retirar as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.11. Ao terminar a prova objetiva o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.12. Em hipótese nenhuma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.13. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.

10.14. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.15. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

afastamento de candidato da sala de prova.

### 11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado em até 1 (um) dia útil após a aplicação da prova objetiva, no sítio eletrônico da Câmara Municipal em [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br) e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

11.2. Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

11.3. O gabarito definitivo será divulgado, no Órgão Oficial e no sítio eletrônico [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br), em até 5 (cinco) dias úteis do prazo final para interposição de recursos.

### 12. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A prova escrita será valorada entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Teste Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, sendo considerado aprovado, em cada área de atuação, o candidato que alcançar a maior nota na prova objetiva, observados os critérios de desempate.

12.3. A nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.

12.4. O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior nota nas questões de conhecimentos específicos e, permanecendo o empate, aquele com mais idade.

12.5. Os candidatos aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo.

12.6. O resultado do teste seletivo será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Toledo e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o dia 5 de novembro de 2021.

12.7. Caberá recurso quanto ao resultado nos termos do item 13.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão do Teste Seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1. contra o indeferimento da inscrição;

13.1.2. contra o gabarito preliminar;

13.1.3. contra o resultado e classificação dos candidatos.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

da publicação das decisões objetos dos recursos no sítio eletrônico [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br), sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Os recursos deverão ser protocolizados presencialmente no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná.

13.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

13.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.7. Admitir-se-á um recurso para cada candidato, compreendendo todas as questões que desejar impugnar, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado dela será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.16. Os recursos serão analisados pela Comissão do Teste Seletivo e as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br).

13.17. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.18. A Comissão do Teste Seletivo, órgão responsável pela organização do Teste Seletivo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.19. Os prazos estabelecidos neste Edital ficarão suspensos durante



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 223 de 233



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

pontos facultativos da Câmara Municipal de Toledo.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado do Teste Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Toledo e publicado no Órgão Oficial e na página "Concursos e Testes Seletivos" no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br), em ordem classificatória, com pontuação, em lista contendo a classificação de todos os candidatos.

### 15. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação para a vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.2. O candidato será convocado através de edital específico publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na página "Concursos e Testes Seletivos" no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br).

15.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.4. O candidato convocado deverá se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da publicação do Edital na Câmara Municipal de Toledo, munido de declaração contendo nome completo, número de CPF e RG, data de nascimento, endereço completo, telefones, e-mail, além dos seguintes documentos:

15.4.1. fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

15.4.2. declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;

15.4.3. certidão de inexistência de antecedentes criminais;

15.4.4. declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no § 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

15.5. O não comparecimento do convocado no prazo do subitem 15.4 importará a eliminação do candidato aprovado, com a respectiva perda da vaga e a sua consideração como desistente.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou

Página 10 de 11



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 224 de 233



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Toledo na página "Concursos e Testes Seletivos" no sítio eletrônico oficial [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br) e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo, ouvida a Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

16.3. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação.

16.4. A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, das 8h30min às 12h, no período matutino, e das 14h às 17h, no período vespertino, observado horário oficial de Brasília-DF.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 29 de setembro de 2021.

**PAULO SERGIO**

**LAVAGNOLI:**

**02301691985**

**PAULO SÉRGIO LAVAGNOLI**

Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Assinado de forma digital por LEOCLIDES

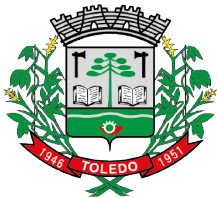
LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004

Dados: 2021.09.29 16:23:02 -03'00'

**LEOCLIDES BISOGNIN**

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO LAVAGNOLI:  
02301691985  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RPFB e-CPF A1, OU=EM  
BRANCO, OU=34345592000103, OU=presencial,  
CN=PAULO SERGIO LAVAGNOLI.02301691985  
Resido: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.09.29 16:18:03-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 225 de 233



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 94, de 29 de setembro de 2021

Designa servidores para fiscalização do contrato nº 11/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do contrato nº 11/2021, oriundo do processo Pregão Presencial nº 5/2021 cujo objeto é a seleção de propostas para aquisição de impressoras multifuncionais laser.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, Assistente de Informática.

**Art. 2º** - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 29 de setembro de 2021.

LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros/as Titulares e **convida** todos os Conselheiros/as Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária** deste Conselho no dia **06 de Outubro de 2021**, às **08h30min**, através do aplicativo Google Meet, pelo link: <https://meet.google.com/tjs-szyp-wpv>

#### PAUTA:

- a) Deliberar sobre as atas nº 08 e 09/2021 – CMAS;
- b) Deliberar sobre a proposta de alteração de Lei do CMAS;
- c) Apresentar e deliberar sobre o Relatório de Benefícios Eventuais referentes ao 3º trimestre de 2021;
- d) Deliberar sobre a indicação de representante do CMAS para a Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária;
- e) Apresentação de Relatório Bimestral acerca dos atendimentos realizados e registros de demanda reprimida nos CREAS I e II.

#### INFORMES:

- a) Substituição de representante suplente da SMAS;
- b) Correspondências recebidas e expedidas;
- c) Informes da SMAS;
- d) Outros informes.

Toledo, 29 de setembro de 2021.

**RACHEL LUCIA HECH**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2019-2021



## CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA CAST – GESTÃO 2022/2024

A Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo – CAST, através da Comissão Organizadora da Eleição, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os beneficiários titulares, segurados por esta Autarquia, para a realização da eleição do Conselho Diretor, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.182/2014 e suas alterações, com o disposto neste Edital.

**Art. 1º - A eleição para composição do Conselho Diretor da CAST será realizada em plataforma on-line, no site oficial do Município de Toledo, na rede mundial de computadores, com início às 9 (nove) horas do dia 03 de novembro e encerramento às 17 (dezessete) horas do dia 05 de novembro de 2021.**

**Art. 2º -** Os interessados em concorrer a uma vaga no Conselho Diretor poderão efetuar a sua inscrição no período de 11, 13, 14 e 15 de outubro de 2021, na Sede da CAST, no horário das 9:00h às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, mediante a apresentação de documento oficial de identificação do candidato e preenchimento do protocolo de inscrição.

Parágrafo único – Após encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Organizadora da eleição homologará as inscrições dos candidatos que atenderem todos os requisitos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.182/2014 e suas alterações e neste Edital.

**Art. 3º -** Poderá candidatar-se à eleição o beneficiário titular inscrito na CAST, sendo necessário inscrever-se conforme segmentos dispostos no art. 25 da Lei nº 2.182/2014 e suas alterações

**“Art. 25 – ...:**

I – oito representantes dos beneficiários titulares ativos e inativos, eleitos pelo conjunto dos respectivos beneficiários titulares, assim definidos:

...

b) dois membros titulares de cargos técnicos da área da saúde;

c) seis membros titulares de qualquer cargo.

...

III – *um servidor municipal beneficiário titular, representante do Executivo, indicado pelo Prefeito.*

Parágrafo primeiro – Não poderá um mesmo beneficiário titular candidatar-se por mais de um segmento.

Parágrafo segundo – Não poderão candidatar-se as eleições de que trata este Edital, os beneficiários titulares pensionistas.

**Art. 4º -** A eleição será **on-line, no site oficial do Município de Toledo na internet**, e após a abertura do período de votação, os beneficiários titulares da CAST poderão votar de qualquer lugar, bastando atentar para os seguintes procedimentos:

a) acessar a página da eleição: [www.toledo.pr.gov.br/pagina/cast-eleicoes2021](http://www.toledo.pr.gov.br/pagina/cast-eleicoes2021)

b) identificar-se pelo número do CPF;

c) fornecer a senha (a mesma utilizada para acessar o holerite on-line);

d) selecionar os representantes para o Conselho Diretor nos seguintes segmentos:

Aos beneficiários titulares efetivos do executivo:

- Conselheiro do segmento de cargo técnico da área de saúde;
- Conselheiro do segmento de qualquer cargo.

e) confirmar o voto nos representantes selecionados;

§ 1º - Aos beneficiários titulares da CAST, que não tenham acesso à Internet, poderão utilizar de um ponto fixo disponibilizado nas dependências da CAST, com internet para votação eletrônica, **com início às 9 horas e encerramento as 17 horas nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2021**, sendo que após a identificação do beneficiário, a votação será liberada por fiscais devidamente credenciados pela CAST.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 228 de 233



### CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

§ 2º – A eleição será realizada por votação eletrônica **on-line**, através do **site oficial do Município de Toledo na internet** ([www.toledo.pr.gov.br/pagina/cast-eleicoes2021](http://www.toledo.pr.gov.br/pagina/cast-eleicoes2021)), onde constarão os nomes de todos os candidatos ao Conselho Diretor, mediante voto direto e secreto.

§ 3º – A apresentação dos nomes dos candidatos no site será por ordem alfabética dentro de cada segmento.

**Art. 5º** – Terão direito a voto na eleição de que trata este edital os beneficiários titulares, ativos e inativos.

**Art. 6º** – A apuração da eleição far-se-á logo após o seu encerramento, através do sistema de votação eletrônica, acompanhada pela Comissão Organizadora, na sede da CAST, sendo facultado aos candidatos indicarem fiscais para acompanharem o processo de apuração.

§ 1º – Serão considerados eleitos para o Conselho Diretor:

II – como representantes dos servidores do Poder Executivo, conforme os segmentos:

- a) Os dois (2) candidatos mais votados de cargos técnicos na área de saúde;
- b) Os seis (6) candidatos mais votados de qualquer cargo.

§ 2º – Em caso de empate dentro do segmento, será considerado eleito o beneficiário titular com maior tempo de contribuição à CAST e, persistindo o empate, o que tiver maior idade.

**Art. 7º** – O resultado das eleições de que trata este Edital será divulgado em Edital a ser afixado na CAST, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 8º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 9º** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 29 de setembro de 2021.

#### Comissão Organizadora da Eleição da CAST 2021

**Marcos André Portela de Andrade**

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

**Sandra Lagni**

Representante do Conselho Diretor

**Marcia Cristina Munaro Lovato**

Representante da CAST



## CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

### REGULAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DA CAST

Regulamenta a eleição que elegerá os Membros do Conselho Diretor da **Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo – CAST**, conforme Lei nº 2.182/2014 e suas alterações.

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, designada através da Portaria nº 01 de 24 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Toledo, dia 27 de setembro de 2021, baixa o seguinte regulamento:

#### DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 1º** - A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral é composta pelos representantes dos seguintes órgãos:

- I - um representante do Conselho Diretor;
- II - um representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Toledo;
- III - um representante da CAST

**Art. 2º** - Os membros do Conselho Diretor, não serão remunerados, são considerados para todos os efeitos, como a serviço do próprio órgão a que pertencem e de relevante serviço público.

**Art. 3º** - No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a sua opção para concorrer como membro do Conselho Diretor, conforme seguimentos dispostos no art. 25 da Lei nº 2.182/2014 e suas alterações conforme Lei 2.135/2021.

“Art. 25 – ...

I – oito representantes dos beneficiários titulares ativos e inativos, eleitos pelo conjunto dos respectivos beneficiários titulares, assim definidos:

- ...  
b) dois membros titulares de cargos técnicos da área da saúde;
- c) seis membros titulares de qualquer cargo.

...  
III – um servidor municipal beneficiário titular, representante do Executivo, indicado pelo Prefeito.

Parágrafo primeiro – Não poderá um mesmo beneficiário titular candidatar-se por mais de um segmento.

Parágrafo segundo – Não poderão candidatar-se as eleições de que trata este Regulamento, os beneficiários titulares pensionistas.

**Art. 4º** - A eleição será convocada através de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com no mínimo oito dias úteis de antecedência.

**Art. 5º** - A eleição será realizada por votação eletrônica através do **site oficial do Município de Toledo na internet ([www.toledo.pr.gov.br/página/cast-eleicoes2021](http://www.toledo.pr.gov.br/pagina/cast-eleicoes2021)) mediante a utilização dos dados de login de acesso ao “Holerite On Line”**, onde constarão os nomes de todos os candidatos ao Conselho Diretor, mediante voto direto, secreto e livre.

Parágrafo único - Deverão constar no edital as seguintes informações: data, horário e local das inscrições; data, horário e forma da eleição; data, horário e local dos pontos fixos; data, horário e local da apuração.

**Art. 6º** - Todos os beneficiários titulares, ativos e inativos, têm direito a voto.

**Art. 7º** - O sigilo do voto será assegurado mediante o uso de senha criptografada.

**Art. 8º** - A eleição será realizada a cada três anos e a posse e a posse dos membros eleitos ocorre no mês de março do ano seguinte, juntamente com a prestação de contas da Autarquia.



## CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

**Art. 10** - A eleição será **on-line, no site oficial do Município de Toledo na internet**, e após a abertura do período de votação os beneficiários titulares da CAST, poderão votar de qualquer lugar, bastando atentar para os seguintes procedimentos:

- acessar a página da eleição: [www.toledo.pr.gov.br/pagina/cast-eleicoes2021](http://www.toledo.pr.gov.br/pagina/cast-eleicoes2021)
- identificar-se pelo número do CPF;
- fornecer a senha (a mesma utilizada para acessar o holerite on-line);
- selecionar os representantes para o Conselho Diretor nos seguintes seguimentos.

1 - Aos beneficiários titulares efetivos do executivo:

- Conselheiro do segmento de cargo técnico da área de saúde;
- Conselheiro do segmento de qualquer cargo.

e) confirmar o voto nos representantes selecionados;

**Art. 11** - A página na internet para votação deverá indicar, separadamente, de forma clara, os nomes dos candidatos para o Conselho, dentro dos referidos segmentos.

§ 1º - A apresentação dos nomes dos candidatos no site será por ordem alfabética dentro de cada seguimento.

§ 2º - Os eleitores do poder Executivo deverão votar, 2 vezes, ou seja, em um candidato de cada segmento.

**Art. 12** - Aos beneficiários titulares da CAST, que não tenham acesso à Internet, poderão utilizar de um ponto fixo disponibilizado nas dependências da CAST, com internet, para votação eletrônica, **com início às 9 horas e encerramento às 17 horas nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2021**, sendo que após a identificação do beneficiário, a votação será liberada por fiscais devidamente credenciados pela CAST.

**Art. 13** - Para votar no ponto fixo o eleitor deverá assinar uma lista de presença, em que consta o respectivo nome.

### DOS CANDIDATOS

**Art. 14** - Poderá candidatar-se à eleição o beneficiário titular, inscrito na CAST, sendo necessário se inscrever conforme seguimentos dispostos no art. 25 da Lei nº 2.182/2014 e suas alterações.

**Art. 15** - As informações serão prestadas ao servidor no ato da inscrição.

**Art. 16** - Os membros do Conselho Diretor poderão concorrer à reeleição.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 17** - As inscrições deverão ser feitas na sede da CAST no horário das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:15 horas.

Parágrafo único - No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar cédula de identidade ou crachá.

**Art. 18** - As inscrições deverão ficar abertas no mínimo quatro dias úteis, em horário definido no Edital.

**Art. 19** - Terá um intervalo de no mínimo cinco dias úteis, entre o término das inscrições e início da eleição.

**Art. 20** - Não havendo candidatos inscritos, deverão ser prorrogadas as inscrições.

### DA ELEIÇÃO

**Art. 21** - A eleição para composição do Conselho Diretor da CAST será realizada **on-line, no site oficial do Município de Toledo**, na rede mundial de computadores, com início às 9 (nove) horas do dia 03 de novembro e encerramento às 17 (dezesete) horas do dia 05 de novembro de 2021.

Parágrafo único - A eleição terá um ponto fixo de votação, como apoio ao beneficiário, sendo este as dependências da CAST em um equipamento disponibilizado para esse fim.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 231 de 233



## CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

### DA APURAÇÃO

**Art. 22** - A apuração das eleições far-se-á logo após o seu encerramento, através do sistema de votação eletrônica, acompanhada pela Comissão Organizadora, na sede da CAST, sendo facultado aos candidatos indicarem fiscais para acompanharem o processo de apuração.

**Art. 23** - Os candidatos poderão acompanhar todo o processo eleitoral, sendo facultado aos demais eleitores assistir o processo de apuração.

### DOS ELEITOS

**Art. 24** - Serão considerados eleitos para o Conselho Diretor:

I – Como representante dos servidores do Poder Executivo conforme os segmentos:

- a) os dois (2) candidatos mais votados de cargos técnicos na área de saúde;
- b) os seis (6) candidatos mais votados de qualquer cargo.

Parágrafo único – Em caso de empate dentro do segmento, será considerado eleito o beneficiário titular com maior tempo de contribuição à CAST e, persistindo o empate, o que tiver maior idade.

### DA POSSE

**Art. 25** - O mandato dos membros do Conselho Diretor será de três anos. Sendo os mesmos empossados no mês de março do ano subsequente, quando da prestação de contas da Autarquia, conforme Art. 22, Parágrafo único da Lei nº 2.182/14 e suas alterações.

Toledo, 29 de setembro de 2021.

**Marcos André Portela de Andrade**  
Representante do Sindicato dos Servidores

**Sandra Lagni**  
Representante do Conselho Diretor

**Marcia Cristina Munaro Lovato**  
Representante da CAST



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 232 de 233



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### RESOLUÇÃO Nº 38, de 29 de SETEMBRO de 2021.

**Delibera pela aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022, referente a Política de Assistência Social do Município de Toledo.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 29 de setembro de 2021**, às 10h00, por meio eletrônico;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a Lei Orçamentária Anual – LOA prevista para o exercício de 2022, referente à Política de Assistência Social do Município de Toledo-Paraná.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 29 de setembro de 2021.

**RACHEL LUCIA HECH**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2019-2022



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo, 30 de Setembro de 2021

Edição nº 3.031

Página 233 de 233

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

**Oscar de Jesus Gaspar**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.